



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 11 | Edição nº | Itapevi, 08 de novembro de 2019

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

# OPERAÇÃO VERÃO RETIRA TONELADAS DE SUJEIRAS

Foto: Célio Júnior/Comunicação/PMI



Limpeza foi feita em pontos estratégicos, onde há mais riscos  
de alagamentos em Itapevi

Página 3



# ITAPEVI MAIS VERDE

## PLANTAR ÁRVORES FAZ BEM

### CONHEÇA ALGUNS BENEFÍCIOS:

- ✔️ ABSORVEM GÁS CARBÔNICO E LIBERAM OXIGÊNIO
- ✔️ REFRESCAM A TEMPERATURA DO AMBIENTE
- ✔️ PRESERVAM A BIODIVERSIDADE DO MEIO URBANO
- ✔️ ABSORVEM ÁGUA DA CHUVA
- ✔️ REDUZEM A POLUIÇÃO SONORA
- ✔️ EMBELEZAM AS RUAS E CASAS
- ✔️ CONTRIBUEM PARA A QUALIDADE DE VIDA

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E DEFESA  
DOS ANIMAIS



**ITAPEVI**  
PREFEITURA



# OPERAÇÃO VERÃO RETIRA TONELADAS DE SUJEIRAS

Limpeza foi feita em pontos estratégicos, onde há mais riscos de alagamentos em Itapevi

Foto: Célio Júnior/Comunicação/PMI



**48 mil toneladas de objetos, sujeira e terra foram retiradas nos últimos três meses, os trabalhos seguem até o final de novembro**

Pneus, sofás, geladeiras e móveis em geral foram retirados de rios e córregos de Itapevi, por agentes da Prefeitura durante a Operação Verão, iniciada em agosto para combater e prevenir enchentes na cidade. Ao todo, já foram retiradas 48 mil toneladas de objetos, sujeira e terra, em três meses de operação.

O trabalho, realizado por agentes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, consiste na limpeza e no desassoreamento de rios, córregos e afluentes em diversos pontos do município.

A quantidade de material impróprio retirada dos rios e córregos equivale a 3,2 mil caçambas de caminhões cheias. Na prática, em cada dia de trabalho, as equipes têm recolhido cerca de 800 toneladas de material assoreado. A limpeza acontece em uma área de cerca de 8 quilômetros.

Os serviços da Operação Verão continuam até o final de novembro e são executados com recursos do próprio município. Fora deste

período, os serviços de conservação são permanentes, por meio da limpeza de bueiros, desbloqueio de curvas de rio e ações pontuais após chuvas volumosas.

## PREVENÇÃO

Para combater e prevenir a cidade contra enchentes, técnicos da Prefeitura realizaram levantamento e mapearam estrategicamente áreas com maior incidência de alagamentos, entre elas a região central, Rainha, Vila dos Mineiros, Portela e São Carlos.

A ação é importante porque além de evitar alagamentos futuros, auxilia em questões preventivas de saúde pública, uma vez que evita doenças oriundas da margem de rios, dos córregos e de afluentes.

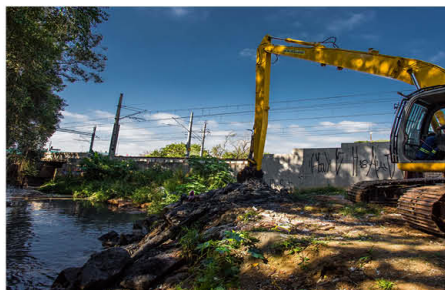
As intervenções tiveram início em agosto por conta do período de seca, ou seja, em que há poucas chuvas. Os trabalhos consistem na dragagem e limpeza realizada

no fundo dos rios, córregos e afluentes de áreas afetadas pela chuva na cidade, além da retirada de areia, sujeira e objetos depositados na calha destes locais e também nas margens dos rios.

Para os trabalhos de desassoreamento onde há acesso dos maquinários estão sendo utilizadas duas máquinas PC escavadeiras hidráulicas, uma de braço longo, oito caminhões basculantes e uma retroescavadeira. Cerca de 30 homens trabalham operando as máquinas durante a Operação, além de na limpeza das margens.

Nas áreas onde não for possível acessar com maquinário, as equipes de zeladoria urbana compostas por cerca de 20 homens realizam a poda e corte do mato e retirada de pneus, lixo e entulho.

O material recolhido será encaminhado para um local apropriado para um bota fora legalizado e autorizado para recebimento destes materiais.





## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 2.743 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 123/2019 - Projeto de Lei nº 064/2019 - do Legislativo – Autor: Denis Lucas de Oliveira - PRB.)

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Itapevi, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população carente, especialmente às pessoas com deficiência e aos idosos.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Art. 3º Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4º O medicamento só será fornecido ao necessitado após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas sendo que sua divulgação deve ser feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Art. 6º Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 31 de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada

em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.744 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 126/2019 - Projeto de Lei nº 176/2019 - do Legislativo – Autor: José Aparecido Ramos - DC.)

*“INSTITUI NA CIDADE DE ITAPEVI O MÊS DE “MARÇO LILÁS”, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE CÂNCER DO COLO DE ÚTERO.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Cidade de Itapevi o mês de “Março Lilás” dedicado a ações de conscientizações sobre câncer do colo de útero.

Art. 2º O “Março Lilás – Campanha de Conscientização sobre Câncer de colo de útero” tem por objetivo esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento do Câncer do colo de útero.

Art. 3º As atividades promovidas poderão ser realizadas através de parcerias com empresas privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

Art. 4º As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 31 de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.745 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 127/2019 - Projeto de Lei nº 177/2019 - do Legislativo – Autor: José Aparecido Ramos - DC.)

*“INSTITUI NA CIDADE DE ITAPEVI O MÊS DE “DEZEMBRO LARANJA”, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE CÂNCER DE PELE.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Cidade de Itapevi o mês de



“dezembro Laranja” dedicado a ações de conscientização sobre câncer de pele.

Art. 2º O “dezembro laranja – Campanha de Conscientização sobre Câncer de pele” tem por objetivo esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento do Câncer de pele.

Art. 3º As atividades promovidas poderão ser realizadas através de parcerias com empresas privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

Art. 4º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 31 de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

### LEI Nº 2.746 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Autógrafo Nº 128/2019 - Projeto de Lei nº 178/2019 - do Legislativo – Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.)

*“DETERMINA QUE OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUANDO HOUVER INDÍCIUS DE PRÁTICA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, REGISTREM O FATO NO PRONTUÁRIO MÉDICO.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatório o registro no prontuário de atendimento de indícios de violência contra a mulher, para fins de estatística, prevenção e apuração de infração penal.

Art. 2º O profissional de saúde que identificar sinais ou suspeitar da prática de violência contra a mulher deverá efetuar o registro no prontuário de atendimento e encaminhá-lo, de imediato, à Polícia Civil para apuração, sob pena de sanção administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 31 de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

### LEI Nº 2.747 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Autógrafo Nº 134/2019 - Projeto de Lei nº 198/2019 - do Executivo)

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.618, 11 de dezembro de 2018, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Apl	Valor (em R\$)
12.01.00	3.3.50.41.00	27	813	13	2002	01	1100000	150.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	01	1100000	100.000,00

Art. 2º Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de novembro de 2019.

IGOR SORAES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de novembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI Nº 2.748, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019****(Autógrafo Nº 135/2019 - Projeto de Lei nº 182/2019 - do Executivo)****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.****IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 917.248.762,59 (novecentos e dezessete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e se desdobra em:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**I** - R\$ 668.965.300,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 248.283.462,59 (duzentos e quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	34.742.600,00	103.711.300,00	138.453.900,00
contribuicoes	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
receita patrimonial	9.606.800,00	306.200,00	9.913.000,00
receita de servicos	483.400,00	1.205.000,00	1.688.400,00
transferencias correntes	610.658.700,00	120.000,00	610.778.700,00
outras receitas correntes	7.005.000,00	300.100,00	7.305.100,00
deducoes por restituicoes	-22.000,00	0,00	-22.000,00
deducoes p/o fundeb	-84.359.200,00	0,00	-84.359.200,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>578.115.300,00</b>	<b>119.642.600,00</b>	<b>697.757.900,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operacoes de credito	69.130.000,00	0,00	69.130.000,00
alienacao de bens	8.220.000,00	0,00	8.220.000,00
transferencias de capital	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>90.850.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.850.000,00</b>
<b>Total da Administracao Direta</b>	<b>668.965.300,00</b>	<b>119.642.600,00</b>	<b>788.607.900,00</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
<b>FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
contribuicoes	0,00	24.169.200,00	24.169.200,00
receita patrimonial	0,00	60.086.040,00	60.086.040,00
outras receitas correntes	0,00	290.171,59	290.171,59
receitas correntes - intra ofss	0,00	44.095.451,00	44.095.451,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>128.640.862,59</b>	<b>128.640.862,59</b>
<b>Total FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI</b>	<b>0,00</b>	<b>128.640.862,59</b>	<b>128.640.862,59</b>
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	34.742.600,00	103.711.300,00	138.453.900,00
contribuicoes	0,00	38.169.200,00	38.169.200,00
receita patrimonial	9.606.800,00	60.392.240,00	69.999.040,00
receita de servicos	483.400,00	1.205.000,00	1.688.400,00
transferencias correntes	610.658.700,00	120.000,00	610.778.700,00
outras receitas correntes	7.005.000,00	590.271,59	7.595.271,59
receitas correntes - intra ofss	0,00	44.095.451,00	44.095.451,00
<b>ESPECIFICACAO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
deducoes por restituicoes	-22.000,00	0,00	-22.000,00
deducoes p/o fundeb	-84.359.200,00	0,00	-84.359.200,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>578.115.300,00</b>	<b>248.283.462,59</b>	<b>826.398.762,59</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operacoes de credito	69.130.000,00	0,00	69.130.000,00
alienacao de bens	8.220.000,00	0,00	8.220.000,00
transferencias de capital	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>90.850.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.850.000,00</b>
<b>Total da Administracao Direta e Indireta</b>	<b>668.965.300,00</b>	<b>248.283.462,59</b>	<b>917.248.762,59</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 917.248.762,59 (novecentos e dezessete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte conformidade:

**I** - R\$ 682.108.370,59 (seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 235.140.392,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, cento e quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** A Despesa fixada está assim desdobrada:

**I** - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	437.919.628,85	198.727.551,00	636.647.179,85
DESPESAS DE CAPITAL	142.019.220,15	9.441.500,00	151.460.720,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>580.438.849,00</b>	<b>208.169.051,00</b>	<b>788.607.900,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	0,00	26.861.341,00	26.861.341,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	110.000,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	101.669.521,59	0,00	101.669.521,59
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>101.669.521,59</b>	<b>26.971.341,00</b>	<b>128.640.862,59</b>
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	437.919.628,85	225.588.892,00	663.508.520,85
DESPESAS DE CAPITAL	142.019.220,15	9.551.500,00	151.570.720,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	102.169.521,59	0,00	102.169.521,59
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>682.108.370,59</b>	<b>235.140.392,00</b>	<b>917.248.762,59</b>

**II** - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
CAMARA MUNICIPAL	31.971.270,00	0,00	31.971.270,00
GABINETE DO PREFEITO	5.415.872,27	100.000,00	5.515.872,27
SECRETARIA DE GOVERNO	1.306.000,00	0,00	1.306.000,00
SECRETARIA DE JUSTICA	8.167.500,00	0,00	8.167.500,00
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	60.434.500,00	0,00	60.434.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	8.428.000,00	0,00	8.428.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	10.034.000,00	0,00	10.034.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	4.096.000,00	0,00	4.096.000,00
SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	9.209.748,00	0,00	9.209.748,00
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	140.332.000,00	0,00	140.332.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	241.860.458,73	0,00	241.860.458,73
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	7.232.000,00	0,00	7.232.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	185.856.151,00	185.856.151,00
SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	22.212.900,00	22.212.900,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	4.637.000,00	0,00	4.637.000,00
SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	33.560.500,00	0,00	33.560.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.317.000,00	0,00	3.317.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	9.937.000,00	0,00	9.937.000,00
<b>Total da Administracao Direta</b>	<b>579.938.849,00</b>	<b>208.169.051,00</b>	<b>788.107.900,00</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
05- FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI	0,00	26.971.341,00	26.971.341,00
<b>Total da Administracao Indireta</b>	<b>0,00</b>	<b>26.971.341,00</b>	<b>26.971.341,00</b>
<b>3 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
Reserva de Contingencia	102.169.521,59	0,00	102.169.521,59
<b>E S P E C I F I C A C A O</b>			
	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Total do Municipio</b>	<b>682.108.370,59</b>	<b>235.140.392,00</b>	<b>917.248.762,59</b>

## III - Por Funções:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	31.971.270,00	0,00	31.971.270,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	8.167.500,00	0,00	8.167.500,00
04 - ADMINISTRACAO	51.175.372,27	0,00	51.175.372,27
06 - SEGURANCA PUBLICA	33.560.500,00	0,00	33.560.500,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.212.900,00	22.212.900,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	26.971.341,00	26.971.341,00
10 - SAUDE	0,00	185.956.151,00	185.956.151,00
11 - TRABALHO	4.942.000,00	0,00	4.942.000,00
12 - EDUCACAO	242.315.458,73	0,00	242.315.458,73
13 - CULTURA	9.937.000,00	0,00	9.937.000,00
15 - URBANISMO	149.669.000,00	0,00	149.669.000,00
16 - HABITACAO	2.104.748,00	0,00	2.104.748,00
17 - SANEAMENTO	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	4.572.000,00	0,00	4.572.000,00
22 - INDUSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	3.471.000,00	0,00	3.471.000,00
24 - COMUNICACOES	41.000,00	0,00	41.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	7.232.000,00	0,00	7.232.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	29.665.000,00	0,00	29.665.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	102.169.521,59	0,00	102.169.521,59
<b>Total do Municipio</b>	<b>682.108.370,59</b>	<b>235.140.392,00</b>	<b>917.248.762,59</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

**I** - de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4o. desta Lei; e

**II** - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF número 163/2001.

**Parágrafo único.** A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

**Art. 7º** Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

**I** - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020;

**II** - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

**III** - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**IV** - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (metade) da receita prevista para o exercício;

**V** - destinados a cobertura de despesas de entidades a Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

**VI** - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

**Art. 8º** Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

**§ 1º** Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação à parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2019, ou não observarem a divisão do limite estipulado no parágrafo 9º, do artigo 166 da Constituição.

**§ 2º** Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2019 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2020, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

**§ 3º** Recebido o informe de que trata o Parágrafo 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2020 e a efetivamente ocorrida em 2019, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

**Art. 9º** Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2019, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

§ 2º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

**Art. 10.** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11.** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

**Art. 12.** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 13.** As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 14.** Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de novembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT****Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de novembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY****Secretário de Governo**



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI PROJETO DE LEI				CONAM
		DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DO ORCAMENTO COM AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS (LC No. 101/2000, Art.5, inciso I)				Pagina 1
		Valores expressos em R\$ milhares medios/2020				
CONSOLIDADO						
ESPECIFICACAO	Valores aprovados na L D O		Valores da Lei Orcamentaria			
	Valor Corrente (a)	% RCL (a/RCLx100)	Valor Corrente (b)	% RCL (b/RCLx100)		
Receita Total	437.785	0,0000	873.153	125,0849		
Receitas Primarias (I)	422.492	0,0000	734.201	105,1791		
Despesa Total	437.785	0,0000	873.153	125,0849		
Despesas Primarias (II)	435.351	0,0000	859.243	123,0922		
Resultado Primario (I - II)	-12.859	0,0000	-125.042	-17,9130		
Resultado Nominal	0	0,0000	-72.290	-10,3560		
Divida Publica Consolidada	27.401	0,0000	27.401	3,9253		
Divida Consolidada Liquida	-164.992	0,0000	-164.992	-23,6361		
Receitas Primarias Advindas de PPP (IV)	0	0,0000	0	0,0000		
Despesas Primarias Advindas de PPP (V)	0	0,0000	0	0,0000		
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0,0000	0	0,0000		



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	1
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01.00	-	GABINETE DO PREFEITO	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	2
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	-	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			





CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	3
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
03.01.00	-	SECRETARIA DE GOVERNO	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	4
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
04.01.00	-	SECRETARIA DE JUSTICA	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM				CONAM
		MUNICIPIO DE ITAPEVI		
		PROJETO DE LEI		
		ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
			Pagina	5
-----				
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL		
04.02.00	-	PROCON		
-----				
LEGISLACAO BASICA :				
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.				
-----				



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	6
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
05.01.00	-	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	7
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
06.01.00	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	8
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
07.01.00	-	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	9
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
08.01.00	-	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	10
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
09.01.00	-	SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			





CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	11
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10.01.00	-	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	12
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
11.01.00	-	SECRETARIA DE EDUCACAO - GABINETE	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	13
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
11.02.00	-	EDUCACAO BASICA	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	14
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
11.03.00	-	MERENDA ESCOLAR	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	15
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01.00	-	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	16
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
13.01.00	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	17
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
14.01.00	-	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	18
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
14.02.00	-	FUNDO MUNIC. P/CRIANCA E O ADOL. ITAPEVI	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			





CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	19
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
14.03.00	-	FUNDO ASSIST. SOCIAL DO MUNIC.DE ITAPEVI	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	20
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
14.04.00	-	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	21
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
14.05.00	-	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	22
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
15.01.00	-	SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	23
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
15.02.00	-	FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	24
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16.01.00	-	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	25
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16.02.00	-	GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	26
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16.03.00	-	DEFESA CIVIL	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			





CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	27
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16.04.00	-	TRANSITO E TRANSPORTE	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	28
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
17.01.00	-	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	29
-----			
ENTIDADE :	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
18.01.00	-	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
CONFORME LEIS COMPLEMENTARES 101 E 103 DE 2018.			
-----			



CN-SIFPM			CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVI		
	PROJETO DE LEI		
	ESPECIFICACAO DA LEGISLACAO DA DESPESA		
		Pagina	30
-----			
ENTIDADE :	05	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI	
23.01.00	-	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI	
-----			
LEGISLACAO BASICA :			
	FUNDO DE PREVIDENCIA.		
-----			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 1
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS		
1.1.1.3.00.0.0.0000	IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.0000	IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.0000	IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.0000	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.1.1.0001	imposto renda retido na fonte - salarios	CONSTITUICAO FEDERAL, ARTIGO 158, I.	
1.1.1.3.03.4.0.0000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.0000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.4.1.0001	retido nas fontes - outros rendimentos	CONSTITUICAO FEDERAL, ARTIGO 158, I.	
1.1.1.8.00.0.0.0000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS		
1.1.1.8.01.0.0.0000	IMPOSTOS S/O PATRIMONIO P/ESTADOS/DF/MUNICIPIOS		
1.1.1.8.01.1.0.0000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		



1.1.1.8.01.1.1.0000	IPTU - PRINCIPAL	
1.1.1.8.01.1.1.0001	imposto s/propr predial e territorial urbana	CONSTITUCAO FEDERAL E CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.
1.1.1.8.01.1.2.0000	IPTU - MULTAS/JUROS	
1.1.1.8.01.1.2.0001	multas e juros de mora do iptu	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.1.1.8.01.1.3.0000	IPTU - DIVIDA ATIVA	
1.1.1.8.01.1.3.0001	receita da divida ativa - iptu	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.1.1.8.01.1.4.0000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	
1.1.1.8.01.1.4.0001	multas e juros d.ativa iptu	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.1.1.8.01.1.9.0000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA	
1.1.1.8.01.1.9.0001	atualizacao monetaria div.ativa iptu	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO.



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 2
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.1.1.8.01.4.0.0000	IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.		
1.1.1.8.01.4.1.0000	ITBI - PRINCIPAL		
1.1.1.8.01.4.1.0001	imp. sobre a transmissao bens iter-vivos itbi	CONSTITUICAO FEDERAL, ARTIGO 156, II.	
1.1.1.8.01.4.2.0000	ITBI - MULTAS/JUROS		
1.1.1.8.01.4.2.0001	multas e juros de mora - itbi	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.1.1.8.01.4.3.0000	ITBI - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.8.01.4.3.0001	receita da divida ativa - itbi	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.1.1.8.01.4.4.0000	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		
1.1.1.8.01.4.4.0001	multas e juros div. ativa itbi	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTUO	
1.1.1.8.01.4.9.0000	ITBI - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA		
1.1.1.8.01.4.9.0001	atualizacao monetaria div. ativa itbi	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTUO.	
1.1.1.8.02.0.0.0000	IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.8.02.3.0.0000	IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		



1.1.1.8.02.3.1.0000	ISSQN - PRINCIPAL	
1.1.1.8.02.3.1.0001	imposto sobre servicos de qualquer natureza-issqn	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.1.1.8.02.3.1.0002	super simples nacional	LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14/12/2006.
1.1.1.8.02.3.1.0003	der-depto.estradas e rodagens	LEGISLACAO ESPECIFICA.
1.1.1.8.02.3.2.0000	ISSQN - MULTAS/JUROS	
1.1.1.8.02.3.2.0001	multas e juros de mora - iss	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.1.1.8.02.3.2.0002	multas e juros - sna	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTO.
1.1.1.8.02.3.3.0000	ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1.1.1.8.02.3.3.0001	receita da divida ativa - issqn	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.1.1.8.02.3.3.0002	simples nacional - divida ativa principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTO





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 3
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.1.1.8.02.3.4.0000	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		
1.1.1.8.02.3.4.0001	multas e juros d.ativa iss	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.1.1.8.02.3.4.0006	simples nacional - multas e juros div. ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTU.	
1.1.1.8.02.3.9.0000	ISSQN - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA		
1.1.1.8.02.3.9.0001	atualizacao monetaria div. ativa issqn	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTU.	
1.1.1.8.02.3.9.0002	simples nacional - atual. mon. div. ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTU.	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS		
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS		
1.1.2.8.01.0.0.0000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.8.01.1.0.0000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.8.01.1.1.0000	TAXA DE FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		
1.1.2.8.01.1.1.0001	taxa de vigilancia sanitaria	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	



1.1.2.8.01.1.2.0000	TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	
1.1.2.8.01.1.2.0001	multa e juros mora taxa fisc.vig. sanitaria	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO.
1.1.2.8.01.1.2.0004	multa e juros de mora - tff	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO
1.1.2.8.01.1.3.0000	TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	
1.1.2.8.01.1.3.0007	receita div.ativa - tfvs	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO
1.1.2.8.01.1.4.0000	TX.FISC.VIGILANCIA SANITARIA-DIV.ATIVA-MULT/JUROS	
1.1.2.8.01.1.4.0001	multas e juros div. ativa tx fisc.vig.sanitaria	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO.
1.1.2.8.01.1.9.0000	TX.FISC.VIGILANCIA SANIT.-DIV.ATIVA-AT.MONETARIA	
1.1.2.8.01.1.9.0007	atualizacao mon. div.ativa tx fisc.vig.sanitaria	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 4
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.1.2.8.01.9.0.0000	TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS		
1.1.2.8.01.9.1.0000	TX.INSP.CONTROLE E FISCALIZ. - OUTRAS - PRINCIPAL		
1.1.2.8.01.9.1.0001	taxa de licenca de funcionamento - tff	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.1.0002	taxa de fiscalizacao de anuncio - tfa	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.1.0003	taxa de func. de estab. em horario especial	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.1.2.8.01.9.1.0004	taxa de fiscalizacao e instalacao	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.1.2.8.01.9.1.0005	taxa de fiscalizacao de obras e servicos	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.2.0000	TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - MULTAS/JUROS		
1.1.2.8.01.9.2.0001	multa e juros de mora - tff	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.2.0002	multa e juros de mora tfa	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.2.0003	multa e juros tx de funcionamento de estb.especial	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.1.2.8.01.9.2.0004	multa e juros de mora - tfi	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.2.0005	multa e juros de mora - tfos	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.1.2.8.01.9.3.0000	TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		



1.1.2.8.01.9.3.0001	receita div.ativa - tff	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.1.2.8.01.9.3.0002	receita div.ativa - tfa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.1.2.8.01.9.3.0003	rec. div. ativa tx de func. estab. h especial	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.1.2.8.01.9.3.0004	receita div.ativa - tfi	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.1.2.8.01.9.3.0005	receita div. ativa tfos	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.1.2.8.01.9.3.0006	receita div. ativa taxa de coleta de lixo	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.1.2.8.01.9.3.0007	receita div.ativa - tfup	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.1.2.8.01.9.4.0000	TX.INSPE.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - M/J	
1.1.2.8.01.9.4.0001	multas e juros div. ativa tff	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.1.2.8.01.9.4.0002	multas e juros div. ativa tfa	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.1.2.8.01.9.4.0003	multa e juros div. ativa tx func. estab.h especial	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 5
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.1.2.8.01.9.4.0004	multas e juros div. ativa tfi	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.1.2.8.01.9.4.0005	multas e juros div. ativa tfos	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.4.0006	multas e juros div ativa taxa coleta de lixo	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.4.0007	multas e juros div. ativa tfup	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.9.0000	TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - A/M		
1.1.2.8.01.9.9.0001	atualizacao mon. div. ativa tff	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.1.2.8.01.9.9.0002	atualizacao mon. div. ativa tfa	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.9.0003	atualizacao mon.tx func. estab. h especial	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.1.2.8.01.9.9.0004	atualizacao mon. div. ativa tfi	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.9.0005	atualizacao mon. div. ativa tfos	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.1.2.8.01.9.9.0006	atualizacao mon. div. ativa -taxa coleta lixo	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.2.8.01.9.9.0007	atualizacao mon. div. ativa - tfup	RECEITA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.1.3.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.8.00.0.0.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPEC. EST., DF, MUNIC		



1.1.3.8.04.0.0.0000	CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1.1.3.8.04.1.0.0000	CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1.1.3.8.04.1.1.0000	CONTR.MEL.P/PAVIM.E OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	
1.1.3.8.04.1.1.0001	contr. de melhoria p/ paviment. e obras compl.	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.1.3.8.04.1.2.0000	CONTR.MEL.P/PAVIM.E OBRAS COMPLEMENTARES-MUL/JUROS	
1.1.3.8.04.1.2.0001	contr.mel.p/pavim.e obras complementares-mul/juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.1.3.8.04.1.3.0000	CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA	
1.1.3.8.04.1.3.0001	contr.mel.p/pav.obras complementares-divida ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.1.3.8.04.1.4.0000	CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-M/J	
1.1.3.8.04.1.4.0001	contr.mel.p/pav.obras complementares-div.ativa-m/j	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.1.3.8.04.1.9.0000	CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-A/M	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 6
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.1.3.8.04.1.9.0001	atualizacao monetaria - div. ativa contrib. melhor	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTU.	
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUCOES		
1.2.4.0.00.0.0.0000	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.0.00.1.0.0000	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.0.00.1.1.0000	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERV.ILUMIN.PUBLICA-PRINCIPAL		
1.2.4.0.00.1.1.0001	contr para custeio do serv. de iluminacao publica	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI A CONTRIBUICAO.	
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUEIS, ARRENDAMEN., FOROS, LAUDEMIOIS, TAR. OCUPACAO		
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		
1.3.1.0.01.1.1.0001	alugueis de imoveis urbanos	LEGISLACAO ESPECIFICA	



1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIARIOS	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	
1.3.2.1.00.1.1.0002	remun - s/aplic. fundeb	LEI N. 11.494/2007
1.3.2.1.00.1.1.0023	remun.fex-auxilio financeiro	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL
1.3.2.1.00.1.1.0024	remun - pab.res.57 estadual-atencao basica	NOB SUS 01/96.
1.3.2.1.00.1.1.0029	remun - psemc	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL.
1.3.2.1.00.1.1.0031	remun - dose certa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.3.2.1.00.1.1.0032	remun - pseac	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL.
1.3.2.1.00.1.1.0045	remun - fumcad fundo crianca adolescente	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL.





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 7
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.0048	red.s/aplic.salario educacao qese	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.3.2.1.00.1.1.0060	remun.- cide	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.3.2.1.00.1.1.0062	remun - fundo de solidariedade	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL	
1.3.2.1.00.1.1.0066	remun - controle glicemia	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL	
1.3.2.1.00.1.1.0074	remun - aepeti	LEGISLACAO ESPECIFICA.	
1.3.2.1.00.1.1.0075	remun - bl gbf	LEGISLACAO ESPECIFICA.	
1.3.2.1.00.1.1.0076	remun - bl gsuas	LEGISLACAO ESPECIFICA.	
1.3.2.1.00.1.1.0079	remun - bpc	LEGISLACAO ESPECIFICA.	
1.3.2.1.00.1.1.0080	remun - psb	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.3.2.1.00.1.1.0081	remun - psemc	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.3.2.1.00.1.1.0082	remun - pseac	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.3.2.1.00.1.1.0087	remun-canaliz.barueri mirim	CONSTITUICAO FEDERAL, ARTIGO 159 INCISO II ALINEA B	
1.3.2.1.00.1.1.0088	remun - bl mac - fnas	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.3.2.1.00.1.1.0090	remun - alienacao de imoveis	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	



1.3.2.1.00.1.1.0091	remun - acessuas - trabalho	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.3.2.1.00.1.1.0092	remun - crianca feliz - 1 infancia no suas	DECRETO N. 5.397 DE AGOSTO DE 2018
1.3.2.1.00.1.1.0095	remun - iluminacao publica	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.3.2.1.00.1.1.0099	remuneraco - excesso de deposito judicial	REMUNERACAO DE EXCESSO DE DEPOSITOS JUDICIAIS
1.3.2.1.00.1.1.0100	remuneracao de aplicacao financeira	REMUNERACAO APLICACAO FINANCEIRA
1.3.2.1.00.1.1.0161	remuneracao de aplicacao financeira	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.3.2.1.00.1.1.0164	remun - alienacao de ativos	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.3.2.1.00.1.1.0180	remun - caucao	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.3.2.1.00.1.1.0185	remun- qualis mais-insumo/consumo	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.3.2.1.00.1.1.0186	remun - bl psb	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
1.3.2.1.00.1.1.0187	remun - psb	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 8
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.0192	remun - ses 251/2017 - aquisicao equip. saude	JUROS DE CONVENIO - SES 251/2017 - AQUIS. EQUIP SAUDE	
1.3.2.1.00.1.1.0194	remun - fundo munic. do idoso	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.3.2.1.00.1.1.0196	remun - 115/2018 - custeio hemodialise	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.3.2.1.00.1.1.0198	remun - 0501484-67/2018 finisa 50 mi	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.3.2.1.00.1.1.0199	remun - patio municipal	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.3.2.1.00.2.0.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS		
1.3.2.1.00.2.1.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL		
1.3.2.1.00.2.1.0002	remun-f.reserva dep.jud/adm lei mun.2444/17	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL	
1.3.2.1.00.2.1.0004	remun-transf.dep.jud/adm lei mun.2444/17	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.3.3.0.00.0.0.0000	DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA		
1.3.3.9.00.0.0.0000	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.99.0.0.0000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.99.1.0.0000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.99.1.1.0000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL		



1.3.3.9.99.1.1.0001	concessao serv. agua e esgoto	LEGISLACAO ESPECIFICA
1.3.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	
1.3.9.0.00.1.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	
1.3.9.0.00.1.1.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	
1.3.9.0.00.1.1.0001	patio municipal	LEI 2484 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 - CONCESSAO DE SERVICO PUBLICO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS OBJETO DE INFRACOES.
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVICOS	
1.6.9.0.00.0.0.0000	OUTROS SERVICOS	
1.6.9.0.99.0.0.0000	OUTROS SERVICOS	
1.6.9.0.99.1.0.0000	OUTROS SERVICOS	
1.6.9.0.99.1.1.0000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 9
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.6.9.0.99.1.1.0001	precos publicos - editais - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.1.0002	precos publicos-apreensoes e depositos-principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU.	
1.6.9.0.99.1.1.0003	precos publicos - obras - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.1.0004	precos publicos - cemiterio - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.1.0005	precos publicos-serv.funerarios-principal	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.1.0006	preco publico - aut.protocolo - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL	
1.6.9.0.99.1.1.0007	precos publicos - certidoes - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.1.0008	precos publicos - copias - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.1.0009	precos publicos - principal	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.1.0010	preco publico - feira noturna - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.2.0000	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS		
1.6.9.0.99.1.2.0001	preco publico - editais - multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU.	
1.6.9.0.99.1.2.0002	precos publicos - apreensoes e dep. multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O	



		TRIBUTOS
1.6.9.0.99.1.2.0003	precos publicos - obras - multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.
1.6.9.0.99.1.2.0004	preco publico - cemiterio - multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.
1.6.9.0.99.1.2.0005	precos publicos-serv.funerarios-multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.6.9.0.99.1.2.0006	preco publico - aut. protocolo - multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.
1.6.9.0.99.1.2.0007	precos publicos - certidoes - multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.
1.6.9.0.99.1.2.0008	precos publicos - copias - multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.6.9.0.99.1.2.0009	precos publicos - multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.6.9.0.99.1.2.0010	preco publico - feira noturna - multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.
1.6.9.0.99.1.3.0000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	
1.6.9.0.99.1.3.0001	precos publicos - editais - div. ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTOS



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 10
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.6.9.0.99.1.3.0002	precos publicos-apreensos e dep.-div. ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.3.0003	precos publicos - obras - divida ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.3.0004	precos publicos - cemiterio - divida ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.3.0005	precos publicos-serv.funerario-divida ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.3.0006	preco publico - aut.protocolo - div. ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.3.0007	precos publicos - certidoes - divida ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.3.0008	precos publicos - copias - divida ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.3.0009	precos publicos - divida ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU.	
1.6.9.0.99.1.3.0010	preco publico - feira noturna - divida ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	
1.6.9.0.99.1.4.0000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1.6.9.0.99.1.4.0001	precos publicos-editais-div. ativa multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.6.9.0.99.1.4.0002	precos publicos-apreens.e dep.-div.ativ-multa e ju	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.4.0003	precos publicos - obras - div.ativ.multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL.	



1.6.9.0.99.1.4.0004	precos publicos-cemiterio-div. ativa multas e juro	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUI O TRIBUTU.
1.6.9.0.99.1.4.0005	precos publicos-serv.fun.-div.ativ.multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.6.9.0.99.1.4.0006	preco publico-aut.protoc.-div.ativ. multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.6.9.0.99.1.4.0007	precos publicos-certidoes-div.ativa multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.6.9.0.99.1.4.0008	precos publicos - copias - div.ativ.multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.6.9.0.99.1.4.0009	precos publicos - div. ativa multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.6.9.0.99.1.4.0010	preco publico-feira noturna-div.ati. multas e juro	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU.
1.6.9.0.99.1.9.0000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZ.MONETARIA	
1.6.9.0.99.1.9.0001	precos publicos-editais-atualiz. mon. div.ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 11
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.6.9.0.99.1.9.0002	precos publicos-apre. e dep.-atualiz.mon.div.ativ.	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.9.0003	precos publicos - obras - atual.mon.divida ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.9.0004	precos publicos - cemiterio - atual.mon.div.ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.9.0005	precos publicos-serv.pub.- atual.mon.div.ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.9.0006	precos publicos-aut.protocolo-atualiz.mon.div.ativ	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.9.0007	precos publicos - certidoes - atual.mon.div.ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.9.0008	precos publicos - copias - atual.mon. div.ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.9.0009	precos publicos - atualiz. mon. div. ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.6.9.0.99.1.9.0010	preco publico - feira noturna - atual.mon.div.ativ	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU.	
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		



1.7.1.8.01.2.0.0000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	
1.7.1.8.01.2.1.0000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1.7.1.8.01.2.1.0001	cota-parte fundo de participacao dos municipios	CONSTITUICAO FEDERAL, ARTIGO 159, INCISO II, ALINEA B.
1.7.1.8.01.3.0.0000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO	
1.7.1.8.01.3.1.0000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL	
1.7.1.8.01.3.1.0001	cota-parte do fpm - 1% cota mes dezembro-principal	COTA PARTE FPM
1.7.1.8.01.4.0.0000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO	
1.7.1.8.01.4.1.0000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL	
1.7.1.8.01.4.1.0001	cota-parte fpm - 1% cota julho principal	RECEITA COM BASE NA CONSTITUICAO FEDERAL.
1.7.1.8.01.5.0.0000	COTA-PARTE DO ITR	
1.7.1.8.01.5.1.0000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 12
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.7.1.8.01.5.1.0001	cota-parte do imp. sobre a prop. terr. rural	CONSTITUICAO FEDERAL,ARTIGO 158, INCISO II.	
1.7.1.8.02.0.0.0000	TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.8.02.6.0.0000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0000	COTA-PARTE FDO.ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL		
1.7.1.8.02.6.1.0001	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	LEI 9.478/1997, ART. 50	
1.7.1.8.02.6.1.0002	anp - royalties - lei 9.478/97	LEI FEDERAL N. 9.478/97.	
1.7.1.8.03.0.0.0000	TRANSF.REC.DO SUS-BL.CUSTEIO ACOES E SER.PUB.SAUDE		
1.7.1.8.03.1.0.0000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA		
1.7.1.8.03.1.1.0000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS-ATENCAO BASICA-PRINCIPAL		
1.7.1.8.03.1.1.0001	pab fixo	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL	
1.7.1.8.03.1.1.0003	fns-prog agente comunitario de saude - pacs	NOB SUS 01/96	
1.7.1.8.03.2.0.0000	TRANSF.RECURSOS DO SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.7.1.8.03.2.1.0000	TRANSF.REC.SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-PRINCIPAL		
1.7.1.8.03.2.1.0005	samu - 192	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O	



1.7.1.8.03.2.1.0011	mac - teto md. alta compl. amb.hosp.	TRIBUTOS
1.7.1.8.03.3.0.0000	TRANSF.RECURSOS DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTOS
1.7.1.8.03.3.1.0000	TRANSF.REC.DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE-PRINCIPAL	
1.7.1.8.03.3.1.0014	piso fixo vig saude (pfvs)	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTOS
1.7.1.8.03.3.1.0015	agentes de endemias	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTOS.
1.7.1.8.03.3.1.0019	piso fixo vigilancia sanitaria - visa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTOS
1.7.1.8.03.3.1.0020	fns-vs.acoes hepatite (pvvs)	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO
1.7.1.8.03.4.0.0000	TRANSF.RECURSOS DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 13
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.7.1.8.03.4.1.0000	TRANSF.REC.DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA-PRINCIPAL		
1.7.1.8.03.4.1.0011	fns-afb med. hip diab e asma renite	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.7.1.8.05.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.8.05.1.1.0000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL		
1.7.1.8.05.1.1.0002	transf. salario educacao - creche - principal	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO	
1.7.1.8.05.1.1.0003	transf. salario educacao - pre-escola - principal	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO	
1.7.1.8.05.1.1.0004	transf. salario educacao - ens. fundamental-princ.	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO	
1.7.1.8.05.3.0.0000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0000	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.		
1.7.1.8.05.3.1.0002	recursos fnde - pnae - educacao especial	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO	
1.7.1.8.05.3.1.0003	recursos fnde - pnae - eja	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO	
1.7.1.8.05.3.1.0004	recursos fnde - pnae - creche	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO	



1.7.1.8.05.3.1.0005	recursos fnde - pnae - pre-escola	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO
1.7.1.8.05.3.1.0006	recursos fnde - pnae - ensino fundamental	REPASSES VOLUNTARIOS DA UNIAO
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	
1.7.1.8.10.9.1.0004	trab.social villagio ambuita	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL.
1.7.1.8.12.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	
1.7.1.8.12.1.1.0002	bloco gestão do bolsa familia	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU
1.7.1.8.12.1.1.0003	bloco gestao do sistema unico assistencia social	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 14
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.7.1.8.12.1.1.0004	bloco protecao social basico - psb	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTUO	
1.7.1.8.12.1.1.0006	beneficio de prestacaocontinuada na escola - bpc	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTUO	
1.7.1.8.12.1.1.0010	aepeti	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTUO	
1.7.1.8.12.1.1.0012	bl psmac - bloco protecao media alta complexidadef	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.7.1.8.12.1.1.0013	acessuas trab -prog nac prom acesso ao trabalho	RESOLUCAO 18/2012 CNAS	
1.7.1.8.12.1.1.0014	crianca feliz - primeira infancia no suas	RESOLUCAO 16/2016 DO CNAS	
1.7.2.0.00.0.0.0000	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M		
1.7.2.8.01.0.0.0000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		
1.7.2.8.01.1.0.0000	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		
1.7.2.8.01.1.1.0001	cota parte do icms	CONSTITUICAO FEDERAL,ART 158,INCISO IV	



1.7.2.8.01.2.0.0000	COTA-PARTE DO IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.0000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1.7.2.8.01.2.1.0001	cota-parte do ipva	CONSTITUICAO FEDERAL,ART 158,INCISO III
1.7.2.8.01.3.0.0000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	
1.7.2.8.01.3.1.0000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	
1.7.2.8.01.3.1.0001	cota-parte ipi sobre exportacao	CONSTITUICAO FEDERAL, ARTIGO 159, INCISO II
1.7.2.8.01.4.0.0000	COTA-PARTE DA CIDE	
1.7.2.8.01.4.1.0000	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	
1.7.2.8.01.4.1.0001	cide - contrib. interv. no dominio economico	CONSTITUICAO FEDERAL, ARTIGO 159, INCISO II
1.7.2.8.02.0.0.0000	TRANSF.COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)	
1.7.2.8.02.3.0.0000	C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETRO-L.7990/89,ART.9	





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI		CONAM
PROJETO DE LEI				
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO				
				Pagina 15
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA		
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL				
1.7.2.8.02.3.1.0000	C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PR.PETRO-L.7990/89,AR.9-PR			
1.7.2.8.02.3.1.0001	c.parte royalties comp fin. prod petr.l7990 ar 9	LEI N. 7.990/89, ART. 9		
1.7.2.8.03.0.0.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO			
1.7.2.8.03.1.0.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO			
1.7.2.8.03.1.1.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FDO A FDO-PRINC			
1.7.2.8.03.1.1.0001	programa dose certa - ses	NOB SUS 01/96		
1.7.2.8.03.1.1.0002	controle glicemia	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL		
1.7.2.8.03.1.1.0003	pab.res.57 estadual-atencao basica	NOB SUS 01/96.		
1.7.2.8.07.0.0.0000	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.8.07.1.0.0000	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.8.07.1.1.0000	TRANSF.ESTADOS DEST.ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.2.8.07.1.1.0001	psb - protecao social basica	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU.		
1.7.2.8.07.1.1.0002	psemc	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL		



1.7.2.8.07.1.1.0003	pseac	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	
1.7.4.0.00.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	
1.7.4.0.00.1.1.0000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL	
1.7.4.0.00.1.1.0001	fumcad-f.mun.da crianca e do adolescente	RECEITA PREVISTA NA LEGISLACAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
1.7.5.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	
1.7.5.8.00.0.0.0000	TRANSF.OUTRAS INST.PUBLICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC	
1.7.5.8.01.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	
1.7.5.8.01.1.1.0001	transf. de recursos do fundeb	LEI 11.494/07 PORTARIA STN 48/07 EMENDA CONSTITUCIONAL 53/06



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 16
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL		
1.9.1.0.01.1.1.0001	multas de infracao de vig. sanitaria	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.9.1.0.01.1.1.0003	multas previstas na legislacao de transito	LEI FEDERAL 9503/1997	
1.9.1.0.01.1.1.0004	infracoes de posturas	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.9.1.0.01.1.1.0005	infracoes tributarias	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.9.1.0.01.1.1.0006	multas de transito folha	RESTITUICAO DE INFRAACAO DE TRANSITO	
1.9.1.0.01.1.1.0008	multas defesa dos animais lei 2.574/18.principal	LEI 2574 DE 2018.	
1.9.1.0.01.1.2.0000	MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MUL/JUROS		
1.9.1.0.01.1.2.0001	infracoes vig. san.- multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL	
1.9.1.0.01.1.2.0002	infracoes tributarias-multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL	



1.9.1.0.01.1.2.0003	infracoes de posturas - multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL
1.9.1.0.01.1.2.0005	multas defesa dos animais lei 2.574/18 m/j	LEI 2.574 DE 2018.
1.9.1.0.01.1.3.0000	MULTAS PREV.EM LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA	
1.9.1.0.01.1.3.0001	infracoes vig.san - divida ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU
1.9.1.0.01.1.3.0002	infracoes tributarias - divida ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU
1.9.1.0.01.1.3.0003	infracoes de posturas - div. ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU
1.9.1.0.01.1.3.0005	multas defesa dos animais lei 2.574/18. dvi.ativ.	LEI 2574 DE 2018
1.9.1.0.01.1.4.0000	MULTAS PREV.LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-M/J	
1.9.1.0.01.1.4.0001	infracoes vig.san.-div.ativ. multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 17
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.9.1.0.01.1.4.0002	infracoes tributarias- div.ativ. multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.1.0.01.1.4.0003	infracoes de posturas-div.ativ.multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.1.0.01.1.9.0000	MULTAS PREV.EM LEGISLACAO ESPECIFICA-DIV.ATIVA-A/M		
1.9.1.0.01.1.9.0001	infracoes vig.san-div.ativ.atualiz. monetaria	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.1.0.01.1.9.0002	infracoes tributarias-div.ativ.atualiz.mon.	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.1.0.01.1.9.0003	infracoes de posturas-div.ativ.atualiz.mon.	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.1.0.06.0.0.0000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.0.06.1.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.0.06.1.1.0000	MULTAS ADMINIST.POR DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		
1.9.1.0.06.1.1.0001	multas danos meio ambiente leis 2579 e 2580/18-p	LEIS 2579 E 2580 DE 2018	
1.9.1.0.06.1.2.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-M/J		



1.9.1.0.06.1.2.0001	multa danos meio ambiente leis 2579 e 2580/18	LEIS 2579 E 2580 DE 2018
1.9.1.0.06.1.3.0000	MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA	
1.9.1.0.06.1.3.0001	multas meio ambiente leis 2579 e 2580/18 - civ. at	LEIS 2579 E 2580 DE 2018
1.9.1.0.06.1.4.0000	MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-M/J	
1.9.1.0.06.1.4.0001	multas ambientais leis 2579 e 2580 m/j div.ativ	LEIS 2579 E 2580 DE 2018
1.9.1.0.06.1.4.0005	multas defesa dos animais lei 2.574/18 m/j div.at	LEIS 2574 DE 2018
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	
1.9.1.0.09.1.1.0001	multas e juros de contratos - principal	RECEITA CONSTANTE NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 18
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.9.2.8.00.0.0.0000	INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC		
1.9.2.8.01.0.0.0000	INDENIZACOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS		
1.9.2.8.01.1.0.0000	INDENIZACOES		
1.9.2.8.01.1.1.0000	INDENIZACOES - PRINCIPAL		
1.9.2.8.01.1.1.0001	indenizacoes - principal	RECEITA CONSTANTE NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.9.2.8.02.0.0.0000	RESTITUICOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS		
1.9.2.8.02.9.0.0000	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.8.02.9.1.0000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		
1.9.2.8.02.9.1.0001	restituicoes adm - sec. fazenda e patrimonio	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.9.2.8.02.9.1.0002	outras restituicoes - principal	RECEITA CONSTANTE NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
1.9.2.8.02.9.2.0000	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS		
1.9.2.8.02.9.2.0001	restituicoes adm - sec. fazenda - multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.9.2.8.02.9.3.0000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA		
1.9.2.8.02.9.3.0001	restituicoes adm - sec. fazenda - div. ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	



1.9.2.8.02.9.4.0000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	
1.9.2.8.02.9.4.0001	restituicoes adm - sec. fazenda-div.ativa m/juros	RECEITA CONSTANTE NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.9.2.8.02.9.9.0000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - AT.MONETARIA	
1.9.2.8.02.9.9.0001	restituicoes adm - sec. fazenda-div.ativa atual.m.	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENC.LEG.P/INSC.DIV.ATIVA E REC.ONUS DE SUCUMBENCIA	
1.9.9.0.12.2.0.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA	
1.9.9.0.12.2.1.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	
1.9.9.0.12.2.1.0002	honorarios embargos	LEGISLACAO ESPECIFICA.
1.9.9.0.12.2.1.0003	honorarios sec. justica	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL
1.9.9.0.12.2.1.0004	onus de sucumbencia - principal	LEGISLACAO PROCESSUAL





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 19
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.9.9.0.12.2.2.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA - MULTAS E JUROS		
1.9.9.0.12.2.2.0001	onus de sucumbencia - multas e juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.9.9.0.12.2.3.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DIVIDA ATIVA		
1.9.9.0.12.2.3.0001	onus de sucumbencia - divida ativa	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.9.9.0.12.2.4.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		
1.9.9.0.12.2.4.0001	onus de sucumbencia - divida ativa - multas/juros	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.9.9.0.12.2.9.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA-DIVIDA ATIVA-ATUALIZ.MONETARIA		
1.9.9.0.12.2.9.0001	onus de sucumbencia-divida ativa-atualiz.monetaria	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL		
1.9.9.0.99.1.1.0001	outras receitas	LEGISLACAO ESPECIFICA	
1.9.9.0.99.1.1.0002	custas processuais	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES	
1.9.9.0.99.1.1.0005	tarifa bancaria	LEGISLACAO ESPECIFICA	



1.9.9.0.99.1.1.0006	fundo social de solidariedade	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL
1.9.9.0.99.1.1.0007	deposito judicial-procurador	LEGISLACAO ESPECIFICA.
1.9.9.0.99.1.1.0008	glosa fornecedores	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL E FEDERAL
1.9.9.0.99.1.1.0010	compens. ambiental lei 1.511/2000 - principal	RECEITA CONSTANTE NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
1.9.9.0.99.1.1.0011	fundo municipal do idoso	RECEITA CONSTANTE NA LEGISLACAO QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1.9.9.0.99.1.1.0012	fundo mun. meio ambiente def. animais lei.2.581/18	LEI 2579/18 - DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA CORTE, TRANSPLANTE E PODA DE VEGETACAO ARBOREO ISOLADO.
1.9.9.0.99.1.2.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	
1.9.9.0.99.1.2.0004	outras receitas - multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTUO
1.9.9.0.99.1.2.0005	compens. ambiental lei 1.511/2000 - multas/juros	RECEITA CONSTANTE NA LEI 1511/2000



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 20
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
1.9.9.0.99.1.3.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA		
1.9.9.0.99.1.3.0005	rec.div.ativa-tarifa bancaria	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.9.0.99.1.3.0006	rec.div.ativa custas processuais	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.	
1.9.9.0.99.1.3.0007	outras receitas - divida ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.9.0.99.1.3.0008	compens. ambiental lei 1.511/2000 - div. ativa	COMPENSACAO AMBIENTAL KEI 1.511 DE 2000	
1.9.9.0.99.1.4.0000	OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS		
1.9.9.0.99.1.4.0006	outras receitas - divida ativa multas e juros	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.9.0.99.1.4.0007	compens. ambiental lei 1.511/2000- m/j div. ativa	COMPENSACAO AMBIENTAL LEI 1.511 DE 2000	
1.9.9.0.99.1.9.0000	OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-AT.MONET.		
1.9.9.0.99.1.9.0006	outras receitas - atualiz.mon.div.ativa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU	
1.9.9.0.99.1.9.0007	compens. ambiental lei 1.511/2000-atualiz.div.ativ	COMPENSACAO AMBIENTAL LEI 1.511 DE 2000	
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL		



2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO	
2.1.1.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.8.00.0.0.0000	OPER.CREDITO-MERCADO INTERNO-ESPEC.EST,DF,MUNICIP	
2.1.1.8.01.0.0.0000	OPER.DE CREDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	
2.1.1.8.01.5.0.0000	OPER.CRED.INTERNAS P/PROGR.MODERN.DA ADMIN.PUBLICA	
2.1.1.8.01.5.1.0000	OPER.CRED.INTERNAS P/PROG.MOD.DA ADMIN.PUBL-PRINC	
2.1.1.8.01.5.1.0001	pmat-prog.mod.adm.trib.e da gestao dos s.s.basicos	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES
2.1.1.9.00.0.0.0000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.00.1.0.0000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.00.1.1.0000	OUTRAS OPER.DE CREDITO - MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	
2.1.1.9.00.1.1.0001	0501.484-67/2018 finisa	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 21
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
2.1.1.9.00.1.1.0002	finisa pavimentacao (0528.008-61/2019)	LEGISLACAO ESPECIFICA	
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.3.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.00.1.0.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.00.1.1.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		
2.2.1.3.00.1.1.0001	alienacao de bens moveis	LEGISLACAO ESPECIFICA	
2.2.2.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.0.00.1.0.0000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.0.00.1.1.0000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL		
2.2.2.0.00.1.1.0001	alienacao de imoveis	RECEITA PREVISTA NA LEI FEDERAL 4320/1964	
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		



2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.8.10.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO P/O SUS	
2.4.1.8.10.1.1.0000	TRANSF.DE CONVENIO DA UNIAO P/O SUS-PRINCIPAL	
2.4.1.8.10.1.1.0027	ampliacao de unidade de atencao esp. saude (ps)	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTOS
2.4.1.8.10.7.0.0000	TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.INFRAEST.EM TRANSPORTE	
2.4.1.8.10.7.1.0000	TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.INFRAEST.TRANSP-PRINC	
2.4.1.8.10.7.1.0006	1053.865-40/2018 pavimentacao asphaltica	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL/CONVENIOS.
2.4.1.8.10.7.1.0007	1053.880-52/2018 pavimentacao asphaltica	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL/CONVENIOS.
2.4.1.8.10.7.1.0008	1039.006-41/2017 - recapeamento asphaltico	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/CONVENIOS.
2.4.1.8.10.7.1.0009	1039.008-82/2017 - recapeamento asphaltico	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/CONVENIOS.



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 22
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
2.4.1.8.10.7.1.0011	1039.137-13/2017 - recapeamento asfaltico	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/CONVENIOS.	
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL		
2.4.1.8.10.9.1.0015	1038.335-09/2017 infraestrutura esporte	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/CONVENIOS.	
2.4.1.8.10.9.1.0017	bb - iluminacao publica	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO	
2.4.2.0.00.0.0.0000	TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.8.00.0.0.0000	TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.8.10.0.0.0000	TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.8.10.2.0.0000	TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.PROGR.DE EDUCACAO		
2.4.2.8.10.2.1.0000	TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROGR.EDUCACAO-PRINCIPAL		
2.4.2.8.10.2.1.0001	ceeteps 007/2016 - construcao etec	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTOS	
2.4.2.8.10.7.0.0000	TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROG.INFRAEST.TRANSPORTE		
2.4.2.8.10.7.1.0000	TRANSF.CONV.EST.DEST.PROG.INFRAES TRANSP-PRINCIPAL		



2.4.2.8.10.7.1.0003	spgsam 1380/2018 recapeamento	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/CONVENIOS.
2.4.2.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	
2.4.2.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	
2.4.2.8.10.9.1.0007	reforma e implantacao do teatro municipal	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ALTERACOES.
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	
9.2.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR RESTITUICOES	
9.2.1.0.00.0.0.0000	(R) RECEITAS CORRENTES	
1.1.1.8.01.1.1.0001	restituicao iptu - exerc. anterior	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTUO
1.1.1.8.01.4.1.0001	rest. itbi principal-exerc.anterior	RECEITA COM BASE NA CF/88 E NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTUO.
1.1.1.8.02.3.1.0001	rest. iss principal - exerc.anterior	RECEITA COM BASE NA CF/88 E NA LEGISLACAO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTUO





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 23
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL			
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB		
9.5.1.0.00.0.0.0000	(R) RECEITAS CORRENTES		
1.7.1.8.01.2.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	LEI FEDERAL 11494/2007	
1.7.1.8.01.5.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	LEI FEDERAL 11494/2007	
1.7.2.8.01.1.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	LEI FEDERAL 11494/2007	
1.7.2.8.01.2.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	LEI FEDERAL 11494/2007	
1.7.2.8.01.3.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	LEI FEDERAL 11494/2007	
ENTIDADE : 05 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI			
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES		
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIB.SOCIAIS ESPECIF.ESTADOS, DF, MUNICIPIOS		
1.2.1.8.01.0.0.0000	CONT.SERV.CIVIL PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS		



1.2.1.8.01.1.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1.2.1.8.01.1.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
1.2.1.8.01.1.1.0001	cpsss do servidor civil ativo - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL/MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU.
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIARIOS	
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	
1.3.2.1.00.4.0.0000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS	
1.3.2.1.00.4.1.0000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	
1.3.2.1.00.4.1.0001	remuneracao dos investimentos rpps renda fixa	UNIDADE CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 92/2017.
1.3.2.1.00.4.1.0002	remuneracao dos investimentos rpps renda variavel	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI			
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO			
			Pagina 24
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA	
ENTIDADE : 05 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI			
1.3.2.1.00.4.1.0003	remuner. invest. rpps renda fixa (12) - fi e	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO.	
1.3.2.1.00.4.1.0004	remun. invest. rpps renda variável - planner	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO.	
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.8.00.0.0.0000	INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC		
1.9.2.8.01.0.0.0000	INDENIZACOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS		
1.9.2.8.01.1.0.0000	INDENIZACOES		
1.9.2.8.01.1.1.0000	INDENIZACOES - PRINCIPAL		
1.9.2.8.01.1.1.0001	indenizacoes - principal	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL/MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO	
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)		



7.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIB.SOCIAIS ESPECIF.ESTADOS, DF, MUNICIPIOS(I)	
7.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL(I)	
7.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO(I)	
7.2.1.8.03.1.1.0000	CPSSS PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL(I)	
7.2.1.8.03.1.1.0001	cpsss patronal-servidor civil ativo-principal(i)	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL/MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU
7.2.1.8.03.1.3.0000	CPSSS PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-DIV.ATIVA(I)	
7.2.1.8.03.1.3.0001	cpsss patronal-servidor civil ativo-div.ativa(i)	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL/MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU
7.2.1.8.03.1.4.0000	CPSSS PATRONAL-SERV.CIV.ATIVO-DIV.ATIVA-MUL/JUR(I)	
7.2.1.8.03.1.4.0001	cpsss patronal-serv.civ.ativo-div.ativa-mul/jur(i)	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO MUNICIPAL/FEDERAL QUE INSTITUIU O TRIBUTU
7.2.1.8.03.1.9.0000	CPSSS PATRONAL-SERV.CIV.ATIVO-DIV.ATIVA-AT.MON(I)	



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI		
ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO		
		Pagina 25
CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 05 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		
7.2.1.8.03.1.9.0001	cpsss patronal-serv.civ.ativo-div.ativa-at.mon(i)	RECEITA COM BASE NA LEGISLACAO FEDERAL/MUNICIPAL QUE INSTITUIU O TRIBUTO



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
RELACAO DAS SUBVENCOES / AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES					
				Página	1
ENTIDADE BENEFICIARIA	DESTINACAO	LOCAL / FUNCIONAL	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL					
CASA LAR	SERVICOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	14.02.00-08.243.0015-2002	3.3.50.00.00	1.900.000,00	
ASSOCIACAO BENEF COM DE AMOR RAINHA DA PAZ	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA E SEUS FAMILIARES	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	120.000,00	
INSTITUTO DE RECUPERACAO MISSAO AMOR	ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	144.000,00	
RECANTO DA CRUZ GRANDE	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	32.400,00	
ASSOCIACAO PAULA ELIZABETE	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	32.600,00	
ASS.DE PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE ITAPEVI-APAE	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	40.000,00	
ASSOCIACAO PAULA ELIZABETE	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.02.00-08.243.0015-2002	3.3.50.00.00	5.000,00	
RECANTO DA CRUZ GRANDE	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.02.00-08.243.0015-2002	3.3.50.00.00	5.000,00	
CASA LAR	SERVICOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	286.000,00	
ASS.DE PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE ITAPEVI-APAE	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA E SEUS FAMILIARES	14.02.00-08.243.0015-2002	3.3.50.00.00	37.000,00	
CONEXAO SERVICO DE INTEGRACAO SOCIAL	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (PROJETO CHEF APRENDIZ)	14.02.00-08.243.0015-2002	3.3.50.00.00	500.000,00	
CONEXAO SERVICO DE INTEGRACAO SOCIAL	HORTA NA ESCOLA	14.02.00-08.243.0015-2002	3.3.50.00.00	1.550.000,00	
ASSOCIACAO PAULA ELIZABETE	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	162.000,00	
RECANTO DA CRUZ GRANDE	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	163.000,00	
CHAMAMENTO PUBLICO	SERVICO DE ACOLHIMENTO	14.02.00-08.243.0015-2002	3.3.50.00.00	100,00	
CHAMAMENTO PUBLICO	SERVICO DE ACOLHIMENTO	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	200,00	
CASA LAR	SERVICOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	100,00	
ASS.DE PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE ITAPEVI-APAE	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA E SEUS FAMILIARES	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	95.000,00	
ASS.DE PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE ITAPEVI-APAE	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA COM FINALIDAD	11.01.00-12.367.0011-2002	3.3.50.00.00	395.000,00	



| E EDUCACIONAL | | | |

---



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
RELACAO DAS SUBVENCOES / AUXILIOS E/OU CONTRIBUICOES					
				Página	2
ENTIDADE BENEFICIARIA	DESTINACAO	LOCAL / FUNCIONAL	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL					
CONEXAO SERVICO DE INTEGRACAO SOCIAL	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.05.00-08.241.0015-2168	3.3.50.00.00	10.000,00	
EM CHAMAMENTO PUBLICO	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.03.00-08.244.0015-2002	3.3.50.00.00	470.000,00	
CONEXAO SERVICO DE INTEGRACAO SOCIAL	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (BRINQUEDOTECA)	14.02.00-08.243.0015-2169	3.3.50.00.00	1.390.000,00	
CONEXAO SERVICO DE INTEGRACAO SOCIAL	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	14.02.00-08.243.0015-2169	3.3.50.00.00	500.000,00	
CONEXAO SERVICOS DE INTEGRACAO SOCIAL	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (VIVA MATURIDADE)	14.05.00-08.241.0015-2168	3.3.50.00.00	1.350.000,00	
RECANTO NOVA ERA	SERVICOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO	14.05.00-08.241.0015-2168	3.3.50.00.00	120.000,00	
CONEXAO SERVICO DE INTEGRACAO SOCIAL	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (ACADEMIA AO AR LIVRE)	14.05.00-08.241.0015-2168	3.3.50.00.00	238.500,00	
			Total	9.545.900,00	





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI		CONAM	
PROJETO DE LEI					
QUADRO I					
RECEITA E DESPESA DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONOMICA					
					Pagina 1
RECEITA		VALOR	DESPESA		VALOR
RECEITAS CORRENTES		826.398.762,59	DESPESAS CORRENTES		663.508.520,85
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	138.453.900,00		pessoal e encargos sociais	329.894.464,40	
contribuicoes	82.264.651,00		juros e encargos da divida	8.850.000,00	
receita patrimonial	69.999.040,00		outras despesas correntes	324.764.056,45	
receita de servicos	1.688.400,00				
transferencias correntes	610.778.700,00				
outras receitas correntes	7.595.271,59				
deducoes por restituicoes	-22.000,00				
deducoes p/o fundeb	-84.359.200,00				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		162.890.241,74
RECEITAS DE CAPITAL		90.850.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		151.570.720,15
operacoes de credito	69.130.000,00		investimentos	145.260.720,15	
alienacao de bens	8.220.000,00		amortizacao / refinanciamento da divida	6.310.000,00	
transferencias de capital	13.500.000,00				
			DEFICIT DO ORCAMENTO DE CAPITAL		60.720.720,15
			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		102.169.521,59
SUBTOTAL		917.248.762,59	SUBTOTAL		917.248.762,59
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		( 44.095.451,00 )	DESPESAS CORRENTES		( 43.195.451,00 )
			DESPESAS DE CAPITAL		( 900.000,00 )
TOTAL		873.153.311,59	TOTAL		873.153.311,59



---

---

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	782.303.311,59	DESPESAS CORRENTES	620.313.069,85
RECEITAS DE CAPITAL	90.850.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	150.670.720,15
		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	102.169.521,59
TOTAL	873.153.311,59	TOTAL	873.153.311,59

---

---



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - SEGURIDADE					
				Pagina	1
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			119.642.600,00	
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		103.711.300,00		
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS	98.395.600,00			
1.1.1.3.00.0.0.0000	IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA	24.500.000,00			
1.1.1.3.03.0.0.0000	IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE	24.500.000,00			
1.1.1.3.03.1.0.0000	IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	22.000.000,00			
1.1.1.3.03.1.1.0000	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.1.1.0001	imposto renda retido na fonte - salarios	22.000.000,00			
1.1.1.3.03.4.0.0000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	2.500.000,00			
1.1.1.3.03.4.1.0000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.4.1.0001	retido nas fontes - outros rendimentos	2.500.000,00			
1.1.1.8.00.0.0.0000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	73.895.600,00			
1.1.1.8.01.0.0.0000	IMPOSTOS S/O PATRIMONIO P/ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	13.376.500,00			
1.1.1.8.01.1.0.0000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.815.000,00			
1.1.1.8.01.1.2.0000	IPTU - MULTAS/JUROS				
1.1.1.8.01.1.2.0001	multas e juros de mora do iptu	730.000,00			



1.1.1.8.01.1.3.0000	IPTU - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.8.01.1.3.0001	receita da divida ativa - iptu	4.500.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.0000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS			
1.1.1.8.01.1.4.0001	multas e juros d.ativa iptu	3.500.000,00		
1.1.1.8.01.1.9.0000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA			
1.1.1.8.01.1.9.0001	atualizacao monetaria div.ativa iptu	85.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.0000	IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.	4.561.500,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - SEGURIDADE					
				Pagina	2
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.1.1.8.01.4.1.0000	ITBI - PRINCIPAL				
1.1.1.8.01.4.1.0001	imp. sobre a transmissao bens iter-vivos itbi	4.500.000,00			
1.1.1.8.01.4.2.0000	ITBI - MULTAS/JUROS				
1.1.1.8.01.4.2.0001	multas e juros de mora - itbi	11.000,00			
1.1.1.8.01.4.3.0000	ITBI - DIVIDA ATIVA				
1.1.1.8.01.4.3.0001	receita da divida ativa - itbi	20.000,00			
1.1.1.8.01.4.4.0000	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS				
1.1.1.8.01.4.4.0001	multas e juros div. ativa itbi	30.000,00			
1.1.1.8.01.4.9.0000	ITBI - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA				
1.1.1.8.01.4.9.0001	atualizacao monetaria div. ativa itbi	500,00			
1.1.1.8.02.0.0.0000	IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS	60.519.100,00			
1.1.1.8.02.3.0.0000	IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	60.519.100,00			
1.1.1.8.02.3.1.0000	ISSQN - PRINCIPAL				
1.1.1.8.02.3.1.0001	imposto sobre servicos de qualquer natureza-issqn	52.500.000,00			
1.1.1.8.02.3.1.0002	super simples nacional	4.000.000,00			
1.1.1.8.02.3.1.0003	der-depto.estradas e rodagens	95.000,00			
1.1.1.8.02.3.2.0000	ISSQN - MULTAS/JUROS				



1.1.1.8.02.3.2.0001	multas e juros de mora - iss	1.200.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.0002	multas e juros - sna	190.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.0000	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.8.02.3.3.0001	receita da divida ativa - issqn	1.500.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.0002	simples nacional - divida ativa principal	2.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.0000	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS			
1.1.1.8.02.3.4.0001	multas e juros d.ativa iss	1.003.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.0006	simples nacional - multas e juros div. ativa	1.100,00		
1.1.1.8.02.3.9.0000	ISSQN - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - SEGURIDADE					
				Pagina	3
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.1.1.8.02.3.9.0001	atualizacao monetaria div. ativa issqn	27.000,00			
1.1.1.8.02.3.9.0002	simples nacional - atual. mon. div. ativa	500,00			
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS	5.113.700,00			
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	5.113.700,00			
1.1.2.8.01.0.0.0000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	5.113.700,00			
1.1.2.8.01.1.0.0000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	35.600,00			
1.1.2.8.01.1.2.0000	TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS				
1.1.2.8.01.1.2.0001	multa e juros mora taxa fisc.vig. sanitaria	3.500,00			
1.1.2.8.01.1.3.0000	TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA				
1.1.2.8.01.1.3.0007	receita div.ativa - tfvs	22.000,00			
1.1.2.8.01.1.4.0000	TX.FISC.VIGILANCIA SANITARIA-DIV.ATIVA-MULT/JUROS				
1.1.2.8.01.1.4.0001	multas e juros div. ativa tx fisc.vig.sanitaria	10.000,00			
1.1.2.8.01.1.9.0000	TX.FISC.VIGILANCIA SANIT.-DIV.ATIVA-AT.MONETARIA				
1.1.2.8.01.1.9.0007	atualizacao mon. div.ativa tx fisc.vig.sanitaria	100,00			
1.1.2.8.01.9.0.0000	TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS	5.078.100,00			
1.1.2.8.01.9.1.0000	TX.INSP.CONTROLE E FISCALIZ. - OUTRAS - PRINCIPAL				



1.1.2.8.01.9.1.0001	taxa de licenca de funcionamento - tff	3.000.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.0002	taxa de fiscalizacao de anuncio - tfa	620.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.0005	taxa de fiscalizacao de obras e servicos	15.000,00		
1.1.2.8.01.9.2.0000	TX. INSP. CONTR. E FISCALIZ. - OUTRAS - MULTAS/JUROS			
1.1.2.8.01.9.2.0001	multa e juros de mora - tff	120.000,00		
1.1.2.8.01.9.2.0002	multa e juros de mora tfa	30.000,00		
1.1.2.8.01.9.2.0004	multa e juros de mora - tfi	25.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.0000	TX. INSP. CONTR. E FISCALIZ. - OUTRAS - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.8.01.9.3.0001	receita div. ativa - tff	450.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.0003	rec. div. ativa tx de func. estab. h especial	100,00		
1.1.2.8.01.9.3.0004	receita div. ativa - tfi	38.000,00		





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - SEGURIDADE					
				Pagina	4
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.1.2.8.01.9.3.0006	receita div. ativa taxa de coleta de lixo	100.000,00			
1.1.2.8.01.9.3.0007	receita div.ativa - tfup	100,00			
1.1.2.8.01.9.4.0000	TX.INSPE.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - M/J				
1.1.2.8.01.9.4.0001	multas e juros div. ativa tff	350.000,00			
1.1.2.8.01.9.4.0002	multas e juros div. ativa tfa	70.000,00			
1.1.2.8.01.9.4.0003	multa e juros div. ativa tx func. estab.h especial	4.000,00			
1.1.2.8.01.9.4.0005	multas e juros div. ativa tfos	100,00			
1.1.2.8.01.9.4.0006	multas e juros div ativa taxa coleta de lixo	250.000,00			
1.1.2.8.01.9.4.0007	multas e juros div. ativa tfup	100,00			
1.1.2.8.01.9.9.0000	TX.INSPE.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - A/M				
1.1.2.8.01.9.9.0002	atualizacao mon. div. ativa tfa	100,00			
1.1.2.8.01.9.9.0004	atualizacao mon. div. ativa tfi	500,00			
1.1.2.8.01.9.9.0006	atualizacao mon. div. ativa -taxa coleta lixo	5.000,00			
1.1.2.8.01.9.9.0007	atualizacao mon. div. ativa - tfup	100,00			
1.1.3.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		202.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPEC. EST., DF, MUNIC		202.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.0000	CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES		202.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.0000	CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES		202.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.0000	CONTR.MEL.P/PAVIM.E OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL				
1.1.3.8.04.1.1.0001	contr. de melhoria p/ paviment. e obras compl.		200.000,00		



1.1.3.8.04.1.9.0000	CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-A/M		
1.1.3.8.04.1.9.0001	atualizacao monetaria - div. ativa contrib. melhor	2.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES		14.000.000,00
1.2.4.0.00.0.0.0000	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	14.000.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.0000	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	14.000.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.0000	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERV.ILUMIN.PUBLICA-PRINCIPAL		
1.2.4.0.00.1.1.0001	contr para custeio do serv. de iluminacao publica	14.000.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		306.200,00



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - SEGURIDADE					
				Pagina	5
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	37.000,00			
1.3.1.0.01.0.0.0000	ALUGUEIS,ARRENDAMEN.,FOROS,LAUDEMIO,S,TAR.OCUPACAO	37.000,00			
1.3.1.0.01.1.0.0000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	37.000,00			
1.3.1.0.01.1.1.0000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				
1.3.1.0.01.1.1.0001	alugueis de imoveis urbanos	37.000,00			
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIARIOS	269.200,00			
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	269.200,00			
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	269.200,00			
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.0002	remun - s/aplic. fundeb	250.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0024	remun - pab.res.57 estadual-atencao basica	2.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0031	remun - dose certa	5.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0074	remun - aepeti	2.500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0075	remun - bl gbf	9.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0076	remun - bl gsuas	500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0079	remun - bpc	200,00			
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVICOS		1.205.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.0000	OUTROS SERVICOS	1.205.000,00			
1.6.9.0.99.0.0.0000	OUTROS SERVICOS	1.205.000,00			



1.6.9.0.99.1.0.0000	OUTROS SERVICOS	1.205.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.0000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
1.6.9.0.99.1.1.0002	precos publicos-apreensoes e depositos-principal	20.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.0003	precos publicos - obras - principal	1.000.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.0006	preco publico - aut.protocolo - principal	145.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.0008	precos publicos - copias - principal	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.0010	preco publico - feira noturna - principal	35.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		120.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.0000	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - SEGURIDADE					
				Pagina	6
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.7.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	120.000,00			
1.7.2.8.03.0.0.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO	120.000,00			
1.7.2.8.03.1.0.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO	120.000,00			
1.7.2.8.03.1.1.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FDO A FDO-PRINC				
1.7.2.8.03.1.1.0001	programa dose certa - ses	120.000,00			
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		300.100,00		
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.100,00			
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	300.100,00			
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	300.100,00			
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL				
1.9.9.0.99.1.1.0010	compens. ambiental lei 1.511/2000 - principal	300.000,00			
1.9.9.0.99.1.2.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS				
1.9.9.0.99.1.2.0005	compens. ambiental lei 1.511/2000 - multas/juros	100,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 05	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI				



1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			84.545.411,59
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES		24.169.200,00	
1.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	24.169.200,00		
1.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIB.SOCIAIS ESPECIF.ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	24.169.200,00		
1.2.1.8.01.0.0.0000	CONT.SERV.CIVIL PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS	24.169.200,00		
1.2.1.8.01.1.0.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	24.169.200,00		
1.2.1.8.01.1.1.0000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - SEGURIDADE					
				Pagina	7
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 05	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI				
1.2.1.8.01.1.1.0001	cpsss do servidor civil ativo - principal	24.169.200,00			
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		60.086.040,00		
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIARIOS	60.086.040,00			
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	60.086.040,00			
1.3.2.1.00.4.0.0000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS	60.086.040,00			
1.3.2.1.00.4.1.0000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.4.1.0001	remuneracao dos investimentos rpps renda fixa	48.000.000,00			
1.3.2.1.00.4.1.0002	remuneracao dos investimentos rpps renda variavel	62.040,00			
1.3.2.1.00.4.1.0003	remuner. invest. rpps renda fixa (12) - fi e	12.000.000,00			
1.3.2.1.00.4.1.0004	remun. invest. rpps renda variavel - planner	24.000,00			
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		290.171,59		
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	290.171,59			
1.9.2.8.00.0.0.0000	INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC	290.171,59			
1.9.2.8.01.0.0.0000	INDENIZACOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	290.171,59			
1.9.2.8.01.1.0.0000	INDENIZACOES	290.171,59			
1.9.2.8.01.1.1.0000	INDENIZACOES - PRINCIPAL				
1.9.2.8.01.1.1.0001	indenizacoes - principal	290.171,59			



7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			44.095.451,00
7.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		44.095.451,00	
7.2.1.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)	44.095.451,00		
7.2.1.8.00.0.0.0000	CONTRIB.SOCIAIS ESPECIF.ESTADOS, DF, MUNICIPIOS(I)	44.095.451,00		
7.2.1.8.03.0.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL(I)	44.095.451,00		
7.2.1.8.03.1.0.0000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO(I)	44.095.451,00		
7.2.1.8.03.1.1.0000	CPSSS PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL(I)			
7.2.1.8.03.1.1.0001	cpsss patronal-servidor civil ativo-principal(i)	42.859.539,36		





CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORÇAMENTO - SEGURIDADE					
				Pagina	8
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 05	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI				
7.2.1.8.03.1.3.0000	CPSSS PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-DIV.ATIVA(I)				
7.2.1.8.03.1.3.0001	cpsss patronal-servidor civil ativo-div.ativa(i)	855.911,64			
7.2.1.8.03.1.4.0000	CPSSS PATRONAL-SERV.CIV.ATIVO-DIV.ATIVA-MUL/JUR(I)				
7.2.1.8.03.1.4.0001	cpsss patronal-serv.civ.ativo-div.ativa-mul/jur(i)	300.000,00			
7.2.1.8.03.1.9.0000	CPSSS PATRONAL-SERV.CIV.ATIVO-DIV.ATIVA-AT.MON(I)				
7.2.1.8.03.1.9.0001	cpsss patronal-serv.civ.ativo-div.ativa-at.mon(i)	80.000,00			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	1
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES			662.496.500,00	
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		34.742.600,00		
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS	34.000.000,00			
1.1.1.8.00.0.0.0000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	34.000.000,00			
1.1.1.8.01.0.0.0000	IMPOSTOS S/O PATRIMONIO P/ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	34.000.000,00			
1.1.1.8.01.1.0.0000	IMPOSTO S/PROPRIIDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	34.000.000,00			
1.1.1.8.01.1.1.0000	IPTU - PRINCIPAL				
1.1.1.8.01.1.1.0001	imposto s/propr predial e territorial urbana	34.000.000,00			
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS	532.600,00			
1.1.2.8.00.0.0.0000	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	532.600,00			
1.1.2.8.01.0.0.0000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	532.600,00			
1.1.2.8.01.1.0.0000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	139.900,00			
1.1.2.8.01.1.1.0000	TAXA DE FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL				
1.1.2.8.01.1.1.0001	taxa de vigilancia sanitaria	84.900,00			
1.1.2.8.01.1.2.0000	TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS				
1.1.2.8.01.1.2.0004	multa e juros de mora - tff	55.000,00			



1.1.2.8.01.9.0.0000	TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS	392.700,00		
1.1.2.8.01.9.1.0000	TX.INSP.CONTROLE E FISCALIZ. - OUTRAS - PRINCIPAL			
1.1.2.8.01.9.1.0003	taxa de func. de estab. em horario especial	500,00		
1.1.2.8.01.9.1.0004	taxa de fiscalizacao e instalacao	250.000,00		
1.1.2.8.01.9.2.0000	TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - MULTAS/JUROS			
1.1.2.8.01.9.2.0003	multa e juros tx de funcionamento de estb.especial	500,00		
1.1.2.8.01.9.2.0005	multa e juros de mora - tfos	1.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.0000	TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - DIVIDA ATIVA			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI QUADRO I - A RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	2
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.1.2.8.01.9.3.0002	receita div.ativa - tfa	100.000,00			
1.1.2.8.01.9.3.0005	receita div. ativa tfos	100,00			
1.1.2.8.01.9.4.0000	TX.INSF.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - M/J				
1.1.2.8.01.9.4.0004	multas e juros div. ativa tfi	25.000,00			
1.1.2.8.01.9.9.0000	TX.INSF.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - A/M				
1.1.2.8.01.9.9.0001	atualizacao mon. div. ativa tff	15.000,00			
1.1.2.8.01.9.9.0003	atualizacao mon.tx func. estab. h especial	100,00			
1.1.2.8.01.9.9.0005	atualizacao mon. div. ativa tfos	500,00			
1.1.3.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	210.000,00			
1.1.3.8.00.0.0.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPEC. EST., DF, MUNIC	210.000,00			
1.1.3.8.04.0.0.0000	CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	210.000,00			
1.1.3.8.04.1.0.0000	CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	210.000,00			
1.1.3.8.04.1.2.0000	CONTR.MEL.P/PAVIM.E OBRAS COMPLEMENTARES-MUL/JUROS				
1.1.3.8.04.1.2.0001	contr.mel.p/pavim.e obras complementares-mul/juros	10.000,00			
1.1.3.8.04.1.3.0000	CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA				
1.1.3.8.04.1.3.0001	contr.mel.p/pav.obras complementares-divida ativa	120.000,00			
1.1.3.8.04.1.4.0000	CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-M/J				



1.1.3.8.04.1.4.0001	contr.mel.p/pav.obras complementares-div.ativa-m/j	80.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL		9.606.800,00	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIARIOS	1.246.800,00		
1.3.2.1.00.0.0.0000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	1.246.800,00		
1.3.2.1.00.1.0.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.121.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.0023	remun.fex-auxilio financeiro	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.0029	remun - psemc	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.0032	remun - pseac	1.500,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	3
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.0045	remun - fumcad fundo crianca adolescente	10.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0048	red.s/aplic.salario educacao qese	50.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0060	remun.- cide	16.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0062	remun - fundo de solidariedade	500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0066	remun - controle glicemia	4.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0080	remun - psb	500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0081	remun - psemc	500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0082	remun - pseac	500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0087	remun-canaliz.barueri mirim	10.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0088	remun - bl mac - fnas	1.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0090	remun - alienacao de imoveis	30.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0091	remun - acessuas - trabalho	2.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0092	remun - crianca feliz - 1 infancia no suas	1.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0095	remun - iluminacao publica	100.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0099	remuneraco - excesso de deposito judicial	1.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0100	remuneracao de aplicacao financeira	2.500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0161	remuneracao de aplicacao financeira	850.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0164	remun - alienacao de ativos	1.500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0180	remun - caucac	3.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0185	remun- qualis mais-insumo/consumo	200,00			
1.3.2.1.00.1.1.0186	remun - bl psb	10.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0187	remun - psb	2.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0192	remun - ses 251/2017 - aquisicao equip. saude	2.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0194	remun - fundo munic. do idoso	8.500,00			
1.3.2.1.00.1.1.0196	remun - 115/2018 - custeio hemodialise	2.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0198	remun - 0501484-67/2018 finisa 50 mi	10.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.0199	remun - patio municipal	100,00			
1.3.2.1.00.2.0.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS	125.000,00			
1.3.2.1.00.2.1.0000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL				



1.3.2.1.00.2.1.0002	remun-f.reserva dep.jud/adm lei mun.2444/17	100.000,00		
1.3.2.1.00.2.1.0004	remun-transf.dep.jud/adm lei mun.2444/17	25.000,00		
1.3.3.0.00.0.0.0000	DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA	8.000.000,00		
1.3.3.9.00.0.0.0000	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS	8.000.000,00		
1.3.3.9.99.0.0.0000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS	8.000.000,00		
1.3.3.9.99.1.0.0000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS	8.000.000,00		
1.3.3.9.99.1.1.0000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL			
1.3.3.9.99.1.1.0001	concessao serv. agua e esgoto	8.000.000,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	4
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.3.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	360.000,00			
1.3.9.0.00.1.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	360.000,00			
1.3.9.0.00.1.1.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL				
1.3.9.0.00.1.1.0001	patio municipal	360.000,00			
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVICOS		483.400,00		
1.6.9.0.00.0.0.0000	OUTROS SERVICOS	483.400,00			
1.6.9.0.99.0.0.0000	OUTROS SERVICOS	483.400,00			
1.6.9.0.99.1.0.0000	OUTROS SERVICOS	483.400,00			
1.6.9.0.99.1.1.0000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL				
1.6.9.0.99.1.1.0001	precos publicos - editais - principal	1.000,00			
1.6.9.0.99.1.1.0004	precos publicos - cemiterio - principal	55.000,00			
1.6.9.0.99.1.1.0005	precos publicos-serv.funerarios-principal	1.000,00			
1.6.9.0.99.1.1.0007	precos publicos - certidoes - principal	400.000,00			
1.6.9.0.99.1.1.0009	precos publicos - principal	1.000,00			
1.6.9.0.99.1.2.0000	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS				
1.6.9.0.99.1.2.0001	preco publico - editais - multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.2.0002	precos publicos - apreensoes e dep. multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.2.0003	precos publicos - obras - multas e juros	1.500,00			
1.6.9.0.99.1.2.0004	preco publico - cemiterio - multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.2.0005	precos publicos-serv.funerarios-multas e juros	500,00			







CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI QUADRO I - A RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ORCAMENTO - FISCAL					Pagina 5
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.6.9.0.99.1.3.0008	precos publicos - copias - divida ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.3.0009	precos publicos - divida ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.3.0010	preco publico - feira noturna - divida ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
1.6.9.0.99.1.4.0001	precos publicos-editais-div. ativa multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0002	precos publicos-apreens.e dep.-div.ativ-multas e ju	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0003	precos publicos - obras - div.ativ.multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0004	precos publicos-cemiterio-div. ativa multas e juro	1.100,00			
1.6.9.0.99.1.4.0005	precos publicos-serv.fun.-div.ativ.multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0006	preco publico-aut.protoc.-div.ativ. multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0007	precos publicos-certidoes-div.ativa multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0008	precos publicos - copias - div.ativ.multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0009	precos publicos - div. ativa multas e juros	500,00			
1.6.9.0.99.1.4.0010	preco publico-feira noturna-div.ati. multas e juro	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZ.MONETARIA				
1.6.9.0.99.1.9.0001	precos publicos-editais-atualiz. mon. div.ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0002	precos publicos-apre. e dep.-atualiz.mon.div.ativ.	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0003	precos publicos - obras - atual.mon.divida ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0004	precos publicos - cemiterio - atual.mon.div.ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0005	precos publicos-serv.pub.- atual.mon.div.ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0006	precos publicos-aut.protocolo-atualiz.mon.div.ativ	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0007	precos publicos - certidoes - atual.mon.div.ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0008	precos publicos - copias - atual.mon. div.ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0009	precos publicos - atualiz. mon. div. ativa	500,00			
1.6.9.0.99.1.9.0010	preco publico - feira noturna - atual.mon.div.ativ	500,00			
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		610.658.700,00		



1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	131.998.200,00		
1.7.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	131.998.200,00		
1.7.1.8.01.0.0.0000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	81.704.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.0000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	75.500.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.0000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL			
1.7.1.8.01.2.1.0001	cota-parte fundo de participacao dos municipios	75.500.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.0000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO	3.100.000,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI QUADRO I - A RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ORCAMENTO - FISCAL					Pagina 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.7.1.8.01.3.1.0000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL				
1.7.1.8.01.3.1.0001	cota-parte do fpm - 1% cota mes dezembro-principal	3.100.000,00			
1.7.1.8.01.4.0.0000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO	3.100.000,00			
1.7.1.8.01.4.1.0000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL				
1.7.1.8.01.4.1.0001	cota-parte fpm - 1% cota julho principal	3.100.000,00			
1.7.1.8.01.5.0.0000	COTA-PARTE DO ITR	4.000,00			
1.7.1.8.01.5.1.0000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL				
1.7.1.8.01.5.1.0001	cota-parte do imp. sobre a prop. terr. rural	4.000,00			
1.7.1.8.02.0.0.0000	TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS	3.350.000,00			
1.7.1.8.02.6.0.0000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	3.350.000,00			
1.7.1.8.02.6.1.0000	COTA-PARTE FDO.ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL				
1.7.1.8.02.6.1.0001	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	1.250.000,00			
1.7.1.8.02.6.1.0002	anp - royalties - lei 9.478/97	2.100.000,00			
1.7.1.8.03.0.0.0000	TRANSF.REC.DO SUS-BL.CUSTEIO ACOES E SER.PUB.SAUDE	22.485.000,00			
1.7.1.8.03.1.0.0000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	9.260.000,00			
1.7.1.8.03.1.1.0000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS-ATENCAO BASICA-PRINCIPAL				



1.7.1.8.03.1.1.0001	pab fixo	8.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.0003	fns-prog agente comunitario de saude - pacs	1.260.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.0000	TRANSF.RECURSOS DO SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.050.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.0000	TRANSF.REC.SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.2.1.0005	samu - 192	2.050.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.0011	mac - teto md. alta compl. amb.hosp.	9.000.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.0000	TRANSF.RECURSOS DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE	1.375.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.0000	TRANSF.REC.DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE-PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.3.1.0014	piso fixo vig saude (pfvs)	480.000,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	7
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.7.1.8.03.3.1.0015	agentes de endemias	600.000,00			
1.7.1.8.03.3.1.0019	piso fixo vigilancia sanitaria - visa	145.000,00			
1.7.1.8.03.3.1.0020	fns-vs.acoes hepatite (pvvs)	150.000,00			
1.7.1.8.03.4.0.0000	TRANSF.RECURSOS DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA	800.000,00			
1.7.1.8.03.4.1.0000	TRANSF.REC.DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA-PRINCIPAL				
1.7.1.8.03.4.1.0011	fns-afb med. hip diab e asma renite	800.000,00			
1.7.1.8.05.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	20.279.000,00			
1.7.1.8.05.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	17.200.000,00			
1.7.1.8.05.1.1.0000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL				
1.7.1.8.05.1.1.0002	transf. salario educacao - creche - principal	1.900.000,00			
1.7.1.8.05.1.1.0003	transf. salario educacao - pre-escola - principal	4.300.000,00			
1.7.1.8.05.1.1.0004	transf. salario educacao - ens. fundamental-princ.	11.000.000,00			
1.7.1.8.05.3.0.0000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	3.079.000,00			
1.7.1.8.05.3.1.0000	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.				
1.7.1.8.05.3.1.0002	recursos fnde - pnae - educacao especial	42.000,00			
1.7.1.8.05.3.1.0003	recursos fnde - pnae - eja	12.000,00			
1.7.1.8.05.3.1.0004	recursos fnde - pnae - creche	700.000,00			
1.7.1.8.05.3.1.0005	recursos fnde - pnae - pre-escola	835.000,00			
1.7.1.8.05.3.1.0006	recursos fnde - pnae - ensino fundamental	1.490.000,00			
1.7.1.8.10.0.0.0000	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00			



1.7.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	50.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL			
1.7.1.8.10.9.1.0004	trab.social villagio ambuita	50.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	4.130.200,00		
1.7.1.8.12.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	4.130.200,00		
1.7.1.8.12.1.1.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL			
1.7.1.8.12.1.1.0002	bloco gestão do bolsa familia	420.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.0003	bloco gestao do sistema unico assistencia social	37.000,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI QUADRO I - A RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ORCAMENTO - FISCAL					Pagina 8
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.7.1.8.12.1.1.0004	bloco protecao social basico - psb	2.746.000,00			
1.7.1.8.12.1.1.0006	beneficio de prestacao continuada na escola - bpc	4.000,00			
1.7.1.8.12.1.1.0010	aepeti	99.600,00			
1.7.1.8.12.1.1.0012	bl psmac - bloco protecao media alta complexidadef	543.600,00			
1.7.1.8.12.1.1.0013	acessuas trab -prog nac prom acesso ao trabalho	100.000,00			
1.7.1.8.12.1.1.0014	crianca feliz - primeira infancia no suas	180.000,00			
1.7.2.0.00.0.0.0000	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	350.230.500,00			
1.7.2.8.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	350.230.500,00			
1.7.2.8.01.0.0.0000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	346.592.000,00			
1.7.2.8.01.1.0.0000	COTA-PARTE DO ICMS	320.292.000,00			
1.7.2.8.01.1.1.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				
1.7.2.8.01.1.1.0001	cota parte do icms	320.292.000,00			
1.7.2.8.01.2.0.0000	COTA-PARTE DO IPVA	23.500.000,00			
1.7.2.8.01.2.1.0000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
1.7.2.8.01.2.1.0001	cota-parte do ipva	23.500.000,00			
1.7.2.8.01.3.0.0000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	2.500.000,00			
1.7.2.8.01.3.1.0000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL				
1.7.2.8.01.3.1.0001	cota-parte ipi sobre exportacao	2.500.000,00			





1.7.2.8.01.4.0.0000	COTA-PARTE DA CIDE	300.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.0000	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL			
1.7.2.8.01.4.1.0001	cide - contrib. interv. no dominio economico	300.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.0000	TRANSF.COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)	1.600.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.0000	C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETRO-L.7990/89,ART.9	1.600.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.0000	C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PR.PETRO-L.7990/89,AR.9-PR			
1.7.2.8.02.3.1.0001	c.parte royalties comp fin. prod petr.17990 ar 9	1.600.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO	1.075.000,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI QUADRO I - A RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	9
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.7.2.8.03.1.0.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO	1.075.000,00			
1.7.2.8.03.1.1.0000	TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FDO A FDO-PRINC				
1.7.2.8.03.1.1.0002	controle glicemia	150.000,00			
1.7.2.8.03.1.1.0003	pab.res.57 estadual-atencao basica	925.000,00			
1.7.2.8.07.0.0.0000	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	963.500,00			
1.7.2.8.07.1.0.0000	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	963.500,00			
1.7.2.8.07.1.1.0000	TRANSF.ESTADOS DEST.ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
1.7.2.8.07.1.1.0001	psb - protecao social basica	485.000,00			
1.7.2.8.07.1.1.0002	psemc	190.000,00			
1.7.2.8.07.1.1.0003	pseac	288.500,00			
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	3.430.000,00			
1.7.4.0.00.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	3.430.000,00			
1.7.4.0.00.1.1.0000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL				
1.7.4.0.00.1.1.0001	fumcad-f.mun.da crianca e do adolescente	3.430.000,00			
1.7.5.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	125.000.000,00			
1.7.5.8.00.0.0.0000	TRANSF.OUTRAS INST.PUBLICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC	125.000.000,00			
1.7.5.8.01.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	125.000.000,00			



1.7.5.8.01.1.0.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	125.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL			
1.7.5.8.01.1.1.0001	transf. de recursos do fundeb	125.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.005.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.475.500,00		
1.9.1.0.01.0.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	3.424.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.0000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	3.424.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.0000	MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI QUADRO I - A RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	10
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.9.1.0.01.1.1.0001	multas de infracao de vig. sanitaria	1.000,00			
1.9.1.0.01.1.1.0003	multas previstas na legislacao de transito	2.100.000,00			
1.9.1.0.01.1.1.0004	infracoes de posturas	150.000,00			
1.9.1.0.01.1.1.0005	infracoes tributarias	155.000,00			
1.9.1.0.01.1.1.0006	multas de transito folha	1.000,00			
1.9.1.0.01.1.1.0008	multas defesa dos animais lei 2.574/18.principal	40.000,00			
1.9.1.0.01.1.2.0000	MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MUL/JUROS				
1.9.1.0.01.1.2.0001	infracoes vig. san.- multas e juros	500,00			
1.9.1.0.01.1.2.0002	infracoes tributarias-multas e juros	5.000,00			
1.9.1.0.01.1.2.0003	infracoes de posturas - multas e juros	22.000,00			
1.9.1.0.01.1.2.0005	multas defesa dos animais lei 2.574/18 m/j	8.000,00			
1.9.1.0.01.1.3.0000	MULTAS PREV.EM LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA				
1.9.1.0.01.1.3.0001	infracoes vig.san - divida ativa	6.000,00			
1.9.1.0.01.1.3.0002	infracoes tributarias - divida ativa	37.000,00			
1.9.1.0.01.1.3.0003	infracoes de posturas - div. ativa	600.000,00			
1.9.1.0.01.1.3.0005	multas defesa dos animais lei 2.574/18. dvi.ativ.	1.000,00			
1.9.1.0.01.1.4.0000	MULTAS PREV.LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-M/J				
1.9.1.0.01.1.4.0001	infracoes vig.san.-div.ativ. multas e juros	6.000,00			
1.9.1.0.01.1.4.0002	infracoes tributarias- div.ativ. multas e juros	14.000,00			
1.9.1.0.01.1.4.0003	infracoes de posturas-div.ativ.multas e juros	276.000,00			
1.9.1.0.01.1.9.0000	MULTAS PREV.EM LEGISLACAO ESPECIFICA-DIV.ATIVA-A/M				
1.9.1.0.01.1.9.0001	infracoes vig.san-div.ativ.atualiz. monetaria	500,00			
1.9.1.0.01.1.9.0002	infracoes tributarias-div.ativ.atualiz.mon.	500,00			



1.9.1.0.01.1.9.0003	infracoes de posturas-div.ativ.atualiz.mon.	500,00		
1.9.1.0.06.0.0.0000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	51.000,00		
1.9.1.0.06.1.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	51.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.0000	MULTAS ADMINIST.POR DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL			
1.9.1.0.06.1.1.0001	multas danos meio ambiente leis 2579 e 2580/18-p	40.000,00		
1.9.1.0.06.1.2.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-M/J			
1.9.1.0.06.1.2.0001	multa danos meio ambiente leis 2579 e 2580/18	8.000,00		
1.9.1.0.06.1.3.0000	MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	11
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.9.1.0.06.1.3.0001	multas meio ambiente leis 2579 e 2580/18 - civ. at	1.000,00			
1.9.1.0.06.1.4.0000	MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-M/J				
1.9.1.0.06.1.4.0001	multas ambientais leis 2579 e 2580 m/j div.ativ	1.000,00			
1.9.1.0.06.1.4.0005	multas defesa dos animais lei 2.574/18 m/j div.at	1.000,00			
1.9.1.0.09.0.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	500,00			
1.9.1.0.09.1.0.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	500,00			
1.9.1.0.09.1.1.0000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL				
1.9.1.0.09.1.1.0001	multas e juros de contratos - principal	500,00			
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	103.000,00			
1.9.2.8.00.0.0.0000	INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC	103.000,00			
1.9.2.8.01.0.0.0000	INDENIZACOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	25.000,00			
1.9.2.8.01.1.0.0000	INDENIZACOES	25.000,00			
1.9.2.8.01.1.1.0000	INDENIZACOES - PRINCIPAL				
1.9.2.8.01.1.1.0001	indenizacoes - principal	25.000,00			
1.9.2.8.02.0.0.0000	RESTITUICOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	78.000,00			
1.9.2.8.02.9.0.0000	OUTRAS RESTITUICOES	78.000,00			



1.9.2.8.02.9.1.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
1.9.2.8.02.9.1.0001	restituições adm - sec. fazenda e patrimônio	1.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.0002	outras restituições - principal	75.000,00		
1.9.2.8.02.9.2.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS			
1.9.2.8.02.9.2.0001	restituições adm - sec. fazenda - multas e juros	500,00		
1.9.2.8.02.9.3.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1.9.2.8.02.9.3.0001	restituições adm - sec. fazenda - div. ativa	500,00		
1.9.2.8.02.9.4.0000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	12
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade 01	PREFEITURA MUNICIPAL				
1.9.2.8.02.9.4.0001	restituicoes adm - sec. fazenda-div.ativa m/juros	500,00			
1.9.2.8.02.9.9.0000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - AT.MONETARIA				
1.9.2.8.02.9.9.0001	restituicoes adm - sec. fazenda-div.ativa atual.m.	500,00			
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.426.500,00			
1.9.9.0.12.0.0.0000	ENC.LEG.P/INSC.DIV.ATIVA E REC.ONUS DE SUCUMBENCIA	1.407.500,00			
1.9.9.0.12.2.0.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA	1.407.500,00			
1.9.9.0.12.2.1.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL				
1.9.9.0.12.2.1.0002	honorarios embargos	25.000,00			
1.9.9.0.12.2.1.0003	honorarios sec. justica	30.000,00			
1.9.9.0.12.2.1.0004	onus de sucumbencia - principal	1.350.000,00			
1.9.9.0.12.2.2.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA - MULTAS E JUROS				
1.9.9.0.12.2.2.0001	onus de sucumbencia - multas e juros	1.000,00			
1.9.9.0.12.2.3.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DIVIDA ATIVA				
1.9.9.0.12.2.3.0001	onus de sucumbencia - divida ativa	500,00			
1.9.9.0.12.2.4.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS				
1.9.9.0.12.2.4.0001	onus de sucumbencia - divida ativa - multas/juros	500,00			
1.9.9.0.12.2.9.0000	ONUS DE SUCUMBENCIA-DIVIDA ATIVA-ATUALIZ.MONETARIA				





1.9.9.0.12.2.9.0001	onus de sucumbencia-divida ativa-atualiz.monetaria	500,00		
1.9.9.0.99.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS	2.019.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	2.019.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
1.9.9.0.99.1.1.0001	outras receitas	2.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0002	custas processuais	130.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0005	tarifa bancaria	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0006	fundo social de solidariedade	5.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0007	deposito judicial-procurador	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0008	glosa fornecedores	1.000,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	13
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.9.9.0.99.1.1.0011	fundo municipal do idoso	1.700.000,00			
1.9.9.0.99.1.1.0012	fundo mun. meio ambiente def. animais lei.2.581/18	100.000,00			
1.9.9.0.99.1.2.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS				
1.9.9.0.99.1.2.0004	outras receitas - multas e juros	2.000,00			
1.9.9.0.99.1.3.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA				
1.9.9.0.99.1.3.0005	rec.div.ativa-tarifa bancaria	15.000,00			
1.9.9.0.99.1.3.0006	rec.div.ativa custas processuais	500,00			
1.9.9.0.99.1.3.0007	outras receitas - divida ativa	15.000,00			
1.9.9.0.99.1.3.0008	compens. ambiental lei 1.511/2000 - div. ativa	500,00			
1.9.9.0.99.1.4.0000	OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS				
1.9.9.0.99.1.4.0006	outras receitas - divida ativa multas e juros	35.000,00			
1.9.9.0.99.1.4.0007	compens. ambiental lei 1.511/2000- m/j div. ativa	500,00			
1.9.9.0.99.1.9.0000	OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-AT.MONET.				
1.9.9.0.99.1.9.0006	outras receitas - atualiz.mon.div.ativa	1.000,00			
1.9.9.0.99.1.9.0007	compens. ambiental lei 1.511/2000-atualiz.div.ativ	500,00			
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL				90.850.000,00
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO		69.130.000,00		
2.1.1.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	69.130.000,00			
2.1.1.8.00.0.0.0000	OPER.CREDITO-MERCADO INTERNO-ESPEC.EST,DF,MUNICIP	17.130.000,00			



2.1.1.8.01.0.0.0000	OPER.DE CREDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	17.130.000,00		
2.1.1.8.01.5.0.0000	OPER.CRED.INTERNAS P/PROGR.MODERN.DA ADMIN.PUBLICA	17.130.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.0000	OPER.CRED.INTERNAS P/PROG.MOD.DA ADMIN.PUBL-PRINC			
2.1.1.8.01.5.1.0001	pmat-prog.mod.adm.trib.e da gestao dos s.s.basicos	17.130.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.0000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	52.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.0000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	52.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.0000	OUTRAS OPER.DE CREDITO - MERCADO INTERNO-PRINCIPAL			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	14
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
2.1.1.9.00.1.1.0001	0501.484-67/2018 finisa	36.000.000,00			
2.1.1.9.00.1.1.0002	finisa pavimentacao (0528.008-61/2019)	16.000.000,00			
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS		8.220.000,00		
2.2.1.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	30.000,00			
2.2.1.3.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	30.000,00			
2.2.1.3.00.1.0.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	30.000,00			
2.2.1.3.00.1.1.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL				
2.2.1.3.00.1.1.0001	alienacao de bens moveis	30.000,00			
2.2.2.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	8.190.000,00			
2.2.2.0.00.1.0.0000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	8.190.000,00			
2.2.2.0.00.1.1.0000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL				
2.2.2.0.00.1.1.0001	alienacao de imoveis	8.190.000,00			
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		13.500.000,00		
2.4.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	4.300.000,00			
2.4.1.8.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.300.000,00			
2.4.1.8.10.0.0.0000	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	4.300.000,00			



2.4.1.8.10.1.0.000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO P/O SUS		500.000,00			
2.4.1.8.10.1.1.000		TRANSF.DE CONVENIO DA UNIAO P/O SUS-PRINCIPAL					
2.4.1.8.10.1.1.0027		ampliacao de unidade de atencao esp. saude (ps)		500.000,00			
2.4.1.8.10.7.0.000		TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.INFRAEST.EM TRANSPORTE		3.100.000,00			
2.4.1.8.10.7.1.000		TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.INFRAEST.TRANSP-PRINC					
2.4.1.8.10.7.1.0006		1053.865-40/2018 pavimentacao asfaltica		700.000,00			
2.4.1.8.10.7.1.0007		1053.880-52/2018 pavimentacao asfaltica		500.000,00			
2.4.1.8.10.7.1.0008		1039.006-41/2017 - recapeamento asfaltico		500.000,00			
2.4.1.8.10.7.1.0009		1039.008-82/2017 - recapeamento asfaltico		900.000,00			
2.4.1.8.10.7.1.0011		1039.137-13/2017 - recapeamento asfaltico		500.000,00			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI QUADRO I - A RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	15
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
2.4.1.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	700.000,00			
2.4.1.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL				
2.4.1.8.10.9.1.0015	1038.335-09/2017 infraestrutura esporte	200.000,00			
2.4.1.8.10.9.1.0017	bb - iluminacao publica	500.000,00			
2.4.2.0.00.0.0.0000	TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	9.200.000,00			
2.4.2.8.00.0.0.0000	TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	9.200.000,00			
2.4.2.8.10.0.0.0000	TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	9.200.000,00			
2.4.2.8.10.2.0.0000	TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.PROGR.DE EDUCACAO	7.200.000,00			
2.4.2.8.10.2.1.0000	TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROGR.EDUCACAO-PRINCIPAL				
2.4.2.8.10.2.1.0001	ceeteps 007/2016 - construcao etec	7.200.000,00			
2.4.2.8.10.7.0.0000	TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROG.INFRAEST.TRANSPORTE	500.000,00			
2.4.2.8.10.7.1.0000	TRANSF.CONV.EST.DEST.PROG.INFRAES.TRANSP-PRINCIPAL				
2.4.2.8.10.7.1.0003	spgsam 1380/2018 recapeamento	500.000,00			
2.4.2.8.10.9.0.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	1.500.000,00			
2.4.2.8.10.9.1.0000	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
2.4.2.8.10.9.1.0007	reforma e implantacao do teatro municipal	1.500.000,00			



9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO			-84.381.200,00
9.2.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR RESTITUICOES		-22.000,00	
9.2.1.0.00.0.0.0000	(R) RECEITAS CORRENTES	-22.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.0001	restituicao iptu - exerc. anterior	-10.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.0001	rest. itbi principal-exerc.anterior	-2.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.0001	rest. iss principal - exerc.anterior	-10.000,00		
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB		-84.359.200,00	
9.5.1.0.00.0.0.0000	(R) RECEITAS CORRENTES	-84.359.200,00		
1.7.1.8.01.2.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-15.100.000,00		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO I - A					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
ORCAMENTO - FISCAL					
				Pagina	16
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT.ECONOMICA	
Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL			
1.7.1.8.01.5.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-800,00			
1.7.2.8.01.1.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-64.058.400,00			
1.7.2.8.01.2.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-4.700.000,00			
1.7.2.8.01.3.1.0001	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-500.000,00			





CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI							CONAM
PROJETO DE LEI									
QUADRO II									
EVOLUCAO DA RECEITA DO MUNICÍPIO - 2016 A 2022									
								Página 1	
Valores em R\$ 1,00									
CODIGO	ESPECIFICACAO	ARRECADADA				PREVISTA			
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES	563.563.158,88	590.251.505,31	110.020.838,57	726.789.000,00	782.139.100,00	767.003.000,00	156.600.000,00	
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	91.126.504,06	94.697.494,74	106.009.838,57	143.502.000,00	138.453.900,00	156.890.000,00	154.500.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS	87.191.795,90	90.737.597,65	106.009.838,57	137.008.000,00	132.395.600,00	150.000.000,00	154.500.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS	3.918.981,91	3.836.979,49	0,00	6.049.000,00	5.646.300,00	6.500.000,00	0,00	
1.1.3.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	15.726,25	122.917,60	0,00	365.000,00	412.000,00	390.000,00	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES	7.062.372,73	7.927.475,45	0,00	9.000.000,00	14.000.000,00	9.550.000,00	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.0000	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.062.372,73	7.927.475,45	0,00	9.000.000,00	14.000.000,00	9.550.000,00	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	6.349.433,95	3.414.305,75	4.011.000,00	9.929.500,00	9.913.000,00	2.037.000,00	2.100.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.0000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	30.160,87	31.792,32	33.000,00	35.000,00	37.000,00	37.000,00	40.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.0000	VALORES MOBILIARIOS	4.235.761,15	3.382.513,43	3.978.000,00	1.894.000,00	1.516.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00	
1.3.3.0.00.0.0.0000	DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA	2.083.511,93	0,00	0,00	8.000.500,00	8.000.000,00	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	1.751.000,00	1.688.400,00	1.860.000,00	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.0000	OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	0,00	1.751.000,00	1.688.400,00	1.860.000,00	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	442.677.342,86	466.002.097,99	0,00	558.208.000,00	610.778.700,00	592.000.000,00	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	111.422.645,05	109.946.261,02	0,00	127.154.000,00	131.998.200,00	135.000.000,00	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.0000	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	330.227.033,41	356.055.836,97	0,00	316.054.000,00	350.350.500,00	457.000.000,00	0,00	
1.7.4.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430.000,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	115.000.000,00	125.000.000,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	1.027.664,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.347.505,28	18.210.131,38	0,00	4.398.500,00	7.305.100,00	4.666.000,00	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.0000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.322.603,21	7.337.854,75	0,00	2.616.000,00	3.475.500,00	2.775.000,00	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.0000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	753.890,16	1.134.442,33	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	
1.9.3.0.00.0.0.0000	BENS,DIREITOS E VALORES INCORP.AO PATRIM.PUBLICO	5.793.187,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.0000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.477.824,54	9.737.834,30	0,00	1.782.500,00	3.726.600,00	1.891.000,00	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL	27.857.150,70	15.629.629,46	0,00	64.580.000,00	90.850.000,00	26.501.000,00	0,00	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI							CONAM
		PROJETO DE LEI							
		QUADRO II							
		EVOLUCAO DA RECEITA DO MUNICÍPIO - 2016 A 2022							Página 2
		Valores em R\$ 1,00							
CODIGO	ESPECIFICACAO	ARRECADADA				PREVISTA			
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	39.600.000,00	69.130.000,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	8.220.000,00	1.000,00	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.857.150,70	15.629.629,46	0,00	24.979.000,00	13.500.000,00	26.500.000,00	0,00	
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-57.225.283,85	-61.463.733,13	0,00	-76.472.600,00	-84.381.200,00	-81.136.000,00	0,00	
9.2.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR RESTITUICOES	-95.585,13	-57.188,00	0,00	-32.000,00	-22.000,00	-41.000,00	0,00	
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB	-57.129.698,72	-61.406.545,13	0,00	-76.440.600,00	-84.359.200,00	-81.095.000,00	0,00	
	TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA	534.195.025,73	544.417.401,64	110.020.838,57	714.896.400,00	788.607.900,00	712.368.000,00	156.600.000,00	
	AUTARQUIA	83.446.334,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	FUNDAÇÃO	288.707.311,49	297.087.313,63	217.654.782,04	239.489.607,18	128.640.862,59	461.670.406,86	361.489.633,60	
	TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA	372.153.646,19	297.087.313,63	217.654.782,04	239.489.607,18	128.640.862,59	461.670.406,86	361.489.633,60	
	TOTAL GERAL	906.348.671,92	841.504.715,27	327.675.620,61	954.386.007,18	917.248.762,59	1.174.038.406,86	518.089.633,60	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI					CONAM
		PROJETO DE LEI					
		QUADRO III					
		SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTE					Página 1
							Valores em R\$ 1,00
CODIGO	FONTE	FONTE DE RECURSO	TIPO DE AMINISTRACAO				TOTAL
			ADMINISTRACAO DIRETA	AUTARQUIA	FUNDACAO	EMPRESA DEPENDENTE	
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES		782.139.100,00	0,00	84.545.411,59	0,00	866.684.511,59
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	01	138.453.900,00	0,00	0,00	0,00	138.453.900,00
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES	01	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
		03	9.800.000,00	0,00	24.169.200,00	0,00	33.969.200,00
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	01	9.301.100,00	0,00	0,00	0,00	9.301.100,00
		02	271.200,00	0,00	0,00	0,00	271.200,00
		03	244.000,00	0,00	60.086.040,00	0,00	60.330.040,00
		05	86.700,00	0,00	0,00	0,00	86.700,00
		07	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVICOS	01	1.688.400,00	0,00	0,00	0,00	1.688.400,00
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	01	428.296.000,00	0,00	0,00	0,00	428.296.000,00
		02	128.758.500,00	0,00	0,00	0,00	128.758.500,00
		03	3.430.000,00	0,00	0,00	0,00	3.430.000,00
		05	50.294.200,00	0,00	0,00	0,00	50.294.200,00
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	01	3.898.600,00	0,00	0,00	0,00	3.898.600,00
		03	3.406.500,00	0,00	290.171,59	0,00	3.696.671,59
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL		90.850.000,00	0,00	0,00	0,00	90.850.000,00
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO	07	69.130.000,00	0,00	0,00	0,00	69.130.000,00
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS	01	8.220.000,00	0,00	0,00	0,00	8.220.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	02	9.200.000,00	0,00	0,00	0,00	9.200.000,00
		05	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		0,00	0,00	44.095.451,00	0,00	44.095.451,00
7.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	03	0,00	0,00	44.095.451,00	0,00	44.095.451,00
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO		-84.381.200,00	0,00	0,00	0,00	-84.381.200,00
9.2.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR RESTITUICOES	01	-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI					CONAM	
PROJETO DE LEI								
QUADRO III								
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE								
Página 2								
Valores em R\$ 1,00								
CODIGO	FONTE	FONTE DE RECURSO	TIPO DE ADMINISTRACAO				TOTAL	
			ADMINISTRACAO DIRETA	AUTARQUIA	FUNDACAO	EMPRESA DEPENDENTE		
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB	01	-84.359.200,00	0,00	0,00	0,00	-84.359.200,00	
	TESOURO	01	509.676.800,00	0,00	0,00	0,00	509.676.800,00	
	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	02	138.229.700,00	0,00	0,00	0,00	138.229.700,00	
	REC. PROD. DE FDOES ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	03	16.880.500,00	0,00	128.640.862,59	0,00	145.521.362,59	
	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	05	54.680.900,00	0,00	0,00	0,00	54.680.900,00	
	OPERACOES DE CREDITO	07	69.140.000,00	0,00	0,00	0,00	69.140.000,00	
	TOTAL GERAL		788.607.900,00	0,00	128.640.862,59	0,00	917.248.762,59	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI								CONAM
PROJETO DE LEI										
QUADRO IV										
RECEITA DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA POR FONTE NOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Pagina 1										
Valores em R\$ 1,00										
UO	CODIGO	RECEITA	FONTE DE RECURSO							TOTAL
			TESOURO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDOS ESPECIAIS	PROPRIOS ADM. INDIRETA	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	
05		FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI	0,00	0,00	128.640.862,59	0,00	0,00	0,00	0,00	128.640.862,59
	1.2.0.0	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	24.169.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.169.200,00
	1.3.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	60.086.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.086.040,00
	1.9.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	290.171,59	0,00	0,00	0,00	0,00	290.171,59
	7.2.0.0	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	0,00	0,00	44.095.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.095.451,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL			0,00	0,00	128.640.862,59	0,00	0,00	0,00	0,00	128.640.862,59
TOTAL GERAL			0,00	0,00	128.640.862,59	0,00	0,00	0,00	0,00	128.640.862,59
CODIGO RECEITA / ESPECIFICACAO		TESOURO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDOS ESPECIAIS	PROPRIOS ADM. INDIRETA	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	84.545.411,59	0,00	0,00	0,00	0,00	84.545.411,59	
1.2.0.0	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	24.169.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.169.200,00	
1.3.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	60.086.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.086.040,00	
1.9.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	290.171,59	0,00	0,00	0,00	0,00	290.171,59	
TOTAL		0,00	0,00	84.545.411,59	0,00	0,00	0,00	0,00	84.545.411,59	
CODIGO RECEITA / ESPECIFICACAO		TESOURO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDOS ESPECIAIS	PROPRIOS ADM. INDIRETA	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
7.0.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	44.095.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.095.451,00	
7.2.0.0	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	0,00	0,00	44.095.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.095.451,00	
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS		0,00	0,00	44.095.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.095.451,00	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI							CONAM
PROJETO DE LEI									
QUADRO IV									
RECEITA DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA POR FONTE NOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
								Página	2
								Valores em R\$ 1,00	
CODIGO RECEITA / ESPECIFICACAO	TESOURO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDOS ESPECIAIS	PROPRIOS ADM. INDIRETA	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	128.640.862,59	0,00	0,00	0,00	0,00	128.640.862,59	



MUNICÍPIO DE ITAPEVI					
PROJETO DE LEI					
QUADRO V					
EVOLUCAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE DESPESA - 2016 A 2020					
Pagina 1					
Valores em R\$ 1,00					
DESPESA	REALIZADA			FIXADA	
	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	535.172.894,86	478.895.770,34	0,00	611.252.193,30	620.313.069,85
pessoal e encargos sociais	288.814.754,37	249.670.828,08	0,00	320.023.173,11	287.049.013,40
juros e encargos da dívida	72.742,33	76.732,23	0,00	3.140.000,00	8.500.000,00
outras despesas correntes	246.285.398,16	229.148.210,03	0,00	288.089.020,19	324.764.056,45
DESPESAS DE CAPITAL	56.336.298,33	30.674.519,81	0,00	122.302.157,70	150.670.720,15
investimentos	53.923.316,75	27.419.859,69	0,00	122.302.157,70	145.260.720,15
inversoes financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
amortizacao / refinanciamento da dívida	2.412.981,58	3.254.660,12	0,00	0,00	5.410.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	61.171.918,06	102.169.521,59
reserva de contingencia ou reserva do rpps	0,00	0,00	0,00	61.171.918,06	102.169.521,59
SUBTOTAL	591.509.193,19	509.570.290,15	0,00	794.726.269,06	873.153.311,59
DESPESA INTRAORCAMENTARIA	830.002,94	394.459,09	0,00	37.620.319,06	44.095.451,00
TOTAL	592.339.196,13	509.964.749,24	0,00	832.346.588,12	917.248.762,59



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVÍ							CONAM
		PROJETO DE LEI							
		QUADRO VI							
		DESPEZA POR CATEGORIA ECONOMICA, GRUPO DE DESPEZA E FONTE DE RECURSO SEGUNDO OS ORÇAMENTOS							Página 1
									Valores em R\$ 1,00
		FONTE DE RECURSO							
TIPO DE ADMINISTRACAO ESFERA / CATEGORIA / GRUPO	TESOURO DO MUNICÍPIO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDO ESPECIAL DE DESPEZA	PROPRIOS	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
ADMINISTRACAO DIRETA	509.176.800,00	138.229.700,00	16.880.500,00		54.680.900,00	69.140.000,00		788.107.900,00	
FISCAL	335.497.849,00	136.045.000,00	11.726.500,00		27.529.500,00	69.140.000,00		579.938.849,00	
DESPESAS CORRENTES	287.266.628,85	117.442.000,00	9.516.500,00		23.694.500,00			437.919.628,85	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.293.672,40	99.710.000,00	10.000,00					199.013.672,40	
2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.850.000,00							8.850.000,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.122.956,45	17.732.000,00	9.506.500,00		23.694.500,00			230.055.956,45	
DESPESAS DE CAPITAL	48.231.220,15	18.603.000,00	2.210.000,00		3.835.000,00	69.140.000,00		142.019.220,15	
4 - INVESTIMENTOS	41.921.220,15	18.603.000,00	2.210.000,00		3.835.000,00	69.140.000,00		135.709.220,15	
6 - AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	6.310.000,00							6.310.000,00	
SEGURIDADE	173.678.951,00	2.184.700,00	5.154.000,00		27.151.400,00			208.169.051,00	
DESPESAS CORRENTES	168.442.451,00	1.904.700,00	5.154.000,00		23.226.400,00			198.727.551,00	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.894.451,00				1.205.000,00			105.099.451,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.548.000,00	1.904.700,00	5.154.000,00		22.021.400,00			93.628.100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	5.236.500,00	280.000,00			3.925.000,00			9.441.500,00	
4 - INVESTIMENTOS	5.236.500,00	280.000,00			3.925.000,00			9.441.500,00	
ADMINISTRACAO INDIRETA			26.971.341,00					26.971.341,00	
SEGURIDADE			26.971.341,00					26.971.341,00	
DESPESAS CORRENTES			26.861.341,00					26.861.341,00	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.781.341,00					25.781.341,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.080.000,00					1.080.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00					110.000,00	
4 - INVESTIMENTOS			110.000,00					110.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00		101.669.521,59					102.169.521,59	
FISCAL	500.000,00		101.669.521,59					102.169.521,59	
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00		101.669.521,59					102.169.521,59	
9 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00		101.669.521,59					102.169.521,59	





CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
PROJETO DE LEI		
QUADRO VI		
DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA, GRUPO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO SEGUNDO OS ORCAMENTOS		
		Página 2
		Valores em R\$ 1,00

CONSOLIDACAO DA ADMINISTRACAO DIRETA								
ESFERA / CATEGORIA / GRUPO	FONTE DE RECURSO							
	TESOURO DO MUNICIPIO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	PROPRIOS	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	TOTAL
ESFERA	509.676.800,00	138.229.700,00	16.880.500,00		54.680.900,00	69.140.000,00		788.607.900,00
FISCAL	335.997.849,00	136.045.000,00	11.726.500,00		27.529.500,00	69.140.000,00		580.438.849,00
SEGURIDADE	173.678.951,00	2.184.700,00	5.154.000,00		27.151.400,00			208.169.051,00
CATEGORIA ECONOMICA	509.676.800,00	138.229.700,00	16.880.500,00		54.680.900,00	69.140.000,00		788.607.900,00
DESPESAS CORRENTES	455.709.079,85	119.346.700,00	14.670.500,00		46.920.900,00			636.647.179,85
DESPESAS DE CAPITAL	53.467.720,15	18.883.000,00	2.210.000,00		7.760.000,00	69.140.000,00		151.460.720,15
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00							500.000,00
GRUPO	509.676.800,00	138.229.700,00	16.880.500,00		54.680.900,00	69.140.000,00		788.607.900,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.189.123,40	99.710.000,00	10.000,00		1.205.000,00			304.113.123,40
2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.850.000,00							8.850.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.670.956,45	19.636.700,00	14.660.500,00		45.715.900,00			323.684.056,45
4 - INVESTIMENTOS	47.157.720,15	18.883.000,00	2.210.000,00		7.760.000,00	69.140.000,00		145.150.720,15
6 - AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	6.310.000,00							6.310.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00							500.000,00

CONSOLIDACAO DA ADMINISTRACAO INDIRETA								
ESFERA / CATEGORIA / GRUPO	FONTE DE RECURSO							
	TESOURO DO MUNICIPIO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	PROPRIOS	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	TOTAL
ESFERA			128.640.862,59					128.640.862,59
FISCAL			101.669.521,59					101.669.521,59
SEGURIDADE			26.971.341,00					26.971.341,00
CATEGORIA ECONOMICA			128.640.862,59					128.640.862,59
DESPESAS CORRENTES			26.861.341,00					26.861.341,00
DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00					110.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			101.669.521,59					101.669.521,59
GRUPO			128.640.862,59					128.640.862,59
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.781.341,00					25.781.341,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.080.000,00					1.080.000,00
4 - INVESTIMENTOS			110.000,00					110.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			101.669.521,59					101.669.521,59



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VI	
	DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA, GRUPO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO SEGUNDO OS ORCAMENTOS	Página 3
		Valores em R\$ 1,00

CONSOLIDACAO DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA								
ESFERA / CATEGORIA / GRUPO	FONTE DE RECURSO							
	TESOURO DO MUNICIPIO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	PROPRIOS	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	TOTAL
ESFERA	509.676.800,00	138.229.700,00	145.521.362,59		54.680.900,00	69.140.000,00		917.248.762,59
FISCAL	335.997.849,00	136.045.000,00	113.396.021,59		27.529.500,00	69.140.000,00		682.108.370,59
SEGURIDADE	173.678.951,00	2.184.700,00	32.125.341,00		27.151.400,00			235.140.392,00
CATEGORIA ECONOMICA	509.676.800,00	138.229.700,00	145.521.362,59		54.680.900,00	69.140.000,00		917.248.762,59
DESPESAS CORRENTES	455.709.079,85	119.346.700,00	41.531.841,00		46.920.900,00			663.508.520,85
DESPESAS DE CAPITAL	53.467.720,15	18.883.000,00	2.320.000,00		7.760.000,00	69.140.000,00		151.570.720,15
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00		101.669.521,59					102.169.521,59
GRUPO	509.676.800,00	138.229.700,00	145.521.362,59		54.680.900,00	69.140.000,00		917.248.762,59
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.189.123,40	99.710.000,00	25.791.341,00		1.205.000,00			329.894.464,40
2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.850.000,00							8.850.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.670.956,45	19.636.700,00	15.740.500,00		45.715.900,00			324.764.056,45
4 - INVESTIMENTOS	47.157.720,15	18.883.000,00	2.320.000,00		7.760.000,00	69.140.000,00		145.260.720,15
6 - AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	6.310.000,00							6.310.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00		101.669.521,59					102.169.521,59





CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI							CONAM	
PROJETO DE LEI										
QUADRO VII										
DESPESA POR ELEMENTO E FONTE DE RECURSO										
Página 2										
Valores em R\$ 1,00										
FONTE DE RECURSO										
COD	ELEMENTO DE DESPESA	TESOURO DO MUNICÍPIO	VINCULADOS ESTADUAIS	FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	PROPRIOS	VINCULADOS FEDERAIS	OPERACOES DE CREDITO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
49	AUXILIO TRANSPORTE	8.160.307,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160.307,25	
51	OBRAS E INSTALACOES	38.707.106,73	17.273.000,00	110.000,00	0,00	5.490.000,00	52.438.000,00	0,00	114.018.106,73	
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.952.613,42	1.610.000,00	150.000,00	0,00	2.270.000,00	3.854.000,00	0,00	11.836.613,42	
61	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00	
71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	6.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.310.000,00	
91	SENTENCAS JUDICIAIS	6.400.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.505.000,00	
92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	278.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	279.500,00	
93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	308.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00	
94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.787.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767.000,00	
96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	
99	A CLASSIFICAR	500.000,00	0,00	101.669.521,59	0,00	0,00	0,00	0,00	102.169.521,59	
TOTAL		509.676.800,00	138.229.700,00	145.521.362,59	0,00	54.680.900,00	69.140.000,00	0,00	917.248.762,59	

Neste quadro inclui-se os valores referentes as transferencias intra-orçamentarias para o RPPS.



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Página 1
		Valores em R\$ 1,00

0001 GESTAO MUNICIPAL EXECUTIVA					
Objetivo					Total
Autorizar as acoes estrategicas e demais atos competentes ao executivo, visando a evolucao do municipio.					2.806.900,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	1	02.00.00 GABINETE	25.000,00
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	1	02.00.00 GABINETE	5.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	72	02.00.00 GABINETE	6.900,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	02.00.00 GABINETE	2.770.000,00

0002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Objetivo					Total
Por intermedio do recém-criado orgao da Controladoria Geral do Municipio pretende-se implementar politicas de transparencia publica, garantir publicidade as informacoes a as atividades da gestao, bem como estabelecer medidas efetivas de combate a corrupcao.					1.247.972,27
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	6	02.00.00 GABINETE	25.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	02.00.00 GABINETE	5.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	6	02.00.00 GABINETE	1.193.972,27
2003	CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	UNIDADES	3	02.00.00 GABINETE	24.000,00

0003 GOVERNO					
Objetivo					Total
Promover a articulacao politica-administrativa entre os orgaos que compoem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo.					1.306.000,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Pagina 2
		Valores em R\$ 1,00

0003 GOVERNO					
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	1	03.00.00 GOVERNO	2.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	03.00.00 GOVERNO	15.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	03.00.00 GOVERNO	1.289.000,00

0004 JUSTICA					
Objetivo					Total
Prestar apoio juridico aos orgaos da administracao municipal, zelando pelo cumprimento das normas legais.					8.167.500,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	1	04.00.00 JUSTICA	12.000,00
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	0	04.00.00 JUSTICA	100.000,00
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ACOES REALIZADAS	0	04.00.00 JUSTICA	10.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	04.00.00 JUSTICA	16.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	04.00.00 JUSTICA	8.029.500,00

0005 RECEITA					
Objetivo					Total
A Secretaria da Receita tem como objetivo aumentar a arrecadacao dos tributos proprios do municipio, atraves dos impostos, taxas e transferencias, conforme determina a Constituiçao Federal. A realizacao desta acao, sera imprescindivel para aumentar a arrecadacao dentro de todo o municipio.					20.000.000,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1025	PMAT - ITAPEVI	ACOES REALIZADAS	0	05.00.00 FAZENDA	20.000.000,00

0006 INDUSTRIA					
Objetivo					Total
Promover o desenvolvimento economico e o turismo de negocios do municipio, mediante politicas publicas de geracao de trabalho emprego e renda que contemplem a qualificacao profissional do trabalhador e o fortalecimento da empresa local.					8.428.000,00



Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
-----					



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Pagina 3
		Valores em R\$ 1,00

0006 INDUSTRIA						
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	60	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	60.000,00
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	1	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	30.000,00
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ACOES REALIZADAS	0	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	5.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	1	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	20.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	3.219.000,00
2004	FEIRA NOTURNA	UNIDADES	12	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	105.000,00
2005	PORTAL MUNICIPAL DO EMPREGO	UNIDADES	1	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	5.000,00
2006	CAMPANHAS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOCAL	UNIDADES	1	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	12.000,00
2007	ACOES DE EMPREGABILIDADE	UNIDADES	2000	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	11.000,00
2008	DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA	UNIDADES	2	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	15.000,00
2009	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UNIDADES	2	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	20.000,00
2013	NOVO EMPREGO	UNIDADES	100	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	4.600.000,00
2163	FOMENTO AO TRABALHO.	UNIDADES	1	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	71.000,00
2166	APRENDIZAGEM DE ITAPEVI	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	0	06.00.00	DES.ECONOMIC 0	255.000,00

0007 ADMINISTRACAO						
Objetivo						Total
Tem por finalidade, propor, implantar e gerenciar as diretrizes, políticas, modelos e padrões de planejamento e gestão de recursos municipais nas áreas de RH, Logística, Administração e Modernização, bem como exercer o apoio técnico e administrativo as demais secretarias.						14.125.000,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao		Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	0	07.00.00	ADMINISTRACA 0	105.000,00
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ACOES REALIZADAS	0	07.00.00	ADMINISTRACA 0	20.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	0	07.00.00	ADMINISTRACA 0	57.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	0	07.00.00	ADMINISTRACA 0	12.678.000,00
2003	CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	UNIDADES	0	07.00.00	ADMINISTRACA 0	15.000,00
2087	RESOLVE FACIL	PESSOAS	0	07.00.00	ADMINISTRACA 0	1.250.000,00

0008 FINANÇAS						
Objetivo						Total
Assessorar a administração pública e a sociedade civil do ponto de vista técnico, na elaboração, encaminhamento monitoramento das peças orçamentárias, projetos e impactos financeiros. Melhorar relacionamento permanente com os órgãos dos governos Federal e Estadual.						40.439.500,00





Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
------	------	-----------------------------	------	-------	-------



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Pagina 4
		Valores em R\$ 1,00

0008 FINANÇAS					
0001	CONTRIBUICAO AO PASEP	UNIDADES	12	05.00.00 FAZENDA	8.000.000,00
0002	SERVICO DA DIVIDA	UNIDADES	0	05.00.00 FAZENDA	7.710.000,00
0003	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	UNIDADES	15	05.00.00 FAZENDA	6.505.000,00
0004	SERVICOS DA DIVIDA - FINISA	OPERACOES DE CREDITO	0	05.00.00 FAZENDA	6.500.000,00
0005	SERVICOS DA DIVIDA - PMAT	OPERACOES DE CREDITO	0	05.00.00 FAZENDA	950.000,00
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	0	05.00.00 FAZENDA	50.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	0	05.00.00 FAZENDA	36.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	05.00.00 FAZENDA	9.483.500,00
2003	CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	UNIDADES	47	08.00.00 SUPRIMENTOS	5.000,00
2095	TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES.	UNIDADES	1	05.00.00 FAZENDA	1.200.000,00

0009 ITAPEVI DESENVOLVIDO E SUSTENTAVEL					
Objetivo					Total
Promover o desenvolvimento com sustentabilidade e valorizand do o meio ambiente.					11.732.000,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	0	09.00.00 DES. URBANO	100.000,00
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	0	09.00.00 DES. URBANO	25.000,00
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ACOES REALIZADAS	0	09.00.00 DES. URBANO	10.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	09.00.00 DES. URBANO	32.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	09.00.00 DES. URBANO	10.005.000,00
2014	PLANO DIRETOR	UNIDADES	0	09.00.00 DES. URBANO	200.000,00
2015	PROJETOS AMBIENTAIS	UNIDADES	1	15.00.00 MEIO AMBIENT E	50.000,00
2016	ECOPONTOS	UNIDADES	4	15.00.00 MEIO AMBIENT E	130.000,00
2017	COLETA SELETIVA	UNIDADES	1	15.00.00 MEIO AMBIENT E	35.000,00
2018	SEMANA DO MEIO AMBIENTE	UNIDADES	1	15.00.00 MEIO AMBIENT E	15.000,00
2019	CENTRO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	UNIDADES	1	15.00.00 MEIO AMBIENT E	1.100.000,00
2020	CATA BAGULHO	UNIDADES	1	15.00.00 MEIO AMBIENT E	30.000,00

0010 CIDADE BELA					
Objetivo					Total
Manutencao de vias publicas municipais					140.332.000,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Página 5
		Valores em R\$ 1,00

0010 CIDADE BELA					
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	50.000,00
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	1	10.00.00 INFRAESTRUT.	1.038.000,00
1003	ACOES DE ZELADORIA	UNIDADES	1	10.00.00 INFRAESTRUT.	100.000,00
1004	DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	UNIDADES	15	10.00.00 INFRAESTRUT.	1.000.000,00
1005	ACOES DE ABASTECIMENTO DE AGUA	UNIDADES	1	10.00.00 INFRAESTRUT.	100.000,00
1008	ILUMINACAO PUBLICA	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	2.880.000,00
1014	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENTARES	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	3.600.000,00
1015	REVITALIZACAO DE PRACAS E ROTATORIAS	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	150.000,00
1016	DRENAGEM	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	45.000,00
1017	PARQUE DA CIDADE	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	12.891.000,00
1024	EXECUCAO/PLANEJAMENTO OBRAS PUBLICAS E PROJETOS	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	350.000,00
1026	FINISA - CANALIZACAO E NOVO SISTEMA VIARIO	ACOES REALIZADAS	1	10.00.00 INFRAESTRUT.	20.000.000,00
1027	FINISA - PAVIMENTACAO DE VIAS	QUILOMETROS LINEARES	1	10.00.00 INFRAESTRUT.	24.000.000,00
1028	FINISA - CONSTRUCAO DE PARQUE MUNICIPAL	PARQUES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	10.000,00
1029	FINISA - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE VIAS	QUILOMETROS LINEARES	1	10.00.00 INFRAESTRUT.	8.000.000,00
1030	FINISA - RECAPEAMENTO DE VIAS	QUILOMETROS LINEARES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	0,00
1031	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIOS E VELORIOS.	ACOES REALIZADAS	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	8.310.000,00
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ACOES REALIZADAS	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	10.000,00
1035	ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATEND	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	50.000,00
1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PASSARELAS	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	4.100.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	48	10.00.00 INFRAESTRUT.	15.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	10.00.00 INFRAESTRUT.	17.573.000,00
2021	MUTIRAO DE LIMPEZA	UNIDADES	10	10.00.00 INFRAESTRUT.	25.000,00
2068	OPERACAO TAPA BURACO	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	250.000,00
2069	ILUMINACAO URBANA	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	5.500.000,00
2070	PINTURA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	UNIDADES	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	50.000,00
2085	ADMINISTRACAO E ATENDIMENTO CEMITERIO E VELORIO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATEND	1	10.00.00 INFRAESTRUT.	235.000,00
2167	PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	TONELADAS RECOLHIDAS	0	10.00.00 INFRAESTRUT.	30.000.000,00

0011 EDUCACAO DO FUTURO					
Objetivo					Total
FAZER COM QUE A EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI SEJA UMA EDUCACAO DO FUTURO CONSEGUINDO: ATINGIR A QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS OS EDUCANDOS, GARANTINDO DE FORMA SISTEMATICA A CONSTRUCAO DO CONHECIMENTO.					241.860.458,73
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Página 6
		Valores em R\$ 1,00

0011 EDUCACAO DO FUTURO						
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	0	11.00.00	EDUCACAO	2.245.000,00
1002	CONSTRUÇOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	1	11.00.00	EDUCACAO	17.117.858,73
1034	DESPESAS DE INVESTIMENTO - MARATONA ENEM	ALUNOS	0	11.00.00	EDUCACAO	5.000,00
1035	ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATEND	0	11.00.00	EDUCACAO	600.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	11.00.00	EDUCACAO	25.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	4	11.00.00	EDUCACAO	149.185.600,00
2022	EVENTOS EDUCACIONAIS	UNIDADES	4	11.00.00	EDUCACAO	25.000,00
2023	CONCURSOS DE PROJETOS	UNIDADES	1	11.00.00	EDUCACAO	13.000,00
2024	MATERIAIS ESCOLARES	UNIDADES	17642	11.00.00	EDUCACAO	5.000.000,00
2025	UNIFORMES ESCOLARES	UNIDADES	17642	11.00.00	EDUCACAO	8.070.000,00
2026	MERENDA ESCOLAR	REFEICOES	17642	11.00.00	EDUCACAO	26.789.000,00
2027	PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA NOVAS VAGAS DE CRECHE	UNIDADES	400	11.00.00	EDUCACAO	60.000,00
2028	SUPER FACIL	UNIDADES	8	11.00.00	EDUCACAO	10.000,00
2029	SISTEMA SESI DE ENSINO	UNIDADES	1	11.00.00	EDUCACAO	4.500.000,00
2030	ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	UNIDADES	10	11.00.00	EDUCACAO	105.000,00
2031	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	1600	11.00.00	EDUCACAO	4.705.000,00
2086	LIMPEZA E CAPINAGEM	MANUTENCOES	43	11.00.00	EDUCACAO	0,00
2091	MARATONA DO ENEM	ALUNOS	0	11.00.00	EDUCACAO	565.000,00
2093	LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS	1	11.00.00	EDUCACAO	13.230.000,00
2165	PROFESSOR NOTA 10	CONCURSOS	0	11.00.00	EDUCACAO	110.000,00
2167	PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	TONELADAS RECOLHIDAS	0	11.00.00	EDUCACAO	9.500.000,00

0012 CULTURA						
Objetivo					Total	
DEPARTAMENTO DE CULTURA E UMA ESCOLA COM OBJETIVO LEVAR ATIVIDADES CULTURAIS A TODA NOSSA ITAPEVI ATRAVES DA MUSICA, DANCA,TEATRO,CINEMA ARTESANATO.PROPORCIONANDO A POPULACAO ITAPEVIENSE LAZER,EDUCACAO,DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM PARTICIPACAO DO MUNICIPE.					9.937.000,00	
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor	
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	1	18.00.00	CULTURA	15.000,00
1002	CONSTRUÇOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	1	18.00.00	CULTURA	50.000,00
1037	REFORMA E IMPLANTACAO DO TEATRO MUNICIPAL	M2 REFORMADOS	0	18.00.00	CULTURA	1.510.000,00



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Pagina 7
		Valores em R\$ 1,00

0012 CULTURA						
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	0	18.00.00	CULTURA	12.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	18.00.00	CULTURA	4.410.000,00
2032	EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADES	112	18.00.00	CULTURA	2.630.000,00
2100	GESTAO DE OFICINAS CULTURAIS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATEND	0	18.00.00	CULTURA	1.310.000,00

0013 ESPORTES					
Objetivo					Total
DEMOCRATIZAR A PARTICIPACAO DO MAIOR NUMERO DE PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS E CLASSES SOCIAIS EM PRATICAS SAUDA VEIS QUE PROPICIEM SAUDE, QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISCIPLINA E MOTIVACAO.					7.232.000,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	0	12.00.00 ESPORTES	252.000,00
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	20000	12.00.00 ESPORTES	1.302.000,00
1033	PRACAS PARA EXERCICIOS FISICOS E LAZER PARA MAIS QUALIDADE DE VIDA - INVESTIMENTOS	PRACAS	0	12.00.00 ESPORTES	32.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	12.00.00 ESPORTES	20.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	3	12.00.00 ESPORTES	4.664.000,00
2033	EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADES	52	12.00.00 ESPORTES	432.000,00
2034	PRACAS PARA EXERCICIOS FISICOS E LAZER PARA MAIS QUALIDADE DE VIDA	UNIDADES	80	12.00.00 ESPORTES	50.000,00
2036	PROJETOS COMUNITARIOS DE LAZER E CULTURA	UNIDADES	8	12.00.00 ESPORTES	480.000,00

0014 SAUDE E BEM ESTAR					
Objetivo					Total
PROPORCIONAR A POPULACAO MELHORES CONDICAOES DE VIDA COM MELHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTENCIA PROMOVENDO UMA ASSISTENCIA INTEGRAL COM ENFASE NA PREVENCAO E COM INTERVENCOES QUE POSSIBILITEM O MENOR INDICE DE DOENÇAS NA POPULACAO GERAL.					185.856.151,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Página 8
		Valores em R\$ 1,00

0014 SAUDE E BEM ESTAR					
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	0	13.00.00 SAUDE	695.000,00
1002	CONSTRUcoes, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	0	13.00.00 SAUDE	6.746.500,00
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ACOES REALIZADAS	0	13.00.00 SAUDE	30.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	1	13.00.00 SAUDE	31.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	13.00.00 SAUDE	132.361.651,00
2037	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS	UNIDADES	1	13.00.00 SAUDE	5.205.000,00
2038	CENTRO DE HEMODIALISE	UNIDADES	1	13.00.00 SAUDE	4.175.000,00
2039	INFORMATIZAR SISTEMA DE SAUDE	SERVICOS	1	13.00.00 SAUDE	1.550.000,00
2040	RESIDENCIA TERAPUTICA	SERVICOS	1	13.00.00 SAUDE	30.000,00
2041	ATENDIMENTO DOMICILIAR	SERVICOS	1	13.00.00 SAUDE	0,00
2042	MAE ITAPEVIENSE	SERVICOS	1	13.00.00 SAUDE	50.000,00
2043	CAMPANHAS DE PREVENCAO E SAUDE	UNIDADES	1	13.00.00 SAUDE	65.000,00
2045	CARRETA CONSULTORIO	UNIDADES	0	13.00.00 SAUDE	50.000,00
2046	MEDICAMENTOS	UNIDADES	1	13.00.00 SAUDE	6.867.500,00
2047	MATERIAL HOSPITALAR	UNIDADES	1	13.00.00 SAUDE	6.214.500,00
2048	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	REFEICOES	1	13.00.00 SAUDE	2.650.000,00
2049	SAUDE ODONTOLOGICA	SERVIDORES	1	13.00.00 SAUDE	8.990.000,00
2050	SAUDE OFTAMOLOGICA	SERVIDORES	1	13.00.00 SAUDE	370.000,00
2094	LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE.	UNIDADES DE ATENDIMENTO	1	13.00.00 SAUDE	6.000.000,00
2099	GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATEND	0	13.00.00 SAUDE	3.775.000,00

0015 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo					Total
Efetivacao do SUAS no Municipio,primando a inclusao e acomp					22.045.400,00
anhamento nos serv.sociassistenciais de protecao basica e es					
pecial das familias em situacao de vulnerabilidade social,					
proporcionando fortalecimento de vinculos e emancipacao soc					
ial.					
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	50	14.00.00 DES.SOCIAL	1.705.000,00
1002	CONSTRUcoes, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	1	14.00.00 DES.SOCIAL	25.000,00
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ACOES REALIZADAS	0	14.00.00 DES.SOCIAL	20.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	14.00.00 DES.SOCIAL	25.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	14.00.00 DES.SOCIAL	14.076.900,00
2042	MAE ITAPEVIENSE	SERVICOS	2160	14.00.00 DES.SOCIAL	20.000,00



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Pagina 9
		Valores em R\$ 1,00

0015 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2056	REFERENCIA DO SUAS	SERVIDORES	100	14.00.00 DES.SOCIAL	0,00
2058	CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	UNIDADES	50	14.00.00 DES.SOCIAL	0,00
2059	BOM PRATO	UNIDADES	264000	14.00.00 DES.SOCIAL	1.510.000,00
2097	CRIANCA FELIZ	PESSOAS	0	14.00.00 DES.SOCIAL	183.000,00
2098	ACESSUAS TRABALHO	PESSOAS	0	14.00.00 DES.SOCIAL	180.000,00
2168	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	ACOES REALIZADAS	0	14.00.00 DES.SOCIAL	2.290.500,00
2169	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS BRINQUEDOTECAS	FAMILIAS BENEFICIADAS	0	14.00.00 DES.SOCIAL	2.010.000,00

0016 ACOLHER FUNDO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL					
Objetivo					Total
Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população, atuando na realização de programas que visam o resgate da autoestima da dignidade humana, articulando ações e parcerias com iniciativa privada, poder público, sociedade civil visando redução das desigualdades.					167.500,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	0	14.00.00 DES.SOCIAL	25.000,00
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	0	14.00.00 DES.SOCIAL	50.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	14.00.00 DES.SOCIAL	3.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	2	14.00.00 DES.SOCIAL	55.500,00
2052	EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS	UNIDADES	6	14.00.00 DES.SOCIAL	2.000,00
2054	CAMPANHA DO AGASALHO	UNIDADES	1	14.00.00 DES.SOCIAL	2.000,00
2055	PROGRAMAS SOCIAIS	UNIDADES	8	14.00.00 DES.SOCIAL	30.000,00

0017 PROJETO CIDADE SEGURA					
Objetivo					Total
Promover e integrar ações de prevenção e combate a ilícitos penais. Integrar ações de prevenção a violência, exercer seguranças preventivas em lugares públicos.					33.560.500,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Página 10
		Valores em R\$ 1,00

0017 PROJETO CIDADE SEGURA						
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	1	16.00.00	SEGURANCA	315.000,00
1002	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	UNIDADES	1	16.00.00	SEGURANCA	85.000,00
1013	ABRIGOS DE ONIBUS	UNIDADES	0	16.00.00	SEGURANCA	300.000,00
1032	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ACOES REALIZADAS	0	16.00.00	SEGURANCA	20.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	1	16.00.00	SEGURANCA	15.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	1	16.00.00	SEGURANCA	9.236.500,00
2060	VIDEOMONITORAMENTO	UNIDADES	75	16.00.00	SEGURANCA	300.000,00
2061	DEFESA CIVIL	UNIDADES	1	16.00.00	SEGURANCA	959.000,00
2062	SINALIZACAO VIARIA	UNIDADES	1	16.00.00	SEGURANCA	1.250.000,00
2063	CAMPANHA MAIO AMARELO	UNIDADES	1	16.00.00	SEGURANCA	15.000,00
2066	CORPO DE BOMBEIROS	UNIDADES	1	16.00.00	SEGURANCA	600.000,00
2090	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI	ACOES REALIZADAS	1	16.00.00	SEGURANCA	20.465.000,00

0018 POLITICAS DE PLANEJAMENTO						
Objetivo EXECUTAR PLANEJAMENTO COM OBJETIVO DE MELHOR DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICIPIO						Total 3.317.000,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao		Valor
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	1	17.00.00	PLANEJAMENTO	15.000,00
2001	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	UNIDADES	12	17.00.00	PLANEJAMENTO	16.000,00
2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	2	17.00.00	PLANEJAMENTO	3.226.000,00
2067	PLANEJAMENTO DAS OBRAS PUBLICAS E PROJETOS	UNIDADES	10	17.00.00	PLANEJAMENTO	60.000,00

0019 HABITACAO						
Objetivo EXECUTAR PROJETOS E ACOES QUE VISEM A DISPONIBILIZACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PROMOVER MELHORIAS, FOMENTAR ESTUDOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS BEM COMO REGULARIZACAO FUNDIARIA, INVESTIR EM CAPACITACAO TECNICA, NOVAS FERRAMENTAS GRAFICAS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS.						Total 2.114.748,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao		Valor





CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Pagina 11
		Valores em R\$ 1,00

0019 HABITACAO					
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	1	09.00.00 DES. URBANO	10.000,00
1023	MELHORIAS HABITACIONAIS	UNIDADES	0	09.00.00 DES. URBANO	1.584.748,00
2064	PLANO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	FAMILIAS BENEFICIADAS	0	09.00.00 DES. URBANO	500.000,00
2065	TRABALHO SOCIAL VILAGIO AMBUITA	FAMILIAS BENEFICIADAS	0	09.00.00 DES. URBANO	20.000,00

0020 COMUNICACAO					
Objetivo					Total
Gerenciar as acoes de comunicacao do governo, orientando e prestando suporte e avaliando as demandas de comunicacao de todos dos demais orgao da administracao municipal. Resposna vel pelo planejamento de comunicacao da Prefeitura. ra e presta contass a populacao sobre o andamento dos proce					1.461.000,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
2071	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	UNIDADES	1	02.00.00 GABINETE	1.420.000,00
2072	CONCURSO DE FOTOGRAFIA	UNIDADES	4	02.00.00 GABINETE	10.000,00
2073	DIVULGACAO DE NOTICIAS AO MUNICIPE ATRAVES DE TVS NAS REPARTICOES	UNIDADES	60	02.00.00 GABINETE	15.000,00
2164	CONCURSO DE CURTA METRAGEM	CONCURSOS	0	02.00.00 GABINETE	16.000,00

0021 PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo					Total
Legislar e fiscalizar a elaboracao de leis e materias de competencia municipal.					31.971.270,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
1020	REFORMA DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	M2 REFORMADOS	300	01.00.00 CAMARA	480.000,00
1021	AMPLIACAO DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	UNIDADES	200	01.00.00 CAMARA	500.000,00
2074	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	NUMERO DE SESSOES	35	01.00.00 CAMARA	2.472.635,78
2075	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	DEPARTAMENTOS	2	01.00.00 CAMARA	25.930.520,80
2076	INFORMATIZACAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	EQUIPAMENTOS	20	01.00.00 CAMARA	910.000,00
2077	ESCOLA DO PARLAMENTO	HORAS AULA	300	01.00.00 CAMARA	799.500,00



CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	PROJETO DE LEI	
	QUADRO VIII	
	DESPESA POR PROGRAMA	Pagina 12
		Valores em R\$ 1,00

0021 PROCESSO LEGISLATIVO						
2078	APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	EQUIPAMENTOS	150	01.00.00	CAMARA	308.613,42
2079	CAMARA ITINERANTE	NUMERO DE SESSOES	12	01.00.00	CAMARA	170.000,00
2080	DIVULGACAO E VALORIZACAO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	ACOES PUBLICITARIAS REALIZADAS	10	01.00.00	CAMARA	400.000,00

0022 PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Objetivo					Total
CUSTEAR OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, BEM COMO ADMINISTRAR A GERIR A ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVI PREV					26.971.341,00
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
2081	PAGAMENTO DE INATIVOS	INATIVOS	1	23.00.00 ITAPEVIPREV	20.000.000,00
2082	PAGAMENTO PENSIONISTA	PENSIONISTAS	1	23.00.00 ITAPEVIPREV	5.000.000,00
2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO RPPS	UNIDADES	0	23.00.00 ITAPEVIPREV	1.971.341,00

9999 RESERVA DE COTINGENCIA					
Objetivo					Total
reserva de contingencia					102.169.521,59
Cod.	Acao	Produto (Unidade de Medida)	Meta	Orgao	Valor
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADES	0	05.00.00 FAZENDA	102.169.521,59



06.181	POLICIAMENTO	21.415.000,00	25.000,00	0,00	21.440.000,00
06.181.0017	PROJETO CIDADE SEGURA	21.415.000,00	25.000,00	0,00	21.440.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	959.000,00	0,00	0,00	959.000,00

---



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
PROJETO DE LEI						
QUADRO IX						
DESPESA POR FUNCAO, SUBFUNCAO E PROGRAMA CONFORME O VINCULO DE RECURSOS						Pagina 2
Valores em R\$ 1,00						
CODIGO	FUNCAO / SUBFUNCAO / PROGRAMA	ORDINARIO	VINCULADO	PROPRIOS	TOTAL	
06.182.0017	PROJETO CIDADE SEGURA	959.000,00	0,00	0,00	959.000,00	
06.183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
06.183.0017	PROJETO CIDADE SEGURA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
06.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.265.000,00	0,00	0,00	1.265.000,00	
06.451.0017	PROJETO CIDADE SEGURA	1.265.000,00	0,00	0,00	1.265.000,00	
06.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
06.453.0017	PROJETO CIDADE SEGURA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	11.933.000,00	10.279.900,00	0,00	22.212.900,00	
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	560.000,00	1.730.500,00	0,00	2.290.500,00	
08.241.0015	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	560.000,00	1.730.500,00	0,00	2.290.500,00	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.571.500,00	4.168.100,00	0,00	6.739.600,00	
08.243.0015	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.571.500,00	4.168.100,00	0,00	6.739.600,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	8.801.500,00	4.381.300,00	0,00	13.182.800,00	
08.244.0015	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.639.500,00	4.375.800,00	0,00	13.015.300,00	
08.244.0016	ACOLHER FUNDO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	162.000,00	5.500,00	0,00	167.500,00	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	26.971.341,00	0,00	26.971.341,00	
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.971.341,00	0,00	1.971.341,00	
09.122.0022	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	1.971.341,00	0,00	1.971.341,00	
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	
09.272.0022	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	
10	SAUDE	161.745.951,00	24.210.200,00	0,00	185.956.151,00	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	24.241.000,00	19.200,00	0,00	24.260.200,00	
10.122.0014	SAUDE E BEM ESTAR	24.241.000,00	19.200,00	0,00	24.260.200,00	
10.131	COMUNICACAO SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
10.131.0020	COMUNICACAO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
10.301	ATENCAO BASICA	62.382.500,00	12.831.000,00	0,00	75.213.500,00	
10.301.0014	SAUDE E BEM ESTAR	62.382.500,00	12.831.000,00	0,00	75.213.500,00	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	70.887.451,00	11.065.000,00	0,00	81.952.451,00	
10.302.0014	SAUDE E BEM ESTAR	70.887.451,00	11.065.000,00	0,00	81.952.451,00	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	2.625.000,00	145.000,00	0,00	2.770.000,00	
10.304.0014	SAUDE E BEM ESTAR	2.625.000,00	145.000,00	0,00	2.770.000,00	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.510.000,00	150.000,00	0,00	1.660.000,00	
10.305.0014	SAUDE E BEM ESTAR	1.510.000,00	150.000,00	0,00	1.660.000,00	



11	TRABALHO	4.942.000,00	0,00	0,00	4.942.000,00
----	----------	--------------	------	------	--------------



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
PROJETO DE LEI						
QUADRO IX						
DESPESA POR FUNCAO, SUBFUNCAO E PROGRAMA CONFORME O VINCULO DE RECURSOS						Pagina 3
Valores em R\$ 1,00						
CODIGO	FUNCAO / SUBFUNCAO / PROGRAMA	ORDINARIO	VINCULADO	PROPRIOS	TOTAL	
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	
11.331.0006	INDUSTRIA	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	
11.332	RELAcoes DE TRABALHO	271.000,00	0,00	0,00	271.000,00	
11.332.0006	INDUSTRIA	271.000,00	0,00	0,00	271.000,00	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	
11.334.0006	INDUSTRIA	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	
12	EDUCACAO	89.536.458,73	152.779.000,00	0,00	242.315.458,73	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	8.042.000,00	0,00	0,00	8.042.000,00	
12.122.0011	EDUCACAO DO FUTURO	8.042.000,00	0,00	0,00	8.042.000,00	
12.131	COMUNICACAO SOCIAL	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00	
12.131.0020	COMUNICACAO	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	50.644.600,00	94.215.000,00	0,00	144.859.600,00	
12.361.0011	EDUCACAO DO FUTURO	50.644.600,00	94.215.000,00	0,00	144.859.600,00	
12.362	ENSINO MEDIO	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	
12.362.0011	EDUCACAO DO FUTURO	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	476.000,00	7.200.000,00	0,00	7.676.000,00	
12.363.0011	EDUCACAO DO FUTURO	476.000,00	7.200.000,00	0,00	7.676.000,00	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	26.061.858,73	51.310.000,00	0,00	77.371.858,73	
12.365.0011	EDUCACAO DO FUTURO	26.061.858,73	51.310.000,00	0,00	77.371.858,73	
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	835.000,00	12.000,00	0,00	847.000,00	
12.366.0011	EDUCACAO DO FUTURO	835.000,00	12.000,00	0,00	847.000,00	
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	2.452.000,00	42.000,00	0,00	2.494.000,00	
12.367.0011	EDUCACAO DO FUTURO	2.452.000,00	42.000,00	0,00	2.494.000,00	
13	CULTURA	8.437.000,00	1.500.000,00	0,00	9.937.000,00	
13.391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
13.391.0012	CULTURA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	8.387.000,00	1.500.000,00	0,00	9.887.000,00	
13.392.0012	CULTURA	8.387.000,00	1.500.000,00	0,00	9.887.000,00	
15	URBANISMO	78.651.000,00	71.018.000,00	0,00	149.669.000,00	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.437.000,00	0,00	0,00	10.437.000,00	
15.122.0009	ITAPEVI DESENVOLVIDO E SUSTENTAVEL	7.095.000,00	0,00	0,00	7.095.000,00	
15.122.0010	CIDADE BELA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
15.122.0018	POLITICAS DE PLANEJAMENTO	3.317.000,00	0,00	0,00	3.317.000,00	



15.122.0019	HABITACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	68.124.000,00	71.018.000,00	0,00	139.142.000,00
15.451.0010	CIDADE BELA	68.124.000,00	71.018.000,00	0,00	139.142.000,00

---



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
PROJETO DE LEI						
QUADRO IX						
DESPESA POR FUNCAO, SUBFUNCAO E PROGRAMA CONFORME O VINCULO DE RECURSOS						Pagina 4
Valores em R\$ 1,00						
CODIGO	FUNCAO / SUBFUNCAO / PROGRAMA	ORDINARIO	VINCULADO	PROPRIOS	TOTAL	
15.452	SERVICOS URBANOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
15.452.0009	ITAPEVI DESENVOLVIDO E SUSTENTAVEL	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	
15.452.0010	CIDADE BELA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
16	HABITACAO	2.104.748,00	0,00	0,00	2.104.748,00	
16.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
16.244.0019	HABITACAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
16.482	HABITACAO URBANA	2.084.748,00	0,00	0,00	2.084.748,00	
16.482.0019	HABITACAO	2.084.748,00	0,00	0,00	2.084.748,00	
17	SANEAMENTO	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	
17.512.0010	CIDADE BELA	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	
18	GESTAO AMBIENTAL	4.372.000,00	200.000,00	0,00	4.572.000,00	
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	3.222.000,00	200.000,00	0,00	3.422.000,00	
18.541.0009	ITAPEVI DESENVOLVIDO E SUSTENTAVEL	3.222.000,00	200.000,00	0,00	3.422.000,00	
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	
18.542.0009	ITAPEVI DESENVOLVIDO E SUSTENTAVEL	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
22.661.0006	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
23	COMERCIO E SERVICOS	3.471.000,00	0,00	0,00	3.471.000,00	
23.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.239.000,00	0,00	0,00	3.239.000,00	
23.122.0006	INDUSTRIA	3.239.000,00	0,00	0,00	3.239.000,00	
23.692	COMERCIALIZACAO	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00	
23.692.0006	INDUSTRIA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00	
23.695	TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
23.695.0006	INDUSTRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
24	COMUNICACOES	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	





24.131	COMUNICACAO SOCIAL	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
24.131.0020	COMUNICACAO	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
27	DESPORTO E LAZER	7.032.000,00	200.000,00	0,00	7.232.000,00



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
PROJETO DE LEI						
QUADRO IX						
DESPESA POR FUNCAO, SUBFUNCAO E PROGRAMA CONFORME O VINCULO DE RECURSOS						Pagina 5
Valores em R\$ 1,00						
CODIGO	FUNCAO / SUBFUNCAO / PROGRAMA	ORDINARIO	VINCULADO	PROPRIOS	TOTAL	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	120.000,00	100.000,00	0,00	220.000,00	
27.812.0013	ESPORTES	120.000,00	100.000,00	0,00	220.000,00	
27.813	LAZER	6.912.000,00	100.000,00	0,00	7.012.000,00	
27.813.0013	ESPORTES	6.912.000,00	100.000,00	0,00	7.012.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	29.560.000,00	105.000,00	0,00	29.665.000,00	
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	13.660.000,00	0,00	0,00	13.660.000,00	
28.843.0008	FINANCAS	13.660.000,00	0,00	0,00	13.660.000,00	
28.844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
28.844.0008	FINANCAS	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	14.400.000,00	105.000,00	0,00	14.505.000,00	
28.846.0008	FINANCAS	14.400.000,00	105.000,00	0,00	14.505.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	101.669.521,59	0,00	102.169.521,59	
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	101.669.521,59	0,00	101.669.521,59	
99.997.9999	RESERVA DE COTINGENCIA	0,00	101.669.521,59	0,00	101.669.521,59	
99.999	RESERVA DE CONTINTENCIA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
99.999.9999	RESERVA DE COTINGENCIA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>509.676.800,00</b>	<b>407.571.962,59</b>	<b>0,00</b>	<b>917.248.762,59</b>	



MUNICÍPIO DE ITAPEVI					
PROJETO DE LEI					
QUADRO X					
EVOLUÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ORGAO - 2016 A 2020					
Valores em R\$ 1,00					
PODER / ORGAO	REALIZADA			FIXADA	
	2016	2017	2018	2019	2020
PODER LEGISLATIVO	22.490.000,00	0,00	0,00	27.964.503,06	30.827.242,27
CAMARA MUNICIPAL	22.490.000,00	0,00	0,00	27.964.503,06	30.827.242,27
PODER EXECUTIVO	569.849.196,13	507.930.153,31	3.092.000,00	766.761.766,00	842.326.069,32
GABINETE DO PREFEITO	1.322.205,95	1.708.966,82	3.092.000,00	7.493.000,00	5.432.900,00
SECRETARIA DE GOVERNO	574.776,05	716.536,89	0,00	1.268.000,00	1.276.000,00
SECRETARIA DE JUSTICA	5.740.375,74	5.006.910,74	0,00	10.212.000,00	7.586.500,00
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	7.514.262,00	8.344.551,17	0,00	35.660.000,00	58.934.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	6.955.803,22	6.713.029,21	0,00	8.980.000,00	8.298.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	22.778.918,99	10.728.555,32	0,00	10.310.000,00	9.534.000,00
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	18.367.477,48	13.776.904,38	0,00	3.595.000,00	3.896.000,00
SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	1.900.657,17	2.938.232,30	0,00	9.182.000,00	8.609.745,00
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	36.866.043,25	37.251.665,51	0,00	125.453.000,00	139.922.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	192.628.764,39	190.914.042,07	0,00	235.615.500,00	222.370.458,73
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	9.411.026,70	3.369.267,86	0,00	6.573.000,00	7.082.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	135.416.276,38	141.683.940,08	0,00	167.187.396,94	171.698.700,00
SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	11.917.299,17	10.602.554,10	0,00	20.117.000,00	21.312.900,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	1.478.773,94	43.389,69	0,00	3.706.000,00	4.487.000,00
SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	18.086.556,00	24.525.697,78	0,00	32.655.000,00	30.405.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	59.767.331,16	35.214.057,64	0,00	2.395.000,00	3.217.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	1.043.511,88	668.436,28	0,00	6.530.000,00	9.707.000,00
SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	1.156.387,13	1.523.636,85	0,00	0,00	0,00
SEC. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	3.644.390,46	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	4.892.181,47	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	785.333,26	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO DE ITAPEVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DE ITAPEVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVIPREV	13.800.421,37	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI	13.800.421,37	12.199.778,62	0,00	79.829.869,06	128.555.862,59
SUBTOTAL	592.339.196,13	507.930.153,31	3.092.000,00	794.726.269,06	873.153.311,59
DESPESA INTRAORCAMENTARIA	830.002,94	394.459,09	0,00	37.620.319,06	44.095.451,00
TOTAL	593.169.199,07	508.324.612,40	3.092.000,00	832.346.588,12	917.248.762,59



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO XI					
DESPESA POR PODER, ORGAO E UNIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA SEGUNDO OS ORCAMENTOS					
					Página 1
Valores em R\$ 1,00					
PODER / ORGAO	TIPO DE ADMINISTRACAO	UNIDADE ORCAMENTARIA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			31.971.270,00		31.971.270,00
CAMARA MUNICIPAL		CAMARA MUNICIPAL	31.971.270,00		31.971.270,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	31.971.270,00		31.971.270,00
		CAMARA LEGISLATIVO	31.971.270,00		31.971.270,00
PODER EXECUTIVO			650.137.100,59	235.140.392,00	885.277.492,59
GABINETE DO PREFEITO		GABINETE DO PREFEITO	5.415.872,27	100.000,00	5.515.872,27
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	5.415.872,27	100.000,00	5.515.872,27
		GABINETE DO PREFEITO	4.167.900,00	100.000,00	4.267.900,00
		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)	1.247.972,27		1.247.972,27
SECRETARIA DE GOVERNO		SECRETARIA DE GOVERNO	1.306.000,00		1.306.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	1.306.000,00		1.306.000,00
		SECRETARIA DE GOVERNO	1.306.000,00		1.306.000,00
SECRETARIA DE JUSTICA		SECRETARIA DE JUSTICA	8.167.500,00		8.167.500,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	8.167.500,00		8.167.500,00
		SECRETARIA DE JUSTICA PROCON	7.957.500,00 210.000,00		7.957.500,00 210.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO		SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	60.934.500,00		60.934.500,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	60.934.500,00		60.934.500,00
		SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	60.934.500,00		60.934.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	8.428.000,00		8.428.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	8.428.000,00		8.428.000,00



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM
PROJETO DE LEI						
QUADRO XI						
DESPESA POR PODER, ORGAO E UNIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA						
SEGUNDO OS ORCAMENTOS						
						Página 2
						Valores em R\$ 1,00
PODER / ORGAO	TIPO DE ADMINISTRACAO	UNIDADE ORCAMENTARIA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL	
		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	8.428.000,00		8.428.000,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	10.034.000,00		10.034.000,00	
		ADMINISTRACAO DIRETA	10.034.000,00		10.034.000,00	
		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	10.034.000,00		10.034.000,00	
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	4.096.000,00		4.096.000,00	
		ADMINISTRACAO DIRETA	4.096.000,00		4.096.000,00	
		SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	4.096.000,00		4.096.000,00	
SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	9.209.748,00		9.209.748,00	
		ADMINISTRACAO DIRETA	9.209.748,00		9.209.748,00	
		SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	9.209.748,00		9.209.748,00	
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	140.332.000,00		140.332.000,00	
		ADMINISTRACAO DIRETA	140.332.000,00		140.332.000,00	
		SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	140.332.000,00		140.332.000,00	
SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA DE EDUCACAO	241.860.458,73		241.860.458,73	
		ADMINISTRACAO DIRETA	241.860.458,73		241.860.458,73	
		SECRETARIA DE EDUCACAO - GABINETE	10.022.000,00		10.022.000,00	
		EDUCACAO BASICA	205.049.458,73		205.049.458,73	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ADMINISTRACAO DIRETA	MERENDA ESCOLAR	26.789.000,00		26.789.000,00	
		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	7.232.000,00		7.232.000,00	
		ADMINISTRACAO DIRETA	7.232.000,00		7.232.000,00	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	7.232.000,00		7.232.000,00	
		ADMINISTRACAO DIRETA	7.232.000,00		7.232.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		185.856.151,00	185.856.151,00	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM
PROJETO DE LEI						
QUADRO XI						
DESPESA POR PODER, ORGAO E UNIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA						
SEGUNDO OS ORCAMENTOS						
						Página 3
Valores em R\$ 1,00						
PODER / ORGAO	TIPO DE ADMINISTRACAO	UNIDADE ORCAMENTARIA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA		185.856.151,00	185.856.151,00	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		185.856.151,00	185.856.151,00	
SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA		22.212.900,00	22.212.900,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA		22.212.900,00	22.212.900,00	
		SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA		7.263.700,00	7.263.700,00	
		FUNDO MUNIC. P/CRIANCA E O ADOL. ITAPEVI		6.739.600,00	6.739.600,00	
		FUNDO ASSIST. SOCIAL DO MUNIC.DE ITAPEVI		5.751.600,00	5.751.600,00	
		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		167.500,00	167.500,00	
		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		2.290.500,00	2.290.500,00	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	4.637.000,00		4.637.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	4.637.000,00		4.637.000,00	
		SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	4.437.000,00		4.437.000,00	
		FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	200.000,00		200.000,00	
SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	33.560.500,00		33.560.500,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	33.560.500,00		33.560.500,00	
		SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	6.292.000,00		6.292.000,00	
		GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI	21.065.000,00		21.065.000,00	
		DEFESA CIVIL	979.000,00		979.000,00	
		TRANSITO E TRANSPORTE	5.224.500,00		5.224.500,00	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.317.000,00		3.317.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	3.317.000,00		3.317.000,00	
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.317.000,00		3.317.000,00	
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	ADMINISTRACAO DIRETA	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	9.937.000,00		9.937.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA	ADMINISTRACAO DIRETA	9.937.000,00		9.937.000,00	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO XI					
DESPESA POR PODER, ORGAO E UNIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA					
SEGUNDO OS ORCAMENTOS					
					Página 4
Valores em R\$ 1,00					
PODER / ORGAO	TIPO DE ADMINISTRACAO	UNIDADE ORCAMENTARIA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
		SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	9.937.000,00		9.937.000,00
FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI		FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI	101.669.521,59	26.971.341,00	128.640.862,59
	FUNDACAO	FUNDACAO	101.669.521,59	26.971.341,00	128.640.862,59
		FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI	101.669.521,59	26.971.341,00	128.640.862,59
TIPO DE ADMINISTRACAO			FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DIRETA			580.438.849,00	208.169.051,00	788.607.900,00
FUNDACAO			101.669.521,59	26.971.341,00	128.640.862,59
			682.108.370,59	235.140.392,00	917.248.762,59



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO XII					
DESPESA POR ORGAO E FUNCAO SEGUNDO OS ORCAMENTOS					Pagina 1
Valores em R\$ 1,00					
ENTIDADE CODIGO	ORGAO	FUNCAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 02.00.00	GABINETE DO PREFEITO				5.515.872,27
		04 ADMINISTRACAO	4.919.872,27		4.919.872,27
		10 SAUDE		100.000,00	100.000,00
		12 EDUCACAO	455.000,00		455.000,00
		24 COMUNICACOES	41.000,00		41.000,00
01 03.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO				1.306.000,00
		04 ADMINISTRACAO	1.306.000,00		1.306.000,00
01 04.00.00	SECRETARIA DE JUSTICA				8.167.500,00
		03 ESSENCIAL A JUSTICA	8.167.500,00		8.167.500,00
01 05.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO				60.934.500,00
		04 ADMINISTRACAO	30.769.500,00		30.769.500,00
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	29.665.000,00		29.665.000,00
		99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00		500.000,00
01 06.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				8.428.000,00
		11 TRABALHO	4.942.000,00		4.942.000,00
		22 INDUSTRIA	15.000,00		15.000,00
		23 COMERCIO E SERVICOS	3.471.000,00		3.471.000,00
01 07.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA				10.034.000,00
		04 ADMINISTRACAO	10.034.000,00		10.034.000,00
01 08.00.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO				4.096.000,00
		04 ADMINISTRACAO	4.096.000,00		4.096.000,00
01 09.00.00	SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO				9.209.748,00
		15 URBANISMO	7.105.000,00		7.105.000,00
		16 HABITACAO	2.104.748,00		2.104.748,00
01 10.00.00	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS				140.332.000,00





CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM
PROJETO DE LEI						
QUADRO XII						
DESPESA POR ORGAO E FUNCAO SEGUNDO OS ORCAMENTOS						Pagina 2
						Valores em R\$ 1,00
ENTIDADE CODIGO	ORGAO	FUNCAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL	
		04 ADMINISTRACAO	50.000,00		50.000,00	
		15 URBANISMO	139.182.000,00		139.182.000,00	
		17 SANEAMENTO	1.100.000,00		1.100.000,00	
01 11.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO				241.860.458,73	
		12 EDUCACAO	241.860.458,73		241.860.458,73	
01 12.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				7.232.000,00	
		27 DESPORTO E LAZER	7.232.000,00		7.232.000,00	
01 13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				185.856.151,00	
		10 SAUDE		185.856.151,00	185.856.151,00	
01 14.00.00	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA				22.212.900,00	
		08 ASSISTENCIA SOCIAL		22.212.900,00	22.212.900,00	
01 15.00.00	SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL				4.637.000,00	
		15 URBANISMO	65.000,00		65.000,00	
		18 GESTAO AMBIENTAL	4.572.000,00		4.572.000,00	
01 16.00.00	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA				33.560.500,00	
		06 SEGURANCA PUBLICA	33.560.500,00		33.560.500,00	
01 17.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				3.317.000,00	
		15 URBANISMO	3.317.000,00		3.317.000,00	
01 18.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				9.937.000,00	
		13 CULTURA	9.937.000,00		9.937.000,00	
02 01.00.00	CAMARA MUNICIPAL				31.971.270,00	
		01 LEGISLATIVA	31.971.270,00		31.971.270,00	
05 23.00.00	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI				128.640.862,59	



ENTIDADE CODIGO		ORGAO	FUNCAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
PROJETO DE LEI						
QUADRO XII						
DESPESA POR ORGAO E FUNCAO SEGUNDO OS ORCAMENTOS						Pagina 3
						Valores em R\$ 1,00
			09 PREVIDENCIA SOCIAL		26.971.341,00	26.971.341,00
			99 RESERVA DE CONTINGENCIA	101.669.521,59		101.669.521,59

TOTAL POR FUNCAO	FUNCAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
	01 LEGISLATIVA	31.971.270,00		31.971.270,00
	03 ESSENCIAL A JUSTICA	8.167.500,00		8.167.500,00
	04 ADMINISTRACAO	51.175.372,27		51.175.372,27
	06 SEGURANCA PUBLICA	33.560.500,00		33.560.500,00
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		22.212.900,00	22.212.900,00
	09 PREVIDENCIA SOCIAL		26.971.341,00	26.971.341,00
	10 SAUDE		185.956.151,00	185.956.151,00
	11 TRABALHO	4.942.000,00		4.942.000,00
	12 EDUCACAO	242.315.458,73		242.315.458,73
	13 CULTURA	9.937.000,00		9.937.000,00
	15 URBANISMO	149.669.000,00		149.669.000,00
	16 HABITACAO	2.104.748,00		2.104.748,00
	17 SANEAMENTO	1.100.000,00		1.100.000,00
	18 GESTAO AMBIENTAL	4.572.000,00		4.572.000,00
	22 INDUSTRIA	15.000,00		15.000,00
	23 COMERCIO E SERVICOS	3.471.000,00		3.471.000,00



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM
PROJETO DE LEI					
QUADRO XII					
DESPESA POR ORGAO E FUNCAO SEGUNDO OS ORCAMENTOS					
Pagina 4					
Valores em R\$ 1,00					
TOTAL POR FUNCAO	FUNCAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL	
	24 COMUNICACOES	41.000,00		41.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	7.232.000,00		7.232.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	29.665.000,00		29.665.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	102.169.521,59		102.169.521,59	
TOTAL GERAL		682.108.370,59	235.140.392,00	917.248.762,59	

Neste quadro inclui-se os valores referentes as transferencias intra-orcamentarias para o RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 129/2019 - Projeto de Lei Complementar nº 009/2019 - do Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A DELEGAR A FISCALIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS, DISPÕE SOBRE AS SUAS NORMAS DE REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**

**Da Delegação dos Serviços**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Itapevi, na qualidade de titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, autorizado a delegar, por meio de concessão administrativa ou patrocinada (parceria público-privada), mediante prévio procedimento licitatório, a sua prestação a uma ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A delegação a que se refere o *caput* contempla os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em todo o território do Município de Itapevi, pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

**CAPÍTULO II**

**Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

**Art. 2º** Fica aprovada e instituída a Primeira Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

que acompanha a presente Lei como Anexo e a integra para todos os efeitos legais.

### CAPÍTULO III

#### Da Regulação e Fiscalização dos Serviços

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo, à sua discricionariedade, a decisão da melhor forma para o exercício da organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, se por meio da delegação a outros entes da federação, desde já autorizada, ou se diretamente, por meio de órgão da Administração Pública direta ou entidade da Administração Pública municipal indireta a ser criada para tais fins, o que desde já fica autorizado ao Município de Itapevi.

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade que vier a exercer as funções de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá observar as normas da entidade de regulação constantes do Capítulo VI desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### Da Política Municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

#### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais

**Art. 4º** Esta Lei, em conjunto com a Lei Municipal nº 1.796, de 28 de abril de 2006 (naquilo que não for revogado por disposição em contrário desta lei), institui a Política Municipal dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Itapevi, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Parágrafo único.** Estão sujeitos ao previsto nesta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os órgãos e entidades públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no âmbito do território do Município de Itapevi.

**Art. 5º** A ação do Município e a interpretação dos dispositivos desta Lei deverão se orientar no sentido de assegurar a universalização de acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com exceção dos casos previstos em lei como de responsabilidade do gerador dos resíduos.

**Art. 6º** A Política Municipal dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos consiste no conjunto de planos e programas aprovados pelo Chefe do Poder Executivo e ações promovidas pelo Município, isoladamente ou em cooperação com particulares ou com outros entes da federação, com vistas a assegurar o direito à salubridade ambiental e o cumprimento das diretrizes da política federal de saneamento básico e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**§ 1º** São instrumentos da Política Municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:

I - o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itapevi;

II - as normas de regulação dos serviços previstas nesta Lei, na Lei Municipal nº 1.796, de 28 de abril de 2006, nos regulamentos publicados pelo Poder Executivo e nas normas editadas pela entidade de regulação e fiscalização municipal;

III - os mecanismos de controle social;

IV - os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e

V - o Sistema Municipal de Informações em Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - SIMIRS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**SEÇÃO II**

**Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do  
Município de Itapevi**

**Art. 7º** O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itapevi é o instrumento de planejamento que fixa as diretrizes que orientarão os órgãos e entidades do Município, bem como os órgãos e entidades públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de serviços públicos na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

**§ 1º** O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itapevi deverá observar as exigências mínimas previstas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e ser interpretado e executado em consonância com a legislação urbanística, colaborando com a racional e planejada ocupação do território municipal.

**§ 2º** Sem prejuízo das demais disposições que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itapevi deverá conter, nos termos da legislação aplicável, referido instrumento deverá prever, adicionalmente às suas diretrizes e metas, as prioridades de ação com elas compatíveis.

**Art. 8º** No caso de serviços prestados indiretamente, as revisões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itapevi, previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, quando posteriores à contratação, somente serão obrigatórias em relação ao prestador mediante a celebração do respectivo termo aditivo e readequação do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no instrumento de delegação.

**Art. 9º** O processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itapevi deverá prever a divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem e o recebimento de sugestões e críticas, por meio de consultas e audiências públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**SEÇÃO III**

**Do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Limpeza  
Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**

**Art. 10.** Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a serem delegados deverão ser prestados conforme critérios que possibilitem a sua adequação e o pleno atendimento aos usuários, conforme determinado em contrato, no qual serão resguardados os direitos e deveres definidos na legislação aplicável.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos a serem definidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

§ 2º Não se caracterizará como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e

II - por inadimplemento do usuário, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º O contrato que tiver por objeto a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi contemplará as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e, conforme aplicável, de uso racional dos recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados, bem como as prioridades de ação compatíveis com tais metas.

§ 4º O contrato que tiver por objeto a prestação dos serviços públicos limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi deverá contemplar a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de seu objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 11.** Sem prejuízo de outros direitos e obrigações regulados na legislação aplicável e no contrato que disciplinar a delegação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, são direitos e obrigações do prestador dos serviços, nos termos previstos no contrato:

I - prestar serviços adequados, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados ao contrato;

III - prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, nos termos definidos no contrato;

IV- cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas ao contrato;

VI - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

VII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;

VIII - observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.

**Art. 12.** A falta de cumprimento, por parte do prestador, das cláusulas e condições contratuais, bem como da legislação aplicável, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável e do disposto no contrato:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V - caducidade do contrato.

**Art. 13.** Extinguir-se-á o contrato por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da prestadora de serviços.

**Art. 14.** O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**Parágrafo único.** A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

**Art. 15.** Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de se considerar inválida a intervenção.

**Art. 16.** Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

**SEÇÃO IV**  
**Do Controle Social**

**Art. 17.** As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços estão sujeitas ao controle social, a ser realizado mediante a adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

**Parágrafo único.** Devem ser submetidos à prévia audiência e consulta públicas:

I - o edital de licitação que tenha por objeto a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;

II - as propostas dos planos de saneamento ou dos planos setoriais, ou de suas revisões, e dos estudos que os fundamentam.

**SEÇÃO V**  
**Dos Direitos dos Usuários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 18.** Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação aplicável, são direitos dos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos:

I - receber serviço adequado;

II - receber do prestador dos serviços informações sobre as condições necessárias para melhor fruição dos serviços, inclusive no que se refere a questões de saúde;

III - oferecer sugestões ou reclamações e receber a respectiva resposta pelo prestador dos serviços, nos termos definidos nas normas de regulação;

IV - peticionar contra o prestador dos serviços perante a entidade de regulação e fiscalização;

V - ter continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cuja interrupção e restabelecimento obedecerão as hipóteses, condições e prazos fixados em lei e nas normas de regulação;

VI - o acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

**Art. 19.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, são deveres dos usuários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

I - utilizar os serviços de forma racional e parcimoniosa, tendo em vista os objetivos de não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos quando do seu descarte;

II - pagar as tarifas, taxas e outros preços públicos em contrapartida aos serviços prestados, quando aplicável;

III - levar ao conhecimento da entidade de regulação e fiscalização ou dos prestadores as irregularidades ou anomalias das quais venha a ter conhecimento, referentes aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

IV - colaborar na fiscalização dos serviços prestados, comunicando à entidade de regulação e fiscalização a ocorrência de atos ilícitos ou irregularidades porventura praticados pelos prestadores ou seus prepostos na execução dos serviços;

V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais são prestados os serviços; e

VI - observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.

**Parágrafo único.** No caso de descumprimento de suas obrigações, os usuários estarão sujeitos às penalidades estabelecidas pela entidade de regulação e fiscalização.

#### SEÇÃO VI

##### **Do Sistema de Informações Sobre os Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**

**Art. 20.** Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - SIMIRS, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e

IV - permitir que o Município cumpra com a obrigação estipulada no artigo 9º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 1º O Sistema Municipal de Informações em Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos poderá ser gerido pela entidade de regulação e fiscalização dos serviços, que disciplinará o seu funcionamento mediante resolução, atendidas as normas federais.

§ 2º As informações do Sistema Municipal em Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos serão publicadas no site que a entidade responsável pela sua gestão mantiver na internet e todos a elas poderão ter acesso, independentemente da demonstração de interesse.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Aspectos Econômicos e Financeiros

**Art. 21.** Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência e dos investimentos realizados para universalização do serviço.

**Art. 22.** Constitui condição para a validade dos contratos de delegação da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos a previsão de reajuste anual da remuneração paga aos concessionários, na forma de tarifa, patrocínio, aporte, subsídio, contraprestação ou de outras que venham a ser criadas, cujo índice deverá ser definido pelo próprio contrato.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Entidade de Regulação

##### SEÇÃO I

##### Atribuições e Competência

**Art. 23.** Competirá à entidade de regulação responsável pela organização, regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

I - editar normas para a adequada prestação dos serviços e satisfação dos usuários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Itapevi;

II - cumprir e fazer cumprir os instrumentos das políticas públicas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim definidos na legislação municipal pertinente;

III - exercer, com exclusividade, a fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi;

IV - estabelecer condições para a cobrança, os reajustes e a revisão das tarifas cobradas dos usuários ou, conforme o caso, da contraprestação cobrada do Município de Itapevi, que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - estabelecer padrões para a adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi;

VI - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi;

VII - implantar mecanismo de recebimento e apuração de queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser cientificados das providências adotadas, em prazo máximo estabelecido em regulamento a ser editado pela entidade de regulação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Itapevi;

VIII - aplicar as sanções legais e regulamentares em face dos prestadores dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi, em caso de descumprimento das normas legais, das normas de regulação e das normas previstas nos instrumentos de delegação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

IX - elaborar estudos técnicos para a fixação e a revisão das tarifas, taxas, contraprestações e demais preços públicos, incluindo os seus valores e estruturas;

X - adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos de delegação e contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi;

XI - opinar sobre a extinção da delegação da prestação dos serviços e a reversão dos bens reversíveis, inclusive a sua imediata retomada, na forma da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação e contratação dos serviços;

XII - requerer dos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi a prestação de todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades;

XIII - compor e deliberar, na esfera administrativa, sobre os conflitos envolvendo o Município de Itapevi, os prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e os usuários;

XIV - deliberar, na esfera administrativa, acerca da interpretação da legislação e normas regulamentares relativas aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi;

XV - processar e julgar, na esfera administrativa, os pleitos que lhe sejam submetidos em relação aos serviços sujeitos à sua regulação e fiscalização;

XVI - permitir o amplo acesso, pela população, às informações sobre a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapevi e sobre suas próprias atividades;

§ 1º A remuneração devida aos delegatários de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de tarifa, patrocínio, aporte, subsídio, contraprestação pública ou outras que venham a ser criadas, bem como eventuais reajustes e revisões, dar-se-ão conforme os índices





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

estabelecidos no âmbito dos contratos de concessão, permissão ou de programa, conforme o caso, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem que à entidade de regulação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Itapevi ou ao Poder Executivo seja permitido o arbitramento de índices ou valores, no curso da vigência dos referidos contratos.

## SEÇÃO II

### Da Atividade Normativa

**Art. 24.** Sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao exercício de sua função reguladora nos termos da legislação aplicável, as normas de regulação mencionadas no inciso I do artigo 23 disciplinarão:

I - os padrões e os indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - o prazo para os prestadores de serviços comunicarem os usuários das providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;

III - os requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

IV - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

V - o regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

VI - a medição, o faturamento e a cobrança de serviços;

VII - o monitoramento dos custos;

VIII - a avaliação da eficiência e da eficácia dos serviços prestados;

IX - os padrões de atendimento ao público e os mecanismos de participação e informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

X - as medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento; e

XI - o procedimento para a aplicação de penalidades pelo descumprimento de normas.

**Parágrafo único.** As normas editadas pela entidade de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Itapevi deverão ser sempre acompanhadas da exposição formal dos motivos que os justifiquem e somente produzirão efeito após a sua publicação na imprensa oficial e, as de alcance particular, após a correspondente notificação.

**Art. 25.** A infração desta Lei ou das normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como a inobservância dos deveres decorrentes dos contratos que tenham por objeto a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sujeitará os usuários ou prestadores às seguintes sanções, aplicáveis pela entidade de regulação, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I - advertência;

II - multa;

§ 1º A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção, cujos valores deverão ser fixados no Edital de Licitação, no que se refere àquelas infrações, pelos respectivos prestadores, dos contratos que tenham por objeto a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§ 2º Na aplicação de multa serão considerados a condição econômica do infrator e o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 3º O Edital de Licitação regulamentará o procedimento e a dosimetria da aplicação das sanções aplicáveis.

**Art. 26.** Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e a quaisquer outros instrumentos inerentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

ao poder regulamentar e fiscalizatório da entidade reguladora, para o perfeito atendimento aos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer pessoa do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante mediante motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o *caput* deverá se efetivar por meio de página da internet pela entidade de regulação dos serviços.

**Art. 27.** A entidade de regulação promoverá consultas públicas previamente à edição de quaisquer regulamentos e à aprovação de diretrizes, níveis, estruturas e revisões tarifárias, bem como nos demais casos definidos no seu Regulamento.

**Parágrafo único.** A consulta pública será divulgada pela Imprensa Oficial e em página da internet e deverá observar os prazos mínimos e demais regras previstas em lei federal.

## CAPÍTULO VII

### Do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

**Art. 28.** Fica autorizada a criação de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP, a fim de garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude de contratos de parceria público-privada celebrados pela administração pública direta e indireta do Município de Itapevi nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 1º O FGP terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e será sujeito a direitos e obrigações próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 2º Poderão participar como cotistas do FGP, além do próprio Município, suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais.

§ 3º Os recursos e ativos do FGP destinam-se à remuneração dos parceiros privados contratados nas parcerias público-privadas celebradas pela administração pública direta ou indireta do Município de Itapevi e a oferecer garantias que assegurem o adimplemento das obrigações pecuniárias do respectivo parceiro público.

§ 4º Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do FGP poderão ser objeto de constrição judicial e alienação, para satisfazer às obrigações garantidas, observada a legislação vigente no País.

§ 5º Observadas as regras gerais para liberação e utilização de recursos do FGP por parte do beneficiário e para a concessão de garantias, os contratos de parceria público-privada poderão estabelecer regras específicas.

**Art. 29.** O patrimônio do FGP será formado pelo aporte de bens e direitos dos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com a sua administração. A integralização de cotas poderá se dar por meio de:

I - dinheiro;

II - dotações orçamentárias, inclusive com recursos de fundos especiais;

III - Fundo de Participação do Município - FPM;

IV - títulos da dívida pública;

V - bens imóveis dominicais;

VI - bens móveis;

VII - ações de sociedade de economia mista excedentes ao necessário para a manutenção de seu controle pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

VIII - outros direitos com valor patrimonial, tais como recebíveis de royalties de exploração mineral, óleo e gás, direitos e passagens de fibras óticas.

§ 1º Os bens e direitos transferidos ao FGP serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar um laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 2º Os rendimentos de aplicações decorrentes de recursos do FGP serão a ele creditados. O FGP não pagará rendimentos a seus cotistas.

**Art. 30.** O FGP poderá prestar garantias nas seguintes modalidades:

I - fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II - penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do FGP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III - hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGP;

IV - alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V - outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI - garantia, real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGP.

§ 1º O FGP poderá prestar contragarantias a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias da administração direta e indireta do Município em contratos de parceria público-privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 2º A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo FGP importará exoneração proporcional da garantia.

§ 3º O FGP poderá prestar garantia mediante contratação de instrumentos disponíveis em mercado, inclusive para complementação das modalidades previstas nos incisos deste artigo.

**Art. 31.** O parceiro privado poderá acionar o FGP nos casos de:

I - crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público após o prazo previsto no respectivo contrato; e

II - débitos constantes de faturas emitidas e não aceitas pelo parceiro público após 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de vencimento, desde que não tenha havido rejeição expressa por ato motivado.

§ 1º A quitação de débito pelo FGP importará sua sub-rogação nos direitos do parceiro privado.

§ 2º O parceiro público deverá informar ao órgão gestor do FGP, quando este for garantidor de determinado contrato de parceria público-privada, sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição, no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data de vencimento.

**Art. 32.** A entidade ou órgão gestor do FGP, bem como seu agente financeiro, serão definidos por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo editará regulamento para definir a política de investimento, a qualidade dos ativos, o conteúdo dos relatórios gerenciais das ações, rentabilidade e liquidez do FGP, as condições e as modalidades para concessão de garantias, a utilização dos recursos por parte do beneficiário e demais procedimentos necessários à gestão do FGP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 33.** A dissolução do FGP, deliberada pela assembleia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

**Parágrafo único.** Dissolvido o FGP, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

**Art. 34.** Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do FGP observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 35.** Fica o Município, por meio de sua administração direta ou indireta, alternativamente ao FGP, autorizado a participar como cotista do Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE, constituído pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - AGBF, em conformidade com o artigo 33 da Lei Federal nº 12.712/2012.

## CAPÍTULO VIII

### Da Vinculação de Receitas

**Art. 36.** Fica o Município, por meio de seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, autorizado a vincular parcela dos recursos provenientes da arrecadação municipal ao custeio do contrato de concessão que vier a ser assinado pelo Município para a delegação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, devendo tomar todas as medidas administrativas e legislativas para a plena consecução de tal vinculação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o contrato de concessão a que se refere o *caput* ser na modalidade de parceria público-privada, seja por meio de concessão patrocinada ou concessão administrativa, os recursos vinculados no *caput* serão utilizados integralmente para o pagamento da contraprestação do poder concedente ao concessionário sob referido contrato. Eventuais valores remanescentes, se houver, após o custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

integral da contraprestação, permanecerão vinculados, devendo compor o patrimônio de afetação do FGP.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Aplicam-se ainda, aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, aos seus usuários e prestadores as disposições da Lei Municipal nº 1.796, de 28 de abril de 2006, naquilo que não conflitarem com as disposições desta Lei, que prevalecerá.

**Art. 38.** Fica alterada a Lei Municipal nº 2.511, de 29 de novembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, para que o objeto da parceria público-privada a que se refere o artigo 1º desta Lei fique expressamente previsto em referido plano plurianual.

**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de novembro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de novembro de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Secretário de Governo**





# Prefeitura do Município de Itapevi

## **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ITAPEVI/SP**

1ª Revisão

São Paulo  
Maio, 2019



# Prefeitura do Município de Itapevi

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

**Igor Soares**

Prefeito

**Marcos Ferreira Godoy**

Vice Prefeito

**Marcos Toledo**

Secretário de Desenvolvimento Urbano e  
Habitação

**Paulo Rogierio**

Secretário do Meio Ambiente e Defesa dos  
Animais

**Ramon Medrano de Almada**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Maria Fernanda Campos

Diretora de Departamento de Licenciamento Ambiental

## ASSESSORIA TÉCNICA



## EQUIPE TÉCNICA

Mariana Pereira Carriles – Gestora Ambiental

Marta Calemi – Gestora Ambiental

Sérgio Augusto Caruso – Engenheiro Civil



# Prefeitura do Município de Itapevi

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Etapas para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi. ...	13
<b>Figura 2:</b> Localização Geral do Município de Itapevi. ....	17
<b>Figura 3:</b> Classificação Climática de Koopen. ....	18
<b>Figura 4:</b> Hidrografia do município de Itapevi. ....	20
<b>Figura 5:</b> Mapa geomorfológico de Itapevi.....	22
<b>Figura 6:</b> Mapa Pedológico de Itapevi. ....	23
<b>Figura 7:</b> Mapa de uso e ocupação do solo de Itapevi. ....	25
<b>Figura 8:</b> Mapa da tendência à urbanização de Itapevi.....	26
<b>Figura 9:</b> Crescimento Populacional Itapevi: 1991- 2018.....	29
<b>Figura 10:</b> Material de divulgação da Semana de Educação Ambiental de Itapevi em 2017. ....	46
<b>Figura 11:</b> Material de divulgação da Semana de Educação Ambiental de Itapevi em 2018. ....	47
<b>Figura 12:</b> Palestra realizada na Semana de Educação Ambiental de Itapevi em 2018.....	47
<b>Figura 13:</b> Atividade em sala de aula realizada pela Semana da Água de Itapevi em 2017. ....	48
<b>Figura 14:</b> Plantio de horta com sistema de irrigação sustentável realizada na Semana da Água de Itapevi em 2017.....	48
<b>Figura 15:</b> Classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10004/2004. ....	50
<b>Figura 16:</b> Gráfico da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos no Brasil.....	55
<b>Figura 17:</b> Composição Gravimétrica RSD Itapevi .....	55
<b>Figura 18:</b> Evolução da quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados em Itapevi entre 2016 e 2018. ...	61
<b>Figura 19:</b> Entrada da Cooperativa Ganhando Vidas.....	65
<b>Figura 20:</b> Área de triagem da Cooperativa Ganhando Vidas. ....	65
<b>Figura 21:</b> Área de armazenamento de resíduos da Cooperativa Ganhando Vidas. ....	66
<b>Figura 22:</b> Entrada da Cooperativa CMR.....	66
<b>Figura 23:</b> Área de triagem da Cooperativa CMR. ....	67
<b>Figura 24:</b> Panfleto informativo a respeito da coleta seletiva distribuídos pela CMR Itapevi.....	68
<b>Figura 25:</b> Ímã de geladeira distribuído pela CMR Itapevi.....	68
<b>Figura 26:</b> Caminhões da Cooperativa Ganhando Vidas. ....	69
<b>Figura 27:</b> Prensa da Cooperativa Ganhando Vidas. ....	70
<b>Figura 28:</b> Caminhão da Cooperativa CMR. ....	70
<b>Figura 29:</b> Prensas Cooperativa CMR.....	71
<b>Figura 30:</b> Empilhadeira Cooperativa CMR. ....	71
<b>Figura 31:</b> Área de armazenamento de pneus no Ecoponto do bairro COHAB.....	80
<b>Figura 32:</b> Área de armazenamento de sofás no Ecoponto do bairro COHAB.....	80
<b>Figura 33:</b> Área de armazenamento de madeira no Ecoponto do bairro COHAB. ....	81
<b>Figura 34:</b> Evolução da quantidade de resíduos dos serviços de saúde coletados em Itapevi entre 2016 e 2018.....	87
<b>Figura 35:</b> Galões de armazenamento de óleo de cozinha usado em Ecoponto de Itapevi.....	91
<b>Figura 36:</b> Vista do Antigo Lixão de Itapevi. ....	99
<b>Figura 37:</b> Foto aérea do Aterro Sanitário Itapevi.....	101
<b>Figura 38:</b> Estrutura de alvenaria para uso de funcionários do Ecoponto no bairro COHAB em Itapevi. ...	103
<b>Figura 39:</b> Ecoponto Jardim Rosemary em Itapevi.....	104
<b>Figura 40:</b> Representatividade dos resíduos sólidos gerados no município de Itapevi em 2018. ....	106
<b>Figura 41:</b> Modelo de SGA aplicado ao PMGIRS Itapevi.....	127
<b>Figura 42:</b> Ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos. ....	128
<b>Figura 43:</b> Proposta de Ecoponto. ....	135
<b>Figura 44:</b> Código de cores para os materiais recicláveis. ....	139
<b>Figura 45:</b> Esquema de ações de educação ambiental.....	144
<b>Figura 46:</b> Fluxograma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos semi-automatizada.....	155
<b>Figura 47:</b> Gestão de resíduos de construção civil proposta para o município de Itapevi. ....	176
<b>Figura 48:</b> Fluxograma de funcionamento proposto para Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil de Itapevi.....	179
<b>Figura 49:</b> Procedimento geral para o controle de registro de reclamações sobre o sistema de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos de Itapevi.....	209



# Prefeitura do Município de Itapevi

<b>Figura 50:</b> Construção de indicadores de desempenho para a gestão de RSU em Itapevi.....	211
<b>Figura 51:</b> Procedimento geral para monitoramento e verificação da gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Itapevi.....	212

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Estrutura Geomorfológica encontrada em Itapevi.....	21
<b>Quadro 2:</b> Referência legal federal para o PMGIRS Itapevi.....	34
<b>Quadro 3:</b> Referência legal estadual para o PMGIRS Itapevi.....	39
<b>Quadro 4:</b> Referência legal municipal para o PMGIRS Itapevi.....	39
<b>Quadro 5:</b> Normas técnicas norteadoras do PMGIRS Itapevi.....	41
<b>Quadro 6:</b> Resíduos sólidos gerados no município e considerados no PMGIRS Itapevi.....	52
<b>Quadro 7:</b> Composição dos setores do município de Itapevi.....	57
<b>Quadro 8:</b> Roteiro da coleta manual de resíduos sólidos urbanos em Itapevi.....	59
<b>Quadro 9:</b> Relação de feiras livres no município de Itapevi.....	63
<b>Quadro 10:</b> Informações a respeito das cooperativas de catadores de materiais recicláveis de Itapevi.....	64
<b>Quadro 11:</b> Roteiro de coleta de materiais recicláveis pela Cooperativa Ganhando Vidas.....	72
<b>Quadro 12:</b> Relação de compradores de material reciclável da CMR.....	73
<b>Quadro 13:</b> Relação de compradores de material reciclável da Cooperativa Ganhando Vidas.....	74
<b>Quadro 14:</b> Cronograma da Operação Cata Bagulho.....	78
<b>Quadro 15:</b> Pontos de coleta de óleo de cozinha usado vinculados à SMADA em Itapevi.....	89
<b>Quadro 16:</b> Relação de aterros sanitários localizados a um raio de 100 km do município de Itapevi.....	102
<b>Quadro 17:</b> Relação de aterros de inertes localizados a um raio de 100 km do município de Itapevi.....	105
<b>Quadro 18:</b> Avaliação do atendimento das metas propostas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos de Itapevi de 2014.....	123
<b>Quadro 19:</b> Prédios públicos que servirão como Locais de Entrega Voluntária de Óleo de cozinha.....	130
<b>Quadro 20:</b> Equipamentos propostos para os Ecopontos.....	136
<b>Quadro 21:</b> Forma de Parceria com ONGs, Sindicatos e Empresas do Setor Privado.....	142
<b>Quadro 22:</b> Metas do Programa de Educação Ambiental de Itapevi para os próximos 20 anos.....	145
<b>Quadro 23:</b> Ações para implantação da gestão ambiental da administração pública.....	147
<b>Quadro 24:</b> Ações propostas para implantação da gestão ambiental da administração pública no Município de Itapevi.....	149
<b>Quadro 25:</b> Metas para estruturação da gestão ambiental da administração pública em Itapevi.....	151
<b>Quadro 26:</b> Equipamentos propostos para a Estação de Transbordo de Itapevi.....	152
<b>Quadro 27:</b> Metas para implantação da Estação de Transbordo de Itapevi.....	153
<b>Quadro 28:</b> Equipamentos propostos para a Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Itapevi.....	156
<b>Quadro 29:</b> Metas para estruturação da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos.....	157
<b>Quadro 30:</b> Funcionários da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Itapevi.....	157
<b>Quadro 31:</b> Ações propostas relacionadas à Lei Municipal que disciplina a instalação e operação de estabelecimentos de recebimento e revenda de materiais aptos à reciclagem e reutilização.....	157
<b>Quadro 32:</b> Metas para qualificação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis de Itapevi.....	160
<b>Quadro 33:</b> Metas para revisão da Lei Municipal sobre limpeza pública de Itapevi.....	160
<b>Quadro 34:</b> Metas para implantação de Lei Municipal que disciplina a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Itapevi.....	162
<b>Quadro 35:</b> Metas para implantação de Unidade de compostagem aeróbia em Itapevi.....	165
<b>Quadro 36:</b> Estabelecimentos de Saúde Municipais.....	166
<b>Quadro 37:</b> Metas para implantação de parcerias para logística reversa.....	168
<b>Quadro 38:</b> Metas para implantação do Sistema de controle, fiscalização e gestão de resíduos da construção civil de Itapevi.....	172
<b>Quadro 39:</b> Metas para regulamentação de Lei Municipal que discipline sobre a gestão dos resíduos da construção civil em Itapevi.....	174
<b>Quadro 40:</b> Equipamentos propostos para o funcionamento da Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil em Itapevi.....	179



# Prefeitura do Município de Itapevi

<b>Quadro 41:</b> Metas para estruturação da Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil de Itapevi.....	181
<b>Quadro 42:</b> Referência legal e normativa para a elaboração de Plano de Ação de Emergência para o município de Itapevi.....	195
<b>Quadro 43:</b> Propostas para incremento de futura estrutura gerencial para gestão de RSU em Itapevi.....	203

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Descrição dos Corpos Hídricos afluentes do Rio Barueri- Mirim.....	19
<b>Tabela 2:</b> População da Micro região de Osasco em 2010. ....	29
<b>Tabela 3:</b> Índice Paulista de Responsabilidade Social do município de Itapevi.....	30
<b>Tabela 4:</b> Índice de Desenvolvimento Humano de Itapevi. ....	31
<b>Tabela 5:</b> Dados sobre Escolaridade no Município de Itapevi.....	31
<b>Tabela 6:</b> Distribuição renda por domicílios em Itapevi. ....	32
<b>Tabela 7:</b> Rendimento médio dos empregos formais por atividades em Itapevi para 2017.....	32
<b>Tabela 8:</b> Dados gerais dos serviços de água e esgoto em 2016. ....	33
<b>Tabela 9:</b> Metas Sistema de Abastecimento de Água. ....	33
<b>Tabela 10:</b> Metas Sistema de Esgotamento Sanitário. ....	34
<b>Tabela 11:</b> Quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados em Itapevi entre 2016 e 2018.....	60
<b>Tabela 12:</b> Relação de lixeiras comunitárias instaladas em Itapevi de 2014 a 2018.....	61
<b>Tabela 13:</b> Quantidade de material reciclável coletado pelas cooperativas CMR e Ganhando Vidas em Itapevi entre 2016 e 2018.....	73
<b>Tabela 14:</b> Quantidade estimada de resíduos da construção civil gerados em Itapevi entre 2016 e 2018.....	76
<b>Tabela 15:</b> Quantidade coletada de resíduos volumosos na Operação Cata Bagulho entre os anos 2016 a 2018.....	82
<b>Tabela 16:</b> Frequência de coleta de resíduos dos serviços de saúde de Itapevi.....	86
<b>Tabela 17:</b> Quantidade de resíduos dos serviços de saúde coletada em Itapevi entre 2016 e 2018.....	87
<b>Tabela 18:</b> Quantidade de óleo de cozinha usado enviado para destinação final em 2018 em Itapevi.....	90
<b>Tabela 19:</b> Estimativa de geração de resíduos enquadrados para logística reversa para o município de Itapevi.....	93
<b>Tabela 20:</b> Percentual de retorno de resíduos com logística reversa.....	93
<b>Tabela 21:</b> Estimativa de geração de resíduos industriais para Itapevi em 2016.....	94
<b>Tabela 22:</b> Estimativa de geração de resíduos dos serviços de transporte para Itapevi em 2016.....	96
<b>Tabela 23:</b> Estimativas Nacionais para Coleta e Destinação Adequada de Resíduos Oleosos entre os anos de 2005 e 2011.....	98
<b>Tabela 24:</b> Estimativa de crescimento populacional em Itapevi para o período 2019-2038.....	110
<b>Tabela 25:</b> Geração per capita de resíduos domiciliares.....	111
<b>Tabela 26:</b> Estimativa de geração de resíduos sólidos domiciliares em Itapevi para o período 2019-2038.....	112
<b>Tabela 27:</b> Geração per capita de materiais recicláveis.....	113
<b>Tabela 28:</b> Estimativa de geração de materiais recicláveis em Itapevi para o período de 2019-2038.....	113
<b>Tabela 29:</b> Estimativa de geração de resíduos da construção civil em Itapevi para o período 2019-2038.....	115
<b>Tabela 30:</b> Geração per capita de pneus.....	116
<b>Tabela 31:</b> Geração per capita de madeira.....	116
<b>Tabela 32:</b> Projeção de geração de resíduos volumosos em Itapevi para o período 2019-2038.....	117
<b>Tabela 33:</b> Estimativa de geração de resíduos verdes para o período 2019-2038.....	118
<b>Tabela 34:</b> Geração per capita de resíduos dos serviços de saúde.....	119
<b>Tabela 35:</b> Estimativa de geração de resíduos dos serviços de saúde para o período 2019-2038.....	120
<b>Tabela 36:</b> Projeção de geração de resíduos de logística reversa em Itapevi para o período 2019-2038.....	121
<b>Tabela 37:</b> Metas para coleta de óleo comestível para os próximos 20 anos.....	132
<b>Tabela 38:</b> Determinação do total de funcionários para o Programa de coleta de óleo de cozinha.....	132
<b>Tabela 39:</b> Metas para instalação de Ecopontos.....	136
<b>Tabela 40:</b> Estimativa de geração de materiais recicláveis em Itapevi para o período de 2019-2038.....	138
<b>Tabela 41:</b> Determinação do total de funcionários necessários durante 20 anos.....	139
<b>Tabela 42:</b> Estruturação da instalação de LEVs para os próximos 20 anos.....	140



# Prefeitura do Município de Itapevi

<b>Tabela 43:</b> Equipe inicial proposta para o CEA.....	145
<b>Tabela 44:</b> Equipamentos inicialmente propostos para o CEA.....	145
<b>Tabela 45:</b> Metas para implantação da da gestão ambiental da administração pública durante 20 anos. ....	151
<b>Tabela 46:</b> Determinação do total de funcionários necessários para a coleta de resíduos volumosos durante 20 anos. ....	164
<b>Tabela 47:</b> Quadro de funcionários proposto para o funcionamento da Unidade de Compostagem aeróbia . .....	165
<b>Tabela 48:</b> Lista de equipamentos para Unidade de Compostagem aeróbia. ....	165
<b>Tabela 49:</b> Meta de coleta de resíduos de saúde de pequenos geradores em estabelecimentos de saúde municipais de Itapevi. ....	167
<b>Tabela 50:</b> Determinação do total de funcionários necessários durante 20 anos. ....	167
<b>Tabela 51:</b> Determinação do total de funcionários necessários na Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil de Itapevi.....	181



# Prefeitura do Município de Itapevi

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. BASE CONCEITUAL .....	11
3. OBJETIVOS DO PLANO.....	11
3.1. Objetivo Geral .....	11
3.2. Objetivos Específicos .....	11
4. METODOLOGIA.....	12
4.1. Primeira Etapa: Análise do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi (2014) .....	14
4.2. Segunda Etapa: Revisão do Diagnóstico .....	14
4.3. Terceira Etapa: Atualização do Prognóstico .....	15
4.4. Quarta Etapa: Avaliação do Plano de Ação.....	15
5. DIAGNÓSTICO GERAL .....	16
5.1. Capítulo I - Aspectos Gerais.....	16
5.1.1. Localização .....	16
5.1.2. Clima.....	18
5.1.3. Hidrografia .....	18
5.1.4. Geomorfologia .....	20
5.1.5. Solos.....	22
5.1.6. Uso e ocupação do solo.....	23
5.1.7. Divisão por bairros.....	27
5.1.8. Aspectos sócio-econômicos .....	28
5.1.9. Situação do saneamento básico.....	32
5.1.10. Quadro de Referência Legal para o PMGIRS Itapevi.....	34
5.1.11. Iniciativas e capacidade de Educação Ambiental .....	44
5.1.12. Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo .....	48
5.2. Capítulo II - Situação dos Resíduos Sólidos.....	50
5.2.1 Resíduos Sólidos Urbanos .....	54
5.2.1.1. Composição gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares .....	54
5.2.1.2. Coleta e transporte.....	57
5.2.1.3. Destinação final.....	64
5.2.2. Materiais recicláveis .....	64
5.2.2.1. Coleta e transporte.....	72



# Prefeitura do Município de Itapevi

5.2.2.2. Destinação final.....	73
5.2.2.3. Avaliação.....	74
5.2.3. Resíduos da Construção Civil.....	74
5.2.3.1. Coleta e transporte.....	75
5.2.3.2. Destinação final.....	76
5.2.4. Resíduos Volumosos .....	76
5.2.4.1. Coleta e transporte.....	77
5.2.4.2. Destinação final.....	82
5.2.4.3. Avaliação.....	82
5.2.5. Resíduos Verdes .....	83
5.2.5.1. Coleta e transporte.....	83
5.2.5.2. Destinação final.....	84
5.2.6. Resíduos de serviços de saúde.....	85
5.2.6.1. Coleta e transporte.....	85
5.2.6.2. Destinação Final.....	87
5.2.7. Resíduos de óleo de cozinha.....	88
5.2.7.1. Coleta e transporte.....	88
5.2.7.2. Destinação final.....	90
5.2.7.3. Avaliação.....	91
5.2.8. Resíduos de logística reversa.....	92
5.2.8.1. Coleta e Transporte .....	92
5.2.8.2. Destinação final.....	93
5.2.9. Resíduos Industriais.....	94
5.2.9.1. Coleta e Transporte .....	94
5.2.9.2. Destinação e Disposição Final .....	95
5.2.10. Resíduos dos Serviços de Transporte (RST).....	95
5.2.10.1. Coleta e Transporte .....	96
5.2.10.2. Destinação Final.....	96
5.2.11. Passivos ambientais.....	99
5.2.12. Áreas de disposição final.....	100
5.2.13. Ecopontos .....	102
5.2.14. Áreas de destinação de resíduos inertes .....	104
5.3. Capítulo III – Análise conclusiva da situação atual.....	105





# Prefeitura do Município de Itapevi

6. PROGNÓSTICO .....	109
6.1. Crescimento Populacional .....	109
6.2. Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) .....	110
6.3. Materiais recicláveis .....	113
6.4. Resíduos da Construção Civil .....	114
6.5. Resíduos Volumosos .....	116
6.6. Resíduos Verdes .....	118
6.7. Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).....	119
6.8. Resíduos de Logística Reversa .....	121
7. PLANO DE AÇÃO .....	123
7.1. Capítulo I - Planejamento .....	128
7.1.1. Estratégias, metas e ações .....	129
7.1.1.1. Estratégia 1 – Ampliação da coleta de óleo de cozinha .....	129
7.1.1.2. Estratégia 2 - Instalação de Ecopontos.....	132
7.1.1.3. Estratégia 3 - Programa de Coleta Seletiva Municipal .....	137
7.1.1.4. Estratégia 4 - Programas de Mobilização Social e Educação Ambiental .....	140
7.1.1.5. Estratégia 5 - Gestão Ambiental da Administração Pública .....	146
7.1.1.6. Estratégia 6 – Implantação de Estação de transbordo .....	152
7.1.1.7. Estratégia 7 - Implantação de tecnologia para tratamento prévio de resíduos sólidos domiciliares.....	153
7.1.1.8. Estratégia 8 - Criação e regulamentação de Lei Municipal que disciplina a instalação e operação dos locais de recebimento de recicláveis (ferro- velhos; desmanches; cooperativas) .....	157
7.1.1.9. Estratégia 9 - Promoção de qualificação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis .....	159
7.1.1.10. Estratégia 10 – Revisão da Lei Municipal sobre limpeza pública .....	160
7.1.1.11. Estratégia 11 - Criação e regulamentação de Lei Municipal que disciplina a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS.....	161
7.1.1.12. Estratégia 12 - Aumento da frota de veículos para a coleta de resíduos volumosos .....	163
7.1.1.13. Estratégia 13 - Realização de processo de compostagem aeróbia de resíduos de feiras livres .....	164
7.1.1.14. Estratégia 14 - Programa de recolhimento de resíduos de saúde provenientes de	



# Prefeitura do Município de Itapevi

pequenos geradores, por postos municipais de saúde .....	165
7.1.1.15. Estratégia 15 - Estabelecer parcerias com os responsáveis diretos e indiretos de resíduos especiais tais como pneus, pilhas, baterias e eletroeletrônicos, de modo a promover a coleta e destinação adequada destes materiais, focando na logística reversa. ....	167
7.1.1.16. Estratégia 16 – Implantação de Sistema de controle, fiscalização e gestão das movimentações de resíduos da construção civil .....	169
7.1.1.17. Estratégia 17 – Criação e regulamentação de Lei Municipal que discipline sobre a gestão dos resíduos da construção civil.....	173
7.1.1.18. Estratégia 18 - Instalação de Unidade de beneficiamento de resíduos de construção civil .....	174
7.1.2. Estimativa de investimentos e custos operacionais a curto prazo.....	181
7.1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos .....	184
7.1.3.1. Logística reversa.....	186
7.1.4. Plano de Transporte de Resíduos Sólidos .....	188
7.1.5. Ações para emergências e contingenciamento.....	192
7.1.5.1. Plano de Ação de Emergência.....	193
7.2. Capítulo II - Implementação e operação .....	203
7.2.1. Nova Estrutura Gerencial.....	203
7.2.2. Controle Social.....	204
7.2.3. Sistema Municipal de Informações Sobre Resíduos Sólidos.....	206
7.3. Capítulo III - Verificação .....	207
7.3.1. Registro de Reclamações .....	207
7.3.2. Indicadores de desempenho das ações .....	209
7.3.3. Monitoramento e Verificação .....	212
7.4. Capítulo IV- Análise .....	213
7.4.1. Revisão do PMGIRS.....	213
REFERÊNCIAS.....	214
ANEXO A - Questionário.....	218
ANEXO B – Roteiro da varrição manual de vias e logradouros públicos de Itapevi.....	227
ANEXO C – Roteiro de coleta de material reciclável pela Cooperativa CMR Itapevi.....	231



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 1. INTRODUÇÃO

As ações de gestão e planejamento para o manejo dos resíduos sólidos urbanos têm como objetivo geral o cumprimento da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, instituída pela Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

O **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** é um dos instrumentos da PNRS, de acordo com o Art. 8º da citada Lei, e é condição para o acesso aos recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para a obtenção de benefícios, por meio de incentivos ou financiamentos de entidades federais de créditos ou fomento para tal finalidade.

A Lei Municipal Nº 2.261, de 22 de agosto de 2014 instituiu o Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Itapevi. De acordo com a PNRS, a periodicidade de revisão do Plano deve observar, prioritariamente, o período de vigência do Plano Plurianual Municipal, o qual é estabelecido a cada quatro anos.

Sendo assim, o presente documento consiste em uma revisão do PMGIRS de Itapevi. Sua elaboração exigiu a definição de uma metodologia capaz de diagnosticar satisfatoriamente o quadro do saneamento ambiental, no que tange aos resíduos sólidos, e de propor metas, programas, projetos e ações com o intuito de aprimorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

É fundamental compreender ainda que a revisão do PMGIRS não se encerra com a produção e publicação deste trabalho. O Plano ora exposto é, na verdade, um processo absolutamente dinâmico de planejamento das ações e serviços de saneamento de Itapevi. Para tanto, é indispensável um monitoramento permanente dessas ações e serviços, de forma que seja possível aprimorar a sua gestão, através da produção e divulgação de informações atualizadas e confiáveis, da consequente geração de indicadores e de índices setoriais, da valorização e garantia do controle e da participação popular.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 2. BASE CONCEITUAL

O Sistema Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos se compõe do conjunto de unidades operacionais destinadas a prover e garantir a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Para ser implantado de forma eficaz e efetiva o Sistema Integrado deve considerar os aspectos técnicos e tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais.

A proposta do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi** deve, portanto, contemplar as seguintes diretrizes básicas:

- a) Caracterização e identificação dos problemas e proposição de soluções em escala regional, privilegiando, sempre que tecnicamente possível e economicamente viáveis, as soluções e os processos participativos;
- b) Estímulo à redução da geração dos resíduos, através de abordagens ecológicas educativas, complementadas por medidas de incentivo ao reuso e à reciclagem de materiais;
- c) Fomento à “socioeconomia” dos resíduos sólidos, transformando as atividades relacionadas ao reaproveitamento dos resíduos em fator de promoção da inclusão social.

## 3. OBJETIVOS DO PLANO

### 3.1. Objetivo Geral

Revisar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi-SP, instituído pela Lei Nº 2.261, de 22 de agosto de 2014, mantendo-o como um instrumento de planejamento que reflita a atual realidade do Município, orientando o Poder Público na estruturação da gestão dos resíduos sólidos.

### 3.2. Objetivos Específicos

- a) Atualizar o diagnóstico da estrutura de gestão dos resíduos sólidos, existente e em funcionamento no município, envolvendo os aspectos legais, institucionais, organizacionais, administrativos, financeiros e de planejamento operacional, assim como a sua funcionalidade e eficiência, sua eficácia na aplicação das normas e regulamentos existentes e no controle e recuperação de custos dos serviços prestados à população.



# Prefeitura do Município de Itapevi

- b) Atualizar o diagnóstico da situação atual da geração e manejo dos resíduos sólidos no município, envolvendo a participação direta do poder público e de agentes privados nas questões relativas à geração, separação, acondicionamento, coleta, transporte, transferência, reaproveitamento, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares, públicos e especiais, gerados no contexto do município, bem como, dos problemas ambientais conexos e dos segmentos sociais envolvidos com seu manejo – formal ou informalmente – considerando todos os atores, em todos os níveis e fases do processo;
- c) Atualizar prognóstico das tendências de evolução da geração de resíduos sólidos no município, com alcance de 20 anos;
- d) Definir ações e metas para o período de 20 anos;
- e) Avaliar as alternativas possíveis para o funcionamento do sistema, com base em considerações técnicas, ambientais, sociais, político-institucionais, geográficas e econômicas, tendo em vista minimizar a geração de resíduos, maximizar a reutilização, aumentar a eficiência da recuperação da parcela reciclável, melhorar a coleta e garantir o transporte e a disposição segura da fração inaproveitável, de modo a solucionar de maneira adequada os problemas identificados na fase de diagnóstico;
- f) Definir as responsabilidades públicas e privadas na gestão de resíduos sólidos;
- g) Desenvolver Indicadores de Desempenho para Serviços Públicos;
- h) Criar mecanismos para organização das informações municipais sobre resíduos sólidos;
- i) Propor mecanismos para o Monitoramento e Verificação dos resultados obtidos, a partir da implantação do PGIRS Itapevi.

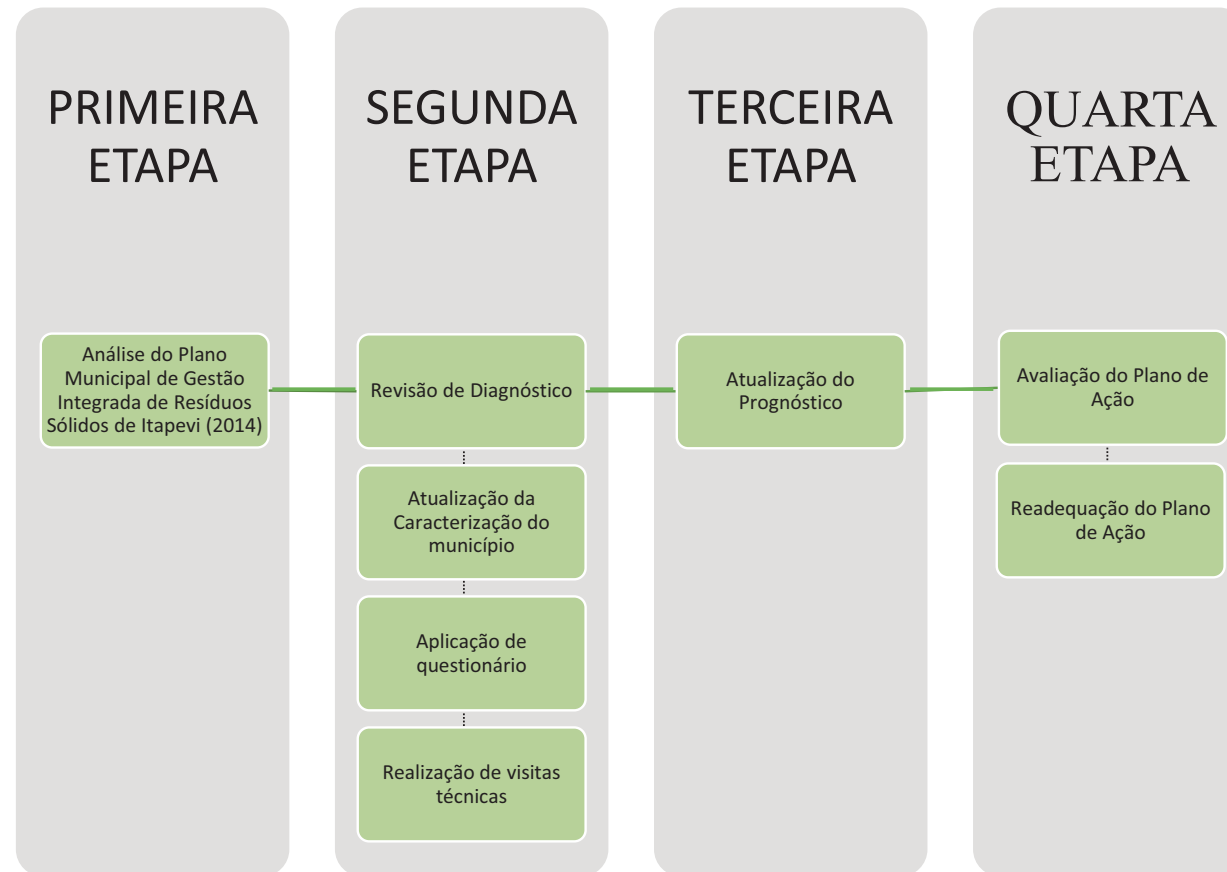
## 4. METODOLOGIA

O processo de revisão do PMGIRS Itapevi pode ser agrupado em etapas de trabalho apresentadas e detalhadas a seguir.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 1: Etapas para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi.





# Prefeitura do Município de Itapevi

## 4.1. Primeira Etapa: Análise do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi (2014)

Inicialmente, realizou-se um estudo aprofundado do PMGIRS de Itapevi instituído em 2014 a fim de conhecer as características e peculiaridades do município e verificar o modelo do sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos então praticado. A análise das estratégias e estruturas propostas no Plano permitiu a compreensão do posicionamento que o município planeja para os próximos anos. O levantamento dessas informações é fundamental para subsidiar as etapas seguintes.

## 4.2. Segunda Etapa: Revisão do Diagnóstico

Nessa segunda etapa foram compilados dados secundários, ou seja, dados pré-existentes que sejam condizentes ao objeto de estudo em questão, no caso, o município de Itapevi. As informações que constam na caracterização do município foram revisadas de acordo com a disponibilidade de dados mais atuais. Para isso foram realizadas consultas no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Plano de Saneamento Básico do Município de Itapevi, entre outras fontes.

Concomitantemente, para a revisão do diagnóstico setorial relativo aos resíduos sólidos de Itapevi, foi aplicado um questionário, constante no ANEXO A deste Plano, aos funcionários dos órgãos públicos municipais, a fim de levantar as seguintes informações:

- a) Origem, volume e caracterização das diversas classes (NBR 10.004/2004) de resíduos sólidos gerados no município;
- b) Identificação dos geradores de resíduos de serviços de saúde, os programas e leis específicos voltados para o tema, os serviços disponibilizados e o orçamento disponível para estes serviços;
- c) Identificação dos geradores de resíduos da construção civil, os programas e leis específicos voltados para o tema, os serviços disponibilizados e o orçamento disponível para estes serviços;
- d) Formas de destinação e disposição final praticadas para cada tipo de resíduo sólido;
- e) Quantidade de logradouros e vias públicas onde, atualmente, ocorre a varrição;
- f) Quantificação e localização dos locais de difícil acesso e de condomínios



# Prefeitura do Município de Itapevi

autônomos, no caso do serviço de coleta de resíduos sólidos;

- g) Existência de cobrança pelos serviços realizados;
- h) Presença de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como de cooperativas ou associações.

Foram também utilizadas informações disponibilizadas pela empresa executora dos serviços públicos de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos de Itapevi, que forneceu as medições dos serviços executados entre os anos de 2016 a 2018 e o detalhamento das equipes que os realizaram.

Ao longo do período foram também realizadas visitas técnicas no município a fim de verificar as condições das estruturas envolvidas com o sistema de manejo e a execução dos serviços.

## 4.3. Terceira Etapa: Atualização do Prognóstico

Com base nas informações obtidas na etapa anterior, em especial quanto à geração total e per capita diária dos diversos tipos de resíduos sólidos no município de Itapevi, associado aos dados referentes às projeções da taxa de crescimento populacional, e respectivas taxas de geração, pôde-se elaborar estimativa da situação do município para um horizonte temporal de 20 anos (2019- 2038).

## 4.4. Quarta Etapa: Avaliação do Plano de Ação

A partir dos resultados obtidos partiu-se para a execução do Plano de Ação, com o intuito de implantar as medidas corretivas necessárias à gestão municipal dos resíduos sólidos urbanos e promover a melhoria contínua desse processo.

Sendo assim, estruturou-se o Plano de Ação por meio de um modelo de *Sistema de Gestão Ambiental- SGA*, conforme estabelecido pela **NBR 14.001/2004**, com detalhamento de cada uma das atividades essenciais para as etapas que se complementam ciclicamente.

Para a execução desta etapa foram definidas, inicialmente, diretrizes a serem seguidas, tendo em vista os resultados do *Diagnóstico Geral*, bem como seguindo os parâmetros estabelecidos na **PNRS** (Lei Federal 12.305/10).

Após, foram propostas estratégias que seriam necessárias ao município para o alcance das diretrizes. Em meio a cada uma das estratégias propostas, foram definidas metas para curto,





# Prefeitura do Município de Itapevi

médio e longo prazo, dentro do horizonte de 20 anos do PGIRS Itapevi. Além disso, foram construídos cenários para a gestão de RSU, e escolhido aquele que melhor atenderia à Itapevi. Para o mesmo, foram previstos os investimentos necessários à sua execução, a partir da verificação de planilhas de custos unitários, consagradas para a realização de projetos de abrangência nacional, bem como foram feitos orçamentos junto aos estabelecimentos competentes.

Finalmente, foram previstas medidas para implantação e operação; monitoramento e verificação; assim como mecanismos de análise pelo Poder Público quanto o andamento das medidas previstas.

## 5. DIAGNÓSTICO GERAL

### 5.1. Capítulo I - Aspectos Gerais

#### 5.1.1. Localização

O Município de Itapevi localiza-se no extremo oeste da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), mais precisamente sob as coordenadas 23°32'56" S / 46°56'03" W. Possui área total de 83 km<sup>2</sup> e apresenta altitudes que variam entre 740m no centro da cidade, junto ao leito do Rio Barueri- Mirim, e de aproximadamente 1035m no alto da Serra do Itaqui (ITAPEVI, 2012).

Tem como limítrofes os municípios de Santana de Parnaíba ao norte e noroeste, Barueri a nordeste, Jandira a leste, Cotia ao sul e sudeste, Vargem Grande Paulista a sudoeste e São Roque a oeste (ITAPEVI, 2012).

Possui como principais acessos:

- a) Rodovia Castello Branco (SP-280) – ao norte;
- b) Rodovia Raposo Tavares (SP-270)- ao sul;
- c) SP-29, que passa pela cidade, recebendo duas denominações em seus trechos:
  - Coronel PM Nelson Tranchesi - de Itapevi até SP-280;
  - Estrada da Roselândia - de Itapevi (divisa com Cotia) até SP-270;

d) SP-274- corta a cidade de leste a oeste, até chegar à Rodovia Raposo Tavares, já em São Roque. Também recebe diversas denominações em vários trechos, sendo que dentro de Itapevi ela é conhecida como Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva.





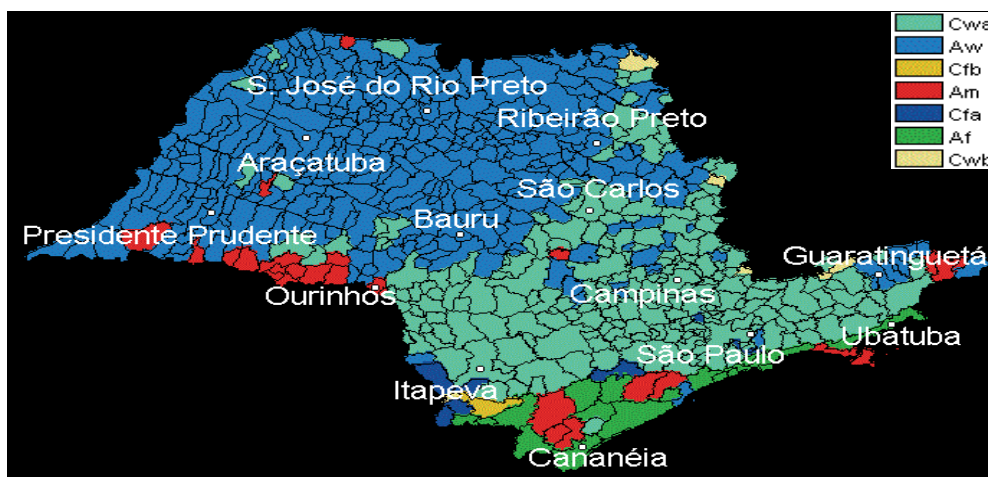
# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.1.2. Clima

Quanto às características climatológicas, verifica-se que de acordo com a classificação proposta por *Köppen*, baseada em dados mensais pluviométricos e termométricos, Itapevi corresponde ao clima do tipo Cwa, ou seja, clima tropical de altitude, com chuvas no verão e seca no inverno. A temperatura máxima média está em torno dos 26°C e a mínima média de 14°C. A média pluviométrica anual está entre os 1.324 mm (ITAPEVI, 2012).

As estações do ano são relativamente bem definidas, sendo o inverno ameno e subseco e o verão moderadamente quente e chuvoso. Ocorrem esporadicamente geadas em regiões mais afastadas do centro, durante invernos mais rigorosos (ITAPEVI, 2012).

Figura 3: Classificação Climática de Koopen.



Fonte: FUNDAÇÃO ABC, s.d.

## 5.1.3. Hidrografia

Quanto à gestão dos recursos hídricos, o município de Itapevi pertence à Bacia do Alto Tietê, Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI 6, mais especificamente na Sub- Bacia Hidrográfica do Pinheiros- Pirapora (ITAPEVI, 2012).

O território está contido na microbacia hidrográfica do Rio Barueri- Mirim ou São João, que nasce em São Roque e possui seu curso ao longo da estrada de ferro da CPTM, atravessando os municípios de Itapevi, Jandira e Barueri, no qual se encontra sua foz- o Rio Tietê. Ocupa uma área total de drenagem de 169,00 km<sup>2</sup> tendo o talvegue principal o comprimento de 31,3 km. Seus principais corpos hídricos contribuintes, são discriminados a seguir:



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Tabela 1:** Descrição dos Corpos Hídricos afluentes do Rio Barueri- Mirim.

Curso d'água	Área de drenagem (km <sup>2</sup> )	Compr. do talvegue (km)
Ribeirão Sapientã	45,61	9,59
Córrego Paim	18,29	8,17
Córrego Marina	0,45	1,07
Córrego Vale do Sol	2,63	3,05

O Ribeirão Sapientã tem sua cabeceira no município de Vargem Grande Paulista, sendo um afluente direto da margem direita do Ribeirão São João, desembocando neste na Avenida Feres Nacif Chaluppe, aproximadamente, na chamada Rotatória da COHAB.

O Córrego Paim origina-se no município de Cotia, ao sul de Itapevi, e segue margeando a Avenida Rubens Caraméz, no bairro Parque Suburbano, até o ponto de confluência com o Ribeirão São João em sua margem direita, também na altura da Rotatória da COHAB.

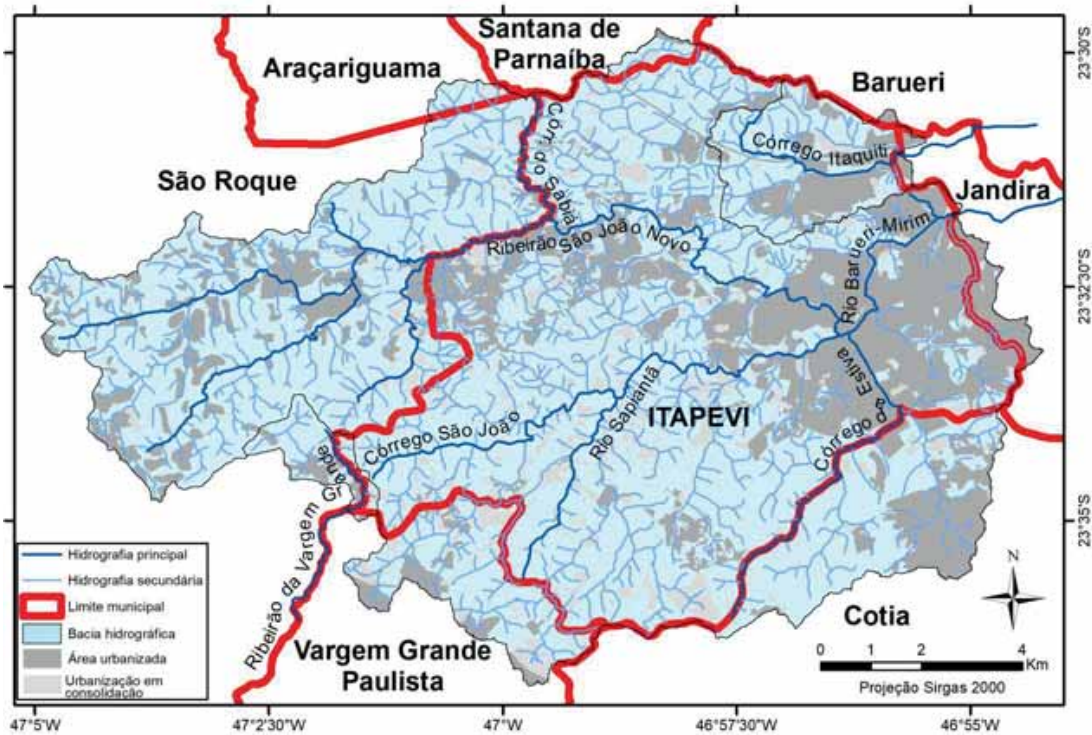
O Córrego Marina localiza-se em trecho bem a montante deste último, atravessando a SP-274- Rodovia Eng.º Renê Benedito, a linha férrea da CPTM e a Avenida Leda Pantalena, onde lança suas águas na margem direita do Ribeirão São João.

Já o Córrego Vale do Sol é afluente direto do Ribeirão São João pela margem direita e apresenta como principal característica o fato de estar inserido em área muito urbanizada da região central da cidade.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 4: Hidrografia do município de Itapevi.



Fonte: VASCONCELOS et al, 2018.

## 5.1.4. Geomorfologia

O Município encontra-se inserido sob o domínio do Planalto Atlântico e, de forma geral, possui relevo com topografia bastante acidentada, representado por morrotes, morros e morros com serras restritas do compartimento geomorfológico da Morraria do Embu, apresentando níveis topográficos elevados e processos de evolução de vertentes dinâmicos (IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012).

Os terrenos nesses compartimentos apresentam declividades naturais predominantemente em torno de 30%, porém há porções de encostas com declividades superiores a 60% e amplitudes de 80 a 100m, vales encaixados e uma rede de drenagem muito densa (IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012).

O Quadro 1 a seguir sintetiza a estrutura geomorfológica do município e a Figura 5 ilustra o respectivo mapa geomorfológico.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Quadro 1: Estrutura Geomorfológica encontrada em Itapevi.

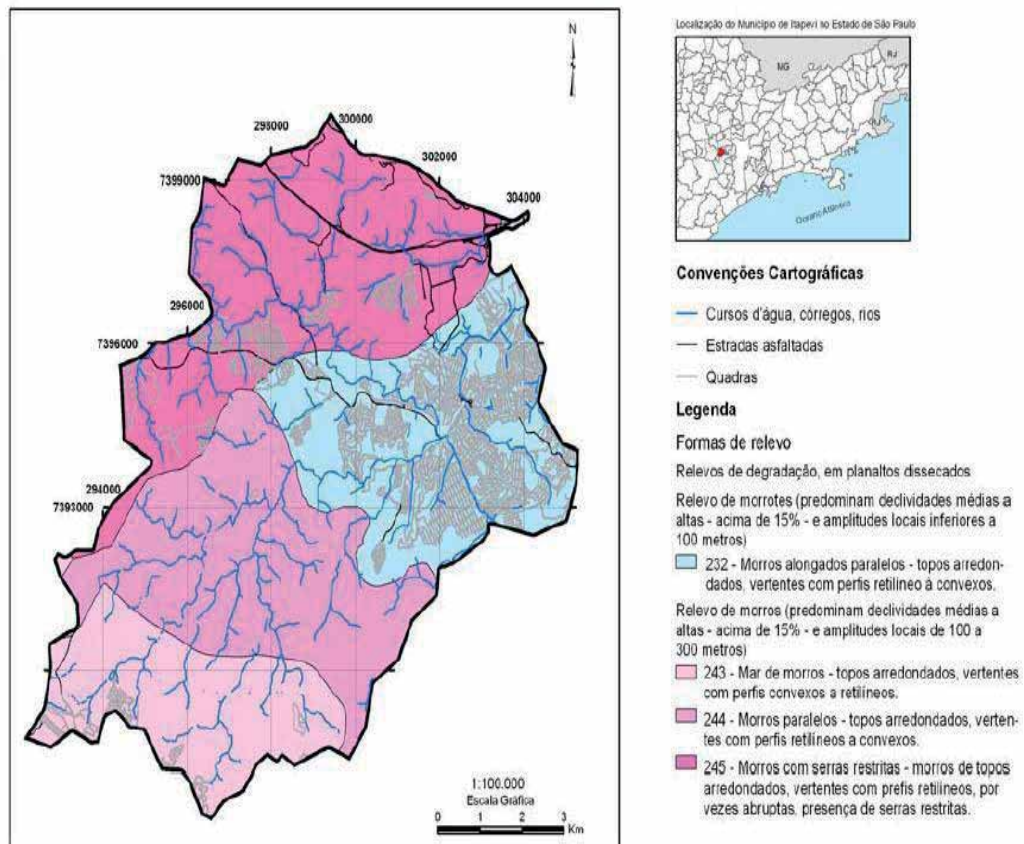
Tipo de estrutura geomorfológica	Características
<b>Relevo de Morrotes</b>	
Morrotes Alongados Paralelos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Área central e centro leste do município;</li><li>• Topos arredondados, vertentes com perfis retilíneos a convexos;</li><li>• Drenagem de alta densidade;</li><li>• Declividades médias a altas, acima de 15% e amplitudes locais inferiores a 100m.</li></ul>
<b>Relevo de Morros</b>	
Morros com Serras Restritas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Porção norte do município;</li><li>• Topos arredondados, vertentes com perfis retilíneos, por vezes abruptos e presença de serras restritas;</li><li>• Formam drenagens com alta densidade;</li><li>• Declividades médias a altas, acima de 15% e amplitudes locais entre 100 e 300m.</li></ul>
Morros Paralelos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Porção centro-sul de Itapevi</li><li>• Topos arredondados, vertentes com perfis retilíneos a convexos;</li><li>• Drenagem de alta densidade;</li><li>• Declividades médias a altas, acima de 15% e amplitudes locais entre 100 e 300m.</li></ul>
Mar de Morros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Porção sul da cidade;</li><li>• Topos arredondados, vertentes com perfis convexos a retilíneos;</li><li>• Drenagem de alta densidade;</li><li>• Declividades médias a altas, acima de 15% e amplitudes locais entre 100 e 300m.</li></ul>

Fonte: IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 5: Mapa geomorfológico de Itapevi.



Fonte: IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012.

## 5.1.5. Solos

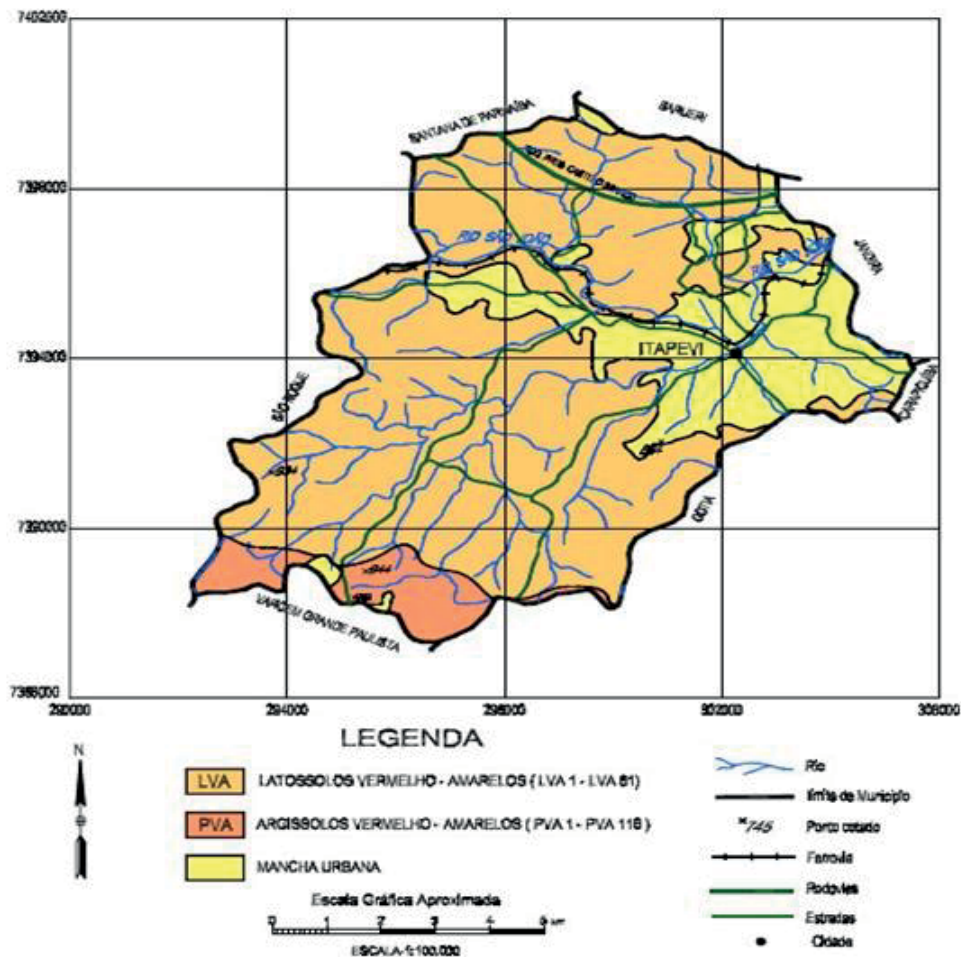
Os solos são predominantemente argilo-arenosos, com espessura variável, os quais chegam a atingir algumas dezenas de metros em relevo mais suave, podendo se ausentar em relevos mais acidentados. É muito comum em algumas áreas do município a presença de blocos de rocha e matacões imersos no solo de alteração ou em superfície (IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012).

A maior parte do município se encontra em ambientes de latossolos vermelho-amarelos, sendo a porção sul constituída por argissolos vermelho-amarelos (IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012). A Figura 6 ilustra a distribuição desses tipos de solo em Itapevi.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 6: Mapa Pedológico de Itapevi.



Fonte: IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012.

## 5.1.6. Uso e ocupação do solo

De acordo com a Lei complementar nº 79, de 06 de novembro de 2014, que altera a Lei Complementar nº 44, de 26 de fevereiro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Itapevi, o Município de Itapevi está dividido em 8 diferentes zonas de uso, são elas (ITAPEVI, 2014a):

- Zona de Alta Densidade;
- Zona de Média Densidade;
- Zona de Baixa Densidade;
- Zona Ambiental de Proteção Sustentável





# Prefeitura do Município de Itapevi

- e) Zona Ambiental de Proteção Permanente;
- f) Zona de Uso Predominantemente Industrial;
- g) Zona Mista;
- h) Área de Estudo de Tombamento.

Essa proposta de zoneamento reflete o uso e ocupação do solo verificada no município. Apesar de seu território ser considerado totalmente como “área urbana”, apenas 25% de seu território está ocupado por esta tipologia. Conforme indicado na Figura 7, a maior porção de Itapevi está ocupada por áreas verdes, por chácaras e loteamentos de baixa densidade (ITAPEVI, 2012).

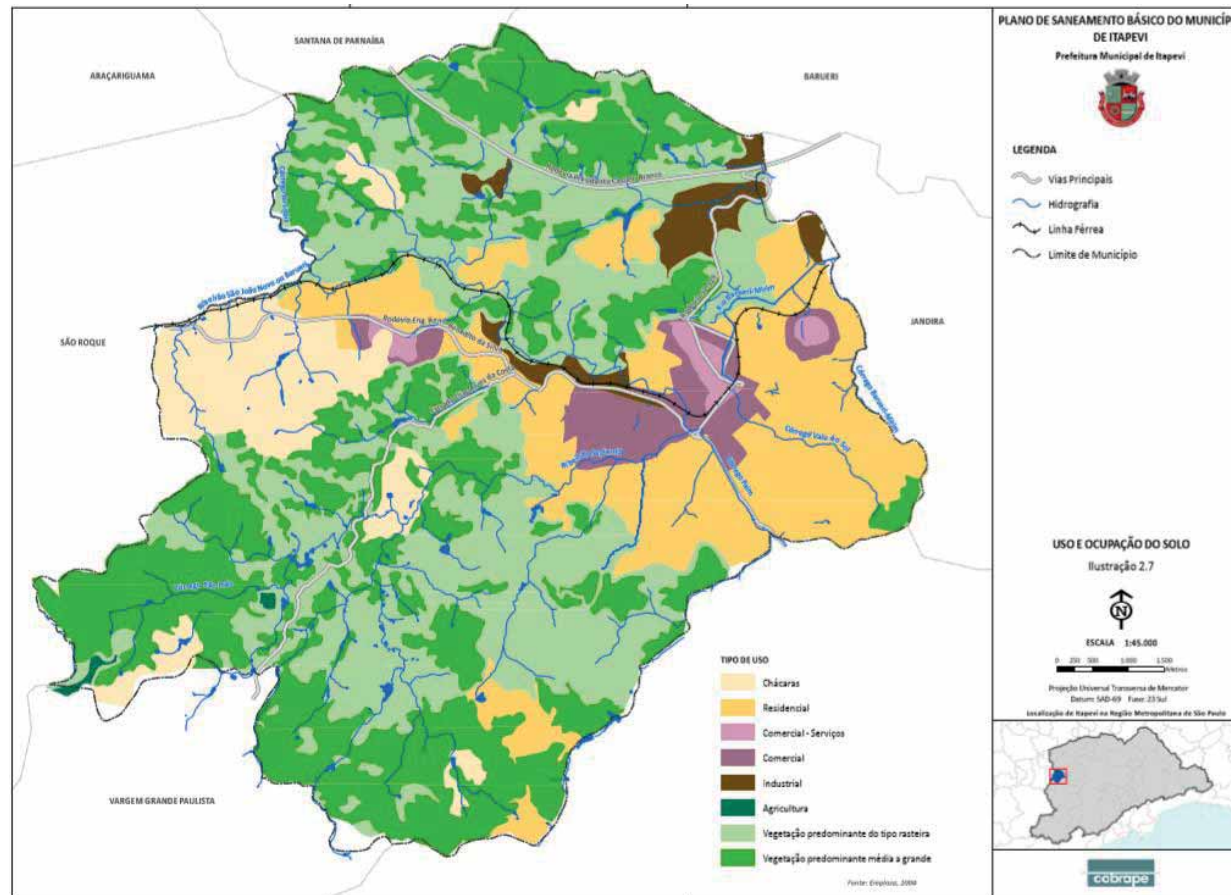
Em relação à ocupação urbana, de maior interesse para o planejamento do Sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, trata-se de uma área de grande adensamento populacional, de baixa verticalização, com domicílios e habitações subnormais (ITAPEVI, 2012).

A cidade também possui áreas de maior concentração das atividades de serviços e comércio, além de pólos industriais, com destaque para o pólo em parceria com o município de Jandira e os de Ambuitá e do Itaqui (ITAPEVI, 2012).



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 7: Mapa de uso e ocupação do solo de Itapevi.



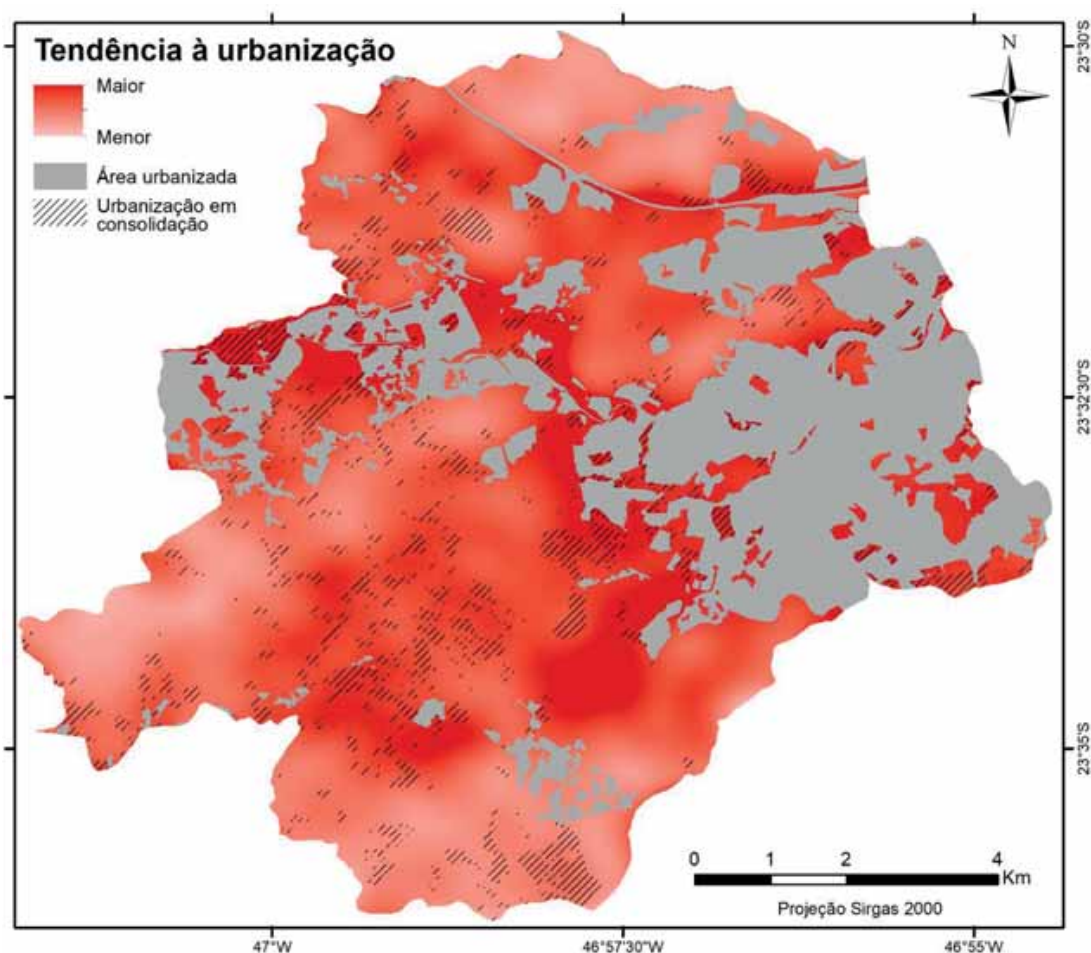
Fonte: ITAPEVI, 2012.



# Prefeitura do Município de Itapevi

O mapa da Figura 8 apresenta as tendências de urbanização em Itapevi. Grandes extensões de áreas planas e com alta tendência de expansão de ocupação do município encontram-se na bacia do Rio Sapiantã, afluente do Rio Barueri Mirim (VASCONCELOS et al, 2018).

Figura 8: Mapa da tendência à urbanização de Itapevi



Fonte: VASCONCELOS et al, 2018.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.1.7. Divisão por bairros

A seguir, encontram-se descritos os principais bairros do Município de Itapevi.

Amador Bueno	Condomínio Nova São Paulo
Jardim São Benedito	Condomínio Refúgio dos
Jardim Doroteia	Pinheiros
Jardim São Judas	Granja Leda
Condomínio Morada das	Chácara Nossa Senhora
Nuvens	Aparecida
Jacucaí	Jardim São Francisco
Vila das Flores	Vila Iracemapora
Jardim Cruzeiro	Chácara Cilene
Jardim Alabama	Jardim Gióia
Quatro Encruzilhadas	Chácara Santa Rita
Residencial das Flores	Santa Flora
Jardim Ruth	Sítio Monjolinho
Parque Miraflores	Estância São Francisco
Chácara Lucila	Jardim Santo Antônio
Chácara Clara	Chácara Santa Marina
Vila Olímpia	Sítio Jacucaí Quinhão
Recanto Camargo Soares	Vila Santo Antônio da Boa Vista
Jardim Santa Rosa	Quinta dos Garcias
Transmontana	Jardim Paulista
Recanto Camargo Ribeiro	Jardim Maristela
João Augusto	Jardim Itapuã
Chácara Angelina Mariani	Parque Santo Antônio
Chácara Goiapa	Jardim Jurema
Vila Jurema	Chácaras
Chácara Santa Rita	Jardim Briquet
Vila Iracema	Ambuitá
Monte Serrat	Chácara Santa Cecília
Estrela Dalva	Bela Vista Alta
Capela Dalva	Bela Vista Baixa
Ganja Carolina	Parque Wey
Condomínio Recanto Verde	Cidade do Sol
Condomínio Vila Verde	Jardim da Rainha
Jardim Nossa Senhora de	Jardim Rosemary
Fátima	Retiro Santa Izildinha
Sítio Maciel	Parque Suburbano
Chácara São José	Vila Santa Rita
Sítio São Benedito	Bairro do Sapientã
Chácara Selva de Pedra	Vila Nova Esperança
Chácara Recanto da Paz	Jardim Petrucci
Chácara Vitápolis	Jardim Nova Itaguaçu
Aparecido Correia Godoy	Sítio Itaguaçu
Jardim Paulo	Jardim Itacolomi



# Prefeitura do Município de Itapevi

Jardim Hokaido  
Jardim Maria Cecília Vila Áurea  
Chácara Primavera  
Chácara Serra  
Bairro das Pitas  
Jardim Santo Américo  
Parque Boa Esperança  
Jardim Maria Judite  
Jardim Santa Rita  
Jardim Marina  
Sítio dos Moinhos  
Vila Doutor Cardoso  
Jardim Aurora  
Vila Doutor Paulino  
Jardim Beatriz  
Parque Ciras  
Vila Aparecida  
Vila Romênia  
Jardim Vitápolis  
Jardim Itaparica  
Jardim São Carlos  
Jardim Santa Rita  
Jardim Portela  
Residencial Parque Itamarati

Jardim Nova Itapevi  
Jardim Sorocabano  
Bairro dos Abreus  
Jardim Julieta  
Vila Santa Clara  
Vila São João  
Vila São Francisco  
Vila Olinda  
Cohab  
Alto da Colina  
Jardim Dona Elvira  
Vila Maria de Jesus  
Jardim Itapevi  
Vila Lícia  
Cidade da Saúde  
Vila Olinda  
Vila Garcia  
Vila Recanto Paulista  
Jardim Cristianópolis  
Vila Dolores  
Jardim Portela  
Vila Abreus  
Vila Aurora

## 5.1.8. Aspectos sócio-econômicos

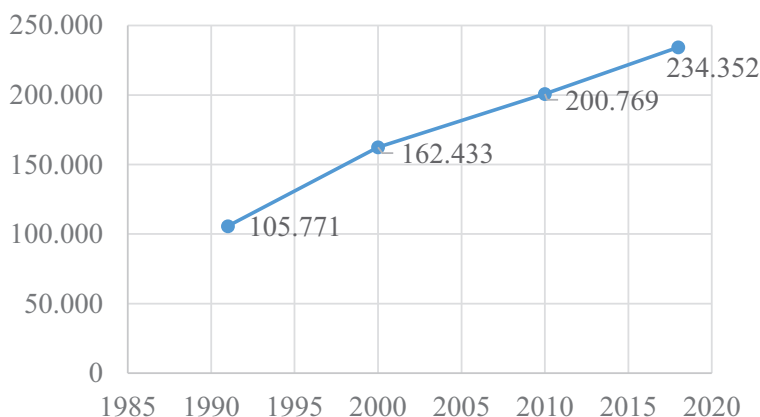
De acordo com dados referentes ao último Censo Demográfico, a população de Itapevi em 2010 era de 200.769 habitantes. Para 2018, a expectativa é que este número tenha aumentado para 234.352 habitantes (IBGE, 2018a).

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 4,88%, considerada uma taxa alta, obtida em decorrência do processo de industrialização de Itapevi. Já entre 2000 e 2010, a população cresceu a uma média anual de 2,14% (PNUD, IPEA, FJP, 2018). A Figura 09 apresenta a evolução populacional no período compreendido entre 1991 e 2018.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Figura 9:** Crescimento Populacional Itapevi: 1991- 2018.



Fonte: PNUD, IPEA, FJP, 2018.

A Tabela 3 apresenta um comparativo entre a população da Micro região de Osasco, na qual Itapevi faz parte, de acordo com os dados do último Censo. Nela, observa-se que Itapevi é o quarto município mais populoso da região.

**Tabela 2:** População da Micro região de Osasco em 2010.

Município	População (habitantes)
Osasco	666.740
Carapicuíba	369.584
Barueri	240.749
Itapevi	200.769
Santana de Parnaíba	108.813
Jandira	108.344
Cajamar	64.114
Pirapora do Bom Jesus	15.733

Fonte: IBGE, 2018a.

A partir da projeção populacional para o ano de 2018 e a área total do município, pôde-se calcular a densidade demográfica, conforme segue:

- População estimada para 2018: 234.352 habitantes;
- Área total do município: 83 km<sup>2</sup>



# Prefeitura do Município de Itapevi

c) Densidade demográfica: 2.823,51 hab/ km<sup>2</sup>

Um bom indicador da situação sócio econômica é o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), inspirado no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). O IPRS exprime sinteticamente um conjunto de dimensões para mensurar as condições de vida da população. Assim, consideram-se as dimensões *riqueza*, *longevidade* e *escolaridade* (ILP, SEADE, 2018).

**Tabela 3:** Índice Paulista de Responsabilidade Social do município de Itapevi.

Ano	Riqueza	Longevidade	Escolaridade
2008	42	63	29
2010	48	64	34
2012	51	66	44
2014	52	67	46

Fonte: ILP, SEADE, 2018.

Nas edições de 2012 e 2014 do IPRS, Itapevi classificou-se no Grupo 2, entre os cinco grupos existentes. Esta classificação agrega os municípios bem posicionados na dimensão *riqueza*, mas com deficiência em pelo menos um dos indicadores sociais. No caso de Itapevi, tanto os indicadores de *longevidade* e de *escolaridade* mantiveram-se abaixo da média do Estado de São Paulo. Para o período, a pontuação média estadual para *longevidade* foi de 70 em ambos os anos, já para o indicador *escolaridade*, foi de 52 em 2012 e 54 em 2014 (ILP, SEADE, 2018).

Outro indicador fundamental para aferir o avanço de uma população é o Índice de Desenvolvimento Humano- IDH, que considera além da dimensão econômica, características sociais, culturais e políticas que influenciam a qualidade de vida humana.

O IDH computa o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, a longevidade e a educação. Para a variável *Longevidade* o indicador utiliza números de expectativa de vida ao nascer; para o item *Educação* avalia-se o índice de analfabetismo e taxas de matrícula em todos os níveis de ensino; já a *Renda* é mensurada pelo PIB per capita. Essas três dimensões têm a mesma importância no índice, que varia de zero a um.

Para Itapevi o IDH calculado em 2010 é de 0,735, o que o insere na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799) (PNUD, IPEA, FJP, 2018). O desempenho de Itapevi entre os anos 1991 e 2010 é mostrado na Tabela 5 a seguir.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Tabela 4:** Índice de Desenvolvimento Humano de Itapevi.

Índice	1991	2000	2010
IDH Renda	0,642	0,663	0,687
IDH Longevidade	0,712	0,737	0,855
IDH Educação	0,642	0,876	0,677
IDH Municipal	0,717	0,759	0,735

Fonte: ITAPEVI, 2012; PNUD, IPEA, FJP, 2018.

A Tabela 6 apresenta dados específicos acerca da escolaridade no município de Itapevi. Para os dados que puderam ser atualizados, observam-se melhorias no desempenho dos indicadores, com redução da taxa de analfabetismo e aumento da população que concluiu o ensino médio (ITAPEVI, 2012; IBGE, SEADE, 2018).

**Tabela 5:** Dados sobre Escolaridade no Município de Itapevi.

	2000	2010
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais	8,78%	5,38%
População de 25 Anos e Mais com Menos de 8 Anos de Estudo	70,19%	-
População de 18 a 24 Anos com pelo menos Ensino Médio Completo	29,33%	53,52%
Média de Anos de Estudos da População de 15 a 64 Anos	6,28 anos	-

Fonte: ITAPEVI, 2012; IBGE, SEADE, 2018.

Com relação à caracterização econômica da população têm-se os seguintes aspectos (ITAPEVI, 2012; IBGE, SEADE, 2018):

- a) PIB Municipal (2015): **R\$ 10.278.995,46**
- b) PIB per Capita (2015): **R\$ 46.967,58**
- c) Participação no PIB do Estado (2015): **0,52%**
- d) Participação nas Exportações do Estado (2017): **0,12%**
- e) Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (2015): **0,00%**
- f) Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (2015): **22,94%**
- g) Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (2015): **77,06%**
- h) Evolução da População Economicamente Ativa (2010): **96.774,00 habitantes**
- i) Distribuição de renda:





# Prefeitura do Município de Itapevi

**Tabela 6:** Distribuição renda por domicílios em Itapevi.

Faixa de Renda	1991	2000	2010
Sem rendimentos	1.946	7.713	4.508
Até 3 salários mínimos	13.964	18.611	17.317
De 3 a 5 salários mínimos	4.819	8.506	24.826
De 5 a 10 salários mínimos	2.665	5.468	8.638
Mais de 10 salários mínimos	146	1.480	2.309
Total de domicílios	24.753	41.778	57.598

Fonte: IBGE, 2010.

**Tabela 7:** Rendimento médio dos empregos formais por atividades em Itapevi para 2017.

Setor da Economia	Valor (R\$)
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	1.814,05
Indústria	6.361,84
Construção Civil	1.954,64
Comércio atacadista e varejista e do comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	2.380,16
Serviços	2.842,27
Média para o total de empregos formais	3.739,03

Fonte: SEADE, 2017

## 5.1.9. Situação do saneamento básico

São apresentados a seguir os dados gerais dos sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o ano de 2016, extraídos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Tabela 8:** Dados gerais dos serviços de água e esgoto em 2016.

Item	Água	Esgoto
População atendida	216.698 <sup>1</sup>	142.586 <sup>2</sup>
Volume coletado	-	4.093.860 m <sup>3</sup> /ano
Volume tratado	629.230 m <sup>3</sup> /ano	2.046.930 m <sup>3</sup> /ano
Economias Ativas	73.698	47.503
Ligações Ativas	58.070	35.761
Rede Cadastrada	456,49 km	250,12 km
Valores Faturados	1.855.334 R\$/mês	1.046.690 R\$/mês
Volume Faturado	10.763.730 m <sup>3</sup> /ano	6.701.740 m <sup>3</sup> /ano
Volume Macro Medido	17.773.860 m <sup>3</sup> /ano	-
Volume Micro Medido	8.219.490 m <sup>3</sup> /ano	-
Índice de perda de água de faturamento- IPF	38,20 %	-
Índice de perda de água de distribuição- IPDT	52,80%	-

Fonte: SNIS, 2016.

De acordo com o Plano de Saneamento Básico do Município de Itapevi, as metas fixadas para os sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário são:

**Tabela 9:** Metas Sistema de Abastecimento de Água.

Serviços	Índice			
	Atual	Curto Prazo 2 anos	Médio Prazo 4 anos	Longo Prazo 6 anos
	2012	2014	2016	2018
Abastecimento de Água	87%	92%	96%	100%

Fonte: ITAPEVI, 2012.

<sup>1</sup> População atendida com abastecimento de água.

<sup>2</sup> População atendida com esgotamento sanitário.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Tabela 10: Metas Sistema de Esgotamento Sanitário.

Serviços	Índice			
	Atual	Curto Prazo 2 anos	Médio Prazo 4 anos	Longo Prazo 6 anos
	2012	2014	2016	2018
Coleta de Esgoto	53%	67%	79%	89%
Tratamento de Esgoto	30%	60%	80%	100%

Fonte: ITAPEVI, 2012.

## 5.1.10. Quadro de Referência Legal para o PMGIRS Itapevi

A seguir, apresentam-se relacionadas as principais Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como Portarias, Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que possuem relação direta com a elaboração e cumprimento do PMGIRS Itapevi.

Quadro 2: Referência legal federal para o PMGIRS Itapevi.

Leis Federais	Data de Sanção	Tema	Complemento
Decreto nº 50.877/1961	29 de junho de 1961	Dispõe sobre o lançamento de resíduos tóxicos ou oleosos nas águas interiores ou litorâneas do país e dá outras providências	-
Decreto Lei nº 1.413/1975	14 de agosto de 2008	Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição que trata o Decreto Lei 1.413 e dá outras providências (alterada pelo Decreto n.º 85.206, de 25/09/80).	-
Portaria do Ministério do Interior nº 53/1979	01 de março de 1979	Dispõe sobre os problemas oriundos da disposição dos resíduos sólidos.	-
Portaria do Ministério do Interior nº 53/1979	11 de julho de 1979	Dispõe sobre os problemas oriundos da disposição dos resíduos sólidos.	-
Lei nº 7.802/1989	11 de julho de 1989	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino	Alterada pela Lei nº 9.974/2000



# Prefeitura do Município de Itapevi

Leis Federais	Data de Sanção	Tema	Complemento
		final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.	
Portaria Normativa do IBAMA nº 1.197/1990	16 de julho de 1990	Dispõe sobre a importação de resíduos, sucatas, desperdícios e cinzas.	-
Resolução CONAMA nº 2/1991	22 de agosto de 1991	Estabelece que as cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas são tratadas como fonte especial de risco ao meio ambiente.	-
Resolução CONAMA nº 6/1991	19 de setembro de 1991	Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.	-
Resolução CONAMA nº 5/1993	05 de agosto de 1993	Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.	-
Lei nº 9.055/1995	01 de junho de 1995	Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizada para o mesmo fim.	Decreto nº 2.350, de 15/10/1997
Resolução CONAMA nº 4/1995	09 de outubro de 1995	Proíbe a instalação de atividades que se constituam em “foco de atração de pássaros” em Área de Segurança Aeroportuária.	-
Resolução CONAMA nº 23/1996	12 de dezembro de 1996	Dispõe sobre o movimento transfronteiriço de resíduos.	Resolução CONAMA nº 235/1998 Resolução CONAMA nº 244/1998
Portaria IBAMA nº 113/1997	25 de setembro de 1997	Obriga ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais, às pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente	-



# Prefeitura do Município de Itapevi

Leis Federais	Data de Sanção	Tema	Complemento
		poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de minerais, produtos e subprodutos da fauna, flora e pesca.	
Resolução CONAMA nº 237/1997	19 de dezembro de 1997	Dispõe sobre o processo de Licenciamento Ambiental, e estabelece a relação mínima das atividades ou empreendimentos sujeitos a este Licenciamento.	-
Lei nº 9.605/1998	28 de janeiro de 1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências (conhecida como lei de crimes ambientais).	-
Resolução CONAMA Nº 275/01	25 de abril de 2001	Estabelece o Código de Cores para os Diferentes Tipos de Resíduos, a ser Adotado na identificação de Coletores e Transportadores, bem como nas Campanhas Informativas para a Coleta Seletiva.	Resolução CONAMA Nº 275/01
Resolução CONAMA nº 307/2002	05 de julho de 2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Alterada pela Resolução CONAMA nº 348/2004, Resolução CONAMA nº 431/11, Resolução CONAMA nº 448/12 e Resolução CONAMA nº 469/15
Resolução CONAMA Nº 313/02	29 de outubro de 2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.	Revoga Resolução CONAMA Nº 06/88
Resolução CONAMA Nº 316/02	29 de outubro de 2002	Dispõe sobre Procedimentos e Critérios para o Funcionamento de Tratamento Térmico de Resíduo.	Artigo Nº 18 alterado pela Resolução CONAMA Nº 386/06
Resolução CONAMA Nº 330/03	25 de abril de 2003	Institui a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos.	Art. 2º revogado pela Resolução CONAMA Nº 360/05 e Resolução CONAMA Nº



# Prefeitura do Município de Itapevi

Leis Federais	Data de Sanção	Tema	Complemento
			376/06
Resolução RDC ANVISA nº 306/2004	07 de dezembro de 2004	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.	-
Resolução CONAMA Nº 358/05	29 de abril de 2005	Dispõe sobre o Tratamento e a Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, e dá outras Providências.	Revoga Resolução CONAMA Nº 05/93; Revoga Resolução CONAMA Nº 283/01
Resolução CONAMA nº 362/2005	23 de junho de 2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.	Artigos 9º, 16º, 19º, 20º, 21º e 22º alterados e art. 24º acrescido pela Resolução CONAMA nº 450/2012
Decreto nº 5.940/2006	25 de outubro de 2006	Institui a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.	-
Lei nº 11.445/2007	05 de janeiro de 2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.	Regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010
Portaria Interministerial nº 464/2007	29 de agosto de 2007	Dispõe sobre a responsabilidade dos produtores e os importadores de óleo lubrificante acabado pela coleta de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, ou alternativamente, pelo correspondente custeio da coleta efetivamente realizada, bem como sua destinação final de forma adequada.	-
Resolução RDC ANVISA nº 56/2008	06 de agosto de 2008	Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.	-



# Prefeitura do Município de Itapevi

Leis Federais	Data de Sanção	Tema	Complemento
Resolução CONAMA n° 401/2008	04 de novembro de 2008	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.	Revoga a Resolução CONAMA n° 257/99. Parágrafo único do art. 16 revogado pela Resolução CONAMA n° 424/2010
Resolução CONAMA n° 404/2008	11 de dezembro de 2008	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.	Revoga a Resolução CONAMA n° 308/2002.
Resolução CONAMA n° 416/2009 -	30 de setembro de 2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.	Revoga as Resoluções CONAMA N° 258/99 e N° 301/02.
Lei Federal N° 12.305/10	02 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei N° 9.605/98 e dá outras Providências.	Decreto N° 7.404/2010
Decreto n° 7.405/2010	23 de dezembro de 2010	Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo.	-
Resolução CONAMA n° 465/2014	05 de dezembro de 2014	Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.	-
Resolução RDC ANVISA n° 222/2018	28 de março de 2018	Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.	-



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Quadro 3:** Referência legal estadual para o PMGIRS Itapevi.

Leis Estaduais	Data de Sanção	Tema	Complemento
Lei Estadual N° 12.300/06	16 de março de 2006	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e Define Princípios e Diretrizes.	Decreto N° 54.645/09
Resolução SMA N° 41/02	17 de outubro de 2002	Procedimentos para Licenciamento Ambiental de Aterros de Resíduos Inertes e da Construção Civil.	-
Portaria Conjunta SS/SMA/SJ DC N° 1/98	29 de junho de 1998	Aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.	-
Resolução SS N° 169	19 de junho de 1996	Aprova Normas Técnicas que Disciplinam as Exigências para o Funcionamento de Estabelecimentos que Realizam Procedimentos Médico Cirúrgicos Ambulatoriais no Âmbito do Estado de São Paulo.	-

**Quadro 4:** Referência legal municipal para o PMGIRS Itapevi

Leis Municipais	Data de Sanção	Tema	Complemento
Lei Orgânica Municipal	28 de novembro de 2006	-	Revoga a Lei de 05 de abril de 1990
Lei Municipal N° 1.538/01	29 de outubro de 2001	Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de serviços públicos integrados de limpeza urbana com recuperação ambiental do aterro sanitário e dá outras providências.	-
Lei Municipal N° 1.671/04	22 de junho de 2004	Obriga as Empresas que Comercializem Pneus, Pilhas e Baterias a possuírem Locais Seguros para Recolhimento dos Usados e a Fixarem Placas com Informações sobre os Prejuízos causados pelos Produtos ao	-





# Prefeitura do Município de Itapevi

Leis Municipais	Data de Sanção	Tema	Complemento
		Meio Ambiente, e dá outras Providências.	
Lei Municipal Nº 1.796/06	28 de abril de 2006	Dispõe sobre a Limpeza Pública da Cidade de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.	-
Lei Complementar Municipal Nº 44/08	26 de fevereiro de 2008	Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Itapevi.	Alterada pela Lei complementar nº 79, de 06 de novembro de 2014
Lei Nº 2011/2010	23 de março de 2010	Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de comercialização de aparelhos celulares possuírem um depósito para celulares e baterias sem condições de reutilização.	-
Lei Complementar Municipal Nº 62/12	23 de julho de 2012	Institui o Plano Municipal de Saneamento e Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênios, Contratos e Outros Instrumentos Necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para a Prestação de Serviços Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Itapevi, e dá outras Providências.	-
Lei Nº2210/2013	18 de novembro de 2012	Regulamenta o descarte de óleo comestível e seus resíduos no meio ambiente.	-
Lei Complementar Nº 70/2013	05 de setembro de 2013	Altera os artigos 26, 207, 304, 305, 306, 469, 470 e 471 da Lei Complementar Nº 34, de 23 de dezembro de 2005, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Nº 1787, de 7 de abril de 2006, e os artigos 22 e 30 da Lei Nº 1796, de 28 de abril de 2006, e dá outras providências.	-



# Prefeitura do Município de Itapevi

Leis Municipais	Data de Sanção	Tema	Complemento
Lei Nº 2.261/2014	22 de agosto de 2014	Institui o Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Itapevi/SP	-
Lei Nº 2519/2017	08 de dezembro de 2017	Dispõe sobre a ordenação de publicidades que compõem a paisagem urbana do município de Itapevi - projeto cidade limpa e dá outras providências	-
Lei Nº 2575/2018	27 de agosto de 2018	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais	-
Lei Nº 2.616/2018	10 de dezembro de 2018	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos e a Criação do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos	-

Quadro 5: Normas técnicas norteadoras do PMGIRS Itapevi.

Normas Técnicas	Data de criação	Tema	Complemento
ABNT NBR 13.463/95	1995	Coleta de Resíduos Sólidos	-
ABNT NBR 15.112/04	2004	Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Área de Transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto Implantação e Operação.	-
ABNT NBR 10.157/87	1987	Aterros de Resíduos Perigosos – Critérios para Projeto, Construção e Operação.	-
ABNT NBR 11.174/90	1990	Armazenamento de Resíduos Classe II - Não Inertes e Classe VIII - Inertes.	-
ABNT NBR 11.175/90	1990	Incineração de Resíduos Sólidos Perigosos – Padrões de Desempenho	-



# Prefeitura do Município de Itapevi

Normas Técnicas	Data de criação	Tema	Complemento
ABNT NBR 12.235/92	1992	Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos	-
ABNT NBR 12.807/93	1993	Resíduos de Serviços de Saúde	-
ABNT NBR 12.808/93	1993	Resíduos de Serviços de Saúde.	-
ABNT NBR 12.809/93	1993	Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde.	-
ABNT NBR 12.810/93	1993	Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	-
ABNT NBR 12.980/93	1993	Coleta, Varrição e Acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos.	-
ABNT NBR 13.332/02	2002	Coletor Compactador de Resíduos Sólidos e Seus Principais Componentes – Terminologia	-
ABNT NBR 13.463/95	1995	Coleta de Resíduos Sólidos	-
ABNT NBR 13.853/97	1997	Coletores para Resíduos de Serviços de Saúde Perfurantes ou Cortantes – Requisitos e Métodos de Ensaio.	-
ABNT NBR 13.896/97	1997	Aterros de Resíduos Não Perigosos – Critérios para Projeto, Implantação e Operação	-
ABNT NBR 14.599/03	2003	Requisitos de Segurança Para Coletores Compactadores de Carregamento Traseiro e Lateral	-
ABNT NBR 14.652/01	2001	Coletor Transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde – Requisitos de Construção e Inspeção – Resíduos Do Grupo A	-
ABNT NBR 14.879/02	2002	Coletor Compactador de Resíduos Sólidos – Definição do Volume	-



# Prefeitura do Município de Itapevi

Normas Técnicas	Data de criação	Tema	Complemento
ABNT NBR 15.112/04	2004	Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes Para Projeto, Implantação e Operação.	-
NBR 15.113/04	2004	Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação.	-
NBR 15.114/04	2004	Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação.	-
ABNT NBR 13.221/2007	2007	Transporte Terrestre de Resíduos.	-
ABNT NBR 13.334/07	2007	Contentor Metálico de 0,80m <sup>3</sup> , 1,2m <sup>3</sup> e 1,6 m <sup>3</sup> para Coleta de Resíduos Sólidos por Coletores Compactadores de Carregamento Traseiro – Requisitos.	-



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.1.11. Iniciativas e capacidade de Educação Ambiental

Educação Ambiental constitui um importante instrumento de mobilização da comunidade para mudança de hábitos e comportamentos corriqueiros, se tornando uma resposta à preocupação da sociedade com o futuro da vida.

Sua proposta principal é a de estimular o surgimento de uma cultura de ligação entre natureza e sociedade, através da formação de uma atitude ecológica no ser humano. Um dos seus fundamentos é a visão socioambiental, que afirma que o meio ambiente é um espaço de relações, é um campo de interações culturais, sociais e naturais (a dimensão física e biológica dos processos vitais).

Em 1999 foi sancionada a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9795/99), garantindo a Educação Ambiental como de direito de todos os cidadãos e sinaliza a incumbência de cada agente neste processo de formação de cidadão. A preocupação referente às questões ambientais vem colocando diversos desafios, principalmente nos ambientes antropizados (urbanizados), onde se encontra a maior parte da população, como o aumento do consumo, a geração excessiva e o gerenciamento inadequado dos recursos naturais utilizados pela sociedade.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Itapevi, promove iniciativas para mobilizar a sociedade para o exercício do controle social, que inclui sua participação no planejamento e no acompanhamento da gestão e implanta projetos com intuito de introduzir a Educação Ambiental nas diversas faixas etárias, proporcionando a oportunidade de construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum da população, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

### 1. Matéria Prima



Projeto em parceria com o Instituto Eurofarma. Oferece atividades voltadas à educação complementar de alunos com idade entre 7 e 13 anos, do Ensino Fundamental de



# Prefeitura do Município de Itapevi

escolas municipais e estaduais de Itapevi. O Programa é composto por oficinas que abordam temas como arte, música, comunicação, meio ambiente e cidadania.

## 2. Educar para Reciclar



Por meio do Programa Educar para Reciclar, professores da rede pública de Ensino Fundamental recebem capacitação específica para aprimorar seus conhecimentos e encontrar maneiras de incluir preservação ambiental em sala de aula. A partir de então, esses profissionais passam a ser os multiplicadores do tema dentro do ambiente escolar, estando à frente de ações que levem à redução do desperdício, ao reaproveitamento de materiais e à preservação dos recursos naturais. Ainda na área ambiental, o Instituto realizou o projeto Geração de Renda, que visa fortalecer o trabalho de cooperativas por meio de capacitação profissional e estímulo aos negócios, como relações interpessoais, comunicação, direitos e deveres legais, saúde e segurança, organização do espaço, fluxo de coleta e separação, negociação com clientes e compradores, captação de doadores de material reciclável.

## 3. Semana do Meio Ambiente



Em prol do dia Mundial do Meio Ambiente- 05 de Junho, a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais celebra juntamente com a população do município, atividades como, palestras, oficinas, plantios de mudas arbóreas, documentários que tenha como objetivo motivar a sociedade a se converterem em agentes do desenvolvimento sustentável e distribuição de cartilhas didáticas que orientem a população.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 4. *Semana de Educação Ambiental*

Sancionada a Lei Municipal Nº 1.795 de 26 de Abril de 2006, que institui a Semana da Educação Ambiental em comemoração ao dia da árvore (21 de Setembro), a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, realiza diversas atividades socioambientais com a distribuição de cartilhas socioeducativas, tais como:

- a) Distribuição de mudas e plantio de árvores;
- b) Exibição de filmes de temática sócioambiental com rodas de conversa relacionadas ao tema;
- c) Realização de oficinas e palestras.

**Figura 10:** Material de divulgação da Semana de Educação Ambiental de Itapevi em 2017.



Fonte: ITAPEVI, 2017.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 11: Material de divulgação da Semana de Educação Ambiental de Itapevi em 2018.



Fonte: PORTAL VIVA COTIA, 2018.

Figura 12: Palestra realizada na Semana de Educação Ambiental de Itapevi em 2018.



Fonte: ESTETICA, 2018.

## 5. *Semana da água*

A Semana da Água teve sua primeira edição em 2017 e tem como objetivo conscientizar a população sobre a preservação de córregos e rios, o uso racional da água e a proteção ao meio ambiente. Dentre as atividades propostas estão a realização de palestras com professores e demais funcionários da Prefeitura, contação de histórias, gincanas, visitas a museus e estações de tratamento de água, entre outras atividades (ITAPEVI, 2019a). Na edição de 2018, foi abordada a relação entre o descarte inadequado de resíduos e a poluição de rios e córregos.





# Prefeitura do Município de Itapevi

**Figura 13:** Atividade em sala de aula realizada pela Semana da Água de Itapevi em 2017.



**Figura 14:** Plantio de horta com sistema de irrigação sustentável realizada na Semana da Água de Itapevi em 2017.



## 5.1.12. Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo

O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE) é formado pelos municípios de Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Araçariguama e Vargem Grande Paulista. Sua constituição é amparada pela Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e permite a criação de uma entidade de cooperação, capaz de prestar serviços nas diferentes áreas da gestão municipal, somando-se aos já oferecidos regularmente por cada município e que possam integrar a entidade consorciada (OSASCO, 2013).

Neste sentido, os municípios integrantes da CIOESTE contam com um ambiente normativo favorável para a cooperação entre si, de modo a utilizar com segurança não só os institutos previstos no art. 241 da Constituição Federal, bem como, todos os demais que tratam das competências municipais, a fim de estabelecerem uma comunhão de gestão integrada, com o intuito de facilitar a realização de grandes empreendimentos e serviços, os quais poderiam estar fora do alcance de cada um isoladamente (ITAPEVI, 2013).

Assim, com o objetivo de coordenar e conjugar esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, os municípios que fazem parte do consórcio ratificaram em 2013 o Protocolo de Intenções, documento que traz as cláusulas necessárias que integram o



# Prefeitura do Município de Itapevi

corpo do Contrato de Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (OSASCO, 2013).

O CIOESTE tem o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dos municípios, podendo atuar, por meio de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor e fiscalizador nas áreas de desenvolvimento econômico regional, infraestrutura, desenvolvimento urbano, saúde, educação, cultura e esportes, assistência, inclusão social e direitos humanos, segurança pública, gestão ambiental e fortalecimento institucional.

Dentre as ações na área de gestão ambiental, destacam-se:

- “a) desenvolver política e atividades de planejamento e gestão ambiental;
- b) atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industriais, residenciais, da construção civil e hospitalares;
- c) desenvolver atividades de educação ambiental;
- d) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
- e) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
- f) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem;
- g) fomentar e incentivar a coleta e a destinação de materiais recicláveis” (OSASCO, 2013).

O Consórcio possui convênios com a entidade Resíduos do Nordeste (Portugal) e com o Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto – LIPOR. Este último prevê intercâmbios para fomento de negócios entre as respectivas regiões, realização conjunta de eventos internacionais, além do planejamento de programas e projetos entre as cidades que compõem os dois consórcios. O principal objetivo do acordo é estabelecer uma parceria mútua, com um plano de ação voltado à promoção de negócios e desenvolvimento econômico sustentável, assim como a troca de experiências quanto a medidas de boas práticas na gestão pública (CIOESTE, s.d).

Além das cooperações internacionais na área de resíduos, a CIOESTE realizou estudos para a implantação de modelos de gerenciamento de resíduos da construção civil de maneira consorciada para região, porém, até a conclusão da revisão deste PMGIRS, nenhum projeto neste sentido foi implantado.



# Prefeitura do Município de Itapevi

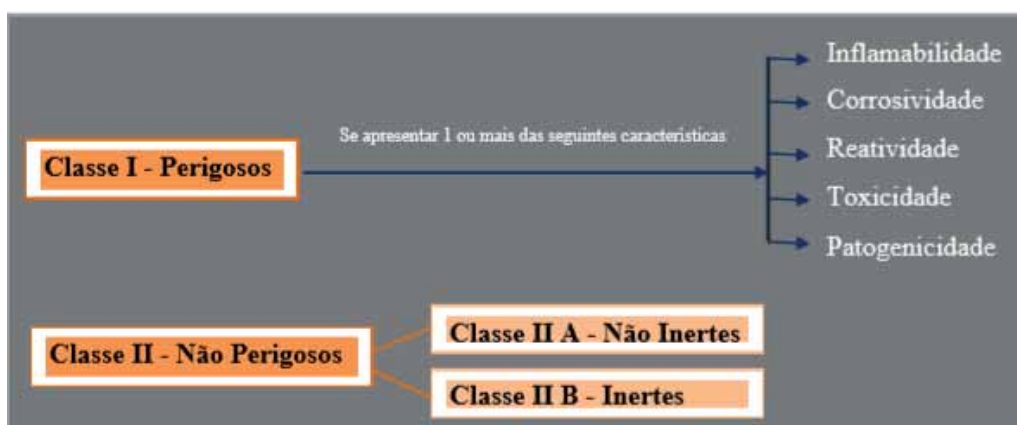
## 5.2. Capítulo II - Situação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR ISO 10.004/2004 define-se **Resíduo Sólido** como:

“Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível (ABNT, 2004).”

Quanto à classificação, ainda segundo a norma técnica supracitada os resíduos sólidos são divididos de acordo com seu grau de periculosidade:

**Figura 15:** Classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10004/2004.



Fonte: ABNT, 2004.

Por outro lado, a PNRS classifica os resíduos sólidos da seguinte forma (BRASIL, 2010a):

a) Quanto à Origem:

- **Resíduos Domiciliares;**
- Resíduos oriundos de **Limpeza Urbana;**

Domiciliares + Limpeza Urbana = **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**

- Resíduos oriundos de **Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços;**
- Resíduos oriundos de **Serviços Públicos de Saneamento Básico;**



# Prefeitura do Município de Itapevi

- **Resíduos Industriais;**
- **Resíduos de Serviços de Saúde;**
- **Resíduos da Construção Civil;**
- **Resíduos Agrossilvopastoris;**
- **Resíduos de Serviços de Transporte;**
- **Resíduos de Mineração;**

b) Quanto à Periculosidade:

- **Perigosos;**
- **Não Perigosos.**

Com base em tais classificações e considerando a realidade e características do município de Itapevi, o presente Plano considera e aborda os seguintes tipos de resíduos sólidos gerados:



# Prefeitura do Município de Itapevi

Quadro 6: Resíduos sólidos gerados no município e considerados no PMGIRS Itapevi.

Tipo de resíduo gerado	Descrição
<b>1-Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)</b>	
Úmidos	Resíduos oriundos do preparo de alimentos. Contém partes de alimentos <i>in natura</i> , como folhas, cascas e sementes, restos de alimentos industrializados e outros.
Secos	Constituídos principalmente por embalagens de produtos em geral, fabricados a partir de plásticos, papéis, vidro e metais diversos, além de produtos miscigenados, como embalagens “ <i>Tetra Pak</i> ”.
Limpeza Pública	Constituídos por: <ul style="list-style-type: none"><li>- Resíduos relativos à varrição de vias e logradouros públicos;</li><li>- Resíduos sólidos gerados em feiras livres</li></ul>
<b>2 – Materiais recicláveis</b>	Constituídos principalmente por embalagens de produtos em geral, fabricados a partir de plásticos, papéis, vidro e metais diversos, além de produtos miscigenados, como embalagens “ <i>Tetra Pak</i> ”. Tais resíduos são oriundos de indústrias, empresas/comércio, escolas municipais, hospitais e condomínios residenciais.
<b>3 - Resíduos da Construção Civil (RCC)</b>	Tem predomínio de materiais trituráveis como restos de alvenaria, argamassas, concreto e asfalto; solo, tubos, metais, madeira, óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas e baterias de ferramentas.
<b>4 - Resíduos Volumosos</b>	Móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional.
<b>5 - Resíduos Verdes</b>	Provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, manutenção das redes de distribuição de energia elétrica.
<b>6- Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)</b>	Constituídos por: <ul style="list-style-type: none"><li>- Classe A: Infecto contagiantes e membros ou peças anatômicas; Classe B: Químicos;</li><li>- Classe C: Radioativos;</li><li>- Classe D: Recicláveis</li><li>- Classe E: Perfuro cortantes</li></ul>
<b>7 – Resíduos de óleo de cozinha</b>	Resíduos de óleo e gordura vegetal usado provenientes de estabelecimentos comerciais como restaurantes e padarias ou de origem domiciliar.



# Prefeitura do Município de Itapevi

<b>8 - Resíduos com Logística Reversa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Produtos eletroeletrônicos;</li><li>- Pilhas e baterias;</li><li>- Pneus;</li><li>- Lâmpadas fluorescentes;</li><li>- Óleos lubrificantes e suas embalagens;</li><li>- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens.</li></ul>
<b>9 - Resíduos Industriais</b>	Resíduos disciplinados pela CONAMA nº 313/2002: <ul style="list-style-type: none"><li>- Indústria de preparação de couro e fabricação de artefatos de couro;</li><li>- Fabricação de coque; refino de petróleo; elaboração de combustíveis nucleares e produção de álcool;</li><li>- Fabricação de produtos químicos;</li><li>- Metalurgia básica;</li><li>- Fabricação de produtos de metal;</li><li>- Fabricação de máquinas e equipamentos;</li><li>- Máquinas para escritório e equipamentos de informática;</li><li>- Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias;</li></ul> Fabricação de outros equipamentos de transporte.
<b>10 - Resíduos dos Serviços de Transporte (RST)</b>	Postos de Gasolina Resíduos de prestadores de serviço no Município (garagens): <ul style="list-style-type: none"><li>- Atividades de manutenção dos meios de transporte</li><li>- Resíduos contaminados de óleo;</li></ul> Resíduos químicos.



# Prefeitura do Município de Itapevi

A partir da determinação das principais categorias de resíduos sólidos gerados, pode-se traçar um panorama geral da atual gestão municipal de resíduos sólidos, conforme segue.

- a) Despesa Corrente Total da Prefeitura de Itapevi (2018): **R\$ 551.628.769,00**
- b) Despesas com os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (2018): **R\$ R\$37.389.756,71**
- c) Receitas da Prefeitura com os Serviços de Manejo de RSU (2018): **R\$ 0,00/ano**
- d) Concessionária atuante no Município: Eco-Ita Concessões Itapevi LTDA.
- e) Percentual de população atendida com coleta regular de RSU (2018): **100%**

A seguir inicia-se a descrição pormenorizada da situação de cada um dos tipos de resíduos sólidos gerados no Município e considerados no PMGIRS Itapevi.

## 5.2.1 Resíduos Sólidos Urbanos

### 5.2.1.1. Composição gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares

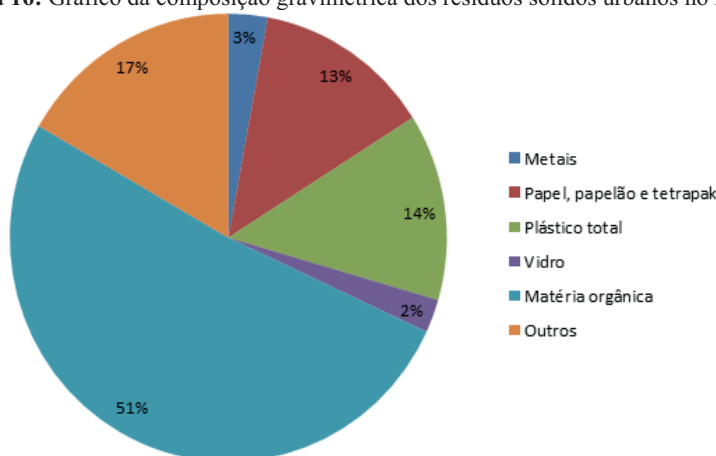
O conhecimento detalhado das características qualitativas e quantitativas dos resíduos produzidos diariamente é fator fundamental para se determinar a forma de acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final. Um parâmetro que expressa bem a característica dos resíduos é a sua composição gravimétrica, que é o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra.

A composição gravimétrica média dos resíduos sólidos urbanos coletados no Brasil no ano de 2011, conforme determinado no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, está detalhada na Figura 16.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 16: Gráfico da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos no Brasil.

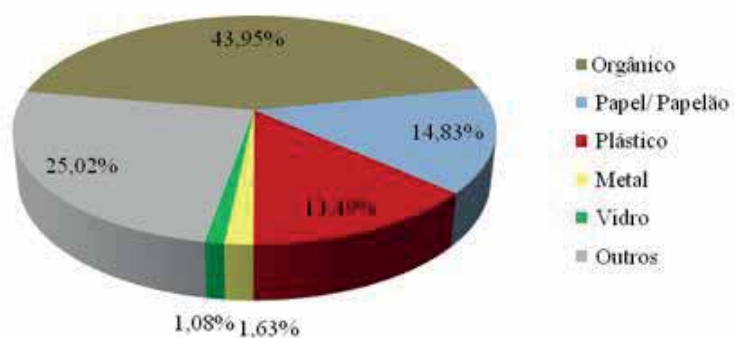


Fonte: BRASIL, 2012.

Essa análise indicou que os principais componentes dos resíduos sólidos urbanos são a matéria orgânica (51,4%) e os materiais recicláveis ou materiais passíveis de reciclagem, que somados equivalem a 31,9%.

No município de Itapevi, a análise gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares foi realizada em 2012 e resultou nos dados da Figura 17.

Figura 17: Composição Gravimétrica RSD Itapevi



Uma descrição detalhada de cada classe de resíduos é apresentada a seguir:

- a) Orgânico: Composto basicamente por restos de alimentos, e possui elevada massa específica. A presença marcante desta categoria em detrimento aos percentuais de recicláveis, esta atrelada, de forma geral, a um baixo poder aquisitivo da população. Também foi observada presença de resíduos verdes





# Prefeitura do Município de Itapevi

(galhos de árvores e folhas secas), em especial nas áreas com predominância de chácaras.

- b) Papel/Papelão: Tais resíduos foram observados principalmente em setores centrais do Município, devido ao grande número de estabelecimentos comerciais. Também em grande número em áreas com presença de escolas.
- c) Plástico: Categoria composta principalmente por garrafas pet, copos descartáveis e sacos/ sacolas nas quais os resíduos encontravam-se acondicionados. Presença marcante em setores centrais do Município (estabelecimentos comerciais), em áreas industriais (inclusive na forma de resíduos de processo produtivo), bem como em setores de residências de alto poder aquisitivo.
- d) Metal: Esta categoria apresenta um dos menores percentuais, provavelmente pelo fato da coleta, principalmente de latas de alumínio, servir como fonte de renda para muitas famílias, tendo em vista o elevado valor de compra por cooperativas de reciclagem.
- e) Vidro: Possui o menor percentual obtido, possivelmente devido ao alto índice de reaproveitamento por parte do consumidor. Durante os procedimentos de análise gravimétrica foram observadas majoritariamente garrafas do tipo long neck.
- f) Outros: Apresenta o segundo maior percentual, principalmente devido à heterogeneidade dos materiais, e elevada massa específica de muitos destes.

Nesta destacam-se a presença dos seguintes resíduos, dentre outros:

- Terra;
- Fraldas descartáveis;
- Papel higiênico;
- Embalagens *Tetra Pak*;
- Isopor;
- Tecidos;
- Vidros com medicamentos;
- Borracha;
- Couro;
- Espuma;
- Embalagens de creme dental;
- Cds;
- Porcelana;
- Pilhas;
- Lâminas de barbear;
- Lâmpadas;
- Acrílico;
- Papel alumínio/*contact*
- Esponja de louça;
- Pneu;
- Embalagem aerossol;
- Gesso;
- Embalagens de cosméticos;
- PVC;
- Lápis de cor/ de ceira;
- Bobinas usadas em máquinas de cartões;
- Recipiente contendo óleo diesel.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.2.1.2. Coleta e transporte

De acordo com a Lei Municipal nº 1.796/2006 as quantidades máximas de resíduos sólidos domiciliares a serem recolhidas pela coleta municipal são de:

- a) RSD: **até 50 litros**;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais: **até 100 litros**.

A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos são executados pela empresa Eco-Ita e atende aproximadamente 95% da área do município. É realizada de segunda-feira a sábado, no período diurno, das 06h às 14h20 e no período noturno, das 17h às 01h20. Para execução deste serviço, o município foi dividido em 23 setores de maneira que a composição de cada um é apresentada abaixo:

**Quadro 7:** Composição dos setores do município de Itapevi.

Setor	Bairros/Regiões
1	Jardim Alabama, Jardim Cruzeiro, Jardim Doratéia, Novo Amador Bueno, Jardim São Benedito
2	CDHU Vila Gioia, Vila Esperança, Residencial das Flores, Divisa de São Roque
3	Estrada da Cruz Grande, Colégio das Freiras, Mont Serrat, Vila Olímpia, Jardim Ruth, Jardim Jurema
4	Quatro Encruzilhadas – Divisa de Cotia/Itapevi, Itapevi-Transub-Nova Cotia-Recanto Verde
5	Jardim Vitápolis, Bairro do Itaquí, Pólo Industrial, Nova São Paulo, Morada das Nuvens, Condomínio Takaoka, Vila Pedágio
6	Ambuitá, Nova São Paulo, Refúgio dos Pinheiros, Jardim Sabiá, Vila Gióia
7	Parque Santo Antonio, Jardim Maristela, Jardim Itapeuã, Jardim Paulista
8	Jardim Briquet, Chácara Santa Cecília, Engenheiro Renê Benedito, Estrada Velha de Itapevi, Cemitério
9	Jardim Rainha, Parque Wey, Bela Vista Baixa
10	Jardim Rosemary – Gleba 1 e 2
11	Parque Suburbano 1 e 2
12	Jardim Rosemary – Parque Suburbano 1



# Prefeitura do Município de Itapevi

Setor	Bairros/Regiões
13	Vila Nova Esperança, Vila Santa Rita, Jardim Itaguaçu, Jardim Boa Vista, Jardim Paetrucci, Sítio Itaguaçu, Jardim Itacolomi
14	Colina São José, Jardim São Luis, Parque Boa Esperança, Jardim Hokaido
15	Jardim Santa Rita, Jardim Marina, Jardim Santa Rita
16	Engenheiro Cardoso, Jardim Itaparica, São Francisco, Vila Aparecida, Avenida Carolina de Abreu Paulino
17	Vila São Carlos, Vila Licia, Jardim São Carlos, Jardim Sorocabano, Chácara Jardim Nova Itapevi
18	Jardim Julieta, Jardim Rainha, Bairro dos Abreus, Avenida Cezário de Abreu
19	COHAB Setor A, COHAB Setor B, Vila da Paz, Recanto da Paz, Alto da Colina, COHAB, Luiz Belli
20	Vila Nova Itapevi, Jardim Dona Elvira, Cidade da Saúde, Jardim Vitápolis
21	COBAH II, Avenida Pedro Paulino, CDHU, Recanto Paulista, COHAB Lázaro Toledo – divisa com a Rua André Manoel Laronga e Rua Somália
22	Hospital Geral de Itapevi, Nova Itapevi, Vila Olinda, Jardim Cristianópolis, Vila Dolores, Vila Maria de Jesus, Jardim Portela, Jardim Itapevi, Vila Aurora, Centro de Itapevi
23	<p><b>1ª Viagem:</b> Avenida Ferez Nacif Chaluppe, Terminal Rodoviário, Acesso ao Viaduto, Rotatória, Rua Geraldina Chaluppe, Rua Felipe Chaluppe Filho, Rua Professor Irineu Chaluppe, Rua Leopoldina de Camargo, Rua Joaquim Nunes, Rua Escolástica Chaluppe, Avenida Cezário de Abreu, Avenida Rubens Caraméz, Rotatória Carlos de Castro, Avenida Rubens Caraméz, Praça Lions Clube (18 de Fevereiro), Avenida Rubens Caraméz, Rotatória COHAB, Avenida Pedro Paulino, Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva</p> <p><b>2ª Viagem:</b> Avenida Presidente Vargas, Rua Antonio Dimarães Sandei, Avenida Presidente Vargas, Avenida Feres Nacif Chaluppe, Rotatória da COHAB, Creche Maria Clara Machado, Avenida Rubens Caraméz, Rua São Judas Tadeu, Rua Ana Maria Vaz, Rua Joaquim Lemos, Praça Lions Clube, Avenida Brasil, Rua Pedro Luiz Garcia, Rua Joaquim Nunes, Rua Escolástica Chaluppe, Rua Manoel Alves Mendes, Rua Luiz Manfrinato, Rua Professor Irineu Chaluppe, Avenida Rubens caraméz, Rua Clara Coluzzo Piazza,</p>



# Prefeitura do Município de Itapevi

Setor	Bairros/Regiões
	Terminal Rodoviário, Avenida Rubens caraméz, Rua Manoel Alves Mendes, Rua Leopoldina Camargo, Rua Joaquim Nunes, Avenida Rubens Caraméz, Avenida Pedro Paulino, Avenida Ferez Nacif Chaluppe  <b>3ª Viagem:</b> Avenida Ferez Nacif Chaluppe, Terminal Rodoviário, Acesso ao Viaduto, Rotatória, Rua Geraldina Chaluppe, Rua Felipe Chaluppe Filho, Rua Professor Irineu Chaluppe, Rua Leopoldina de Camargo, Rua Joaquim Nunes, Rua Escolástica Chaluppe, Avenida Cezário de Abreu, Avenida Rubens Carmez, Praça Carlos de Castro, Avenida Rubens Caraméz, Praça Lions Clube (18 de Fevereiro), Avenida Rubens Caraméz, Rotatória COHAB, Avenida Pedro Paulino, Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, Avenida Brasil, Rua Pedro Luiz Garoa, Rua Manoel Alves Mendes, Rua Luiz Manfrinato, Rua Clara Caluzzo Piazza

O período e a frequência estabelecida para cada bairro de Itapevi são apresentados no quadro a seguir:

**Quadro 8:** Roteiro da coleta manual de resíduos sólidos urbanos em Itapevi.

Período	Setor	Frequência
Diurna	2, 4, 6, 8, 10, 12	Segunda, Quarta e Sexta-feira
	1, 3, 5, 7, 9, 11	Terça, Quinta e Sábado
	23	Diária
Noturna	14, 16, 18, 20	Segunda, Quarta e Sexta-feira
	13, 15, 17, 19	Terça, Quinta e Sábado
	21, 22	Diária

Há no total 13 equipes responsáveis pela execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, sendo que 7 atuam no período diurno e 6 no noturno. As equipes possuem 2 tipos de composição:

Equipe Tipo 1 (coleta no Centro de Itapevi):

- 01 (um) motorista;
- 03 (três) coletores;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- 01 (um) caminhão compactador 5m<sup>3</sup>.
- Quantidade de equipes: 02 (duas)

Equipe Tipo 2 (coleta nas demais localidades):

- 01 (um) motorista;
- 04 (quatro) coletores;
- 01 (um) caminhão compactador 15m<sup>3</sup>.
- Quantidade de equipes: 11 (onze)

A Tabela 12 a seguir e a Figura 18 mostram a quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Itapevi entre 2016 e 2018.

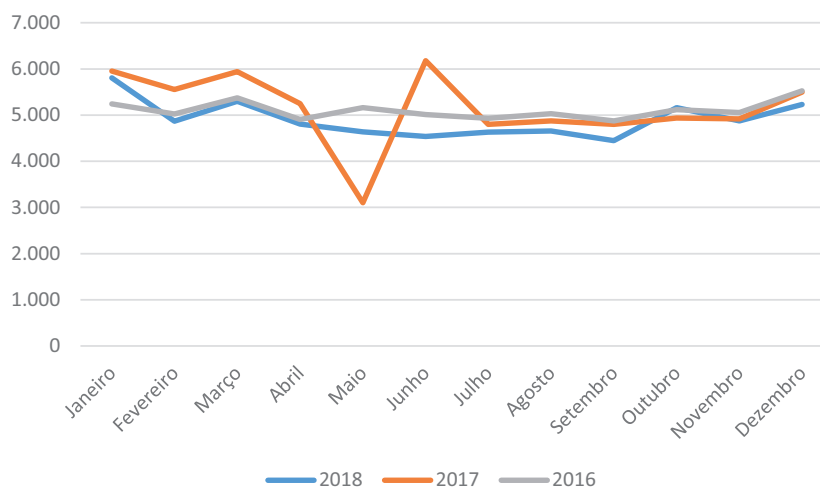
**Tabela 11:** Quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados em Itapevi entre 2016 e 2018.

Mês	Quantidade (ton)		
	2016	2017	2018
Janeiro	5.243	5.950	5.806
Fevereiro	5.025	5.552	4.866
Março	5.370	5.941	5.298
Abril	4.903	5.249	4.807
Mai	5.162	3.102	4.634
Junho	5.009	6.177	4.535
Julho	4.929	4.802	4.631
Agosto	5.029	4.875	4.656
Setembro	4.874	4.802	4.446
Outubro	5.118	4.936	5.162
Novembro	5.055	4.918	4.877
Dezembro	5.525	5.498	5.230
<b>Total</b>	<b>61.241</b>	<b>61.802</b>	<b>58.947</b>



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Figura 18:** Evolução da quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados em Itapevi entre 2016 e 2018.



De maneira geral, é possível observar grande similaridade nos quantitativos entre os anos 2016 a 2018, com exceção aos meses de Maio e Junho de 2017, que tiveram grandes oscilações.

Como visto, além dos resíduos domiciliares, fazem parte da categoria resíduos sólidos urbanos aqueles provenientes dos serviços de limpeza urbana, como é o caso da varrição de vias e logradouros públicos. Este serviço é realizado de forma manual e está restrito às vias pavimentadas do Centro de Itapevi. A extensão de vias varridas de segunda-feira a sábado é da ordem de 39.331 km sendo que destes, 70% (27.460 km) é varrido mais de 1 vez ao dia, como é o caso do Terminal Rodoviário, Avenida Rubens Caraméz, entre outras. Aos domingos e feriados são varridos em média 15.610 km. O roteiro da varrição está disponível para consulta no Anexo B deste Plano.

A limpeza das lixeiras públicas (papeleiras) também faz parte do serviço de varrição. A tabela a seguir apresenta dados sobre a quantidade de lixeiras instaladas nas ruas do município entre 2014 e 2018.

**Tabela 12:** Relação de lixeiras comunitárias instaladas em Itapevi de 2014 a 2018

Endereço	Quantidade
Rua Sergio Arnaldo Cordeiro das Neves -N itapevi	2
Rua Caiapó, 301 – Jd Rosemeire	2
Rua Santa Rita-Vila Esperança	1
Rua Neusa D.N Vasconcelos,625 - Jd Rosemeire	2



# Prefeitura do Município de Itapevi

Endereço	Quantidade
Piscinão – Pq Suburbano	2
Rua José Fernandes, 133 – Jd Vitapolis	1
Rua Yen, 50 – Cruzeiro	1
Rua Orquídea – Cruzeiro	1
Rua Itália, 06 – Vila Olímpia	1
Avenida José Chalupe – Jd Santa Rita	2
Rodovia René B. Silva – Trevo de Jandira	1
Rua Dallas - Recanto Paulistano	1
Rua Gualguim – Jd Rute	2
Rua Ramiro Novaes, 65 - Jd dos Abreus	1
Avenida Carmem Silva Almeida, 42 - Jd da Saúde	1
Estrada do Maracanduva - 4 Encruzilhadas	1
Rua dos Navegantes, 16 – Jd Santa Cecília	1
Vielas da Paz, 03 – Jd Santa Rita	1
Vielas Tilapia, 47 - Jd São Carlos	1
Vielas da Alegria - Jd Santa Rita	2
Rua Claudionor Lopes - Jd Sorocabano	1
Rua 15 de Novembro - Jd São Carlos	1
Rua João Papa, 91 - Ambuíta	1
Rua São Benedito, 16 – Pq Mira Flores	1
Estrada de Itaqui	1
Rodovia Rene Benedito KM 45 - Vila Gioia	1
Rua Arnaldo Cordeiro Das Neves	1
Rua Borges - Vila Santa Rita	2
Rua Samanta, 163 - Pq Wey	1
Rua Ana Maria Vaz - Pq Santo Antonio	1
Rua Jose Duarte, 92 - Vila Santa Rita	1
Rua Gleba 1 - Vila Olimpia	1
Rua das Azaleias - Mont Serrat	1
Rua Santa Cruz, 3 - Lagoinha	1
Eng Rene Benedito Silva - Mont Serrat	1
Rua Sergio Arnaldo Cordeiro das Neves - N itapevi	2



# Prefeitura do Município de Itapevi

As equipes da varrição são compostas por:

- 02 (dois) varredores;
- Quantidade de equipes: 12 (doze);
- Equipamentos: lutocar, vassoura, pá e saco de lixo.

A coleta dos resíduos provenientes do serviço de varrição de vias e logradouros públicos é realizada pela mesma equipe que faz a coleta dos resíduos domiciliares no centro de Itapevi, ou seja, a equipe Tipo 1.

Por fim, estão também inclusos na categoria resíduos sólidos urbanos os resíduos provenientes do serviço de limpeza e lavagem de feiras livres. Em Itapevi há 15 feiras livres conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Quadro 9:** Relação de feiras livres no município de Itapevi.

Endereço	Dia da semana	Horário	Área (m)
Rua Sete de Setembro	Quarta-feira Domingo	Das 7h às 13h	4.172
Rua Manoel Alves Mendes	Quarta-feira	Das 7h às 13h	882
Rua Luiz Manfrinato	Quarta-feira Domingo	Das 7h às 13h	2.100
Rua Pedro de Castro	Quarta-feira Domingo	Das 7h às 13h	1.820
Rua Alcides Cotrim	Quinta-feira	Das 7h às 13h	2.376
Rua Agostinho Ferreira Campos	Quinta-feira	Das 18h às 10h	2.074
Rua Ismênia de Abreu Dias	Sexta-feira	Das 7h às 13h	4.470
Rua Erotides de Freitas	Sábado	Das 7h às 13h	450
Rua São Paulo	Sábado	Das 7h às 13h	1.980
Rua Nove de Julho	Domingo	Das 7h às 13h	1.400
Rua Manoel Alves Mendes	Domingo	Das 7h às 13h	882
Rua Alphelia Josefina Simionato Moreno	Domingo	Das 7h às 13h	4.800

A limpeza das vias nas quais são realizadas as feiras é realizada no mesmo dia que em





# Prefeitura do Município de Itapevi

que estas ocorrem, logo após sua finalização. A equipe de lavagem das vias é composta por:

- 01 (um) motorista;
- 01 (um) lavador;
- 01 (um) caminhão pipa;
- Quantidade de equipes: 01 (uma).

Já a coleta dos resíduos provenientes das feiras-livres possui o seguinte formato:

- 01 (um) motorista;
- 04 (quatro) varredores;
- 04 (quatro) coletores;
- 01 (um) caminhão compactador;
- Quantidade de equipes: (01) uma.

### 5.2.1.3. Destinação final

Os resíduos sólidos urbanos coletados em Itapevi são encaminhados diretamente para o aterro sanitário privado da Tecipar Engenharia e Meio Ambiente, localizado na Avenida Ouro Branco, 474, Santana de Parnaíba-SP.

### 5.2.2. Materiais recicláveis

Em Itapevi a coleta seletiva é realizada através de uma parceria entre a Prefeitura e duas cooperativas de catadores de materiais recicláveis instalados no município: a Cooperativa de Catadores de Materiais Reciclados (CMR) e a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Ganhando Vidas. No quadro a seguir são apresentadas as principais informações a respeito das cooperativas.

**Quadro 10:** Informações a respeito das cooperativas de catadores de materiais recicláveis de Itapevi.

Cooperativas	Endereço	Número de cooperados	Renda média (R\$/coop./mês)
CMR	Estrada do Araçariguama, nº1036, Ambuíta	24	1.000,00 a 1.200,00
Ganhando Vidas	Confluência entre as Ruas Violeta e Amarela, Jardim Itaparica	35	400,00



# Prefeitura do Município de Itapevi

Em visita técnica, verificou-se que a Cooperativa Ganhando Vidas estava instalada em área pública cedida pela Prefeitura de Itapevi através da concessão de direito real de uso por um prazo de 15 anos, o qual se encerra em 2019. Além disso, também recebe subsídios para o pagamento das despesas de água e energia. Verificou-se que apesar dos subsídios, as instalações da Cooperativa são consideradas precárias, conforme indicam as Fotos 19 a 21.

Com o intuito de oferecer um espaço mais adequado para o desenvolvimento das atividades da cooperativa, a Prefeitura de Itapevi está estudando um novo modelo, que consiste no aluguel de um galpão em outra localidade, com a manutenção do subsídio para as demais despesas com o espaço. Até a conclusão do presente Plano, esta proposta esteve em análise.

**Figura 19:** Entrada da Cooperativa Ganhando Vidas.



**Figura 20:** Área de triagem da Cooperativa Ganhando Vidas.





# Prefeitura do Município de Itapevi

**Figura 21:** Área de armazenamento de resíduos da Cooperativa Ganhando Vidas.



De maneira similar, a CMR desenvolve suas atividades em galpão alugado pela Prefeitura, a qual também auxilia com o pagamento das despesas relativas ao consumo de água e energia.

**Figura 22:** Entrada da Cooperativa CMR.





# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 23: Área de triagem da Cooperativa CMR.



A CMR integra a Rede Verde Sustentável (RVS), iniciativa que engloba 10 cooperativas da região oeste da Região Metropolitana de São Paulo. Ao todo, a Rede possui 512 cooperados. Tal iniciativa visa garantir a qualificação de cooperados e catadores informais e a venda conjunta dos materiais recicláveis entre as cooperativas.

Outra parceria de destaque é a da CMR com a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC) através do Programa “Dê a mão para o futuro”. Por meio deste, foram elaborados materiais educativos a respeito da coleta seletiva para serem distribuídos nos locais de coleta da CMR.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 24: Panfleto informativo a respeito da coleta seletiva distribuídos pela CMR Itapevi

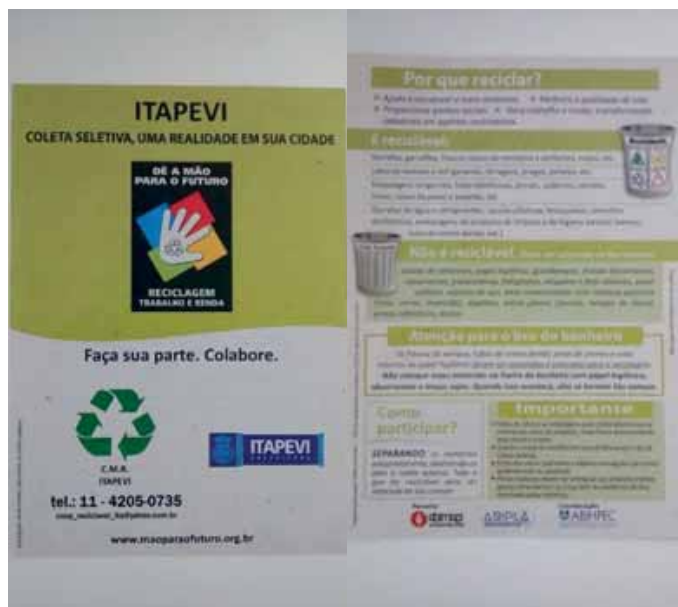


Figura 25: Ímã de geladeira distribuído pela CMR Itapevi.



Por fim, a CMR também recebe apoio do Instituto Eurofarma por meio do Programa “Educar para Reciclar”, descrito no item 5.1.11 *Iniciativas e capacidade de Educação Ambiental* deste Plano. O Instituto disponibiliza equipamentos coletores em 44 escolas



# Prefeitura do Município de Itapevi

públicas de Itapevi<sup>3</sup>, bem como distribui material informativo à população e oferece capacitação aos gestores e educadores sobre a importância da coleta seletiva e formas de abordar a questão dos resíduos de maneira transversal no currículo escolar. O material coletado é enviado para a CMR, gerando renda para a cooperativa. O mesmo valor obtido pela cooperativa é revertido para as escolas participantes, sendo utilizado em melhorias que favoreçam os alunos, como bibliotecas e hortas comunitárias.

Constituída inicialmente na forma de associação, a Cooperativa Ganhando Vidas alterou recentemente seu registro, porém, manteve ativa a Associação Ganhando Vidas, para que esta se dedique exclusivamente a dar continuidade ao trabalho social que vem sendo desenvolvido junto à comunidade carente do bairro Jardim Vitápolis. No total, estão cadastradas 400 famílias que se beneficiam da distribuição de refeições a moradores de rua, doação de fraldas e cestas básicas. A Associação também oferece oportunidade de trabalho para ex-dependentes químicos e ex-presidiários atuarem na Cooperativa. Para que possam ser viabilizadas essas atividades, a Associação conta com a colaboração de parceiros, entre eles pessoas físicas e empresas.

Com relação aos equipamentos de trabalho, a Cooperativa Ganhando Vidas possui 3 caminhões, porém apenas 1 está em funcionamento. Há momentos que se faz necessário o aluguel de um caminhão para suprir os picos de demanda da Cooperativa. Além disso, a Ganhando Vidas dispõe de 1 balança e 3 prensas, sendo que, novamente, apenas 1 está em funcionamento.

**Figura 26:** Caminhões da Cooperativa Ganhando Vidas.



<sup>3</sup> Dado obtido em visita técnica à Cooperativa CMR realizada no dia 06 de dezembro de 2018.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Figura 27:** Prensa da Cooperativa Ganhando Vidas.



Já a CMR conta com 2 caminhões, sendo um próprio e outro da concessionária que atua no município de Itapevi, 2 prensas, 2 balanças e 1 empilhadeira, registrados nas Figuras 28 a 30.

**Figura 28:** Caminhão da Cooperativa CMR.





# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 29: Prensas Cooperativa CMR.



Figura 30: Empilhadeira Cooperativa CMR.







# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.2.2.1. Coleta e transporte

A cooperativa CMR realiza a coleta junto a condomínios residenciais, empresas e nas escolas municipais participantes do Programa “Educar para Reciclar”. O roteiro da coleta da CMR é apresentado no Anexo C deste Plano. A coleta é realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h e para isso é disponibilizada a seguinte equipe:

- 01 (um) caminhão carroceria gaiola;
- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores;
- Quantidade de equipes: 02 (duas), sendo uma própria e outra da concessionária.

A Cooperativa Ganhando Vidas realiza a coleta de segunda-feira a sábado, das 08h às 17h, de acordo com o seguinte roteiro:

**Quadro 11:** Roteiro de coleta de materiais recicláveis pela Cooperativa Ganhando Vidas.

<b>Dia da semana</b>	<b>Bairro</b>
Segunda-feira	Centro, Rainha, Itaparica, José Chaluppe, Joaquim de Abreu, Cardoso
Terça-feira	Centro, Rainha
Quarta-feira	Centro, Rainha, Itaparica,
Quinta-feira	Centro, Rainha, Abreus, Jardim Itapevi
Sexta-feira	Centro, Rainha, Itaparica
Sábado	Centro, Rainha

Neste caso, os materiais são segregados diretamente do resíduo domiciliar posto nas vias públicas pelos geradores, colocados em bags, que são posteriormente recolhidas pelo caminhão da Cooperativa.

O quantitativo coletado por ambas cooperativas é apresentado na tabela a seguir:



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Tabela 13:** Quantidade de material reciclável coletado pelas cooperativas CMR e Ganhando Vidas em Itapevi entre 2016 e 2018.

Cooperativa	Quantidade (Kg) <sup>4</sup>		
	2016	2017	2018
CMR	854.378	720.607	677.354
Ganhando Vidas	1.061.210	931.583	720.607
<b>Total</b>	<b>1.915.588</b>	<b>1.652.190</b>	<b>1.397.961</b>

Há também a possibilidade do munícipe levar os materiais segregados para o Eco ponto Municipal, localizado na Estrada Lucinda de Jesus, 1015 – COHAB. Nestes casos, o resíduo é encaminhado para uma das Cooperativas.

## 5.2.2.2. Destinação final

Após a etapa de triagem nos galpões das Cooperativas, os resíduos são vendidos a empresas que posteriormente promoverão a reciclagem dos mesmos. Segue abaixo relação de compradores.

**Quadro 12:** Relação de compradores de material reciclável da CMR.

Empresa	Resíduo retirado
Geovananni	Misto (Papel / Papelão)
Europel	Papel branco
Internacional Paper	Papel
Isomac	Isopor
Biolirium	Óleo
Segoban	Vidro
Eetrostorm	Eletroeletrônicos
Reciclável	Lata/cobre/CDs/fitas cassetes/discos

<sup>4</sup> Foram contabilizados apenas os materiais recicláveis secos. O óleo coletado pela Cooperativa CMR foi contabilizado em item 5.2.7.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Quadro 13:** Relação de compradores de material reciclável da Cooperativa Ganhando Vidas.

Empresa	Resíduo retirado
Aparas Adriana	Papel/papelão/ferro
Porsane	Plástico e aparas
Ecoplastic	Plástico
Maxfix	Vidro
Isomac	Isopor
Etruria	Ráfia (bags)

Os rejeitos de ambas cooperativas são retirados pelo serviço de coleta domiciliar porta-a-porta da Prefeitura. Em média, a taxa de rejeitos obtida pela CMR está em torno de 18% e da Ganhando Vidas 13%.

### 5.2.2.3. Avaliação

Da maneira como está estruturada, a coleta seletiva no município de Itapevi não tem atendido satisfatoriamente, em decorrência de sua limitada abrangência territorial. Além disso, é necessário o aumento da capacidade de triagem dos resíduos para que haja uma redução na quantidade de material destinado ao aterro sanitário.

Por parte das cooperativas, a Ganhando Vidas destaca que para que haja aumento de sua produtividade, é necessário:

- Melhora na segregação dos resíduos na fonte geradora;
- Auxílio da Prefeitura de maneira que esta se responsabilize pela coleta dos resíduos nos domicílios e entrega na sede da Cooperativa;
- Auxílio da Prefeitura com os gastos de manutenção dos veículos.

Já a CMR aponta ser necessária a criação de uma lei que obrigue os grandes geradores de materiais recicláveis a doar parte de seus resíduos para as cooperativas locais.

### 5.2.3. Resíduos da Construção Civil

De acordo com as Resoluções CONAMA 307/2002 e 448/2012, define-se resíduo sólido da construção civil da seguinte forma:

*“Provenientes de construções, reformas, reparos, e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou*



# Prefeitura do Município de Itapevi

*metralha*".

Segundo as supracitadas resoluções, tais resíduos classificam-se em:

- a) **Classe A:** Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
  - Da construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
  - Da construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;
  - De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- b) **Classe B:** Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;
- c) **Classe C:** São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
- d) **Classe D:** Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

A partir de tais conceitos, considera-se ainda que, segundo a CONAMA 307/2002:

*“Os geradores de RCD devem ser responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos”.*

## 5.2.3.1. Coleta e transporte

No município de Itapevi não há o serviço de coleta de resíduos da construção civil. Sendo assim, para estimar a geração per capita deste resíduo, foi adotado o valor presente na versão de 2014 do PMGIRS Itapevi, calculado em 0,70kg/hab/dia. Este valor é similar ao publicado no Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, que estima a geração per capita dos municípios situados da região Sudeste do país em 0,748 (kg/hab/dia) (ABRELPE, 2018).



# Prefeitura do Município de Itapevi

Considerando a população estimada pelo IBGE para os anos 2016 (226.488 habitantes), 2017 (229.502 habitantes) e 2018 (234.352 habitantes), tem-se as seguintes estimativas de geração

**Tabela 14:** Quantidade estimada de resíduos da construção civil gerados em Itapevi entre 2016 e 2018.

Resíduo	Quantidade (ton)		
	2016	2017	2018
Resíduos da Construção Civil	57.867	56.637	59.876

Conforme já mencionado, a responsabilidade pela coleta e destinação final de RCC é do gerador, exceto quando há descarte irregular destes resíduos em vias públicas, demandando à municipalidade a responsabilidade pelo correto encaminhamento dos mesmos.

#### 5.2.3.2. Destinação final

A adequada destinação final de RCD é de responsabilidade das empresas contratadas para a coleta, que por sua vez, contratam empresas especializadas para o tratamento prévio e/ou que disposição em aterros receptores de resíduos, sejam eles Classe II-B (Inertes) ou, caso haja necessidade, Classe I (Perigosos).

#### 5.2.4. Resíduos Volumosos

Os resíduos não provenientes de processos industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira como móveis, equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens, peças de madeira, poda, pneus e assemelhados são coletados de forma diferenciada.

Em 2011 foi implantado o Mutirão Cata Bagulho, o qual era realizado pela Prefeitura semestralmente. Então, no final do mesmo ano, a Secretaria de Meio Ambiente, em parceria com a Concessionária Eco-Ita, firmou contrato mensal cujo projeto foi denominado de Operação Cata Bagulho.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.2.4.1. Coleta e transporte

A coleta de resíduos volumosos é realizada pela Operação Cata Bagulho de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, seguindo o cronograma do Quadro 14.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Quadro 14: Cronograma da Operação Cata Bagulho.

Semana	Dia				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª	Chácara Vitápolis; Jardim Vitápolis; Jardim Dona Elvira; Vila Nova Itapevi; Cidade Saúde; Vila Olinda	Itaqui; Vila Garcia; Vila Olinda; Jardim Christianópolis; Vila Dolores; Vila Lícia	Jardim Portela; Jardim São Carlos; Vila dos Mineiros; Jardim Sorocabano; Jardim São Francisco; Estância São Francisco	Ambuita; Vila Iracemaporá; Jardim Santo Antônio; Sítio Monjolinho; Chácara Santa Mariana; Vila Rica; Vila das Chácaras	
2ª	Jardim Itaparica; Jardim Hokkaido; Vila Doutor Cardoso; Jardim Maria Caecília; Jardim São Luiz; Vila Santo Antônio da Boa Vista; Jardim São Paulo; Jardim Aurora	Chácara Selva; Vila da Paulina; Bairro das Pitas; Nossa Senhora de Fátima; Jardim Beatriz; Vila São Francisco	Vila Romênia; Parque Ciras; Residencial Parque Itamarati; Vila São João; Vila Santa Clara; Jardim Santo Américo; Cilnas de São José; Parque Boa Esperança; Jardim Maria Judite; Chácara Primavera; Vila Aparecida	Bairro dos Abreus; Jardim Julieta; Jardim Itapevi; Vila Aurora; Jardim Rainha; Centro; Vale do Sol (Cidade do Sol); Recanto Santa Izildinha; Parque Way; Jardim Bela Vista; Chácara Nossa Senhora Aparecida; Jardim Briquet; Chácara Santa Cecília	Reclamações e podas
3ª	Jd. Rosemary I; Jd. Rosemary II; Jd Rosemary III	Parque Suburbano	Jardim Itapoá; Parque Santo Antônio; Jardim Jurema; COHAB; Jardim Maristela; Jardim Paulista	Recanto Paulistano; Chácara Recanto da Paz; Vila da Paz; Parque dos Bandeirantes; Alto da Colina; Areião; Sapiantã; CDHU Sapiantã	



# Prefeitura do Município de Itapevi

Semana	Dia				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
4ª	Sítio dos Moinhos; Jardim Santa Rita; Jardim Petrucci; Vila Santa Rita; Jardim Marina; Jardim Itaguaçu; Jardim Itacolomi; Vila Nova Esperança	Jardim Boa Vista; Vila Esperança; Residencial das Flores; Jardim Gioia; Vila Santa Flora	Jardim Ruth; Parque Mirafior; Vila Olímpia; Recanto Camargo Soares; Recanto Camargo Ribeiro; Jardim Santa Rosa; Vila Jurema; Vila Iracema; Amador Bueno	Chácara Monte Serrat; Vila Áurea; Jardim Cruzeiro; Vila das Flores; Jardim Alabama	





# Prefeitura do Município de Itapevi

Em seguida, os resíduos são encaminhados para o Ecoporto Municipal, localizado no bairro COHAB.

**Figura 31:** Área de armazenamento de pneus no Ecoporto do bairro COHAB.



**Figura 32:** Área de armazenamento de sofás no Ecoporto do bairro COHAB.





# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 33: Área de armazenamento de madeira no Eco ponto do bairro COHAB.



A equipe que atende este serviço é disponibilizada pela concessionária e é composta por:

- 01 caminhão carroceria;
- 01 motorista;
- 02 ajudantes;
- Quantidade de equipes: 01.

O levantamento de dados dos resíduos volumosos coletados entre 2016 e 2018 constam na Tabela 15.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Tabela 15:** Quantidade coletada de resíduos volumosos na Operação Cata Bagulho entre os anos 2016 a 2018.

Resíduo	Quantidade (toneladas)		
	2016	2017	2018
Pneu	68	21	64,75
Madeira	466	498	416,07
Sofás	-	-	623 unidades
Colchões	-	-	372 unidades

## 5.2.4.2. Destinação final

As madeiras coletadas são encaminhadas para a empresa Made Vila, localizada na Estrada Doná da Ana Diniz, 121, Cabuçú, Guarulhos/SP. O material é triado e armazenado nas caçambas, as quais são trocadas periodicamente pela própria empresa, às terças e quintas-feiras, sem nenhum custo para a Prefeitura. O material coletado é destinado à produção de energia para o setor industrial.

No caso dos pneus, estes são destinados para a empresa CBL Comércio Reciclagem de Borrachas, localizada na Rua Frank Perkins, 880, Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP, que também os coleta sem custo para Prefeitura. Os pneus são triturados para serem incorporados como matéria-prima na produção de novos produtos, como asfalto.

Os colchões são retirados pela empresa Sofá Mil, localizada na Avenida dos Estados, 5815, em Santo André. A espuma dos colchões é aproveitada para a confecção de novos sofás.

Já os sofás coletados pela Operação Cata Bagulho, por não serem reaproveitáveis, são enviados para o aterro sanitário. A retirada desses resíduos é feita de acordo com a demanda, ou seja, sua frequência é variável. A equipe que realiza a coleta no Ecoponto e transporte até a disposição final é a mesma que executa a coleta dos resíduos domiciliares.

## 5.2.4.3. Avaliação

De acordo com a Prefeitura de Itapevi, o serviço oferecido com a Operação Cata Bagulho precisa ser aperfeiçoado para que atenda de maneira adequada o município, pois a



# Prefeitura do Município de Itapevi

quantidade gerada de resíduos volumosos tem aumentado ao longo dos anos. Diante deste crescimento da demanda, há necessidade de aumentar a frota de veículos que executam este serviço, bem como implantar novos Ecopontos, preferencialmente em locais de fácil acesso à população. Nesse sentido, é importante investir também em educação ambiental, para conscientizar a população sobre a importância do descarte adequado e do papel do consumidor na destinação dos resíduos gerados.

## 5.2.5. Resíduos Verdes

Os resíduos verdes são provenientes dos serviços de roçada, capina, manutenção de jardins, passeio público, canteiros centrais, poda e corte de árvores, bem como manutenção das redes de distribuição de energia elétrica no município.

### 5.2.5.1. Coleta e transporte

No caso de poda e roçada realizada em áreas particulares, é de responsabilidade do gerador a destinação dos resíduos. Já os resíduos das podas realizadas tanto pela concessionária de energia elétrica que opera em Itapevi quanto pela Defesa Civil, mediante solicitação da Prefeitura, são recolhidos na Operação Cata Bagulho e encaminhados para o Ecoponto Municipal localizado no bairro COHAB.

Como visto, a Operação Cata Bagulho ocorre de segunda a sexta-feira, porém a coleta de resíduos verdes é realizada apenas na sexta-feira, das 08h às 17h. A equipe que atende este serviço é composta por:

- 01 (um) caminhão carroceria;
- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) ajudantes;
- Quantidade de equipes: 01 (uma).

Não há quantitativo específico para os resíduos dos serviços de poda, pois são contabilizados junto com as demais madeiras dos resíduos volumosos coletados pela Operação Cata Bagulho.

Os serviços de roçada, capina, manutenção de praças e vias são realizados pela concessionária Eco-Ita, que também é responsável pela coleta dos resíduos provenientes destas



# Prefeitura do Município de Itapevi

atividades. Tanto a capina como a roçada são do tipo manual e ocorrem de segunda-feira a sábado, em período diurno. A programação destes serviços e, conseqüentemente, a equipe alocada são determinadas pela Prefeitura e variam de acordo com a demanda e região.

As equipes que executam os serviços de roçada e capina manual em Itapevi são formadas por:

- 01 (um) motorista;
- 01 (um) líder;
- 02 (dois) roçadores;
- 06 (seis) ajudantes;
- 01 (um) caminhão;
- Quantidade de equipes: 16 (dezesesseis).

Já a coleta dos resíduos verdes resultantes destes serviços é feita por uma equipe com a seguinte composição:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores;
- 01 (um) caminhão;
- Quantidade de equipes: (01) uma.

Dependendo da quantidade de resíduos e da localização na qual foram realizados os serviços, há também a possibilidade de os resíduos serem armazenados isoladamente e transportados nos caminhões que realizam o deslocamento das equipes, ou serem coletados pela equipe de coleta de resíduos domiciliares que estiver atendendo a região.

## 5.2.5.2. Destinação final

As madeiras coletadas pela Operação Cata Bagulho são encaminhadas para a empresa Made Vila, localizada na Estrada Doná da Ana Diniz, 121, Cabuçú, Guarulhos/SP. O material é triado e armazenado em caçambas, as quais são trocadas periodicamente pela própria empresa, às terças e quintas-feiras, sem nenhum custo para a Prefeitura. O material coletado é destinado à produção de energia para o setor industrial.

Os resíduos verdes dos serviços de roçada, capina e manutenção de praças e vias são encaminhados diretamente para o aterro sanitário privado da Tecipar Engenharia e Meio Ambiente, localizado na Avenida Ouro Branco, 474, Santana de Parnaíba-SP.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.2.6. Resíduos de serviços de saúde

Os RSS gerados no Município de Itapevi são provenientes de operações e atividades de assistência médica, odontológica, estabelecimentos veterinários, farmácias, laboratórios e congêneres. São exemplos de RSS:

- a) Resíduos biológicos/ infectantes;
- b) Matérias-primas para produção de medicamentos em geral;
- c) Medicamentos vencidos;
- d) Praguicidas utilizados na saúde pública;
- e) Embalagens e outros materiais contaminados.

Tais resíduos são classificados de acordo com a RDC ANVISA 305/2005 em cinco grandes grupos, conforme segue:

- a) Grupo A: São resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção;
- b) Grupo B: São resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- c) Grupo C: Qualquer material resultante de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN (Conselho Nacional de Energia Nuclear) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista;
- d) Grupo D: São resíduos que não apresentam riscos biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente podendo ser equiparado aos resíduos domiciliares;
- e) Grupo E: São materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâmpadas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodôntricas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório;

### 5.2.6.1. Coleta e transporte



# Prefeitura do Município de Itapevi

A coleta dos resíduos dos serviços de saúde é realizada pela concessionária Eco-Ita. Há no município de Itapevi 166 pontos geradores e a coleta é realizada 3 vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira), a partir das 07h. A distribuição dos pontos é apresentada a seguir:

**Tabela 16:** Frequência de coleta de resíduos dos serviços de saúde de Itapevi.

Frequência	Geradores
Uma vez por semana	92
Duas vezes por semana	52
Três vezes por semana	22
<b>Total</b>	<b>166</b>

Para esse serviço é disponibilizada uma equipe composta por:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores;
- 01 (um) caminhão baú específico para coleta de RSS;
- Quantidade de equipes: 01 (uma).

Entre os anos 2016 e 2018 foram coletados os seguintes quantitativos:

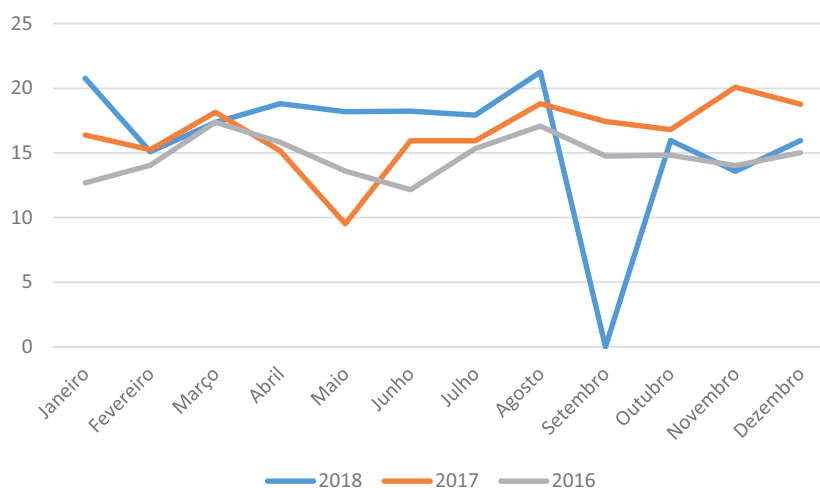


# Prefeitura do Município de Itapevi

Tabela 17: Quantidade de resíduos dos serviços de saúde coletada em Itapevi entre 2016 e 2018.

Mês	Quantidade (ton)		
	2016	2017	2018
Janeiro	13	16	21
Fevereiro	14	15	15
Março	17	18	17
Abril	16	15	19
Maiο	14	10	18
Junho	12	16	18
Julho	15	16	18
Agosto	17	19	21
Setembro	15	17	0
Outubro	15	17	16
Novembro	14	20	14
Dezembro	15	19	16
<b>Total</b>	<b>177</b>	<b>198</b>	<b>193</b>

Figura 34: Evolução da quantidade de resíduos dos serviços de saúde coletados em Itapevi entre 2016 e 2018.



A análise da evolução da coleta de resíduos dos serviços de saúde coletados em 2018 permite concluir que há um pequeno aumento de quantidade no início do ano, que se repete geralmente, no mês de agosto.

## 5.2.6.2. Destinação Final

Os resíduos coletados são encaminhados para a unidade de tratamento da empresa Silcon





# Prefeitura do Município de Itapevi

Ambiental, cuja planta de incineração está localizada no município de Mauá-SP.

## 5.2.7. Resíduos de óleo de cozinha

### 5.2.7.1. Coleta e transporte

A coleta de óleo de cozinha usado é realizada em três frentes distintas: uma articulada pela Secretaria de Educação, que utiliza as escolas municipais como pontos de coleta, outra pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais (SMADA), com foco em comerciantes da cidade e nos demais munícipes e a terceira frente, realizada pela Cooperativa CMR.

A primeira frente é conhecida popularmente como “Projeto Preserva”, iniciativa que acontece desde 2013 em parceria entre a Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Educação, com a empresa Preserva Reciclagem de Óleos Vegetais Ltda e o Instituto Auá de Empreendedorismo Socioambiental, que trabalha na capacitação de docentes e esclarecimentos de dúvidas (ITAPEVI, 2017). Participam deste Programa 71 escolas, entre municipais, estaduais e 01 centro esportivo municipal. As coletas são realizadas de segunda-feira, de acordo com a necessidade dos locais e o pagamento é realizado pelas Associações de Pais e Mestres das escolas.

Além do Programa, a empresa Preserva Reciclagem também realiza a coleta em 45 estabelecimentos comerciais no município.

Já o Programa de Coleta de Óleo de Cozinha (PCOC) é desenvolvido pela SMADA e teve seu início em 2015. O Programa oferece aos comerciantes duas opções de descarte: entregar o óleo usado através do serviço de coleta oferecido pela Prefeitura, ou apresentar um Certificado de Destinação, comprovando a destinação ambientalmente adequada do óleo, em atendimento à Lei Municipal nº 2210/2013.

O armazenamento do óleo é realizado em bombonas plásticas de 20L e 50L, as quais são disponibilizadas aos comerciantes conforme a estimativa de geração por eles informada. Já aos munícipes, são disponibilizadas caixas coletoras em prédios públicos para que a população leve voluntariamente o óleo armazenado em garrafas PETs. Os pontos de coleta cadastrados são apresentados no Quadro 15.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Quadro 15:** Pontos de coleta de óleo de cozinha usado vinculados à SMADA em Itapevi.

Pontos de coleta	
Ponto	Endereço
CRAS Vila Doutor Cardoso	Rua Rosângela Mariano Limas, 266
CRAS Jardim Maristela	Avenida Pedroso Paulino, 422, COHAB I
Ginásio de Esportes	Avenida Rubens Caraméz, 1000A, Centro
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais	Rua Heloísa Hideko Koba, 21, Jardim Nova Itapevi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Presidente Vargas, 376, Jardim Nova Itapevi
SENAI	Avenida Pedro Paulino, 825, COHAB
Instituto Madre Paula Elizabete Cerioli	Avenida Cesário de Abreu, 604, Centro
Fort Fruti	Avenida Rubens Caraméz, 877, Centro
Paróquia Nossa Senhora Medianeira de todas as graças	Rua André Cavanha, 180, Vila Doutor Cardoso
MC Burgueria e Pizzaria	Rua Afeganistão, 49, Jardim Alabama
Ecoponto Jardim Rosemary	Rua Licínio Avelino da Costa, 151, Jardim Rosemary

Já os locais que optaram por apresentar o certificado de destinação são:

- a) Hortefruti Nipo Brasil
- b) Arcos Dourados
- c) Erika Dog
- d) Padaria e Restaurante Mulatinha
- e) Carol Coxinhas
- f) Tenda do Churros
- g) Galpão 13
- h) Ponto da Esfiha Itapevi
- i) Point Stop
- j) Paty Salgados e Doces
- k) Restaurante Tia Anastácia

A coleta é feita conforme necessidade do comerciante ou do local onde está instalada a caixa coletora. Além disso, a falta de funcionários para a realização deste serviço também influencia na baixa frequência com que é feita a coleta do óleo de cozinha.

A tabela abaixo indica a quantidade de óleo coletada em 2018 tanto pelos Programas municipais, quanto pela empresa Preserva Ambiental nos estabelecimentos comerciais e pela



# Prefeitura do Município de Itapevi

Cooperativa CMR.

**Tabela 18:** Quantidade de óleo de cozinha usado enviado para destinação final em 2018 em Itapevi.

Método	Quantidade (L)
Coleta Municipal (SMADA)	973
Certificados de destinação (SMADA)	2.835
Coleta Municipal (Secretaria de Educação)	6.568
Coleta Preserva Reciclagem	10.882
Cooperativa CMR	1.210
<b>Total</b>	<b>22.468</b>

A equipe alocada pela SMADA para a realização deste serviço é composta por:

- 01 motorista;
- 01 ajudante (deslocado de outro contrato para auxiliar na coleta);
- 01 veículo (Kombi);
- Quantidade de equipe: 01.

Já a equipe da empresa Preserva Reciclagem tem como composição:

- 01 motorista;
- 01 ajudante;
- 01 veículo HR.
- Quantidade de equipe: 01.

Por fim, a equipe da Cooperativa CMR é a mesma que realiza a coleta dos materiais recicláveis, mencionada no item 5.2.2. do presente Plano.

## 5.2.7.2. Destinação final

O óleo coletado via SMADA é acumulado no Ecoponto Municipal, onde é recolhido pela empresa Biolírium, localizada na Avenida Guaraciaba, 268F, Sertãozinho, Mauá. A retirada do resíduo e substituição dos recipientes são feitas conforme necessidade, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal. A empresa está equipada com estações de tratamento de óleos e gorduras vegetais possibilitando a reciclagem destes resíduos.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Figura 35:** Galões de armazenamento de óleo de cozinha usado em Eco ponto de Itapevi.



Já a coleta via Secretaria de Educação é realizada pela empresa Preserva, situada na Rua Luiz Monteiro, 20, Moinho Velho, Cotia. Neste caso, o óleo é retirado diretamente pela empresa nas escolas e é encaminhado para usinas de reciclagem, para que se torne insumo para empresas produtoras de biodiesel.

### 5.2.7.3. Avaliação

Da maneira como está estruturado, o serviço de coleta de óleo de cozinha usado via SMADA não atende de maneira satisfatória o município, dada a baixa abrangência territorial, atendendo apenas a região central de Itapevi. É necessário o aumento da equipe exclusiva para este serviço.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.2.8. Resíduos de logística reversa

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos os sistemas de Logística Reversa são classificados da seguinte forma:

“Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada” (BRASIL, 2010a).

Para tanto, ainda de acordo com a PNRS são obrigados a estruturar e implantar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- a) Agrotóxicos: seus resíduos, embalagens e outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;
- b) Pilhas e baterias;
- c) Pneus;
- d) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- f) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

No município de Itapevi há 01 ponto de coleta de lâmpadas, instalado no Atacadão, rede brasileira de supermercados atacado-varejista, sendo, portanto, uma iniciativa privada de logística reversa. Já a Prefeitura de Itapevi disponibiliza, conforme apresentado no item 5.2.4. *Resíduos Volumosos*, a Operação Cata- Bagulho para a coleta e destinação adequada de pneus. Além disso, o Ecoponto Municipal Jardim Rosemary está equipado para recebimento de resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias.

### 5.2.8.1. Coleta e Transporte

Os números relativos a estes resíduos são pouco conhecidos e sendo assim, faz-se necessário a análise dos respectivos dados da produção nacional para o consumo interno, referenciados na população do período, para a obtenção das taxas de geração/ consumo dos bens envolvidos.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Desta forma, para estimar a quantidade de resíduos previstos na logística reversa gerados no município de Itapevi, foi adotado o indicador da Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) que estima a geração de resíduos eletroeletrônicos no Brasil em 2,6 kg/hab/ano (ABINEE, 2012). Para estimar a quantidade gerada de pneus descartados, será adotado o valor de coleta de pneus para os anos de 2016 a 2018, descrito no item 5.2.4. *Resíduos Volumosos* deste Plano. Mais uma vez, adotou-se a população estimada pelo IBGE para os anos 2016 (226.488 habitantes), 2017 (229.502 habitantes) e 2018 (234.352 habitantes)

A partir destas premissas, têm-se os seguintes valores para a geração dos resíduos enquadrados na realização de logística reversa, descritos na Tabela 19.

**Tabela 19:** Estimativa de geração de resíduos enquadrados para logística reversa para o município de Itapevi.

Resíduo	Quantidade (ton)		
	2016	2017	2018
Eletroeletrônicos	588	596	609
Pneus	0,06	22	47
<b>Total</b>	<b>589</b>	<b>618</b>	<b>656</b>

A Tabela 20 apresenta dados relacionados às estimativas das taxas de retorno de alguns resíduos com logística reversa obrigatória para indústrias nacionais, ou seja, seu ponto de origem.

**Tabela 20:** Percentual de retorno de resíduos com logística reversa.

Indústria	Percentual de retorno
Vendas por catálogo	18-35%
Computadores	10-20%
Impressoras	4-8%
Peças automotivas	4-6%
Produtos eletrônicos	4-5%

Fonte: ITAPEVI, 2014b.

## 5.2.8.2. Destinação final

Os resíduos com logística reversa obrigatória podem possuir as seguintes formas de destinação e disposição final:

- Retornar ao fornecedor;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- b) Revenda;
- c) Recondicionamento;
- d) Reciclagem;
- e) Disposição final em aterro Classe I.

## 5.2.9. Resíduos Industriais

De acordo com as Resolução CONAMA 313/2002, define-se resíduo sólido industrial da seguinte forma:

“Resíduo sólido industrial: é todo o resíduo que resulte de atividades industriais e que se encontre nos estados sólido, semi-sólido, gasoso - quando contido, e líquido - cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição”.

### 5.2.9.1. Coleta e Transporte

Um levantamento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Itapevi em 2012 apontou que as indústrias instaladas no município geravam aproximadamente 157,48 t/ano de resíduos, como resíduos químicos, óleos lubrificantes, graxa asfáltica, embalagens/estopa contaminada com óleo, resíduo farmacêutico, embalagens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) contaminados com produtos químicos, entre outros (ITAPEVI, 2014b).

O Cadastro Central de Empresas aponta que em 2016, haviam instaladas em Itapevi 192 indústrias, abrangendo tanto os segmentos de transformação como de metalurgia (IBGE, 2018b). A partir destas premissas, é possível estimar a quantidade de resíduos industriais para aquele ano.

**Tabela 21:** Estimativa de geração de resíduos industriais para Itapevi em 2016.

Resíduo	Quantidade (ton)
Industriais	30.236,16



# Prefeitura do Município de Itapevi

As Indústrias que geram resíduos de óleo lubrificante acabam reutilizando esse tipo de resíduo por meio de empresas terceirizadas que coletam o material, tratam e os regeneram, devolvendo-os ao processo produtivo das respectivas geradoras ou de terceiros.

Já as embalagens, EPIs e estopas contaminadas com óleo lubrificante são encaminhadas para incineração através de empresas contratadas. Também seguem para incineração os resíduos de origem farmacêutica, química industrial e equipamentos contaminados com produtos químicos quando não inflamáveis. O restante dos resíduos é direcionado para processo de co-processamento.

Salienta-se que todas as indústrias são responsáveis pelo correto acondicionamento/armazenamento de seus resíduos, e que a coleta e transporte ficam a cargo de empresas especializadas e que possuem CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.

## 5.2.9.2. Destinação e Disposição Final

Os resíduos industriais podem possuir as seguintes formas de destinação e disposição final:

- a) Retornar à indústria de origem;
- b) Revenda;
- c) Recondicionamento (ex. refino de óleo lubrificante);
- d) Incineração;
- e) Co- processamento;
- f) Disposição final em aterro Classe I.

## 5.2.10. Resíduos dos Serviços de Transporte (RST)

Fazem parte da tipologia resíduos dos serviços de transporte os seguintes itens:

- a) Resíduos Oleosos (semi-sólido):
  - Óleo lubrificante usado;
  - Óleo lubrificante proveniente de caixa separadora.
- b) Resíduos Sólidos:
  - Embalagens de óleo lubrificante;
  - Lodo de caixa separadora;





# Prefeitura do Município de Itapevi

- Panos e estopas contaminadas com óleo;
- Filtros de óleo lubrificante.

## 5.2.10.1. Coleta e Transporte

Para realização de estimativas municipais quanto à geração de RST, foi adotado valor obtido em levantamento feito pela Prefeitura em 2012, que apontou a geração aproximada de 375L/mês de óleo lubrificante automotivo, o equivalente a 0,33t/mês para as empresas do setor instaladas no município (ITAPEVI, 2014b).

O Cadastro Central de Empresas aponta que em 2016, haviam instaladas em Itapevi 128 empresas que atuam na atividade de comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas (IBGE, 2018b). A partir destas premissas, é possível estimar a quantidade de RST para aquele ano.

**Tabela 22:** Estimativa de geração de resíduos dos serviços de transporte para Itapevi em 2016.

Resíduo	Quantidade (ton)
Serviços de transporte	506,88

Quanto às embalagens de óleo lubrificante, verifica-se que embora fabricadas em material plástico, possuem resíduos oleosos, dificultando e tornando mais oneroso o processo de reciclagem. Por isso, na maioria das vezes, existe uma controvérsia no mercado a respeito da responsabilidade por sua correta destinação. Há uma corrente que defende o procedimento de logística reversa, como no caso de baterias de telefones celulares.

A Resolução CONAMA nº 313/2012 determina que todo estabelecimento considerado potencialmente poluidor tenha de fazer o recolhimento de resíduos. Desta forma, o posto revendedor corre risco de ser autuado caso não apresente ao agente fiscalizador um documento que confirme que seus resíduos são encaminhados para empresas habilitadas.

Os estabelecimentos que se enquadram nesta tipologia devem contratar empresas especializadas para coleta e transporte do óleo lubrificante usado.

## 5.2.10.2. Destinação Final

Os RST podem possuir as seguintes formas de destinação final:



# Prefeitura do Município de Itapevi

- a) Retornar à indústria de origem (óleo lubrificante);
- b) Revenda (óleo lubrificante);
- c) Rerrefino de (óleo lubrificante);
- d) Co- processamento (embalagens);
- e) Incineração (embalagens).

A Tabela 23 traz dados acerca das estimativas nacionais para destinação adequada de resíduos oleosos no período entre os anos de 2005 e 2011.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Tabela 23: Estimativas Nacionais para Coleta e Destinação Adequada de Resíduos Oleosos entre os anos de 2005 e 2011.

Óleo lubrificante acabado comercializado				Óleo lubrificante para destinação adequada		
Ano	I- Volume Comercializado (m <sup>3</sup> )	II-Volume Dispensado de Coleta (m <sup>3</sup> )	III-Volume para Coleta (m <sup>3</sup> )	IV-Volume Coletado (m <sup>3</sup> )	V-Percentual Coletado	VI-Volume Rerrefinado (m <sup>3</sup> ) = IV/III
2005	1.014.356	202.896	811.460	271.236	33,43%	188.460
2006	1.003.492	208.357	795.135	254.586	32,02%	173,471
2007	1.105.251	215.767	889.484	292.614	32,90%	194,134
2008	1.175.290	220.269	955.021	359.453	37,64%	204,349
2009	1.178.266	192.203	986.063	350.922	35,59%	200,459
2010	1.260.533	221.978	1.038.555	381.023	36,69%	225,112
2011	1.391.993	257.442	1.134.551	405.109	35,81%	234,948

Fonte: SINDIRREFINO, 2012 (modificado) apud ITAPEVI, 2014.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5.2.11. Passivos ambientais

Localizado na Estrada Lucinda de Jesus Silva, em uma área de 60.000 m<sup>2</sup>, o Antigo Lixão Municipal funcionou durante período aproximado de 20 anos, sem quaisquer formas de proteção prévia do solo, ou sistema para drenagem e tratamento de líquidos percolados.

**Figura 36:** Vista do Antigo Lixão de Itapevi.



Foi encerrado em 2002, com o compromisso de recuperação ambiental da área e, para tanto, foi celebrado contrato entre a municipalidade e a empresa - Eco-Ita Concessões Itapevi, para execução de obras de engenharia, tais como, impermeabilização do solo e instalação de drenos para captação de águas superficiais e de percolado, controle do acesso pela população, instalação de poços de monitoramento para águas subterrâneas e readequação topográfica.

Posteriormente, iniciaram-se as atividades de monitoramento ambiental da área, por meio de:

- a) Análise de águas superficiais e subterrâneas: Para tanto, a área possui 05 poços de monitoramento, sendo um à montante e quatro à jusante do maciço. Posteriormente, são avaliados parâmetros de acordo com lista de Valores de Intervenção para Águas Subterrâneas da CETESB.
- b) Análise físico-química e acompanhamento da vazão do percolado: todo percolado é armazenado em uma caixa de acumulação própria e adequada para esta finalidade, sendo que, o volume coletado é transportado e destinado para estação de tratamento de efluentes da SABESP, localizada no município de



# Prefeitura do Município de Itapevi

São Paulo.

- c) Monitoramento geotécnico da área, por meio de marcos superficiais anteriormente alocados: realizado com o intuito de observar a movimentação natural do maciço, visando assegurar sua estabilidade. A área possui 12 marcos geotécnicos superficiais que são acompanhados e avaliados mensalmente, por meio de levantamento topográfico.
- d) Elaboração de relatórios das atividades de monitoramento: Periodicamente são elaborados relatórios sintetizando os resultados das atividades de monitoramento, que são encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais para avaliação da eficiência da remediação da área.

A área do antigo lixão foi cercada e atualmente o acesso ao local é controlado para que não haja descarte irregular de resíduos.

Há ainda no município de Itapevi uma segunda área caracterizada como local de descarte inadequado de resíduos, o Lixão de Ambuitá, localizado na Estrada de Servidão que faz a ligação entre a Rua Santa Teresa e a Estrada dos Coqueiros. Dados que permitam a caracterização geral da área são escassos, não sendo possível determinar o período de uso bem como o tipo de resíduos que foram descartados (ITAPEVI, 2012).

## 5.2.12. Áreas de disposição final

A empresa Estre, especializada em serviços ambientais, possui instalada no município de Itapevi uma Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR-Itapevi), que dispõe em sua estrutura de um aterro sanitário, cuja extensão superficial é de 205.546 m<sup>2</sup>. Localizado na porção noroeste do município, seu acesso é feito pela Estrada do Araçariguama s/n, sob as coordenadas 23°31'16.89" S, 46° 58'27.31" W. Sua operação teve início em 2003 e está licenciado para receber resíduos Classe II-A e II-B. A licença de operação atual é a de nº 32008701 e foi concedida em março de 2017 (ITAPEVI, 2012; CETESB, 2017a).



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 37: Foto aérea do Aterro Sanitário Itapevi.



Fonte: ESTRE, s.d.

O CGR Itapevi é dimensionado para permitir o controle da qualidade do solo, da água e do ar, dispondo da seguinte estrutura (ITAPEVI, 2012):

- a) Camada de impermeabilização de base;
- b) Sistema de drenagem de líquidos e percolados;
- c) Sistema de drenagem de gases;
- d) Sistema de drenagem de águas pluviais;
- e) Controle na admissão dos resíduos sólidos;
- f) Fechamento de célula;
- g) Fechamento de gleba e vigilância;
- h) Acessos internos e externos;
- i) Monitoramento do maciço.

Desde 2012 a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) publica a nova metodologia do Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR), o qual permite avaliar as características locais, estruturais e operacionais dos locais de tratamento e disposição de resíduos. O índice apresenta como produto final uma nota de zero a dez a qual é emitida anualmente. Em 2016, o IQR do Aterro Sanitário de Itapevi era de 8,7 e no ano seguinte, em 2017, passou para 8,5. Apesar da redução do índice, o Aterro se mantém enquadrado na categoria “Adequado” (CETESB, 2017b).

De acordo com o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos, o Aterro Sanitário da



# Prefeitura do Município de Itapevi

Estre recebia em 2017 resíduos de 06 municípios: Jandira, Mairinque, Piedade, São Roque e Vargem Grande Paulista (CETESB, 2017b). Os resíduos sólidos urbanos coletados no próprio município de Itapevi foram dispostos no CGR-Itapevi até 2016 (CETESB, 2016). Desde então, os resíduos são encaminhados para o aterro sanitário da empresa Tecipar Engenharia e Meio Ambiente, em Santana de Parnaíba, conforme será exposto adiante.

O quadro a seguir lista os aterros sanitários localizados dentro de um raio de 100 km de Itapevi que podem vir a ser utilizados para disposição final dos resíduos municipais.

**Quadro 16:** Relação de aterros sanitários localizados a um raio de 100 km do município de Itapevi.

Aterro	Endereço	Município	Gestão	Vida útil
CGR Itapevi	Estrada do Araçariguama s/n	Itapevi	Privado	> 5 anos
Aterro Sanitário Tecipar	Avenida Ouro Branco, 474	Santana de Parnaíba	Privado	> 5 anos
UVS Essencis	Rod. dos Bandeirantes, Km 33	Caieiras	Privado	$2 < X \leq 5$ anos
CGR Pedreira	Est. Prof. Edmundo Rosset, 7.450	São Paulo	Privado	$2 < X \leq 5$ anos
CGA Iperó	Fazenda Vista Alegre/Barreirão Bairro Vileta/George Oéterer	Iperó	Privado	$2 < X \leq 5$ anos

Fonte: CETESB, 2017c.

### 5.2.13. Ecopontos

O município de Itapevi possui 02 Ecopontos em operação e outros 02 em projeto. Dentre os Ecopontos que estão operando, um deles está localizado na Estrada Lucinda de Jesus, 1015, no bairro COHAB e seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h.

Conforme descrito, este Ecoponto recebe os resíduos volumosos (pneus, madeira, sofás, colchões) e as bombonas para armazenamento do óleo de cozinha usado. Eventualmente, são levados ao local resíduos recicláveis entregues diretamente pelos munícipes, apesar do Ecoponto não ser estruturado para isto. O espaço conta com uma construção de alvenaria, com



# Prefeitura do Município de Itapevi

banheiro e espaço para refeitório e um galpão coberto para armazenamento de parte dos resíduos. Não há identificação visual do Ecoponto para dar visibilidade de sua operação à população.

**Figura 38:** Estrutura de alvenaria para uso de funcionários do Ecoponto no bairro COHAB em Itapevi.



A equipe alocada para o Ecoponto é composta por 02 funcionários, sendo 01 da Prefeitura e o outro da Concessionária, responsáveis pela manutenção e controle do espaço.

O segundo Ecoponto em operação está localizado na Rua Licínio Avelino Costa, 151, Jardim Rosemary, e está ilustrado na Figura a seguir. Este Ecoponto está estruturado para receber uma diversidade maior de resíduos, incluindo tanto os volumosos e os de óleo usado, como os materiais recicláveis. Além disso, podem ser entregues pelos munícipes resíduos eletroeletrônicos como computadores, impressoras, celulares e seus acessórios, bem como pilhas e baterias.





# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 39: Ecoponto Jardim Rosemary em Itapevi.



O Ecoponto ocupa uma área de 618 m<sup>2</sup> e está equipado com sala de recepção, lavatório, vestiários, cozinha e escritório administrativo. Atualmente há apenas um funcionário da Prefeitura trabalhando no local, porém, há previsão de contratação de um segundo funcionário. Para armazenamento dos materiais recicláveis foram disponibilizadas quatro caçambas, cada uma com capacidade de mil litros (ITAPEVI, 2019b).

Outras quatro caçambas receberão os resíduos de madeira, com capacidade total de armazenamento de 2 toneladas. Além disso, há três urnas instaladas para o descarte dos resíduos eletroeletrônicos (ITAPEVI, 2019b).

O material entregue neste Ecoponto é encaminhado às cooperativas parceiras e ao sistema de logística reversa das empresas fabricantes dos produtos (ITAPEVI, 2019b).

## 5.2.14. Áreas de destinação de resíduos inertes

O Aterro de Inertes consiste em dispor uma área tecnicamente adequada onde serão empregados procedimentos de destinação de resíduos da construção civil Classe A no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

O município de Itapevi não conta com este tipo de atividade instalada em seu território,



# Prefeitura do Município de Itapevi

porém, foram mapeadas as seguintes alternativas em um raio de 100 km:

**Quadro 17:** Relação de aterros de inertes localizados a um raio de 100 km do município de Itapevi.

Aterro	Endereço	Município	Gestão
Aterro de Resíduos Inertes Itaquareia	Estrada Governador Mario Covas Junior	Itaquaquecetuba	Privado
Aterro de Inertes Riuma	R. Friedrich Von Voith, 1900, Jaraguá	São Paulo	Privado
Aterro de Inertes Bom Retiro	Avenida Sete Quedas s/nº, Vila Progresso	Itú	Municipal
Aterro Municipal	Avenida General Motors, nº 200	Sorocaba	Municipal
Aterro de Limeira	Via Jurandir Paixão, Km 5,5 – Bairro do Tatu	Limeira	Municipal

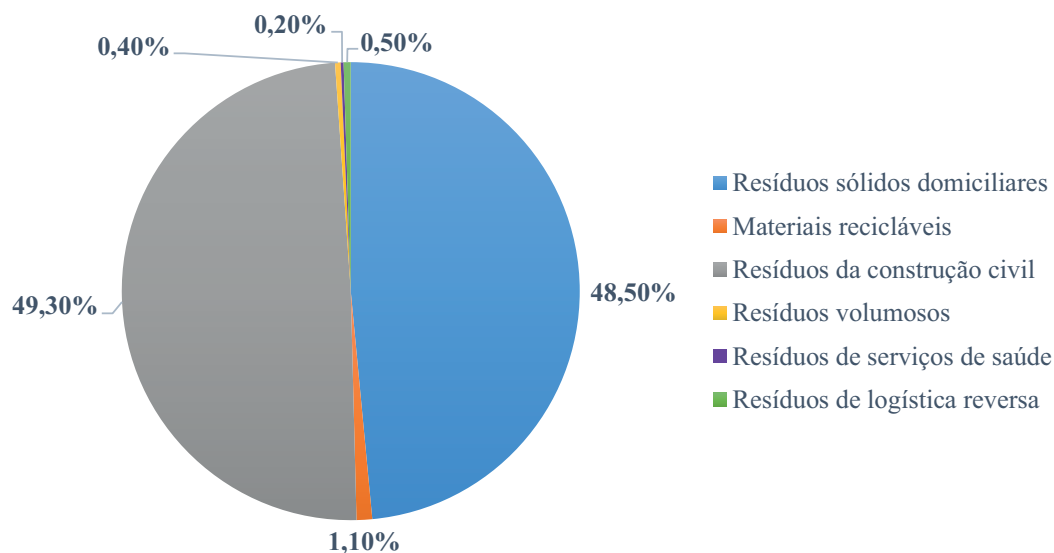
### 5.3. Capítulo III – Análise conclusiva da situação atual

A partir dos resultados obtidos nas etapas anteriores, pôde-se verificar a representatividade dos resíduos sólidos gerados no município de Itapevi em 2018, tendo em vista as tipologias para as quais foram identificadas as medições para este ano.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 40: Representatividade dos resíduos sólidos gerados no município de Itapevi em 2018.



Verifica-se com base na Figura 40 que o maior percentual de representatividade dos resíduos gerados em Itapevi corresponde aos resíduos de construção civil (49,30%). Isto se deve principalmente à alta densidade destes, além da evolução dos níveis de poder aquisitivo da população, fato que têm elevado os números de novas construções e reformas de residências.

No município não existe um local que receba o RCC dos pequenos geradores, isso contribui para que o descarte seja realizado em áreas inadequadas. O descarte de resíduos de qualquer natureza em áreas inapropriadas causa diversos impactos negativos, favorece a degradação da qualidade ambiental e diminui a qualidade de vida da população.

Uma vez coletado, há oferta de aterros de inertes, não havendo necessidade de se investir nesta atividade. Todavia, o município de Itapevi não possui em seu território Unidades de Beneficiamento de resíduos da construção civil que viabilizem o tratamento e posterior reincorporação deste material em processos produtivos, reduzindo assim a quantidade de resíduos encaminhada ao aterro.

Em segundo lugar destaca-se o percentual relativo aos resíduos domiciliares, com 48,50%. Não há nenhuma tecnologia de tratamento destes resíduos no município, de maneira que todo o material coletado é encaminhado para disposição final. Além do aterro sanitário atualmente utilizado pela Prefeitura de Itapevi existem, dentro de um raio de 100 km, outras



# Prefeitura do Município de Itapevi

quatro áreas licenciadas que podem ser utilizadas para disposição final de resíduos sólidos urbanos, não havendo a necessidade de implantação de um novo aterro municipal em seu território.

Atualmente, após coletados, os resíduos domiciliares são diretamente transportados para o Aterro Sanitário, não havendo em Itapevi uma Estação de Transbordo. As Estações de Transbordo são pontos de transferência onde os resíduos coletados pelos caminhões compactadores são descarregados e, depois, colocados em carretas de maior capacidade que os levarão até o aterro sanitário.

O objetivo é melhorar a logística de transporte no sentido de tornar mais eficiente e econômico o uso dos equipamentos coletores. Desta forma, há uma redução no número de caminhões na malha viária, e uma redução dos custos com transporte. Por contarem com balanças, as estações também são recomendadas pois, permitem o controle por parte da Prefeitura da quantidade de resíduos que é encaminhada aos aterros.

Em seguida estão os materiais recicláveis, com apenas 1,10%, apesar da sua grande representatividade (31,03%) entre os resíduos sólidos domiciliares coletados no município, conforme apontado na composição gravimétrica. Esta discrepância reforça a necessidade de investir em ações que promovam e que incentivem a coleta seletiva municipal.

A ampliação gradual da coleta seletiva é essencial para se atingir a meta de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e para disposição final de apenas rejeitos nos aterros sanitários conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Com um programa de coleta seletiva robusto há melhorias em diversos âmbitos, conforme segue:

- a) Ambiental: os materiais recicláveis representam, de forma geral, mais de 30% do resíduo sólido domiciliar e sua destinação, sem valorização e/ou tratamento, faz com que sejam reduzidas as vidas úteis dos aterros sanitários;
- b) Econômico: em curto prazo a reciclagem permite a aplicação dos recursos obtidos com a venda dos materiais em projetos para benefícios sociais e melhorias de infraestrutura na comunidade que participa do programa. A reciclagem pode, ainda, gerar empregos e integrar trabalhadores, antes marginalizados, na economia formal;
- c) Político: além de melhorar a imagem da cidade, a coleta seletiva exige um exercício de cidadania, no qual os cidadãos assumem um papel ativo em relação à administração da cidade. Além das possibilidades de aproximação entre o poder público e a população, a coleta seletiva pode estimular a organização da sociedade civil.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Por fim, as menores porcentagens representam os resíduos de logística reversa, volumosos e de saúde, com 0,5%, 0,4% e 0,2% respectivamente. Contudo, apesar da baixa representatividade, verificou-se que tanto para os resíduos de logística reversa quanto para os volumosos, os serviços de coleta/retorno dos mesmos aos fabricantes não atendem satisfatoriamente, necessitando de ações de melhoria.

Em vista do exposto e considerando que um dos objetivos da Lei nº 12305/2010 é a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, recomenda-se que os principais investimentos a serem realizados no município atendam a esta diretriz. Partindo destas premissas e com base no orçamento municipal, propõem-se que o mais indicado para Itapevi é o investimento em:

- a) Estação de transbordo: pontos de transferência onde os resíduos coletados pelos caminhões compactadores são descarregados e, posteriormente, colocados em carretas de maior capacidade que os levarão até o aterro sanitário;
- b) Unidade de Triagem dos Resíduos Sólidos: implantação de usina de triagem onde será realizada a recepção dos resíduos sólidos domiciliares e posterior separação dos materiais recicláveis, orgânicos e não orgânicos recolhidos conjuntamente. Os resíduos orgânicos poderão ser tratados por meio de compostagem ou por outra alternativa que atenda a Política Nacional de Resíduos Sólidos, desde que viável técnica e economicamente, sendo necessária a verificação de sua viabilidade através de estudos. Já os materiais recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, para associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis existentes. Destaca-se também a possibilidade de produção de Combustível Derivado de Resíduos;
- c) Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil: implantação de unidade de valorização dos resíduos de construção civil oriundos de pequenos geradores e obras municipais, para posterior utilização, pelo município, do material beneficiado em praças, parques, pavimentação de vias, entre outros;
- d) Unidade de compostagem aeróbia de resíduos verdes: implantação de uma unidade de compostagem aeróbia para tratamento dos resíduos provenientes de poda de árvores, capina e roçada;
- e) Ecopontos: locais estrategicamente localizados para recebimento gratuito de resíduos de pequenos geradores, incluindo os resíduos da construção civil e materiais



# Prefeitura do Município de Itapevi

recicláveis;

- f) Sistema de monitoramento e fiscalização de resíduos da construção civil: desenvolvimento de sistema eletrônico que deverá concentrar todos os dados referentes aos agentes envolvidos no sistema de gerenciamento dos RCC de Itapevi, contribuindo para sua gestão integrada;
- g) Programas de apoio técnico e modernização estrutural de cooperativas: a proposta desta ação é melhorar as condições de trabalho desses profissionais, ampliando as oportunidades de inclusão social e econômica e expandindo a coleta de resíduos sólidos no município;
- h) Educação Ambiental: construção de um Centro de Educação Ambiental para estimular processos de reflexão crítica sobre a temática ambiental, com destaque para a área de resíduos sólidos, dando assim, continuidade às ações que já vem sendo praticadas no município.

## 6. PROGNÓSTICO

A partir de toda informação compilada e descrita na etapa anterior, bem como a busca por dados referentes às projeções das taxas de crescimento populacional e respectivas taxas de geração de cada um dos tipos de resíduos sólidos considerados neste PMGIRS Itapevi, obtiveram-se os cenários apresentados nas tabelas a seguir, para um horizonte temporal de vinte anos (2019-2038).

### 6.1. Crescimento Populacional

A seguir é apresentada a formula utilizada para projeção populacional de Itapevi:

$$P = P_0 + (P_0 \times T)$$

Sendo:

P: População no período desejado (hab.);

P<sub>0</sub>: População inicial (hab.) = 234.352 (2018);

T: Valor da Taxa média de crescimento populacional (% a.a.) (PNUD, IPEA, FJP,



# Prefeitura do Município de Itapevi

2018) = 2,14% (2000- 2010).

**Tabela 24:** Estimativa de crescimento populacional em Itapevi para o período 2019-2038.

Ano	População
2019	239.367
2020	244.490
2021	249.722
2022	255.066
2023	260.524
2024	266.099
2025	271.794
2026	277.610
2027	283.551
2028	289.619
2029	295.817
2030	302.147
2031	308.613
2032	315.218
2033	321.963
2034	328.853
2035	335.891
2036	343.079
2037	350.421
2038	357.920

## 6.2. Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD)

Para o cálculo da projeção de qualquer resíduo é fundamental ter posse do indicador geração per capita. A geração per capita de resíduos sólidos de uma comunidade pode ser obtida pela divisão da quantidade total de resíduos coletados pela população atendida. Para o cálculo da geração per capita de resíduos sólidos domiciliares do município de Itapevi, foi utilizada a população urbana estimada pelo IBGE para o ano de 2018 e a quantidade de resíduos coletados



# Prefeitura do Município de Itapevi

no mesmo ano, obtendo-se os seguintes dados apresentados na Tabela 25 (IBGE, 2018a).

Tabela 25: Geração per capita de resíduos domiciliares.

Ano	População Estimada (habitantes)	Quantidade coletada (ton/ano)	Quantidade coletada (ton/mês)	Geração diária (ton/dia)	Kg/hab/dia
2018	234.352	58.947	4.831	189	0,81

O valor obtido para a geração per capita de resíduos domiciliares de Itapevi foi de 0,81 kg/hab/dia. Este mesmo indicador na primeira versão do PMGIRS Itapevi era de 0,79 kg/hab/dia para uma população estimada em 206.148 habitantes. Observa-se que houve um aumento de aproximadamente 5% na geração per capita enquanto que a população apresentou um crescimento estimado em 11%.

Obtido este dado, parte-se para a equação do cálculo de projeção da geração de RSD para Itapevi, expressa de maneira que:

$$Q = \left( \frac{P \times Grsd}{1000} \right) \times 312$$

Sendo:

Q: Quantidade gerada no período desejado (t/ano)

P: População no período desejado (hab.)

Grsd: Geração per capita de resíduos sólidos domiciliares = 0,81 kg/hab/dia

Vale ressaltar que foram considerados 312 dias de coleta. A partir dos percentuais obtidos pela Análise Gravimétrica de RSD de Itapevi, foi possível projetar a geração de resíduos por classe, conforme segue:

- Orgânico: 43,95%
- Papel/ Papelão: 14,83%
- Plástico: 13,49%
- Metal: 1,63%
- Vidro: 1,08%
- Outros: 25,02%





# Prefeitura do Município de Itapevi

Tabela 26: Estimativa de geração de resíduos sólidos domiciliares em Itapevi para o período 2019-2038.

Ano	Geração estimada de RSD (t/ano)						
	Total	Orgânico	Papel/ Papelaço	Plástico	Metal	Vidro	Outros
2019	60.230	26.471	8.932	8.125	982	650	15.070
2020	61.519	27.038	9.123	8.299	1.003	664	15.392
2021	62.835	27.616	9.318	8.476	1.024	679	15.721
2022	64.180	28.207	9.518	8.658	1.046	693	16.058
2023	65.553	28.811	9.722	8.843	1.069	708	16.401
2024	66.956	29.427	9.930	9.032	1.091	723	16.752
2025	68.389	30.057	10.142	9.226	1.115	739	17.111
2026	69.853	30.700	10.359	9.423	1.139	754	17.477
2027	71.348	31.357	10.581	9.625	1.163	771	17.851
2028	72.874	32.028	10.807	9.831	1.188	787	18.233
2029	74.434	32.714	11.039	10.041	1.213	804	18.623
2030	76.027	33.414	11.275	10.256	1.239	821	19.022
2031	77.654	34.129	11.516	10.475	1.266	839	19.429
2032	79.316	34.859	11.762	10.700	1.293	857	19.845
2033	81.013	35.605	12.014	10.929	1.321	875	20.269
2034	82.747	36.367	12.271	11.163	1.349	894	20.703
2035	84.517	37.145	12.534	11.401	1.378	913	21.146
2036	86.326	37.940	12.802	11.645	1.407	932	21.599
2037	88.173	38.752	13.076	11.895	1.437	952	22.061
2038	90.060	39.582	13.356	12.149	1.468	973	22.533



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 6.3. Materiais recicláveis

Para a projeção dos materiais recicláveis gerados nos próximos anos, novamente a geração per capita foi calculada. Foi utilizada a população urbana estimada pelo IBGE para o ano de 2018 e a quantidade de resíduos coletados no mesmo ano, obtendo-se os dados apresentados na tabela a seguir (IBGE, 2018a).

**Tabela 27:** Geração per capita de materiais recicláveis.

Ano	População Estimada (habitantes)	Quantidade coletada (ton/ano)	Quantidade coletada (ton/mês)	Geração diária (ton/dia)	Kg/hab/dia
2018	234.352	1.397	116	4	0,02

A projeção dos materiais recicláveis baseada no crescimento populacional foi somada àquela calculada para a geração de resíduos domiciliares, apresentada no item anterior. Ao total obtido, foi acrescido um aumento progressivo de coleta dos materiais recicláveis ao longo dos anos.

No ano de 2018 foram coletadas 1.397 toneladas de resíduos pelas cooperativas, o que representa 2,3% dos RSD coletados no mesmo ano (58.947 toneladas). Com base nisso, as porcentagens de coleta de materiais recicláveis foram distribuídas da seguinte maneira:

- Do 1º até o 5º ano – coleta de, pelo menos, 4% de materiais recicláveis.
- Do 6º até o 10º ano – coleta de, pelo menos, 6% de materiais recicláveis.
- Do 11º até o 20º ano - coleta de, pelo menos, 8% de materiais recicláveis.

Os resultados obtidos a partir do método exposto são apresentados na tabela a seguir:

**Tabela 28:** Estimativa de geração de materiais recicláveis em Itapevi para o período de 2019-2038.

Ano	Geração estimada de materiais recicláveis (t/ano)
2019	2.466
2020	2.519
2021	2.573
2022	2.628
2023	2.684
2024	4.113
2025	4.201



# Prefeitura do Município de Itapevi

Ano	Geração estimada de materiais recicláveis (t/ano)
2026	4.291
2027	4.382
2028	4.476
2029	6.096
2030	6.226
2031	6.360
2032	6.496
2033	6.635
2034	6.777
2035	6.922
2036	7.070
2037	7.221
2038	7.376

## 6.4. Resíduos da Construção Civil

A seguir é apresentada a fórmula utilizada para cálculo da geração de RCC de Itapevi. O dado a respeito da geração per capita deste resíduo foi obtido a partir do PMGIRS Itapevi de 2014.

$$Q = \left( \frac{P \times Grcc}{1000} \right) \times 365$$

Sendo:

Q: Quantidade de resíduos gerados no período desejado (t/ano)

P: População no período desejado (hab)

Grcc: Geração per capita de RCC = 0,70 Kg/hab/dia

O resultado da aplicação dessa equação é apresentado na tabela abaixo:



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Tabela 29:** Estimativa de geração de resíduos da construção civil em Itapevi para o período 2019-2038.

Ano	Geração estimada de RCC (t/ano)
2019	61.158
2020	62.467
2021	63.804
2022	65.169
2023	66.564
2024	67.988
2025	69.443
2026	70.929
2027	72.447
2028	73.998
2029	75.581
2030	77.199
2031	78.851
2032	80.538
2033	82.262
2034	84.022
2035	85.820
2036	87.657
2037	89.533
2038	91.449



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 6.5. Resíduos Volumosos

Para a projeção dos resíduos volumosos de Itapevi serão utilizados os dados referentes a quantidade coletada de pneus e madeira em 2018, uma vez que não foi encontrada na literatura valores de peso específico para colchões e sofás.

A tabela a seguir traz os dados necessários para cálculo da geração per capita de pneus para o município de Itapevi.

**Tabela 30:** Geração per capita de pneus.

Ano	População Estimada (habitantes)	Quantidade coletada (t/ano)	Kg/hab/ano
2018	234.352	64,75	0,28

A função utilizada para projeção da geração de pneus é:

$$Q = \frac{P \times Gp}{1000}$$

Sendo:

Q: Quantidade de pneus gerados no período desejado (t/ano);

P: População no período desejado (hab);

G<sub>p</sub>: Geração per capita de pneus = 0,28kg/hab/ano.

Já para o cálculo da geração per capita de madeira em Itapevi foram adotados os seguintes dados:

**Tabela 31:** Geração per capita de madeira.

Ano	População Estimada (habitantes)	Quantidade coletada (t/ano)	Kg/hab/ano
2018	234.352	416,07	1,78

A função utilizada para projeção da geração de madeira é:



# Prefeitura do Município de Itapevi

$$Q = \frac{P \times Gm}{1000}$$

Sendo:

Q: Quantidade de madeira gerada no período desejado (t/ano);

P: População no período desejado (hab);

Gm: Geração per capita de madeira = 1,78kg/hab/ano.

A tabela abaixo apresenta a projeção tanto para madeira como para pneus, resultando na estimativa para a geração de resíduos volumosos.

**Tabela 32:** Projeção de geração de resíduos volumosos em Itapevi para o período 2019-2038.

Ano	Pneus (t/ano)	Madeira (t/ano)	Resíduos volumosos (ton/ano)
2019	66	425	491
2020	68	434	502
2021	69	443	512
2022	70	453	523
2023	72	463	535
2024	74	472	546
2025	75	483	558
2026	77	493	570
2027	78	503	582
2028	80	514	594
2029	82	525	607
2030	83	536	620
2031	85	548	633
2032	87	560	647
2033	89	572	661
2034	91	584	675
2035	93	596	689
2036	95	609	704



# Prefeitura do Município de Itapevi

Ano	Pneus (t/ano)	Madeira (t/ano)	Resíduos volumosos (ton/ano)
2037	97	622	719
2038	99	635	734

## 6.6. Resíduos Verdes

Conforme descrito no item 5.2.5.1. *Coleta e Transporte* a respeito dos resíduos verdes, não há medições específicas para este tipo de resíduo. Sendo assim, foi mantida a geração per capita apresentada no PMGIRS Itapevi de 2014. A equação adotada para o cálculo da projeção dos resíduos verdes é apresentada a seguir:

$$Q = \frac{P \times Grv}{1000}$$

Sendo:

Q: Quantidade de resíduos gerados no período desejado (t/ano);

P: População no período desejado (hab);

Grv: Geração per capita = 6,89 kg/hab/ano.

**Tabela 33:** Estimativa de geração de resíduos verdes para o período 2019-2038.

Ano	Geração estimada de resíduos verdes (t/ano)
2019	1.649
2020	1.685
2021	1.721
2022	1.757
2023	1.795
2024	1.833
2025	1.873
2026	1.913
2027	1.954
2028	1.995



# Prefeitura do Município de Itapevi

Ano	Geração estimada de resíduos verdes (t/ano)
2029	2.038
2030	2.082
2031	2.126
2032	2.172
2033	2.218
2034	2.266
2035	2.314
2036	2.364
2037	2.414
2038	2.466

## 6.7. Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)

A tabela a seguir traz os dados necessários para cálculo da geração per capita de resíduos dos serviços de saúde para o município de Itapevi. Foi utilizada a população urbana estimada pelo IBGE para o ano de 2018 e a quantidade de resíduos coletados no mesmo ano, obtendo-se os seguintes dados:

Tabela 34: Geração per capita de resíduos dos serviços de saúde.

Ano	População Estimada (habitantes)	Quantidade coletada (ton/ano)	Kg/hab/ano
2018	234.352	193	0,004

A função utilizada para projeção da geração de resíduos dos serviços de saúde é:

$$Q = \frac{P \times Grss}{1000}$$

Sendo:

Q: Quantidade de resíduos gerados no período desejado (t/ano);

P: População no período desejado (hab);

Grss: Geração per capita (kg/hab/ano).





# Prefeitura do Município de Itapevi

Tabela 35: Estimativa de geração de resíduos dos serviços de saúde para o período 2019-2038.

Ano	Geração estimada de resíduos dos serviços de saúde (t/ano)
2019	319
2020	325
2021	332
2022	340
2023	347
2024	354
2025	362
2026	370
2027	378
2028	386
2029	394
2030	402
2031	411
2032	420
2033	429
2034	438
2035	447
2036	457
2037	467
2038	477



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 6.8. Resíduos de Logística Reversa

Tendo em vista a ausência de dados específicos ao município de Itapevi, para a projeção da geração de resíduos para logística reversa foi considerada a geração per capita de pneus calculada no item 6.5. Resíduos Volumosos e a geração per capita de resíduos eletroeletrônicos já citada no item 5.5.2. Resíduos de logística reversa.

A função utilizada para projeção da geração de pneus é:

$$Q = \frac{P \times Gp}{1000}$$

Sendo:

Q: Quantidade de pneus gerados no período desejado (t/ano);

P: População no período desejado (hab);

Gp: Geração per capita de pneus = 0,20 Kg/hab/ano.

Já a função utilizada para projeção da geração de resíduos eletroeletrônicos é:

$$Q = \frac{P \times Gree}{1000}$$

Sendo:

Q: Quantidade de pneus gerados no período desejado (t/ano);

P: População no período desejado (hab);

Gree: Geração per capita de resíduos eletroeletrônicos = 2,6 Kg/hab/ano.

**Tabela 36:** Projeção de geração de resíduos de logística reversa em Itapevi para o período 2019-2038.

Ano	Pneus (ton/ano)	Resíduos Eletroeletrônicos (ton/ano)	Resíduos logística reversa (ton/ano)
2019	48	622	671
2020	49	636	685
2021	50	649	700
2022	52	663	715
2023	53	677	730
2024	54	692	746



# Prefeitura do Município de Itapevi

Ano	Pneus (ton/ano)	Resíduos Eletroeletrônicos (ton/ano)	Resíduos logística reversa (ton/ano)
2025	55	707	762
2026	56	722	778
2027	57	737	794
2028	58	753	811
2029	60	769	829
2030	61	786	847
2031	62	802	865
2032	64	820	883
2033	65	837	902
2034	66	855	921
2035	68	873	941
2036	69	892	961
2037	71	911	982
2038	72	931	1.003



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7. PLANO DE AÇÃO

Considerando as estratégias e metas a serem revistas para este Plano, o Quadro 18 foi construído tendo como referência a avaliação do atendimento das ações propostas na versão de 2014 do Plano. A verificação do cumprimento das metas foi realizada da seguinte maneira:

- a) A (atendido): aplicado para as estratégias que tiveram todas as metas de curto prazo atingidas ou superadas;
- b) PA (parcialmente atendido): aplicado para as estratégias que tiveram apenas parte das metas de curto prazo atingidas ou superadas e para estratégias que, apesar de não terem atingido as metas, apresentaram melhoras em comparação ao cenário verificado na versão de 2014 do PMGIRS;
- c) NA (não atendido): aplicado para as estratégias que não atingiram nenhuma das metas de curto prazo estabelecidas.

**Quadro 18:** Avaliação do atendimento das metas propostas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos de Itapevi de 2014.

Estratégia	Status	Justificativa
Programa Ampliação da Coleta de Óleo de Cozinha Comestível no município de Itapevi	PA	Para a meta de curto prazo foi proposta a instalação de 48 LEVs. Verificou-se que 5 prédios públicos se tornaram pontos de coleta, 1 Ecoponto e 72 escolas (municipais e particulares). Já dos 200 estabelecimentos atendidos propostos, 16 possuem parceria com a Prefeitura, sendo que 5 funcionam como ponto de coleta para os munícipes e outros 11 apresentam certificado de destinação de seus resíduos.
Instalação de Ecopontos em áreas estratégicas	A	A meta de curto prazo estabelecia a implantação de 01 Ecoponto no Jd. Santa Rita. Houve a implantação de 01 Ecoponto, porém em uma outra localidade, no Jardim Rosemary.
Programa de coleta seletiva municipal	NA	Não foi implantada coleta seletiva porta a porta.
	PA	A meta de curto prazo era atender 26% dos equipamentos públicos e grandes geradores de



# Prefeitura do Município de Itapevi

Estratégia	Status	Justificativa
		recicláveis. Atualmente são atendidos 25,17%.
	A	Em 2018, 44 escolas públicas e 11 prédios públicos contam com LEVs alocados em suas instalações. A meta de curto prazo previa 35 e 12 respectivamente.
Programa de Mobilização Social e Educação Ambiental	PA	O Centro de Educação Ambiental não foi implantado, porém está em fase de planejamento. Foram realizadas palestras sobre a temática de resíduos sólidos para profissionais da saúde e alunos de escolas municipais, além de oficinas infantis, também para alunos de escolas municipais.
Agenda Ambiental da Administração Pública	NA	Esta estratégia previa a implantação da A3P em 01 prédio público, o que não foi realizado.
Implantação de tecnologia para tratamento de RSD	-	Não pode ser avaliada nesta revisão, pois foram estabelecidas apenas metas de longo prazo para esta estratégia.
Aumento do número de lixeiras no município	PA	Foram instaladas 43 novas lixeiras entre 2014 e 2018, porém não foi possível aferir se estes equipamentos estão em ruas que já eram contempladas pelo serviço de varrição, ou se em novos endereços.
Criação e regulamentação de Lei Municipal que disciplina a instalação e operação dos locais de recebimento de recicláveis (ferrovelhos; desmanches; cooperativas)	NA	Não houve a criação da Lei.
Promoção de ações de capacitação técnica dos membros das associações e cooperativas existentes	NA	Apesar do apoio com recursos financeiros, fornecido pela Prefeitura, para estruturação das cooperativas existentes, não foram firmadas parcerias a fim de promover a capacitação técnica aos membros das



# Prefeitura do Município de Itapevi

Estratégia	Status	Justificativa
		cooperativas instaladas no município.
Criação do “Bairro Ecológico”	NA	Não há coleta porta a porta de materiais recicláveis e de óleo de cozinha nos bairros Jardim Vitápolis, Chácara Vitápolis e Jardim Dona Elvira, conforme previa a meta de curto prazo.
Criação e regulamentação de Lei Municipal que disciplina o descarte de resíduos sólidos urbanos	-	Não aplicável uma vez que a Lei Municipal nº1796, de 28 de abril de 2006, dispõe sobre a limpeza pública da cidade de Itapevi, atendendo ao conteúdo previsto para esta meta.
Criação e regulamentação de Lei Municipal que disciplina a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	NA	Não houve a criação da Lei.
Mudança do local da sede da CMR Itapevi	A	A sede da CMR Itapevi foi transferida para a Estrada do Araçariguama, nº1036, Ambuitá.
Instalação de tecnologia para Reciclagem de RCD em área municipal	NA	Não foi implantada a Usina de reciclagem de RCD municipal.
Aumento da frota de veículos para a coleta de resíduos volumosos (Operação Cata-Bagulho)	NA	A meta de curto prazo previa a disponibilização de 02 caminhões, 06 coletores e 02 motoristas para a execução deste serviço. Atualmente a equipe é composta por 01 caminhão; 01 motorista e 02 ajudantes e 01 funcionário fixo no Ecoponto.
Ampliação da sede da Operação Cata Bagulho em área no Jardim	NA	Para o curto prazo, previa-se a alocação de 02 funcionários internos (Prefeitura) e 04 externos



# Prefeitura do Município de Itapevi

Estratégia	Status	Justificativa
Santa Rita		(concessionária) no Ecoponto. Contudo, há atualmente 01 funcionário interno e 01 externo. Vale destacar que o Ecoponto está operando em um novo endereço, no bairro COHAB.
Realização de processo de compostagem de resíduos verdes	NA	Não é realizada a compostagem de resíduos verdes no município de Itapevi.
Programa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde provenientes de pequenos geradores por postos municipais de saúde	PA	Todos os postos municipais de saúde recebem os resíduos de saúde provenientes de pequenos geradores, porém não há caixas coletoras.
Instalação de LEVS para coleta diferenciada de resíduos eletroeletrônicos	PA	A meta de curto prazo previa a implantação de 05 LEVs para entrega dos resíduos eletroeletrônicos. Apenas 01 local foi disponibilizado para esta função, o Ecoponto Jardim Rosemary.
Regulamentação de Lei Municipal que estabelece a obrigatoriedade do recolhimento dos resíduos sujeitos à logística reversa, pelos estabelecimentos comerciais, distribuidores e fabricantes	NA	Não houve a regulamentação da Lei.

A partir das considerações realizadas nas etapas de Diagnóstico Geral e Prognóstico, bem como da verificação de atendimento das metas do PMGIRS de 2014, faz-se necessária a proposição de ações com o intuito de promover a melhoria contínua do processo de gestão dos resíduos sólidos gerados no município de Itapevi.

Para tanto, conforme descrito em item 4. *Metodologia* o presente PMGIRS utiliza-se do modelo de Sistema de Gestão Ambiental- SGA, preconizado pela norma técnica NBR ISO 14.001/2004, visando à simplificação e melhor entendimento da estrutura proposta.

Neste sentido, o SGA compreende a formulação de diretrizes, definição de estratégias, proposição de metas, bem como procedimentos de verificação e acompanhamento dos



# Prefeitura do Município de Itapevi

resultados obtidos.

A figura a seguir apresenta o esquema adotado para definição do Plano de Ação.

**Figura 41:** Modelo de SGA aplicado ao PMGIRS Itapevi.







# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7.1. Capítulo I - Planejamento

De acordo com a Lei Federal nº 12.305, a gestão de resíduos sólidos deve considerar a seguinte ordem de prioridade (BRASIL, 2010a):

**Figura 42:** Ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.



A partir de tal premissa e considerando a realidade da atual gestão do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em Itapevi, pôde-se atualizar as estratégias e metas propostas no PMGIRS 2014. Salienta-se que para tanto, foram estipulados os seguintes prazos para cumprimento das medidas indicadas:

- a) **Curto Prazo:** 1-5 anos;
- b) **Médio Prazo:** 6-10 anos;
- c) **Longo Prazo:** 11-20 anos.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7.1.1. Estratégias, metas e ações

### 7.1.1.1. Estratégia 1 – Ampliação da coleta de óleo de cozinha

Este programa tem como principal objetivo ampliar e aperfeiçoar o método de coleta de óleo de cozinha, por meio de campanhas de educação ambiental, visando o aumento quantitativo do resíduo coletado, enfatizando os impactos ambientais causados pelo descarte irregular.

Devido à ausência de controle eficaz no gerenciamento desse tipo de resíduo, o descarte de óleo de cozinha na rede pública de esgoto do município tende a prejudicar a eficiência do sistema de tratamento, bem como alterar a qualidade da água dos corpos hídricos. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Itapevi está buscando meios para que se possa aumentar significativamente a coleta do resíduo de óleo de cozinha, para posterior reciclagem.

Para tanto, o Programa destaca os seguintes objetivos:

- a) Ampliar e aperfeiçoar a coleta do óleo de cozinha utilizado no Município;
- b) Aumentar efetivamente o quantitativo coletado, destinado e reciclado/mês evitando a geração de agentes impactantes;
- c) Disponibilizar de Locais de Entrega Voluntária - LEVs na região central para que a população possa realizar o descarte em um local mais próximo de sua residência;
- d) Cadastrar os grandes geradores;
- e) Conscientizar a população através de campanhas socioambientais incentivando a redução do extrativismo ambiental e a preservação dos recursos hídricos do Município.

**A. Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi em parceria com as empresas que reciclam o óleo.

**B. Abrangência:** Foram identificados pontos estratégicos no município para que possam ser implantados Locais de Entrega Voluntária (LEVs), incluindo os órgãos públicos, com circulação intensa da população, e as escolas municipais. Cada ponto de LEV terá um contêiner de 50 litros para acondicionar garrafas *PETs* que deverão ser entregues pela população.

Na Rede Municipal Escolar, as unidades que receberão os LEVs serão definidas pela



# Prefeitura do Município de Itapevi

Prefeitura. Com relação aos órgãos públicos, abaixo são listados os pontos de LEVs propostos inicialmente.

**Quadro 19:** Prédios públicos que servirão como Locais de Entrega Voluntária de Óleo de cozinha.

Prédio público	Endereço
Prefeitura Municipal de Itapevi – PMI	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Luiz Belli, 1087 Vila da Paz
Secretaria de Saúde	Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 Vila Nova Itapevi
Posto de Auto Atendimento ao Trabalhador – PAT	Av. Presidente Vargas, nº 88 – Vila Nova Itapevi.
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais	Rua Heloisa Hideko Koba, 21
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 Vila Gióia
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Vila Aurora)	Rua Américo Valentim Christianini, 420
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Jardim Maristela)	AV. Pedro Paulino, 422 - Cohab 1
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Vila Dr. Cardoso)	Rua Rosângela Mariano Limas, 266
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Amador Bueno)	Rua Francisco Rodrigues Paes, 49

**C. Logística:** A população deverá levar voluntariamente o óleo frio armazenado em garrafas PETs para depósito nas caixas coletoras (LEV) implantadas em pontos estratégicos do município. Quando a capacidade das caixas estiver próxima do limite, os responsáveis pelo LEV comunicarão à Prefeitura para agendar a retirada das garrafas.

## **D. Educação Ambiental:**

### **Escolas Municipais**

Em parceria com a Secretaria de Educação, a ação de educação ambiental caracterizar-



# Prefeitura do Município de Itapevi

se-á em um trabalho pedagógico em algumas unidades escolares da rede municipal, onde as mesmas se tornarão um agente coletor, ou seja, um ponto de LEV.

O objetivo é demonstrar aos alunos, os impactos gerados pelo descarte irregular do óleo de cozinha, as possibilidades de reaproveitamento, e estimular a criação de hábitos mais condizentes com a sustentabilidade, como o descarte adequado dos resíduos.

Os alunos das escolas, serão incentivados a levar óleo de cozinha inutilizável, acondicionado em garrafas *PETs*, cujas mesmas serão depositadas nos contêineres presentes. As garrafas *PETs* serão demarcadas com o número de cada turma para que no final do mês os educadores responsáveis informem a sala responsável pela maior arrecadação do óleo, tornando-se uma competição entre os alunos.

## População Central

Serão realizadas campanhas de educação ambiental para informar à população acerca das ações da Prefeitura Municipal de Itapevi, com intuito de estimular o descarte adequado do resíduo de óleo comestível, salientando os benefícios causados perante a redução do descarte irregular, principalmente em corpos hídricos.

**E. Metas:** Observa-se que em 20 anos deverão ser instalados LEVs em todos os prédios públicos e escolas municipais. Para a projeção das quantidades necessárias, são utilizados os números atuais de estabelecimentos alocados no município, conforme segue:

- a) Prédios Públicos: 32<sup>7</sup>;
- b) Escolas Municipais: 69 (ITAPEVI, 2018c);

**Total: 101 estabelecimentos.**

Para tanto, a tabela a seguir indica as metas propostas para a coleta de óleo em 20 anos.

---

<sup>7</sup> Em maio de 2019 haviam 63 prédios públicos, com exceção dos equipamentos de saúde. Considerou-se que metade deles (32) é de maior acesso da população e, portanto, indicada para receber as ações previstas no PMGIRS Itapevi.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Tabela 37: Metas para coleta de óleo comestível para os próximos 20 anos.

Período	Implantação de LEVs	
	Escolas	Prédios Públicos
Cenário atural	69 escolas municipais 2 escolas estaduais	05
Curto prazo	Implantar e manter, no mínimo, em todas as escolas municipais	08
Médio prazo	Implantar e manter, no mínimo, em todas as escolas municipais	08
Longo prazo	Implantar e manter, no mínimo, em todas as escolas municipais	11
<b>Total</b>	<b>69</b>	<b>32</b>

F. **Equipes:** As equipes de coleta serão compostas por 01 coletor e 01 motorista, para cada caminhão. Desta forma, o total de funcionários necessários para execução dos serviços seria no mínimo o apresentado a seguir:

Tabela 38: Determinação do total de funcionários para o Programa de coleta de óleo de cozinha.

Período	Nº de caminhões	Coletores	Motoristas
Curto prazo	01	01	01
Médio prazo	02	02	02
Longo prazo	03	03	03

Os funcionários estarão equipados com os EPIs necessários para a coleta, tais como: bota de PVC, macacão, luva, óculos e capa de chuva para os dias necessários.

G. **Divulgação:** Por meio de jornais locais, folhetos explicativos, palestras em escolas, faixas, carro de som e outdoors.

H. **Organização de dados:** A Prefeitura manterá procedimentos de organização eletrônica dos registros de cada operação, de forma a disponibilizar seus dados sempre que necessário.

## 7.1.1.2. Estratégia 2 - Instalação de Ecopontos

Ecopontos podem ser definidos como locais estrategicamente definidos para recebimento gratuito de resíduos de pequenos geradores, que podem ser entregues de maneira



# Prefeitura do Município de Itapevi

voluntária pelos munícipes ou por cooperativas/ associações de coleta de materiais recicláveis e carroceiros autônomos.

A partir do item 5. *Diagnóstico Geral*, pôde-se observar que a existência de poucas áreas com tal intuito no município de Itapevi é um dos fatores que propicia o descarte inadequado de resíduos sólidos em vias públicas e terrenos não licenciados. Isso se verifica principalmente com os resíduos de construção civil oriundos de pequenos reparos e obras de baixo impacto, para os quais não é viável ao gerador a contratação de empresa de aluguel de caçambas.

Para a instalação de Ecopontos faz-se necessária a atenção aos parâmetros estabelecidos pela norma técnica vigente.

A. **Execução**: Prefeitura Municipal de Itapevi.

B. **Condições de Implantação**: A fim de assegurar a instalação adequada dos Ecopontos, devem ser consideradas as características gerais do município e os critérios estabelecidos na norma técnica vigente, como:

- a) Prever dispositivos para isolamento das áreas de Ecoponto, tais como portões, cercas vivas, entre outros;
- b) Identificação das atividades desenvolvidas e quanto à aprovação do empreendimento;
- c) Possuir equipamentos de segurança/ iluminação;
- d) Prever sistemas de proteção ambiental que contemplem: controle de poeira; contenção de ruído em veículos e equipamentos; revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem.

C. **Condições gerais para o projeto**: Os projetos dos Ecopontos deverão conter os seguintes itens, de acordo com a norma técnica vigente:

- a) Informações cadastrais;
- b) Memorial descritivo;
- c) Croqui do empreendimento;
- d) Relatório fotográfico.

D. **Condições de Operação**: A operação dos Ecopontos deverá contemplar os seguintes itens:



# Prefeitura do Município de Itapevi

- a) Controle de recebimento de resíduos;
- b) Controle qualitativo e quantitativo de resíduos;
- c) Estabelecer diretrizes para a operação: tipos de resíduos sólidos a serem recebidos; controle do percentual de resíduos Classe D contido nas caçambas; condições para a triagem dos resíduos recebidos; condições adequadas para acondicionamento e destinação de rejeitos; dentre outros.

**E. Locais propostos:** Recomenda-se que os Ecopontos sejam implantados em terrenos públicos (ou em terrenos privados formalmente cedidos à administração municipal), com área entre 200 m<sup>2</sup> e 600 m<sup>2</sup>, preferencialmente em locais já inventariados como pontos de descarte inadequado de resíduos, ou que se localizem em sua vizinhança imediata.

**F. Tipos de resíduos:** Poderão ser entregues nos Ecopontos os seguintes resíduos:

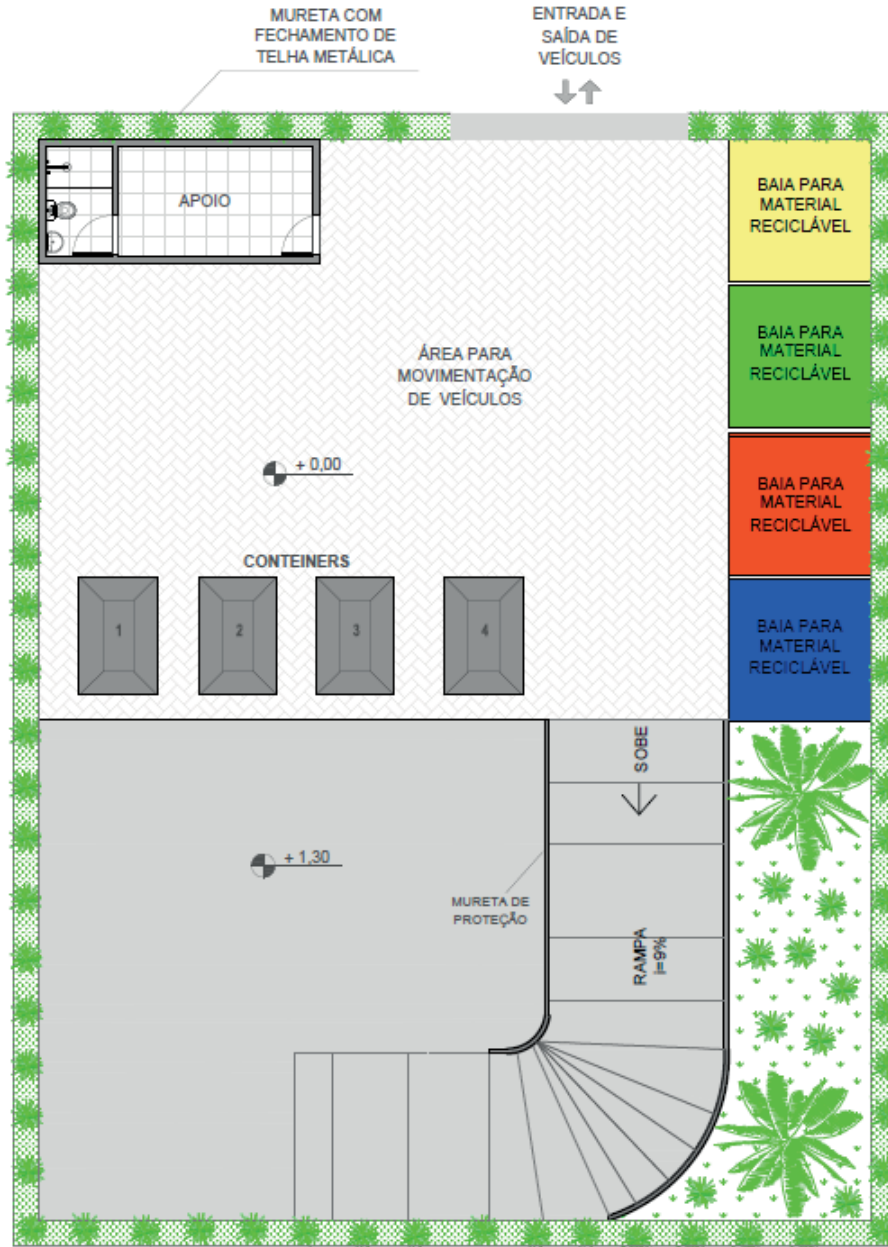
- a) Materiais recicláveis
  - Papel/papelão;
  - Plástico;
  - Vidro;
  - Metal;
- b) Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A de pequenos geradores;
- c) Resíduos Volumosos;
- d) Pilhas, Baterias, Lâmpadas, eletroeletrônicos;
- e) Galhos – restrito ao Ecoponto a ser indicado pela Prefeitura de Itapevi.

**G. Estrutura Proposta:** A seguir, apresenta-se esquematizada a estrutura geral para Ecopontos sugerida para o município de Itapevi. O modelo poderá sofrer alterações quando da elaboração do projeto de instalação.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 43: Proposta de Ecoponto.







# Prefeitura do Município de Itapevi

Salienta-se que os locais destinados à armazenagem de resíduos perigosos, como pilhas, baterias e lâmpadas, deverão atender às disposições contidas na norma técnica vigente.

**H. Equipamentos:** A seguir, encontram-se listados os equipamentos básicos necessários ao funcionamento dos Ecopontos, que poderão sofrer alterações quando da elaboração dos projetos específicos.

**Quadro 20:** Equipamentos propostos para os Ecopontos.

Equipamentos	Função
Caçambas	Acondicionamento de resíduos sólidos recebidos
Bombonas plásticas	Acondicionamento de pilhas, baterias e lâmpadas
Carrinho de mão	Utilização no manuseio dos resíduos sólidos
Pá, enxada	Utilização no manuseio dos resíduos sólidos
EPIs	Proteção individual de funcionários

**I. Metas:** Mediante o exposto, são propostas as seguintes metas para o período de 20 anos:

**Tabela 39:** Metas para instalação de Ecopontos.

Período	Instalação Ecopontos
Cenário atual	02
Curto prazo	03
Médio prazo	Manter os 5 Ecopontos operando
Longo prazo	
<b>Total</b>	<b>05</b>

**J. Parcerias:** Cada um dos Ecopontos propostos contará com o recebimento de pilhas, baterias e lâmpadas sendo que, para a correta destinação destes resíduos por meio de reciclagem, a Prefeitura deverá firmar parcerias com empresas que realizam este serviço.

**K. Divulgação:** Após a instalação de cada um dos Ecopontos, haverá campanhas de divulgação quanto à possibilidade de encaminhamento direto de resíduos pela população. Tais ações ocorrerão por meio de jornais locais, folhetos explicativos, faixas e carros de som.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7.1.1.3. Estratégia 3 - Programa de Coleta Seletiva Municipal

A partir dos resultados obtidos da composição gravimétrica dos RSD gerados no município, verificou-se que aproximadamente 30% dos resíduos encaminhados diariamente à disposição final em aterro sanitário são potencialmente recicláveis. Dentre estes se destacam:

- a) Papel: jornais, revistas, listas telefônicas, folhetos comerciais, folhas de caderno/rascunho, papéis de embrulho, caixas de papelão e de brinquedo;
- b) Plástico: embalagens vazias de produto de limpeza, garrafas *pet*, potes, baldes, bacias, sacos e sacolas;
- c) Metal: sucata ferrosa e não ferrosa, latas de alumínio, enlatados;
- d) Vidro: garrafas, cacos, vasilhames;
- e) Outros materiais que possuam condições de reciclagem: isopor, embalagens longa vida (tetra pak).

Desta forma é imprescindível a ampliação gradativa da coleta seletiva, para que futuramente seja possível a universalização dos serviços e redução significativa do volume de resíduos encaminhados a aterramento.

Para tanto, serão utilizadas duas metodologias para execução do Programa:

- a) Coleta Porta a Porta;
- b) Coleta por meio de locais de entrega voluntária (LEVs) e Ecopontos.

### Coleta porta a porta

**A. Execução:** A coleta seletiva porta a porta será realizada pela Prefeitura que deverá, preferencialmente, encaminhar os materiais para as cooperativas ou área ambientalmente adequada e devidamente licenciada.

**B. Frequência:** A Coleta Seletiva será realizada no período matutino (7h- 17h), em dias sempre opostos à coleta municipal de RSD, sendo 02 vezes por semana (em dias alternados).

**C. Metas:** Haverá um aumento progressivo da quantidade de materiais recicláveis coletada. As porcentagens foram distribuídas da seguinte maneira:

- a) Do 1º até o 4º ano – coleta de, pelo menos, 4% de materiais recicláveis;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- b) Do 5º até o 10º ano – coleta de, pelo menos, 6% de materiais recicláveis;
- c) Do 11º até o 20º ano - coleta de, pelo menos, 8% de materiais recicláveis.

Os resultados obtidos são apresentados na tabela a seguir:

**Tabela 40:** Estimativa de geração de materiais recicláveis em Itapevi para o período de 2019-2038.

Período	Ano	Quantidade de materiais recicláveis (t/ano)
Curto prazo	2019	2.466
	2020	2.519
	2021	2.573
	2022	2.628
	2023	2.684
Médio prazo	2024	4.113
	2025	4.201
	2026	4.291
	2027	4.382
	2028	4.476
Longo prazo	2029	6.096
	2030	6.226
	2031	6.360
	2032	6.496
	2033	6.635
	2034	6.777
	2035	6.922
	2036	7.070
	2037	7.221
	2038	7.376



# Prefeitura do Município de Itapevi

**D. Equipes:** Deverão ser disponibilizadas equipes compostas por 02 coletores e 01 motorista, para cada caminhão. Desta forma, o total de funcionários necessários para execução dos serviços seria, no mínimo, o apresentado na tabela a seguir.

**Tabela 41:** Determinação do total de funcionários necessários durante 20 anos.

Período	Nº de caminhões	Coletores	Motoristas
Cenário atual	-	-	-
Curto Prazo	02	04	02
Médio Prazo	04	08	04
Longo Prazo	07	14	07

**E. Divulgação:** Por meio de jornais locais, folhetos explicativos, palestras em escolas, faixas, carro de som e outdoors.

**F. Organização de dados:** A Prefeitura manterá procedimentos de organização eletrônica dos registros de cada operação, de forma a disponibilizar seus dados sempre que necessário.

## Coleta por meio de Locais de Entrega Voluntária (LEVs) e Ecopontos

**A. Execução:** A própria população deverá entregar seus resíduos recicláveis em contêineres de PEAD de 1,2 m<sup>3</sup>, denominados LEVs, seguindo a coloração definida pela Resolução CONAMA nº 275/2001, conforme segue:

**Figura 44:** Código de cores para os materiais recicláveis.

Papel
Plástico
Metal
Vidro

Tais contêineres serão alocados pela Prefeitura em prédios públicos e escolas municipais, previamente definidos. Os materiais recicláveis serão retirados pela Prefeitura, que os encaminhará, preferencialmente, para as cooperativas ou área ambientalmente adequada e devidamente licenciada.

Outra forma de entrega de recicláveis serão os Ecopontos que, conforme detalhado



# Prefeitura do Município de Itapevi

anteriormente (Estratégia 02), serão construídos em áreas estratégicas do Município.

**Abrangência:** Em 20 anos deverão ser instalados LEVs em todos os prédios públicos e escolas municipais. Para a projeção das quantidades necessárias de contêineres, são utilizados os números atuais de estabelecimentos alocados no Município, conforme segue:

- a) Prédios Públicos: 32;
- b) Escolas Municipais: 69;

**Total: 101 estabelecimentos.**

Ressalta-se que até o presente momento, de acordo com dados da CMR Itapevi, já se encontram instalados LEVs em **55 estabelecimentos** (44 escolas e 11 prédios públicos). Para tanto, são propostas as seguintes metas:

**Tabela 42:** Estruturação da instalação de LEVs para os próximos 20 anos.

Período	Instalação LEVs	
	Escolas	Prédios públicos
Cenário atual	44	11
Curto prazo	08	05
Médio prazo	17	08
Longo prazo	Implantar e manter, no mínimo, em todas as escolas municipais	08
<b>Total</b>	<b>No mínimo 69</b>	<b>32</b>

**B. Divulgação:** Por meio de jornais locais, folhetos explicativos, palestras em escolas, faixas, carro de som e outdoors.

**C. Organização de dados:** A Prefeitura manterá procedimentos de organização eletrônica dos registros de cada operação, de forma a disponibilizar seus dados sempre que necessário.

#### 7.1.1.4. Estratégia 4 - Programas de Mobilização Social e Educação Ambiental

Fazer Educação Ambiental é discutir a realidade que nos cerca. É perceber como



# Prefeitura do Município de Itapevi

caminha a sociedade que vivemos. A Educação Ambiental deve promover propostas educativas que venham proporcionar a participação da comunidade, a reflexão, o debate e a transformação não só pessoal como coletiva. Além disso, podemos considerar o Diagnóstico Participativo como uma qualificação, através da observação de alguns aspectos locais, para que os indivíduos possam tomar algumas decisões e principalmente provocar o envolvimento de todos.

A educação ambiental nasceu com o objetivo de gerar uma consciência ecológica em cada ser humano por uma razão simples: necessidade de sobrevivência. A nossa e as futuras gerações precisam ser educadas para preservar o meio ambiente. Nesta perspectiva a escola deve proporcionar à criança, dentre outros temas, o conhecimento dos impactos gerados pelo descarte irregular dos resíduos. Sabendo-se que as escolas são grandes geradores de resíduos sólidos, é importante trabalhar no sentido de envolver alunos e educadores para que se possa desenvolver em cada pessoa a vontade de ser ativo na questão da preservação do meio ambiente. Nessa perspectiva é necessário o desenvolvimento de ações permanentes que promovam o fortalecimento de uma consciência maior sobre os problemas ambientais e ainda o incentivo à participação de todos, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, pois, a defesa da qualidade ambiental está ligada ao exercício da cidadania.

Para isso, este Programa possui os seguintes objetivos:

- a) Implantar a Educação Ambiental como apoio às políticas públicas, com destaque para a de resíduos sólidos, no município de Itapevi;
- b) Ampliar e aperfeiçoar a Educação Ambiental no Município;
- c) Garantir melhores condições de vida para a população através de uma Educação Ambiental efetiva;
- d) Criar um programa de capacitação para novos multiplicadores;
- e) Conscientizar a população por meio de campanhas socioambientais, incentivando a participação efetiva na coleta;
- f) Construir um Centro de Educação Ambiental no Município;
- g) Efetivar parcerias com ONGs, Sindicatos e Empresas do Setor Privado.

**A. Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**B. Abrangência:** Propõe-se a construção de um Centro de Educação Ambiental que deverá ser composto por uma biblioteca, um auditório, um eco museu e uma oficina de materiais recicláveis, bem como a realização de campanhas e oficinas para diversos públicos.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Para isso, poderão ser realizadas parcerias, conforme diretrizes a seguir:

- a) **Parcerias Públicas:** Cada parceiro desta ideia receberá cópias de planos de abordagem e execução da proposta, além de materiais de divulgação e conscientização das questões ambientais. Também receberão a visita de especialistas na área de Educação Ambiental para a implantação desta política em seu contexto socioeducativo.
- b) **Parcerias com ONGs, Sindicatos e Empresas do Setor Privado:** Para obter parcerias com esses estabelecimentos será realizada uma campanha socioambiental com ênfase na Educação Ambiental, com intuito de incentivar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos (sejam eles de qual tipo for). Essa parceria poderá acontecer por meio de visitas de especialistas em Educação Ambiental até os lugares em evidência, para que sejam analisadas as ideias de cada parte envolvida e buscar nessas visitas esclarecer os objetivos propostos para a idealização deste projeto. A partir desse primeiro contato os idealizadores do projeto farão um convite às entidades envolvidas a comparecer até a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais para a formalização de parceria.

Neste sentido, o quadro a seguir indica como pode ser pontuada essa conscientização socioambiental nas escolas do Município.

**Quadro 21:** Forma de Parceria com ONGs, Sindicatos e Empresas do Setor Privado

Área de atuação	Forma de ação
Professores e Membros da Comunidade Escolar	A Conscientização dos professores e comunidade escolar será o primeiro passo para uma política de Educação Ambiental de responsabilidade. Essa pratica será de responsabilidade dos profissionais da Área de Educação Ambiental (SMADA). Todos os envolvidos no processo receberão informações a cerca do que vem a ser e o que pode ser feito para que possa se tornar efetiva a pratica de Educação Ambiental no Município.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Alunos	Para despertar a consciência socioambiental nas crianças e para que o professor seja o protagonista do processo, o mesmo por sua vez, poderá contar com o apoio e intervenção (quando necessário) de um profissional da SMADA. É importante que as crianças possam perceber o grau de comprometimento e entusiasmo existente no professor, para que elas também sintam que esse processo pode ser de grande importância para uma nova concepção de vida.
--------	--

- c) Parceria com a comunidade: Serão realizadas campanhas de educação ambiental para informar a população acerca das ações da Prefeitura Municipal de Itapevi, com intuito de estimular o descarte adequado de resíduos, salientando os benefícios causados perante a redução do descarte irregular. A partir de uma consciência ambiental estimulada na comunidade, busca-se formar cidadãos conscientes, com atitude e compromisso com a conservação, controle e recuperação do Meio Ambiente.

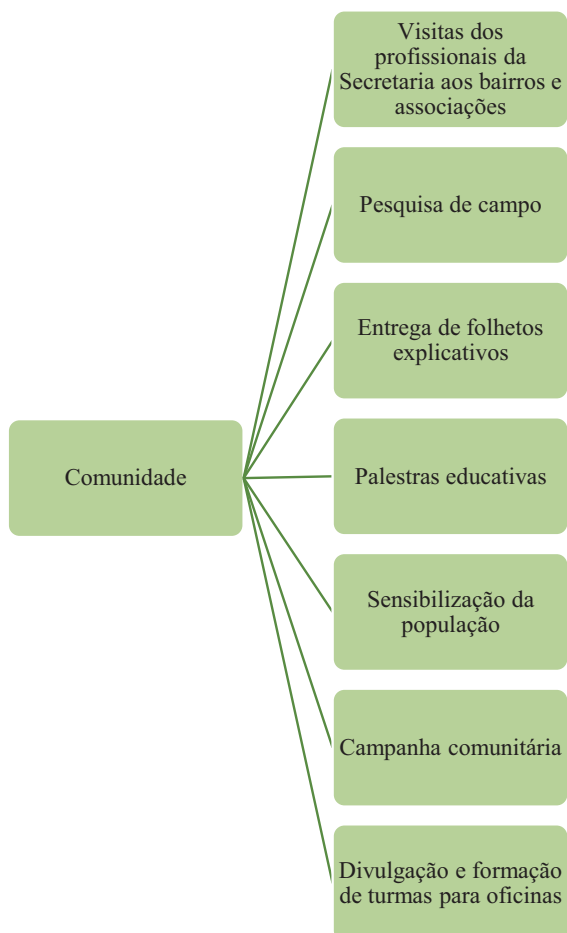
Para conscientização da comunidade é de fundamental importância uma pesquisa a campo, para que sejam coletados dados, que pontuem a percepção ambiental de cada família a respeito da educação ambiental. Para tanto o esquema a seguir apresenta algumas atitudes que devem ser tomadas neste sentido.





# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 45: Esquema de ações de educação ambiental.





# Prefeitura do Município de Itapevi

## C. Metas:

**Quadro 22:** Metas do Programa de Educação Ambiental de Itapevi para os próximos 20 anos.

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Implantação Centro de Educação Ambiental			
Campanhas com comunidade			
Campanhas com grandes geradores			
Oficinas com educadores			
Oficinas com alunos			
Oficinas com funcionários públicos			
Oficinas com agentes de saúde			

**D. Equipes:** Prevê-se que a equipe do Centro de Educação Ambiental poderá ser composta, inicialmente, conforme apresentado na tabela a seguir:

**Tabela 43:** Equipe inicial proposta para o CEA.

Profissional	Quantidade
Diretor de Educação Ambiental	01
Biólogo	01
Pedagogo	01
Ecólogo	01
Gestor Ambiental	01
Estagiário (ensino superior de áreas afins)	02
Motorista	01
Recepcionista	01
Total	09

**E. Equipamentos:** Inicialmente, ou seja, em curto prazo, são propostos para o CEA os equipamentos descritos na tabela a seguir.

**Tabela 44:** Equipamentos inicialmente propostos para o CEA

Equipamento	Quantidade
Data Show	01
Telão	01



# Prefeitura do Município de Itapevi

Equipamento	Quantidade
TV LED 42''	01
DVD	01
Computadores	05
Impressora	01
Equipamento de Som	----
Câmera Fotográfica	01
Aparelho telefônico	01
Estruturação de biblioteca	----

**F. Divulgação:** Por meio de jornais locais, folhetos explicativos, cartazes, palestras em escolas, faixas, carro de som e outdoors.

#### 7.1.1.5. Estratégia 5 - Gestão Ambiental da Administração Pública

Esta estratégia visa a construção de uma nova cultura institucional na administração pública através da conscientização dos servidores para a otimização dos recursos, para o combate ao desperdício e para a busca de uma melhor qualidade do ambiente de trabalho.

As ações realizadas neste contexto, podem ser baseadas na iniciativa A3P, proposta pelo Ministério do Meio Ambiente, mas não se limitando a ela.

**A. Implantação:** As ações que podem ser desenvolvidas para promover a gestão ambiental da administração pública são descritas a seguir:



# Prefeitura do Município de Itapevi

Quadro 23: Ações para implantação da gestão ambiental da administração pública.

Ações	Detalhamento das ações
Criar a Comissão Gestora	1 - Composição: 5 a 10 servidores
	2 - Atribuições: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensibilização dos gestores sobre a importância da gestão ambiental da administração pública;</li><li>• Realizar o diagnóstico da PMI;</li><li>• Realizar o planejamento das ações;</li><li>• Apoiar a implantação das ações;</li><li>• Promover o monitoramento das ações.</li></ul>
	3- Regulamentação: A Comissão deve ser oficializada por meio de instrumento legal e possuir 01 representante titular e 01 suplente
Realizar Diagnóstico Geral da Prefeitura Municipal de Itapevi	1- Execução: Deve ser elaborado pela Comissão Gestora
	2 - Verificar os aspectos relacionados à/ao: <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação do consumo de recursos naturais/ desperdícios;</li><li>• Levantamento das práticas adotadas com relação ao descarte de resíduos;</li><li>• Verificação do índice de capacitação/ sensibilização dos servidores;</li><li>• Avaliação da qualidade de vida no ambiente de trabalho.</li></ul>



# Prefeitura do Município de Itapevi

	3 - Identificar Pontos Críticos
Elaboração do Plano de Gestão Socioambiental	1 - Conteúdo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Objetivos e Metas;</li><li>• Projetos/ ações propostas;</li><li>• Responsabilidades;</li><li>• Identificar recursos a serem disponibilizados.</li></ul>
Promover a sensibilização e capacitação dos servidores	1 - Desenvolver campanhas, cursos e publicação do material educativo específico para os servidores;
	2 - Prever estratégia de comunicação para os servidores envolvidos em serviços gerais dos prédios públicos.
Avaliação e Monitoramento	1 - Avaliação e monitoramento periódico com intuito de promover informações quanto à eficiência e eficácia do programa;
	2 - Identificar as falhas e os pontos de melhoria alcançados, visando a possibilidade de replanejar as atividades que não obtiverem os resultados alcançados;
	3 - Criação de um conjunto de indicadores de sustentabilidade para analisar e acompanhar a formulação de projetos, ações e para o acompanhamento da execução do Plano de Gestão Socioambiental.



# Prefeitura do Município de Itapevi

São apresentadas a seguir sugestões de ações específicas para implantação da gestão ambiental da administração pública no Município de Itapevi.

**Quadro 24:** Ações propostas para implantação da gestão ambiental da administração pública no Município de Itapevi.

Uso racional de recursos/ combate ao desperdício	
Área de Atuação	Ações
Consumo de Papel	<ul style="list-style-type: none"><li>• Levantamento do consumo;</li><li>• Levantamento das impressoras que necessitam de manutenção;</li><li>• Estimular o uso de papel em frente e verso;</li><li>• Confeccionar blocos de anotação com o papel usado de um único lado.</li></ul>
Consumo de Energia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer o diagnóstico da situação das instalações elétricas;</li><li>• Levantamento e acompanhamento do consumo de energia;</li></ul> <p>Promover campanhas para: desligar luzes e monitores na hora do almoço; aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho (por exemplo: ventilação e luz solar).</p>
Consumo de Copos Plásticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover campanhas para redução de copos plásticos e estímulo para adoção de canecas.</li></ul>
Consumo de Água	<ul style="list-style-type: none"><li>• Levantamento sobre a situação das instalações hidráulicas;</li><li>• Levantamento e acompanhamento do consumo.</li></ul>
Gestão de Resíduos Sólidos Gerados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação de Coleta Seletiva em todos os prédios públicos;</li><li>• Instalação de LEVs em todos os prédios públicos;</li><li>• Determinar locais de armazenamento;</li><li>• Estabelecer cronograma de coleta junto à Cooperativa de Reciclagem;</li><li>• Destinar adequadamente os resíduos perigosos gerados (por exemplo: resíduos de saúde, lâmpadas e pilhas)</li></ul>



# Prefeitura do Município de Itapevi

Uso racional de recursos/ combate ao desperdício	
Área de Atuação	Ações
Divulgação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar aos funcionários os resultados do diagnóstico;</li><li>• Explicitar os impactos (ambientais e financeiros) decorrentes de ações de desperdício/ consumo sustentável;</li><li>• Apresentação do trabalho da Cooperativa de Reciclagem;</li><li>• Distribuição de kits relacionados ao tema (canecas, bloco de papel reutilizado, entre outros).</li></ul>
Capacitação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação das ações da A3P por meio de cartazes, informativos, diário oficial;</li><li>• Realizar palestras, reuniões, oficinas;</li><li>• Produzir informativos referentes a temas socioambientais.</li></ul>
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implantar programa de riscos ambientais;</li><li>• Instituir comissão de prevenção de acidentes e brigadas de incêndio;</li><li>• Realizar manutenção ou substituição de aparelhos que provocam ruídos no ambiente de trabalho;</li><li>• Promover atividades de integração no local de trabalho e qualidade de vida.</li></ul>

B. **Metas:** Mediante o exposto, foram estabelecidas as seguintes metas para o período de 20 anos:



# Prefeitura do Município de Itapevi

Quadro 25: Metas para estruturação da gestão ambiental da administração pública em Itapevi.

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Criação da Comissão Gestora			
Elaboração do Diagnóstico Geral da Prefeitura Municipal de Itapevi			
Elaboração do Plano de Gestão Socioambiental			
Promover a sensibilização e capacitação dos servidores.			
Avaliação e Monitoramento			

Tabela 45: Metas para implantação da da gestão ambiental da administração pública durante 20 anos.

Período	Prédios públicos
Cenário atual	-
Curto prazo	01
Médio prazo	05
Longo prazo	30
<b>Total</b>	<b>36</b>

C. **Organização de dados:** A Comissão Gestora manterá procedimentos de organização eletrônica dos registros de cada uma das ações, de forma a disponibilizar seus dados sempre que necessário e permitir avaliação e monitoramento periódicos.





# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7.1.1.6. Estratégia 6 – Implantação de Estação de transbordo

As Estações de Transbordo são pontos de transferência onde os resíduos coletados pelos veículos compactadores são descarregados e, depois, colocados em veículos de maior capacidade que os levarão até o Aterro Sanitário.

A. **Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

B. **Descrição técnica:** Recomenda-se para o município de Itapevi a implantação de uma Estação com transferência direta. Neste modelo, a Estação conta com um desnível entre os pavimentos, para que o veículo compactador, posicionado em uma cota mais elevada, faça a descarga do resíduo diretamente no veículo de transferência, posicionado na cota mais baixa. A transferência direta permite o uso de funis entre os pavimentos de carga e descarga, evitando a manipulação de resíduos (PEREIRA, 2013).

Ao chegar ao transbordo o veículo compactador carregado é identificado pela placa. Uma vez na balança, procede-se à sua pesagem eletrônica e ao descarregamento em outro veículo de maior capacidade, em um local apropriado. Ao sair, o compactador é pesado novamente, para que se possa registrar eletronicamente o peso dos resíduos transferidos. Sempre que o veículo de transferência completa sua carga, ela também é pesada antes de se dirigir ao aterro sanitário, onde faz a disposição final dos resíduos.

Na base da estação de transbordo é realizada a higienização e a manutenção dos veículos da coleta e do transporte em pátio apropriado, ao final de cada jornada de trabalho.

C. **Equipamentos:** A relação sugerida a seguir apresenta os principais equipamentos que fazem parte da Estação de transbordo. A partir da elaboração do projeto, poderão ocorrer alterações ou adição de maquinários.

Quadro 26: Equipamentos propostos para a Estação de Transbordo de Itapevi.

Equipamentos	Função
Balança	Instrumento para medição do peso dos veículos que darão entrada na Estação.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Equipamentos	Função
Funil	Equipamento para transferência dos resíduos entre veículos.

**D. Área:** Para a instalação da Estação de transbordo, estima-se que serão necessários 2.000 m<sup>2</sup>.

**E. Metas:** As atividades de implantação e operação da Unidade são previstas conforme o cronograma exposto a seguir:

**Quadro 27:** Metas para implantação da Estação de Transbordo de Itapevi.

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Elaboração de Memorial Descritivo		Manter a Estação operando	
Elaboração de Projeto Básico			
Processo de Licenciamento Ambiental			
Obras de Implantação			
Operação			

## 7.1.1.7. Estratégia 7 - Implantação de tecnologia para tratamento prévio de resíduos sólidos domiciliares

Tendo em vista a necessidade de redução da quantidade de resíduos domiciliares disposta em aterro sanitário, será proposta a implantação de uma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos em Itapevi que, dentre as diversas tecnologias de tratamento existentes, foi considerada a mais viável técnica e economicamente para o município de Itapevi. Sua escolha levou em consideração a geração diária de resíduos domiciliares, sua composição gravimétrica e o orçamento municipal.

**F. Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**G. Descrição técnica da tecnologia:** As Centrais de Triagem de resíduos são locais onde ocorre a segregação dos resíduos, no caso, de resíduos sólidos domiciliares. São operacionalizadas em maior ou menor escala por equipamentos eletromecânicos, caracterizando-se como manuais, semi-automatizadas e automatizadas.

A Central manual é indicada para cidades pequenas, com baixa geração de resíduos sólidos urbanos. Já as semi-automatizadas e automatizadas são usualmente adotadas por municípios de médio a grande porte, como é o caso de Itapevi.

No caso de instalações automatizadas, verifica-se um número maior de equipamentos, se comparados aos demais modelos, tornando o processo de triagem mais complexo. O processo se inicia com uma primeira máquina que abre automaticamente as sacolas plásticas que acondicionam os resíduos. Em seguida, estes são separados por um trommel (espécie de peneira rotativa). Os vidros e materiais volumosos devem ser separados, manualmente, pelos catadores em uma pré-triagem. Já os produtos recicláveis são encaminhados para um separador balístico, que tem como finalidade distinguir os materiais entre flexível (papel) e rígido (garrafas Pet, Tetra Pak) (ABLP, 2014).

Após essa separação, os materiais passam por outra etapa com sensores ópticos. O material é escaneado, e, por meio de cores, é possível detectar os diferentes produtos. No final dessa esteira, existem válvulas de ar comprimido, para ejetar cada objeto para uma saída que vai para um controle manual final (ABLP, 2014).

Indicadas para grandes municípios, as vantagens de centrais automatizadas são: maior capacidade de processamento quando comparadas às demais, menor nível de desgaste do funcionário e maior qualidade do produto final segregado. Como desvantagens estão a redução de postos de trabalho e o alto investimento inicial (ABLP, 2014).

No caso da implantação de Centrais automatizadas, em decorrência do aumento na capacidade de processamento, é necessário avaliar se haverá demanda de mercado para incorporar os produtos finais. Caso contrário a Central não poderá operar no máximo de sua capacidade instalada, tornando-se um ativo custoso e mal dimensionado (MACHADO, 2013).

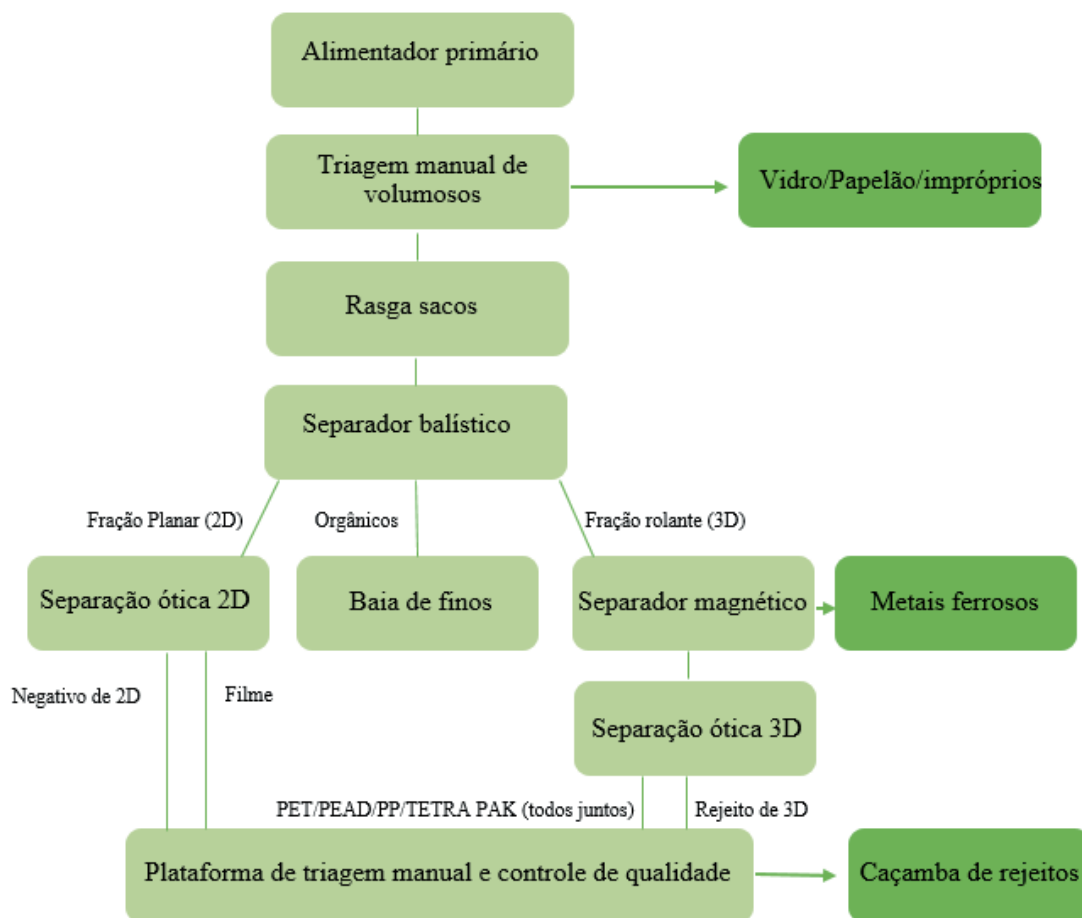
Por fim, as semi-automatizadas usam, em conjunto com a triagem manual, apenas alguns dos equipamentos presentes nas centrais automatizadas. Isto lhes confere uma produção adaptável à demanda e maior geração de renda, por necessitar o uso de um número maior de funcionários se comparada à Central automatizada (MACHADO, 2013). Sendo assim, recomenda-se para o município de Itapevi a implantação de uma Unidade de Triagem.

O fluxograma geral do processo é apresentado a seguir:



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 46: Fluxograma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos.



A Unidade proposta deve ter capacidade operacional de triar 230 ton/dia de resíduos sólidos domiciliares. Como resultado deste processo, no mínimo 4% de materiais recicláveis poderão ser recuperados e encaminhados, preferencialmente, para as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis do município, reduzindo a quantidade de resíduos encaminhados para o aterro sanitário.

Outro ganho decorrente da triagem dos resíduos domiciliares é que, em média, 65% do total encaminhado para a Unidade estará apto a ser tratado, posteriormente, por um processo de compostagem. Os demais 31% provenientes do processo são considerados rejeito e deverão ser encaminhados para a disposição final.

**H. Equipamentos:** A relação sugerida a seguir apresenta os principais equipamentos que fazem parte da Unidade de Triagem. A partir da elaboração do projeto, poderão ocorrer



# Prefeitura do Município de Itapevi

alterações ou adição de maquinários.

**Quadro 28:** Equipamentos propostos para a Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Itapevi.

Equipamentos	Função
Alimentador	Possui a função de dosar o material de alimentação da planta e descarregá-lo em esteiras transportadoras
Esteiras	Transporte dos resíduos no sistema de tratamento
Plataforma de triagem	Cabine na qual os trabalhadores ficarão dispostos nas laterais das correias recuperando manualmente os materiais
Peneira rotativa	Separação mecânica das frações finas e volumosas
Rasga sacos	Equipamento para rasgar, abrir e esvaziar os sacos de material que chegarem fechados até ele
Separador balístico	Separa os materiais em três diferentes fluxos: Fração de Finos: fração constituída por materiais pequenos Fração Rolantes (3D): fração de materiais rígidos que rolam para trás no sentido contrário ao da inclinação das pás (Garrafas, caixas de leite e suco, latas) Fração Planares (2D): É a fração com materiais planos e ou largos e mais maleáveis
Separador magnético	Usado para separar o material ferromagnético da fração 3D dos balísticos
Separador ótico	Equipamento para escaneamento do material, identificando composição, posição e área. Através do controle dos impulsos de ar comprimido, os objetos desejados são seletivamente separados de outros materiais
Prensa vertical	Equipamento para redução do volume dos resíduos

**I. Área:** Para a instalação da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, estima-se que serão necessários 2.000 m<sup>2</sup>.

**J. Metas:** As atividades de implantação e operação da Unidade são previstas conforme o cronograma exposto a seguir:



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Quadro 29:** Metas para estruturação da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos.

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Elaboração de Memorial Descritivo		Manter a Unidade operando	
Elaboração de Projeto Básico			
Processo de Licenciamento Ambiental			
Obras de Implantação			
Operação			

**K. Equipes:** Estima-se que a equipe necessária para atuar na Unidade de Triagem proposta deve ser composta da seguinte maneira:

**Quadro 30:** Funcionários da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Itapevi.

Profissional	Quantidade
Encarregado	01
Operário	30
Ajudante	6
Manutenção	3
<b>Total</b>	<b>40</b>

## 7.1.1.8. Estratégia 8 - Criação e regulamentação de Lei Municipal que disciplina a instalação e operação dos locais de recebimento de recicláveis (ferro- velhos; desmanches; cooperativas)

Tendo em vista a existência de grande número de estabelecimentos destinados ao recebimento e revenda de materiais aptos à reciclagem e reutilização, faz-se necessária a criação e regulamentação de Lei Municipal que discipline a instalação e operação destes locais, popularmente conhecidos como “ferro-velhos” e “desmanches” de peças automotivas, além dos galpões de cooperativas de reciclagem existentes.

Sendo assim, são propostas metas para o período de 20 anos, quanto à tramitação da referida Lei, conforme proposto a seguir.

**Quadro 31:** Ações propostas relacionadas à Lei Municipal que disciplina a instalação e operação de estabelecimentos de recebimento e revenda de materiais aptos à reciclagem e reutilização



# Prefeitura do Município de Itapevi

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Elaboração pela PMI do Pré Projeto de Lei.			
Regulamentação do Pré Projeto de Lei pela Câmara Municipal.			
Ações de divulgação à população do conteúdo da Lei Municipal aprovada.			
Intensificação das ações de educação ambiental e mobilização social, referentes à temática resíduos sólidos e ao conteúdo exposto na Lei Municipal.			
Obrigatoriedade de adequação ao disposto na Lei Municipal			
Aplicação das sanções previstas, com relação ao descumprimento da Lei Municipal.			

## **A. Conteúdo proposto para a Lei Municipal:**

- a) Princípios, Objetivos e Diretrizes da Lei Municipal;
- b) Definições básicas utilizadas;
- c) Público alvo da Lei Municipal;
- d) Responsabilidades;
- e) Disciplinamento da instalação de estabelecimentos;
- f) Disciplinamento da operação de estabelecimentos;
- g) Gestão e Fiscalização;
- h) Penalidades.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7.1.1.9. Estratégia 9 - Promoção de qualificação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis

Tendo em vista os princípios e objetivos estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a introdução do conceito de responsabilidade compartilhada entre todos os agentes envolvidos desde a geração à disposição final de resíduos, faz-se necessário o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis.

Para tanto, é necessário profissionalizar e regularizar cada vez mais o trabalho das organizações de maneira a potencializar as estruturas das cooperativas e associações já existentes, além de fomentar a criação de novas. Neste sentido, a qualificação poderá atender tanto as demandas de regularização jurídica, como de melhoria da infraestrutura e operacional.

Sendo assim, a presente estratégia visa os seguintes objetivos gerais:

- a) Aumentar a qualidade de vida dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Fomentar à capacitação e o empreendedorismo dos catadores de materiais recicláveis;
- c) Incentivar a estruturação/modernização das cooperativas;
- d) Incentivar a criação de novas cooperativas, por meio de parcerias entre a Prefeitura e organizações não governamentais;
- e) Auxiliar na transição das associações já existentes em cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- f) Proporcionar acompanhamento técnico especializado para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

**A. Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**B. Metas:** Com base nas ações supramencionadas, são propostas as seguintes metas para o período de 20 anos.





# Prefeitura do Município de Itapevi

**Quadro 32:** Metas para qualificação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis de Itapevi.

Ações	Período		
	Curto Prazo	Médio prazo	Longo Prazo
Cadastramento dos catadores autônomos			
Firmar parcerias para qualificação técnica dos catadores/associações/cooperativas			
Divulgação do programa de capacitação			
Realização dos cursos de capacitação			
Acompanhamento técnico especializado para associações/cooperativas			
Fornecer subsídios para estruturação/modernização das cooperativas			

## 7.1.1.10. Estratégia 10 – Revisão da Lei Municipal sobre limpeza pública

A Lei Municipal nº1796/2006 dispõe sobre a limpeza pública da cidade de Itapevi. Apesar de ter tido alguns artigos alterados pela Lei complementar nº 70, de 05 de setembro de 2013 e pela Lei nº 2519, de 08 de dezembro de 2017, seu conteúdo é anterior à Lei nº 12305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Posto isto, é necessária a revisão da lei sobre limpeza pública de Itapevi para que esta esteja alinhada aos princípios, diretrizes, objetivos e demais orientações estabelecidas na PNRS. Neste sentido, são propostas as seguintes metas:

**Quadro 33:** Metas para revisão da Lei Municipal sobre limpeza pública de Itapevi.

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Elaboração pela PMI do Pré Projeto de Lei.			
Regulamentação do Pré Projeto de Lei pela Câmara Municipal.			
Ações de divulgação à população do conteúdo da Lei Municipal aprovada.			



# Prefeitura do Município de Itapevi

Intensificação das ações de educação ambiental e mobilização social, referentes à temática resíduos sólidos e ao conteúdo exposto na Lei Municipal.			
Aplicação das sanções previstas, com relação ao descumprimento da Lei Municipal.			

## **A. Conteúdo proposto para a revisão da Lei Municipal:**

- a) Princípios, Objetivos e Diretrizes da Lei Municipal;
- b) Definições básicas utilizadas;
- c) Deveres do Órgão Público Municipal quanto à gestão de RSU;
- d) Deveres da população quanto ao manejo de RSU;
- e) Direitos da população com relação à disponibilidade de serviços de coleta, destinação e disposição final RSU;
- f) Responsabilidades;
- g) Gestão de pequenos volumes gerados;
- h) Gestão de grandes volumes gerados;
- i) Disciplinamento de geradores;
- j) Disciplinamento de transportadores;
- k) Gestão e Fiscalização;
- l) Penalidades.

### **7.1.1.11. Estratégia 11 - Criação e regulamentação de Lei Municipal que disciplina a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS**

De acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS (BRASIL, 2010a):

- a) Geradores de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico;
- b) Geradores de resíduos sólidos industriais;
- c) Geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde;
- d) Geradores de resíduos sólidos de mineração;
- e) Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço que:



# Prefeitura do Município de Itapevi

- Gerem resíduos perigosos;
- Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- As empresas de construção civil;
- Os responsáveis pelos terminais e outras instalações que gerem resíduos dos serviços de transporte;
- Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris.

Desta forma, a partir de tais determinações e considerando os tipos de resíduos gerados no município de Itapevi, faz-se necessária a criação de Lei Municipal que norteie a elaboração destes Planos.

Ressalta-se ser de extrema importância a regulamentação e colocação em prática desta Lei Municipal em curto prazo, conforme indicado abaixo.

**Quadro 34:** Metas para implantação de Lei Municipal que disciplina a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Itapevi.

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Elaboração pela SMA/PMI do Pré Projeto de Lei.			
Regulamentação do Pré Projeto de Lei pela Câmara Municipal.			
Ações de divulgação do conteúdo da Lei Municipal aprovada, ao público alvo.			
Aplicação das sanções previstas, com relação ao descumprimento da Lei Municipal.			

## **A. Conteúdo proposto para a Lei Municipal:**

- a) Princípios, Objetivos e Diretrizes da Lei Municipal;
- b) Definições básicas utilizadas;
- c) Público alvo da Lei Municipal;
- d) Conteúdo mínimo exigido para os PGRS;

I - Descrição do empreendimento ou atividade;



# Prefeitura do Município de Itapevi

II -Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

IV- Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

V - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

VI - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VII - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, à reutilização e reciclagem;

VIII - Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

X - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

e) Formas e Prazos para apresentação dos PGRS à PMI;

f) Penalidades.

## 7.1.1.12. Estratégia 12 - Aumento da frota de veículos para a coleta de resíduos volumosos

A. **Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

B. **Abrangência:** A coleta dos resíduos volumosos deve ser realizada em toda extensão do município.

C. **Equipes/Frota:** É imprescindível a ampliação da frota, bem como, o número de



# Prefeitura do Município de Itapevi

funcionários ao longo do período de 20 anos. Sendo assim, são proposta as seguintes metas:

**Tabela 46:** Determinação do total de funcionários necessários para a coleta de resíduos volumosos durante 20 anos.

Período	Nº de caminhões	Coletores	Motoristas
Cenário atual	01	02	01
Curto prazo	02	06	02
Médio prazo	02	06	02
Longo prazo	03	09	03

D. **Divulgação:** Por meio de jornais locais, folhetos explicativos e faixas.

E. **Organização de dados:** A Prefeitura manterá os procedimentos eletrônicos de organização quanto aos dados das quantidades coletadas/destinadas.

## 7.1.1.13. Estratégia 13 - Realização de processo de compostagem aeróbia de resíduos de feiras livres

Compostagem consiste na decomposição biológica da matéria orgânica contida em resíduos de origem animal ou vegetal, pela ação de microorganismos. Esse processo tem como resultado final o composto orgânico, um produto rico em nutrientes minerais que pode ser aplicado no solo para melhorar suas características de produtividade, sem ocasionar riscos ao meio ambiente.

Visando o reaproveitamento de resíduos provenientes da limpeza de feiras livres gerados no município de Itapevi, propõe-se a execução do processo de compostagem dos mesmos, com posterior reaproveitamento como complemento na adubação de plantios executados pela Prefeitura.

A. **Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

B. **Abrangência:** Compostar todos os resíduos provenientes da limpeza de feiras livres gerados no município de Itapevi.

C. **Metas:** São propostas as seguintes ações para viabilizar a implantação da Unidade de compostagem aeróbia em Itapevi:



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Quadro 35:** Metas para implantação de Unidade de compostagem aeróbia em Itapevi.

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Seleção de área			
Elaboração de Memorial Descritivo			
Processo de Licenciamento Ambiental			
Operação			

**D. Equipe:** Para a Unidade de Compostagem prevê-se que será necessário o quadro de funcionários, conforme proposta abaixo:

**Tabela 47:** Quadro de funcionários proposto para o funcionamento da Unidade de Compostagem aeróbia .

Profissional	Quantidade
Técnico	01
Ajudante geral	02
Vigia	01
Total	04

**E. Equipamentos:** Para a Unidade de Compostagem, propõe-se a instalação utilizando-se a estrutura mínima a seguir:

**Tabela 48:** Lista de equipamentos para Unidade de Compostagem aeróbia.

Equipamento	Quantidade
Triturados de galhos	01

## 7.1.1.14. Estratégia 14 - Programa de recolhimento de resíduos de saúde provenientes de pequenos geradores, por postos municipais de saúde

**A. Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi. O projeto será implantado nas unidades de saúde municipais, nas quais a própria população realizaria a entrega voluntária de seus resíduos como materiais cortantes e pontiagudos; cartelas de comprimido, frascos plásticos, tubos de cremes e pomadas, medicamentos vencidos, entre outros.

**B. Abrangência:** Ao longo de 20 anos serão coletados os resíduos de saúde entregues



# Prefeitura do Município de Itapevi

por pequenos geradores em todas as unidades de saúde municipais.

**Quadro 36:** Estabelecimentos de Saúde Municipais.

Estabelecimento de saúde	Endereço
Pronto Socorro Municipal de Itapevi	Rua José Michelotti, 300 - Cidade Saúde
P.S. e Ambulatório Engenheiro Cardoso	Rua Pe. Giovanni Cornaro, nº 277 – Vl. Dr. Cardoso
P.S. e Ambulatório Amador Bueno	Rua Bambina Amirabile Chaluppe nº 200 – Amador Bueno
Zoonoses/Dengue	Rua Prof. Dimarães Antonio Sandei nº 375 - Cidade Saúde
Centro de Reabilitação COHAB	Av. Pedro Paulino nº 1.180 – COHAB
CAPS II " Espaço Conviver "	Rua Eduarda Rios Trevisan, nº 105 - Jd. Portela
UBS Jd. São Carlos	Rua Dourado nº 374 - Jd. São Carlos
CAPS II AD - "Reconstruir" de Itapevi	Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves nº235 - Jd Portela
CAPS III - Infante Juvenil "Ciranda" de Itapevi	Rua Brasília de Abreu Alves nº65 - Vila Nova Itapevi
UBS III COHAB	Rua Sebastião Mamede nº 205 – COHAB
UBS III Santa Rita II	Rua Alcides Cotrin nº105 – Jd. Santa Rita
UBS COHAB II Alto da Colina	Rua Luiz Belli nº 1539
UBS IV – Jd. Rainha	Av. Nove de julho nº 39 – Jd. Rainha
USF Ambuíta	Rua Emílio Lehmarin nº 71 - Ambuíta
USF Pq. Suburbano	Rua Alphélia Josefina Simionato Moreno nº 275
USF Jd. Vitápolis	Rua Nelson Ferreira da costa, 853
USF Vila Gióia	Rua Silvio Nogueira,86
SAE - Serviço de Atendimento Especializado	Avenida Ana Araújo de Castro nº 192 - Jardim Rainha
USF Jd. Briquet	Rua: Nelson Ezequiel de Farias, 510
USF Chácara Sta. Cecília	Rua Maria Salete Serafim nº 155 – Chácara Santa Cecília
CRSM - Centro de Referência da Saúde da Mulher	Avenida José Michelotti nº194 - Cidade Saúde

Ressalta-se que a quantidade destes estabelecimentos não se manterá inalterada durante o período proposto, e que desta forma, poderão ser necessários incrementos extras ano a ano.

Considerando que a Prefeitura de Itapevi já realiza a coleta dos resíduos de saúde



# Prefeitura do Município de Itapevi

entregues por pequenos geradores em todas as unidades de saúde municipais, a seguinte meta é proposta:

**Tabela 49:** Meta de coleta de resíduos de saúde de pequenos geradores em estabelecimentos de saúde municipais de Itapevi.

Período	Estabelecimentos
Cenário atual	Coleta em todos os postos de saúde municipais
Curto prazo	Manter a coleta em todos os postos de saúde municipais
Médio prazo	
Longo prazo	

**C. Equipes/Frequência:** Deverá ser disponibilizada pela Prefeitura equipe composta por 02 coletores e 01 motorista. Tais números se manterão iguais durante todo o período considerado, modificando, se necessária, a frequência de coleta.

**Tabela 50:** Determinação do total de funcionários necessários durante 20 anos.

Período	Nº de veículos	Coletores	Motoristas
Curto prazo	01	02	01
Médio prazo			
Longo prazo			

**D. Divulgação:** Por meio de jornais locais, folhetos explicativos, palestras, faixas, carro de som e outdoors.

**E. Organização de dados:** A Prefeitura manterá procedimentos de organização eletrônica dos registros de cada operação, de forma a disponibilizar seus dados sempre que necessário.

**7.1.1.15. Estratégia 15 - Estabelecer parcerias com os responsáveis diretos e indiretos de resíduos especiais tais como pneus, pilhas, baterias e eletroeletrônicos, de modo a promover a coleta e destinação adequada destes materiais, focando na logística reversa.**

Resíduos eletroeletrônicos podem ser definidos como sendo todo equipamento descartado que utiliza energia elétrica ou de acumuladores como fonte de alimentação para seu funcionamento. Pode apresentar uso doméstico, comercial ou de serviços. Dentre os mesmos





# Prefeitura do Município de Itapevi

destacam-se:

- a) Computadores, monitores, baterias, impressoras;
- b) Televisores,
- c) Celulares, telefones, fax;
- d) DVD, vídeo cassete, aparelhos de som;
- e) Geladeiras, máquinas de lavar, secadoras, aspiradores, ar condicionado, cafeteiras, ferro de passar, entre outros.

Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tais resíduos, bem como pneus, pilhas e baterias enquadram-se como de realização obrigatória de logística reversa, ou seja, devem retornar aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes após o uso pelo consumidor, independentemente do serviço público de limpeza urbana.

Tal medida é fundamental, tendo em vista o risco de danos significativos ao meio ambiente, quando da ocorrência de disposição imprópria, em especial, pela composição química dos mesmos, constituídos dentre outros por: chumbo; cádmio; mercúrio; cromo e manganês.

Apesar de a PNRS eximir o poder público da responsabilidade quanto à coleta e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, a Prefeitura do Município de Itapevi tem como objetivo estabelecer parcerias com os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes destes produtos, a fim de incentivar a logística reversa na cidade.

**A. Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**B. Abrangência:** Área total do município de Itapevi.

**C. Metas:** São propostas as seguintes metas, tendo em vista o período de 20 anos:

**Quadro 37:** Metas para implantação de parcerias para logística reversa.

Metas	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Criar Grupo de Trabalho (GT) com integrantes da PMI para elaboração de estratégias			
Realizar encontros e reuniões entre o GT PMI e fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos previstos na logística reversa			



# Prefeitura do Município de Itapevi

Criar Grupos de Trabalho (GT) com todos os agentes envolvidos para discussão de modelo de sistema de logística reversa específico para cada resíduo			
Elaboração de parcerias entre os agentes envolvidos na logística reversa municipal			
Implantação do sistema de logística reversa			

**D. Divulgação:** Por meio de jornais locais, folhetos explicativos, palestras, faixas, carro de som e outdoors.

## 7.1.1.16. Estratégia 16 – Implantação de Sistema de controle, fiscalização e gestão das movimentações de resíduos da construção civil

O sistema de monitoramento de RCC deverá conter todos os mecanismos necessários para controle e fiscalização dos geradores e empresas, ou pessoas físicas, que prestem serviços de coleta, transporte, beneficiamento e disposição final de RCC, devendo para tanto ser realizado o cadastramento dos agentes envolvidos no manejo desses resíduos. Nos itens a seguir são apresentados detalhes das funcionalidades do sistema eletrônico preconizado.

**A. Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**B. Descrição:**

### Módulo Gerador

Este módulo do sistema deverá possibilitar ao gerador de RCC, seja ele pessoa física ou jurídica, informar os seus projetos de reforma ou construção, para o melhor planejamento do destino de seus resíduos, contendo os seguintes recursos:

- a) Cadastramento do projeto e solicitação de requisições aos transportadores indicados no documento, autorizando a emissão de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), para que enviem caçambas para o local da sua obra;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- b) Consulta, por parte do solicitante, dos diversos transportadores que poderão emitir os CTR's de retirada para seu projeto;
- c) Rastreabilidade dos CTR's emitidos pelo gerador, possibilitando que o mesmo acompanhe o destino final do seu resíduo.

Ressalta-se que o sistema deverá possuir recursos que possibilite que o solicitante possa alterar as características do seu projeto a qualquer momento, registrando as justificativas para tal alteração, devendo as características do projeto original serem salvas.

## Módulo Transportador

Possibilita aos transportadores credenciados pela Prefeitura, executar as seguintes tarefas:

- a) Informar o local de coleta do material e de destinação final;
- b) Confirmação da retirada de uma determinada caçamba, bem como o conteúdo da mesma e o seu destino final;
- c) O portal deverá disponibilizar para o Transportador os dados informados por ele ou pelo destino após o recebimento do material, recebimento de notificações de irregularidades, assim como emissão e validação de CTR.

## Módulo Destino Final

Deverá permitir que as áreas de destinação final (recicladora, ATT e aterro) possam confirmar o recebimento do resíduo efetuando a baixa dos CTR's Eletrônicos, permitindo também executar as seguintes tarefas:

- a) Possibilitar a consulta dos CTR's direcionados para seu local de depósito e podendo efetuar a conferência e baixa deste CTR (com ou sem divergência), usando como base a Placa do Veículo e/ou a numeração do CTR;
- b) Sistema deve possuir recurso que possibilite determinar qual o volume máximo de resíduos suportado pelo destino final cadastrado;
- c) Possibilitar ao órgão fiscalizador monitorar o volume dos resíduos depositados no empreendimento e o seu saldo não transferido aos destinos finais (aterro, recicladora);
- d) Possibilitar as Recicladoras o controle dos resíduos processados pela mesma, bem como os resíduos não aproveitados, para ser destinado ao aterro;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- e) Possibilitar a Prefeitura monitorar o volume de resíduos recebidos na área de reciclagem, o volume processado e o volume destinado aos aterros, permitindo fiscalizar possíveis desvios e/ou volume excedente.

## Módulo de Fiscalização

O sistema deverá possibilitar que o órgão responsável obtenha informações e dados necessários para que seja realizada a fiscalização de todos os atores envolvidos no processo de geração, captação e destinação dos resíduos.

O sistema deverá disponibilizar um painel de controle que possibilite ao órgão fiscalizador visualizar quais transportadoras estão com caçambas depositadas no pátio, bem como quais caçambas estão com o prazo de destinação acima do parametrizado.

O Sistema deverá disponibilizar um painel de controle que possibilite ao órgão fiscalizador visualizar todas as ATT's que estão com volume de resíduos (capacidade máxima) acima do parametrizado.

O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade que possibilite ao agente de campo, consultar através de equipamento móvel (Tablet, Smartphone) com GPS, quais caçambas estão em um raio de 100 metros, permitindo a rápida identificação de caçambas irregulares (não lançadas no sistema). A concessionária deverá fornecer smartphones para realização destas funcionalidades.

O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade que possibilite ao agente de campo, consultar através de equipamento móvel (Tablet, Smartphone) ou via WEB, a placa de veículo, permitindo identificar transportes ou transportadoras irregulares (operação não lançada no sistema).

O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade que possibilite ao agente de campo, que ao identificar uma irregularidade, possa enviar uma pré-notificação eletrônica ao transportador.

## Módulo Gerencial

Neste módulo deverão estar instaladas as ferramentas que permitam o gerenciamento dos processos e o controle dos indicadores do sistema, possuindo os seguintes recursos:

- a) Funcionalidade para Credenciamento dos Transportadores, gerando código de usuário e permissão de acesso ao Módulo Transportador;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- b) Funcionalidade para Credenciamento de Aterros de Resíduos, e ATT's, gerando códigos de usuário e permissão de acesso ao Módulo Destino Final;
- c) Funcionalidade para credenciamento de Áreas de Reciclagem, gerando códigos de usuário e permissão de acesso ao Módulo Destino Final;
- d) Relatórios que possibilitem a visualização dos movimentos de resíduos nos aterros, áreas de reciclagem e ATT's;
- e) Relatórios que indiquem o índice de resíduos gerados em determinado período por região;
- f) Funcionalidade que permita ao órgão fiscalizador a visualização de todas as caçambas que estão distribuídas pela cidade (API do *google maps*), indicando as possíveis situações: Caçamba Vazia com Projeto, Caçamba Vazia sem projeto e Caçamba em Trânsito;
- g) Gráficos que possibilitem a visualização de forma sintética dos movimentos de resíduos nos aterros, áreas de reciclagem e ATT's;
- h) Relatórios que indiquem o índice de resíduos gerados em determinado período por região;
- i) Relatório que indique os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) cadastrados no sistema, com totalização e detalhamento;
- j) Ferramenta geradora de relatórios tipo BI (*bussiness intelligence*) que permita a criação de relatórios segundo a demanda da Prefeitura.

## Módulo Cidadão

Neste módulo a população poderá interagir com todas as informações que o município definir como importantes para que ela saiba, fiscalize ou alimente.

- a) Informativo de PEVs, ATT, transportadores, contatos, horários de funcionamento;
- b) Possibilite a leitura das caçambas estacionadas através de código de leitura;
- c) Notificações de irregularidades, imagens, denúncias com localização geográfica.

**C. Metas:** Para viabilizar a implantação do sistema descrito, estabeleceram-se as metas apresentadas no quadro abaixo.

**Quadro 38:** Metas para implantação do Sistema de controle, fiscalização e gestão de resíduos da construção civil de Itapevi.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Contratação de empresa para desenvolvimento do software			
Cadastramento de transportadores e áreas de destino final			
Divulgação e capacitação dos usuários do sistema			
Implantação e operação			

**D. Divulgação:** Por meio de jornais locais, folhetos explicativos, palestras, faixas, carro de som e outdoors.

## 7.1.1.17. Estratégia 17 – Criação e regulamentação de Lei Municipal que discipline sobre a gestão dos resíduos da construção civil

Dada a representatividade do resíduo da construção civil entre os resíduos sólidos gerados no município de Itapevi se mostra necessário criar um instrumento que discipline as atividades associadas às etapas de coleta, transporte e o descarte dos resíduos de construção civil, bem como que estabeleça as responsabilidades e formas de fiscalização.

Para isso, são propostas as seguintes metas:



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Quadro 39:** Metas para regulamentação de Lei Municipal que discipline sobre a gestão dos resíduos da construção civil em Itapevi.

Ações	Período		
	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Elaboração pela PMI do Pré Projeto de Lei.			
Regulamentação do Pré Projeto de Lei pela Câmara Municipal.			
Ações de divulgação do conteúdo da Lei Municipal aprovada, ao público alvo.			
Aplicação das sanções previstas, com relação ao descumprimento da Lei Municipal.			

## **B. Conteúdo proposto para a Lei Municipal:**

- a) Princípios, Objetivos e Diretrizes da Lei Municipal;
- b) Definições básicas utilizadas;
- c) Público alvo da Lei Municipal;
- d) Responsabilidades;
- e) Obrigações;
- f) Fiscalização;
- g) Penalidades.

### **7.1.1.18. Estratégia 18 - Instalação de Unidade de beneficiamento de resíduos de construção civil**

Conforme abordado nas etapas anteriores, observa-se que os resíduos resultantes de obras e demolição representam grande parte do total de resíduos gerados no município. Salienta-se, porém, que parcela significativa deste total ainda é disposta irregularmente em vias públicas por parte dos geradores, em especial, aqueles cujas quantidades geradas são tão baixas que não os estimulam a custear a destinação correta por meio de empresas especializadas. Por outro lado, dos resíduos encaminhados às empresas de aluguel de caçambas, apenas parte recebe tratamento prévio (reciclagem) antes de seu descarte final em aterros específicos.

Tais cenários levam à conclusão de que gradativamente serão demandadas novas áreas para aterramento e haverá aumento de depósitos irregulares, caso novas tecnologias para



# Prefeitura do Município de Itapevi

reciclagem destes resíduos não sejam adotadas no Município.

Neste sentido, é proposta a instalação de uma Unidade de beneficiamento de RCC Classe A, ou seja, resíduos que após beneficiamento poderão ser empregados como agregados, para a aplicação em obras de edificação, infraestrutura de aterros sanitários ou outras obras de engenharia.

De acordo com a NBR 15.114/2004, dentre os resíduos Classe A estão os provenientes de:

- a) Construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos de terraplanagem;
- b) Construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa e concreto;
- c) Processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios) produzidas nos canteiros de obras.

Os principais usos para os agregados resultantes do processo de reciclagem são listados a seguir:

- a) Uso para pavimentação, sub-base e base de rodovias;
- b) Fabricação de concreto não-estrutural;
- c) Uso como agregado miúdo para revestimento;
- d) Agregados para a construção de meios-fios, bocas-de-lobo, sarjetas;
- e) Fabricação de blocos para muros e alvenaria de casas populares;
- f) Fabricação de bloquetes intertravados para pavimentação;
- g) Fabricação de guias, sarjetas, canaletas, briquetes para calçada;
- h) Fabricação de vasos, mesas e bancos de praça;
- i) Uso na correção de estradas não-pavimentadas;
- j) Uso em enchimento para drenagem.

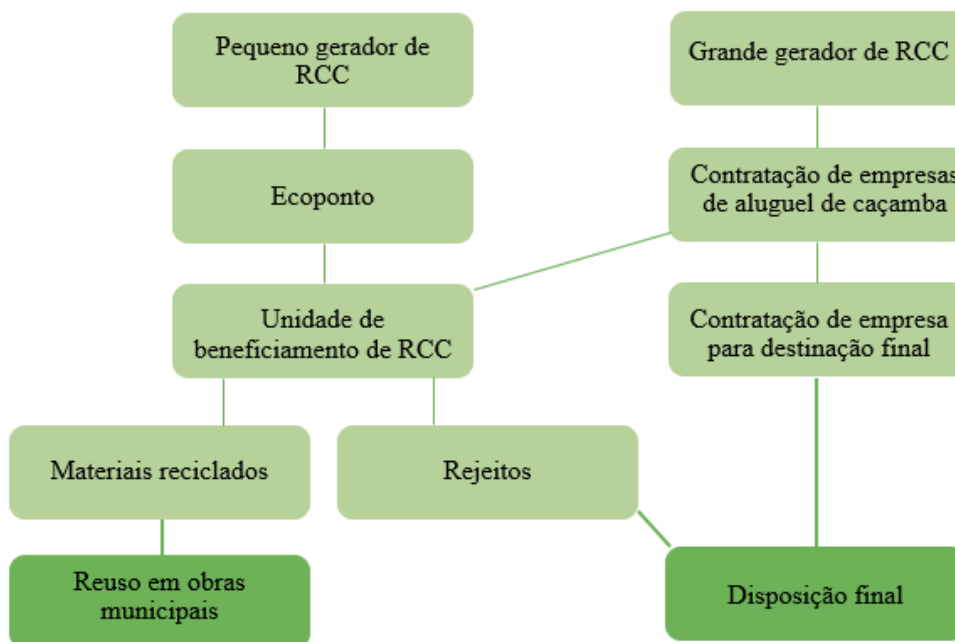
Com base nas informações explicitadas acima, pode-se gerar o fluxograma geral de gestão de RCC esperado para o município de Itapevi.





# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 47: Gestão de resíduos de construção civil proposta para o município de Itapevi.



A. **Execução:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

B. **Condições de Implantação:** A fim de assegurar a instalação adequada, são consideradas as características gerais do município, assim como o levantamento de dados quanto a geração diária de RCC. Os critérios estabelecidos na NBR 15.114/2004 também devem ser verificados, conforme segue:

- Avaliação de impacto ambiental, bem como formas de prevenção/ minimização;
- Áreas de influência direta e indireta do empreendimento;
- Aceitação da instalação por parte da população a ser afetada;
- Concordância com a legislação de uso e ocupação do solo e ambiental;
- Avaliação dos meios físicos, biótico e sócio econômicos das áreas de influência;
- Previsão de sistemas de isolamento e sinalização da área da Usina;
- Previsão de acessos que permitam tráfego sob quaisquer condições climáticas;
- Sistema de iluminação e energia;
- Execução de dispositivos de proteção das águas superficiais, incluindo Sistema de drenagem de águas de escoamento superficial que seja capaz de suportar chuvas com período de recorrência de cinco anos;
- Execução de dispositivos para minimização de ruídos/ vibrações;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- k) Execução de dispositivos para minimização de geração e dispersão de materiais particulados;
- l) Execução da regularização topográfica da área;
- m) Especificação de local para armazenamento temporário de resíduos não recicláveis, oriundos do processo de triagem prévia;
- n) Cobertura da área de armazenamento temporário de resíduos Classe D (perigosos).

**C. Condições gerais para o Projeto:** O projeto da Unidade deve ser constituído de memorial descritivo e projeto básico a fim de possibilitar o procedimento de licenciamento ambiental (licenças prévia, de instalação e de operação) pelo órgão competente, no caso a CETESB. Para tanto, são necessários os seguintes itens, indicados pela NBR 15.114/2004:

- a) Memorial Descritivo:
  - Informações sobre o local de implantação da Unidade para avaliação da adequabilidade da atividade quanto à topografia, acessos, vizinhança, entre outros;
  - Descrição da implantação e operação;
  - Equipamentos utilizados e suas respectivas capacidades;
  - Equipamentos de segurança;
  - Plano de Operação;
  - Plano de Inspeção e Manutenção.
- b) **Projeto Básico:** Conter em escala adequada indicação das dimensões gerais com localização e identificação de:
  - Confrontantes;
  - Dispositivos de drenagem superficial
  - Acessos;
  - Local de recebimento e triagem;
  - Local de armazenamento temporário de resíduos não recicláveis;
  - Local de processamento de resíduos e seus equipamentos;
  - Local de armazenamento dos produtos gerados;
  - Plano de encerramento da área

**D. Condições de Operação:** Em atendimento à NBR 15.114/2004:

- a) Somente poderão ser aceitos na Unidade resíduos Classe A desde que sejam



# Prefeitura do Município de Itapevi

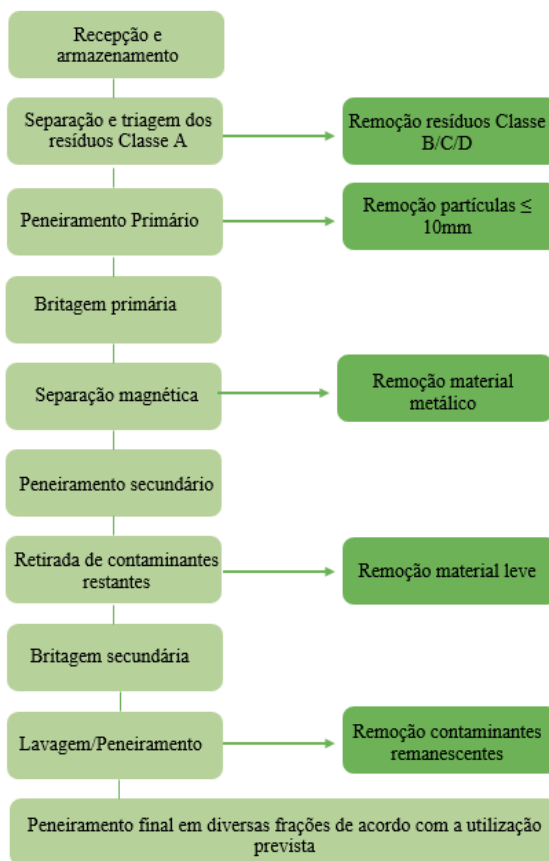
- conhecidas sua procedência e composição;
- b) Execução de triagem prévia antes do processo de reciclagem;
  - c) Prever encaminhamento de resíduos B, C e D à destinação adequada;
  - d) Prever mecanismos de controle de poluição ambiental, tais como, controle de vibrações, ruídos e poluentes atmosféricos;
  - e) Prever realização de treinamento adequado aos funcionários;
  - f) Utilização obrigatória de EPIs por todos os funcionários e instalação de equipamentos de segurança/ emergências;
  - g) Elaboração de Plano de Inspeção e Manutenção da Usina, para identificação de situações críticas e correção de problemas;
  - h) Prever procedimentos para Controle e Registro da Operação- elaboração de Plano de Operação e exigência de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), para controle do material recebido.

**E. Estrutura Proposta para Itapevi:** A seguir, apresenta-se esquematizada a estrutura geral de funcionamento da Unidade sugerida para o município de Itapevi. Salienta-se, entretanto, que o *layout* final poderá passar por alterações quando da elaboração do projeto para instalação da Unidade de RCC.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Figura 48: Fluxograma de funcionamento proposto para Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil de Itapevi.



F. **Equipamentos:** A relação sugerida a seguir apresenta os equipamentos normalmente utilizados em unidades de beneficiamento de RCC, tendo em vista cada uma das etapas do processo. A partir da elaboração do projeto, poderão ocorrer alterações ou adição de maquinários.

Quadro 40: Equipamentos propostos para o funcionamento da Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil em Itapevi.

Equipamentos	Função
Pá carregadeira ou retroscavadeira	Utilizada no processo inicial de recepção/ espalhamento dos materiais e posterior armazenamento (pré- reciclagem).
Alimentador (calha vibratória ou alimentador vibratório)	Alimentação de britadores primários, retomada de materiais sob silos e pilhas, alimentação com dosagem de rebitadores, entre outros.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Equipamentos	Função
Correias transportadoras	Elementos de ligação e transporte.
Britador (Mandibular, Martelo, Cone Giratório); Moinho Martelo; e/ou Rebritador Giratório	Fragmentação dos resíduos. São escolhidos em função da dureza e abrasividade do material, bem como produtividade e custos.
Peneiras Vibratórias Inclinadas	Utilizadas para separação granulométrica do material, de acordo com a utilização pretendida.
Extratores de Metais Ferrosos	Separação de materiais metálicos por meio de eletroímãs, para posterior destinação para reciclagem.
Lavadores	Remoção de partículas muito finas e indesejáveis. Também empregado na classificação de materiais finos, cujo peneiramento não é possível sem emprego de lavagem.

**G. Área:** De acordo com informações obtidas na literatura, uma unidade cuja capacidade de produção atenda a 416 t/dia de RCC Classe A gerados, demanda uma área de aproximadamente 9.000 m<sup>2</sup>. Desta forma, levando em consideração a projeção de geração de resíduos para o vigésimo ano deste Plano (91.449 t/ano), estima-se que a Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil deve ocupar uma área de 5.000 m<sup>2</sup>.

Ressalta-se ainda que o local de implantação da Unidade deve ser situado o mais próximo possível das fontes geradoras e distante de áreas residenciais e centrais do município, para não sobrecarregar o tráfego.

**H. Abrangência:** Visando viabilizar a implantação e operação da Unidade, principalmente do ponto de vista econômico e de eficiência dos equipamentos, considera-se que serão recebidos resíduos provenientes de:

- a) Ecoponto;
- b) Limpeza corretiva realizada pela Prefeitura;
- c) Empresas prestadoras de serviços de aluguel de caçambas e remoção de RCC.

No caso das empresas de caçamba, serão cobradas tarifas para recebimento e reciclagem de seus resíduos, mas que viabilize e incentive a destinação para a Unidade de reciclagem de



# Prefeitura do Município de Itapevi

RCC, em detrimento de outras usinas/formas de tratamento em outros municípios.

I. **Metas:** As atividades de implantação e operação da Unidade são previstas conforme o cronograma exposto a seguir:

**Quadro 41:** Metas para estruturação da Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil de Itapevi.

Ações	Período		
	Curto Prazo	Médio prazo	Longo Prazo
Elaboração de Memorial Descritivo			
Elaboração de Projeto Básico			
Processo de Licenciamento Ambiental			
Operação			

J. **Equipes:** De acordo com dados de unidades de beneficiamento de RCC já instaladas no Estado de São Paulo, são previstos os números de funcionários descritos na tabela a seguir.

**Tabela 51:** Determinação do total de funcionários necessários na Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil de Itapevi.

Período	Funcionários
Curto Prazo	05
Médio Prazo	05
Longo Prazo	10

## 7.1.2. Estimativa de investimentos e custos operacionais a curto prazo

Considerando os estudos efetuados para elaboração deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi – PMGIRS Itapevi, este item pretende elaborar uma estimativa de custos acerca da adequação do sistema atual da limpeza urbana e manejo de resíduos praticado no Município, de modo à atender a Política Nacional de Resíduos.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Com base na atual estrutura operacional, técnica e administrativa o futuro cenário do sistema leva à continuidade da modelagem de transferência dos serviços para a iniciativa privada, sendo necessários investimentos para unidades de tratamento dos resíduos sólidos como primeiro patamar para o desenvolvimento das ações propostas.

Os investimentos necessários para o aperfeiçoamento de tal conjunto de atividades são essenciais para o município e devem ser previstos de acordo com o orçamento da Prefeitura Municipal.

Para isso a administração deverá desenvolver Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica para a implantação das unidades, que deverão abranger os investimentos com o licenciamento ambiental, os projetos de arquitetura e engenharia, as obras de engenharia, a aquisição de máquinas e equipamentos, as despesas de capital e depreciação dos equipamentos, entre outros aspectos. A implantação das unidades atende a Lei nº 12.305/2010, que se refere à Política Nacional de Resíduos Sólidos, já que apenas rejeitos deverão ser dispostos em aterros sanitários.

As novas estruturas propostas são as seguintes:

- a) Estação de Transbordo;
- b) Unidade de triagem dos resíduos sólidos, com capacidade de 230 t/dia;
- c) Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil;
- d) Unidade de Compostagem Aeróbia de resíduos verdes;
- e) Ecopontos;
- f) Centro de Educação Ambiental;
- g) Sistema de controle, fiscalização e gestão das movimentações de resíduos da construção civil.

Os investimentos e custos operacionais estimados para os próximos 05 anos estão apresentados a seguir. Vale ressaltar que o valor usado para estimar o custo operacional é o mesmo já praticado em 2018.

- a) Custo de investimentos

## **Estação de transbordo**

Capacidade de processamento: 260 t/dia

Custo estimado: R\$ 2.600.000,00

## **Unidade de triagem dos resíduos sólidos**



# Prefeitura do Município de Itapevi

Capacidade média: 7.000 t/mês

Custo estimado: R\$ 18.000.000,00

## **Unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil**

Capacidade média: 230 t/dia

Custo estimado: R\$ 1.500.000,00

## **Unidade de Compostagem Aeróbia de Resíduos Orgânicos**

Capacidade média: 170 t/mês

Custo estimado: R\$ 1.200.000,00

## **Ecopontos**

Custo estimado por Ecoponto: R\$300.000,00

Custo total<sup>8</sup>: R\$ 900.000,00

## **Centro de Educação Ambiental**

Área estimada: 540 m<sup>2</sup>

Custo estimado<sup>9</sup>: R\$ 2.000.000,00

## **Sistema de controle, fiscalização e gestão das movimentações de resíduos da construção civil**

Custo estimado: R\$ 2.600.000,00

## **CUSTOS TOTAIS COM INVESTIMENTOS: R\$ 28.800.000,00**

b) Custos operacionais

## **Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares**

Custo: R\$ 337,68/tonelada

Custo total a curto prazo<sup>10</sup>: R\$ 106.138.757,30

## **Coleta seletiva**

<sup>8</sup> Foi considerada a implantação de 3 novos Ecopontos, conforme item 7.1.1.2. deste Plano.

<sup>9</sup> Estimado a partir dos equipamentos listados no item 7.1.1. deste Plano.

<sup>10</sup> A partir do cálculo de projeção apresentada no item 6.2 deste Plano.





# Prefeitura do Município de Itapevi

Custo: R\$ 49.416,04/equipe

Custo total a curto prazo<sup>11</sup>: 494.160,40

## **Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde**

Custo: R\$ 5.009,00/tonelada

Custo total a curto prazo<sup>12</sup>: R\$ 8.330.247,15

## **Varrição manual de vias e logradouros públicos**

Custo: R\$ 128,82/km

Custo total a curto prazo<sup>13</sup>: R\$ 13.339.856,40

## **Limpeza e lavagem de feiras livres**

Custo: R\$ 0,35/m<sup>2</sup>

Custo total a curto prazo<sup>14</sup>: R\$ 2.833.776,75

## **Serviços diversos (capina, roçada, pintura de meio fio)**

Custo: R\$ 60.517,58/equipe

Custo total a curto prazo<sup>15</sup>: R\$ 5.143.994,30

**CUSTOS OPERACIONAIS TOTAIS A CURTO PRAZO: R\$ 136.280.792,30**

### **7.1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

De acordo com a Lei 12.305/2010, em seu Art. 20, estão sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010a):

- a) geradores de resíduos de serviços públicos de saneamento básico, exceto os geradores de resíduos sólidos urbanos;
- b) geradores de resíduos industriais;
- c) geradores de resíduos de serviços de saúde;
- d) geradores de resíduos de mineração;

<sup>11</sup> Foram consideradas 2 equipes, conforme meta estabelecida em item 7.1.1. deste Plano.

<sup>12</sup> A partir do cálculo de projeção apresentada no item 6.7 deste Plano.

<sup>13</sup> Quilometragem média considerada: 20.804 km/ano (a partir das medições de 2016 a 2018).

<sup>14</sup> Metragem média considerada: 1.619.301 m<sup>2</sup>/ano (a partir das medições de 2016 a 2018).

<sup>15</sup> Foram consideradas 17 equipes, quantidade disponibilizada para execução de serviços diversos atualmente.



# Prefeitura do Município de Itapevi

- e) estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos ou que gerem resíduos que por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal;
- f) empresas de construção civil;
- g) responsáveis por portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteiras, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos competentes, as empresas de transporte;
- h) responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente.

Cabe mencionar que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA, em que será assegurada a oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Caso o empreendimento não estiver sujeito ao licenciamento ambiental, caberá à autoridade municipal competente a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando o controle e fiscalização da implementação e operacionalização do Plano.

Segundo o Decreto Federal nº 7.404/2010 os responsáveis pelo plano de gerenciamento deverão disponibilizar com periodicidade anual ao órgão municipal, informações atualizadas sobre a implementação e a operacionalização do plano, consoante as regras estabelecidas pelo órgão coordenador do SINIR, por meio eletrônico, bem como ao órgão licenciador do SISNAMA e às demais autoridades competentes (BRASIL, 2010b).

De acordo com a Lei 12.305/2010 o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá conter no mínimo:

- I - descrição do empreendimento ou atividade;
- II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos:
  - a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
  - b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentadas;
- VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de



# Prefeitura do Município de Itapevi

resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;  
VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;  
VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;  
IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.”  
(BRASIL, 2010a).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do referido Plano, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado (BRASIL, 2010b).

É possível a apresentação de um único Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de forma coletiva e integrada dos empreendimentos localizados em um mesmo condomínio, município, microrregião, região metropolitana ou aglomeração urbana que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo e que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum (BRASIL, 2010b).

Além disso, estabeleceu-se tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte obrigadas a apresentar o referido Plano. Estas poderão entregar seus planos de forma integrada com as outras empresas, com as quais operam regularmente, desde que todas estejam localizadas na área de abrangência da mesma autoridade de licenciamento ambiental (BRASIL, 2010b).

Os planos de gerenciamento devem ser compatíveis com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

## 7.1.3.1. Logística reversa

A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a devolução dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos.

A logística reversa é realizada por meio do retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor aos comerciantes e distribuidores, e destes para os fabricantes e importadores para que seja dada a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos



# Prefeitura do Município de Itapevi

sólidos.

De acordo com a Lei 12.305/2010, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- “I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
- II - pilhas e baterias;
- III - pneus;
- IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.” (BRASIL, 2010a)

A logística reversa também poderá ser ampliada aos produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, por meio de regulamento ou de acordos setoriais e de termos de compromisso realizados entre o poder público e o setor empresarial.

Em relação aos produtos eletroeletrônicos e seus componentes e lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, foi determinada pela Lei 12.305/2010 a implementação progressiva da logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento específico.

Com o objetivo de controlar e fiscalizar a logística reversa no Município de Itapevi, o poder público municipal poderá:

- a) Criar, propor e regulamentar uma Lei Municipal específica de logística reversa;
- b) Promover a discussão da responsabilidade compartilhada com fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores;
- c) Criar e normatizar grupos de trabalhos (GT) específicos, agrupando-os por setor e pelas características similares dos produtos perigosos, reunindo neste grupo o poder público, a iniciativa privada e a sociedade envolvida na cadeia de logística reversa;
- d) Realizar encontros e reuniões com entidades representativas dos setores envolvidos na cadeia da logística reversa para discutir, esclarecer, debater, encontrar soluções;
- e) Privilegiar as soluções consorciadas ou compartilhadas, de maneira a possibilitar a gestão integrada dos resíduos sólidos;
- f) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais.



# Prefeitura do Município de Itapevi

O titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos poderá encarregar-se das atividades sob responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes no sistema de logística reversa, através de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial.

Caso o acordo seja realizado, o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos poderá ser devidamente remunerado, na forma previamente acordada entre as partes. A seguir é apresentado fluxograma contemplando a logística reversa.

## 7.1.4. Plano de Transporte de Resíduos Sólidos

O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica de âmbito federal, estadual e municipal, quando existente, bem como as normas brasileiras que estabelecem requisitos técnicos destinados a assegurar a proteção da vida humana, da saúde e do meio ambiente. Assim, o transporte dos resíduos sólidos deve ser realizado através de veículos e/ou equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes.

De acordo com a NBR 13.221:2010 o estado de conservação dos equipamentos de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não ocorra vazamento ou derramamento de resíduo. Além disso, os resíduos devem estar protegidos de intempéries durante o transporte e devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento na via pública ou via férrea.

Os alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins, não podem ser transportados juntamente com os resíduos sólidos (ABNT, 2010).

O transporte de resíduos deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, sendo necessário informar o tipo de acondicionamento utilizado. O órgão ambiental competente também deve autorizar o local onde a descontaminação dos equipamentos de transporte, quando necessário, será realizada (ABNT, 2010).

A movimentação de resíduos sólidos deve ser monitorada por meio de registros rastreáveis e os resíduos sólidos do Município de Itapevi só poderão ser destinados para outros Estados da Federação, por meio de prévia aprovação do órgão ambiental do Estado receptor.

Quanto ao transporte de resíduos perigosos por meio terrestre deve-se obedecer às instruções complementares do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (RTPP) aprovado pelo Decreto Federal 96.044/1988 e as normas brasileiras pertinentes.



# Prefeitura do Município de Itapevi

No caso dos resíduos de saúde as normas brasileiras que devem ser atendidas são:

- a) ABNT NBR 13.221:2010 – Transporte terrestre de resíduos;
- b) ABNT NBR 12.807: 2013 – Resíduos de serviços de saúde (terminologia);
- c) ABNT NBR 12.808: 1993 – Resíduos de serviços de saúde (classificação);
- d) ABNT NBR 12.809:1993 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde (procedimento);
- e) ABNT NBR 12.810:1993 – Coleta de resíduos de serviço de saúde (procedimento).

Segundo o Decreto Federal 96.044/1988:

“durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação os veículos e equipamentos utilizados no transporte do produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR 7.500 e NBR 8.286”.

No transporte de produto perigoso os veículos utilizados deverão portar o conjunto de equipamentos para situações de emergência indicados por normas brasileiras ou, na ausência desta, o recomendado pelo fabricante do produto. Além disso, o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele credenciada, deverá atestar a adequação dos veículos e equipamentos de transporte de produto perigoso, nos termos dos seus regulamentos técnicos.

De acordo com o Art. 22 do Decreto Federal 96.044/1988 os veículos que estejam transportando produto perigoso ou equipamentos relacionados com essa finalidade, deverão circular pelas vias públicas portando os seguintes documentos:

“I - Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;

II - Documento Fiscal do produto transportado, contendo:

- a) número e nome apropriado para embarque;
- b) classe e, quando for o caso, subclasse à qual o produto pertence;
- c) declaração assinada pelo expedidor de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor;

III - Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte, emitidos pelo expedidor, de acordo com as NBR-7503, NBR-7504 e NBR-8285, preenchidos conforme instruções fornecidos pelo fabricante ou importador do produto transportado, contendo:

- a) orientação do fabricante do produto quanto ao que deve ser feito e como fazer em caso de emergência, acidente ou avaria; e
- b) telefone de emergência da corporação de bombeiros e dos órgãos de policiamento do trânsito, da defesa civil e do meio ambiente ao longo do



# Prefeitura do Município de Itapevi

itinerário.

§ 1º É admitido o Certificado Internacional de Capacidade dos Equipamentos para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel.

§ 2º O Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel perderá a validade quando o veículo ou o equipamento:

- a) tiver suas características alteradas;
- b) não obtiver aprovação em vistoria ou inspeção;
- c) não for submetido a vistoria ou inspeção nas épocas estipuladas;

e

d) acidentado, não for submetido a nova vistoria após sua recuperação.

§ 3º As vistorias e inspeções serão objeto de laudo técnico e registradas no Certificado de Capacitação previsto no item I deste artigo.

§ 4º O Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel não exime o transportador da responsabilidade por danos causados pelo veículo, equipamento ou produto perigoso, assim como a declaração de que trata a alínea "c" do item II deste artigo não isenta o expedidor da responsabilidade pelos danos causados exclusivamente pelo produto perigoso, quando agirem com imprudência, imperícia ou negligência.”

O transportador de resíduos perigosos deve dar adequada manutenção e utilização aos veículos e equipamentos e vistoriar as condições de funcionamento e segurança dos mesmos, conforme a natureza da carga a ser transportada, na periodicidade regulamentar; acompanhar as operações executadas pelo expedidor ou destinatário da carga, descarga e transbordo; bem como atender aos outros deveres e obrigações estabelecidos no Art. 38 do Decreto Federal 96.044/1988.

Cabe mencionar que a Resolução ANTT nº 420/2004 aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, e apresenta as prescrições às operações de transportes, gerais e particulares, para cada classe de risco, bem como outros aspectos referentes aos produtos perigosos.

De acordo com a NBR 13.221 o transporte dos resíduos perigosos deve ser realizado em veículo onde haja a segregação entre a carga e o pessoal envolvido durante o transporte, bem como obedecer aos critérios de compatibilidade estabelecidos na NBR 14.619.

Quando não houver legislação ambiental específica para o transporte de resíduos perigosos, o gerador deve emitir documento de controle de resíduo com informações sobre: o resíduo, o gerador, o receptor e o transportador, conforme estabelecido na NBR 13.221.

Especificamente para o Estado de São Paulo, para a movimentação de resíduos pelo território, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) exige a emissão de um Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI). Este documento



# Prefeitura do Município de Itapevi

aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB.

Os resíduos de interesse são:

- a) Resíduos industriais perigosos (classe I, segundo a Norma NBR 10004, da ABNT);
- b) Resíduos apresentados na relação abaixo:
  - Resíduo sólido domiciliar coletado pelo serviço público, quando enviado a aterro privado ou para outros municípios;
  - Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais;
  - Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações;
  - EPI contaminado e embalagens contendo PCB;
  - Resíduos de curtume não caracterizados como Classe I, pela NBR 10004;
  - Resíduos de indústria de fundição não caracterizados como Classe I, pela NBR 10004;
  - Resíduos de Portos e Aeroportos, exceto os resíduos com características de resíduos domiciliares e os controlados pelo “Departamento da Polícia Federal”;
  - Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme a Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005. Para os resíduos do Grupo B, observar a Norma Técnica CETESB P4.262 – Gerenciamento de resíduos químicos provenientes de estabelecimentos serviços de saúde: procedimento, de agosto de 2007;
  - Efluentes líquidos gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações. Excetuam-se os efluentes encaminhados por rede;
  - Lodos de sistema de tratamento de água;
  - Resíduos de agrotóxicos e suas embalagens, quando após o uso, constituam resíduos perigosos;
  - Efluentes sanitários gerados em sanitários/banheiros químicos de uso temporário.





# Prefeitura do Município de Itapevi

Considerando os sistemas de Responsabilidade Pós-Consumo – RPC, instituídos no Estado de São Paulo por meio de Termos de Compromisso firmados pela Secretaria de Meio Ambiente/CETESB com entidades (sindicatos e associações) ou diretamente com empresas e considerando, ainda, o disposto no Artigo 28 da Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica estabelecido que os geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, definidos nas Resoluções SMA nº 38/2011 e nº 115/2013, serão dispensados da obtenção de CADRI para entrega ou envio desses resíduos aos responsáveis pela operacionalização do sistema de RPC que possuam Termo de Compromisso válido.

Caso o gerenciamento seja efetuado por empresa terceirizada, esta deverá apresentar ao gerador, uma declaração da entidade/empresa signatária do Termo de Compromisso, devendo esta declaração ficar arquivada juntamente com os comprovantes de destinação e ser apresentada à CETESB, caso solicitado.

## **7.1.5. Ações para emergências e contingenciamento**

A contingência é uma situação de risco, inerente às atividades, processos, produtos, serviços, equipamentos ou instalações e que, quando ocorre, se caracteriza em uma emergência. Essa por sua vez é toda a ocorrência anormal, que foge ao controle de um processo, sistema ou atividade, da qual possam resultar danos a pessoas, ao meio ambiente, a equipamentos ou ao patrimônio próprio ou de terceiros, envolvendo atividades ou instalações industriais.

Em caso de emergências e contingências relacionadas a manejo de resíduos sólidos deve ser acionado imediatamente o setor responsável pelo serviço de limpeza pública ou os órgãos de segurança e fiscalização.

O sucesso do modelo do sistema operacional de limpeza urbana está diretamente associado à regularidade com a qual os serviços são prestados e terá o seu comprometimento em função de dois fatores principais: na avaria dos equipamentos, no absenteísmo do pessoal e interrupções nos serviços prestados pelas áreas de destinação final dos resíduos.

Na questão da avaria dos equipamentos, a obrigatoriedade de disponibilidade de unidade reserva praticamente atenua a incidência deste fator, desde que sejam mantidas as condições de operação adequadas dos veículos. Para tanto, deverá ser feita avaliação constante dos indicadores operacionais dos equipamentos, a fim de analisar a eficiência da estrutura de manutenção instalada pela prestadora de serviço.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Quanto ao absenteísmo do pessoal, as atividades diárias acabam envolvendo os funcionários e com isso a rotina torna-se inevitável, ocasionando, principalmente, excessos de absenteísmo. Deverão ser criadas campanhas que venham a reduzir a possibilidade de absenteísmo na execução dos serviços de limpeza urbana.

O absenteísmo deve ser evitado principalmente em datas festivas como natal, ano novo, carnaval e páscoa, eventos que contribuem com a maior geração de resíduos se compararmos aos dias normais.

O embasamento de campanhas em conceitos de endomarketing (adaptar estratégias e elementos do marketing tradicional para uso interno) despertará o interesse e garantirá resultados efetivos em relação ao proposto.

Os objetivos principais das campanhas são:

- a) Aumento da assiduidade em datas especiais;
- b) Qualidade nas atividades realizadas;
- c) Motivação da equipe;
- d) Redução de acidentes.

Em todas essas campanhas deverão ser investidos valores compatíveis com os resultados esperados.

Algumas premissas que são importantes para o sucesso resultante de campanhas, são as relacionadas a seguir:

- a) Pagamento de horas extraordinárias em valores superiores ao previsto legalmente e no dia da atividade;
- b) Sorteio de prêmios em dinheiro em datas especiais;
- c) Material de apoio (faixas, panfletos);
- d) Envolvimento da equipe suporte em todo o processo (inclusive no dia especial, onde é montada estrutura para realização de sorteios e pagamentos de prêmios);
- e) Transparência de regras e sorteio.

Além das campanhas apresentadas, com a finalidade de cobrir riscos e faltas de apresentação em datas especiais e festivas, deverão ocorrer ações de caráter institucional e contínuo, com vistas a coibir o absenteísmo durante todo o ano, garantindo assim, a efetividade dos serviços prestados.

## 7.1.5.1. Plano de Ação de Emergência



# Prefeitura do Município de Itapevi

O Plano de Ação de Emergência (PAE) se configura como um instrumento simultaneamente preventivo e de gestão operacional, uma vez que ao identificar previamente os riscos, estabelece os meios para agir face à emergência. O objetivo é, portanto, identificar os cenários acidentais de uma determinada atividade e definir ações que devem ser seguidas no caso de ocorrências de situações emergenciais.

O PAE deve contemplar um documento ou um conjunto de normas e procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, que deverão ser estruturados com o foco em respostas rápidas e eficazes para as situações emergenciais e seus desdobramentos, visando, por meio da gestão dos recursos disponíveis, minimizar os impactos previamente identificados em área determinada.

## **Objetivo e Justificativa**

O principal objetivo de um Plano de Ação de Emergência (PAE) é apresentar as informações necessárias para a adoção de procedimentos técnicos de forma a estabelecer uma estratégia de resposta a um incidente de poluição, decorrentes das atividades em questão, tendo por base as legislações pertinentes, normas e boas práticas.

O Plano é de suma importância e deve ser de conhecimento do público-alvo participante da operacionalização das atividades e da população entorno onde estas ocorrem. Ao se identificar anteriormente os cenários e seus riscos, e todos os procedimentos necessários para tal contenção ou para evitar determinados riscos, toda a equipe envolvida deverá ser capacitada para agir diante dessas ocorrências previamente identificadas, proporcionando rapidez e eficiência diante das situações emergenciais e de crise.

Dentre as diretrizes para a elaboração desse plano devem estar claras as seguintes informações:

- a) Identificação e caracterização da empresa responsável pela resposta no atendimento a emergência com produtos perigosos.
- b) Identificação e caracterização da operação de armazenagem, manuseio e/ou transporte de produtos perigosos da empresa a que este PAE se destina.
- c) Identificação das principais hipóteses acidentais, de acordo com a operação da empresa a que o PAE se destina.
- d) Definição das estratégias de acionamento do PAE, de acordo com a organização institucional das empresas de atendimento a emergência e da empresa a que o PAE se destina.



# Prefeitura do Município de Itapevi

- e) Identificação das instituições governamentais de apoio em situações de emergência.
- f) Identificação dos recursos para atendimento à emergência e os recursos de apoio disponíveis na área de operação da empresa a que o PAE se destina.
- g) Caracterização das ações e os procedimentos de combate, em todas as suas fases, em situações de emergência, de acordo com os cenários acidentais previamente identificados.
- h) Caracterização das ações e os procedimentos na fase pós-emergência.
- i) Preservação da integridade física das equipes de intervenção, da comunidade, do meio ambiente e do patrimônio e minimização dos impactos negativos decorrentes dos acidentes.

O Plano deverá ser entregue juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica e a identificação dos responsáveis legais pela elaboração e execução do mesmo. Para sua execução, o PAE, deverá ser analisado e aprovado pelos órgãos estaduais competentes.

## Legislação

O Quadro a seguir apresenta as legislações e normas vigentes relacionadas ao PAE. No documento deverão ser descritas todas as legislações que se enquadram, além das já apresentadas.

**Quadro 42:** Referência legal e normativa para a elaboração de Plano de Ação de Emergência para o município de Itapevi.

Legislação	Descrição
Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências
Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente.
Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como, sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos



# Prefeitura do Município de Itapevi

Legislação	Descrição
	aplicáveis.
Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)	Regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (TRPP) e dá outras providências.
Resolução SMA n.º 81, de 01 de dezembro de 1998	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de intervenções destinadas à conservação e melhorias de rodovias e sobre o atendimento de emergências decorrentes do transporte de produtos perigosos em rodovias.
Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	Aprova as instruções complementares do Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
Resolução nº 362, de 26 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Instrução Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)	Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP) e estabelece sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.
Norma Brasileira de Transporte Terrestre de Produto Perigosos – NBR 7.501, de 3a de março de 2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	Define os termos empregados no transporte terrestre de produtos perigosos
Norma Brasileira de Classificação de Resíduos Sólidos – NBR 10.004, de 30 de novembro de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
Norma Brasileira de Classificação de Resíduos Sólidos – NBR 13.221, de 16 de abril de 2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Legislação	Descrição
Norma Brasileira de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – NBR 15.480, de 7 de novembro de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	Especifica os requisitos para a elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE) no atendimento a acidentes no transporte rodoviário de produtos perigosos.

## Dados das empresas e atribuição de responsabilidades

Para a elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE) deverão constar os dados das empresas responsáveis pela execução de cada uma das etapas da gestão do sistema de limpeza urbana, sendo elas: coleta, transporte, transbordo, destinação e disposição final dos resíduos.

Os dados necessários para a caracterização de cada uma dessas empresas estão elencados abaixo:

Empresa

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone de Emergência: ( )

Representante Legal/Contato: Nome

CPF:

Email:

Atendimento a emergência próprio e/ou terceirizado (citar nome)

Número de veículos:

Idade da frota:

Filiais:

Outras informações que permitam visualizar a estrutura da empresa:

Ressalta-se que a empresa responsável pela atividade de transporte dos resíduos sólidos deverá estar habilitada a realizar a atividade pelos órgãos reguladores da mesma no estado de São Paulo.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## **Localização**

No PAE deverá constar a localização, em mapa, dos setores de onde sairão os resíduos sólidos e o local onde haverá o recebimento de tais resíduos. Isso se faz necessário, de modo a caracterizar a área de entorno, para que as devidas providências sejam tomadas em caso de algum acidente.

## **Caracterização das áreas de destinação e disposição final**

No Plano de Ação de Emergência (PAE) deverá constar os dados referentes à caracterização das áreas de destinação e disposição final dos resíduos. Deverão também ser apresentadas todas as alternativas de locais próximos existentes como alternativas para a realização da atividade de transporte dos resíduos sólidos.

Os dados necessários para a caracterização são: descritivo da localização, infraestrutura, responsável pelo recebimento dos resíduos, local para acondicionamento temporário dos resíduos sólidos, e ações de controle ou equipamentos de contenção já instituídos nesses locais de escoamento e recebimento dos resíduos.

Todos os dados apresentados devem estar de acordo com a legislação vigente Federal e Estadual.

## **Tipos e quantidades de resíduos a serem transportados**

Deverão ser elencados todos os resíduos sólidos que serão transportados para destinação final, conforme sua classificação na NBR 10.004. Os resíduos sólidos deverão ser identificados pelo seu nome, procedência, risco inerente, propriedades físico-químicas e características toxicológicas.

Depois de identificados, os resíduos deverão ser pesados e acondicionados nos recipientes destinados a sua separação e condição. Um modelo de inventário de resíduos, contendo tipo e quantidade é ideal para que haja maior controle do que se está transportando, e caso ocorra algum acidente, terá a mão todas as informações necessárias à adoção do correto procedimento de resposta em termos de meio ambiente e ser humano.

As informações dos resíduos deverão estar posicionadas de forma que facilite seu reconhecimento e identificação pelas equipes atuantes das empresas envolvidas.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## Hipóteses/Cenários Acidentais

As hipóteses ou cenários acidentais são considerados como parâmetros para orientar a elaboração dos procedimentos para execução das ações de controle e para dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para sua realização.

Desta forma, deverão ser apresentados todas as hipóteses de incidentes e acidentes referente a atividade de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, associado às ferramentas de análise de riscos.

Os cenários deverão estar correlacionados com o tipo de resíduo sólido transportado, ou com seu todo, dependendo do seu armazenamento e, com os impactos referentes aos diversos receptores passíveis de serem atingidos, tais como solo, água, fauna, flora, áreas urbanizadas, entre outros.

Como hipóteses deverão ser consideradas minimamente:

- a) Colisão entre veículos automotores envolvidos na atividade;
- b) Avaria de veículos automotores envolvidos na atividade;
- c) Falha na operação de carga, transporte e descarga dos resíduos sólidos;

Para cada uma das hipóteses deverão ser apontados quais os resíduos sólidos envolvidos, os receptores e apontar quais as suas consequências. Dentre as consequências, deverão ser descritas minimamente:

- a) Vazamento do recipiente de acondicionamento no interior do veículo automotor envolvidos na atividade – grande, médio e pequeno porte;
- b) Vazamento do recipiente de acondicionamento exterior ao veículo automotor envolvidos na atividade – grande, médio e pequeno porte;
- c) Tombamento de veículos automotores envolvidos na atividade;
- d) Tombamento ou naufrágio da carga de resíduos transportada.

Caso haja outras atividades inerentes ao processo, deverão ser consideradas as respectivas hipóteses de risco associadas a tais atividades.

## Informações e Procedimentos para Respostas

O PAE deverá apresentar os procedimentos referentes ao acionamento do plano, a comunicação do acidente, a estrutura organizacional e de resposta, os materiais e equipamentos disponíveis, e os seus processos operacionais documentados.





# Prefeitura do Município de Itapevi

## **Acionamento do Plano**

O acionamento do Plano é a etapa que deve ser iniciada após o reconhecimento da situação de emergência. A empresa responsável pelo atendimento à emergência deverá prever o treinamento da equipe operacional responsável pela atividade.

Deverão ser previstos os processos necessários para a realização do acionamento do PAE. Dentre esses processos deverão estar previstas avisos visuais para comunicação inicial da situação de emergência e a identificação do tipo de ocorrência para dar início a execução das ações propostas no PAE.

## **Comunicação do Acidente**

A comunicação é a segunda etapa após a constatação da situação de emergência. Assim, deverão ser previstos mecanismos de comunicação facilitada para os integrantes das empresas responsáveis pela atividade.

Deverão ser previstos os processos necessários para a comunicação via telefone e e-mail com os seguintes responsáveis: a) pela execução da atividade, b) com os órgãos ambientais competentes, c) com as empresas responsáveis pela destinação e disposição final dos resíduos.

## **Estrutura organizacional e resposta**

No PAE deverá estar descrita a estrutura organizacional da empresa responsável pela coleta, transporte, transbordo, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e, caso seja diferente, apresentar também a estrutura organizacional da empresa responsável pelo atendimento à emergência, e os respectivos organogramas. Para cada um dos profissionais integrantes das equipes deverão ser apresentadas as responsabilidades e descrições de atividades desenvolvidas relacionadas a função de trabalho e às ações do PAE.

A estrutura organizacional apresentada deverá conter o dimensionamento ideal e os documentos que comprovem a capacitação da equipe, de acordo com as necessidades identificadas de respostas à situação de emergência.

## **Equipamentos e materiais de resposta**



# Prefeitura do Município de Itapevi

Da mesma forma, no PAE deverão estar descritos os equipamentos e materiais que estarão disponíveis para atender às situações de emergência identificadas previamente. Esses recursos devem estar dimensionados de forma a atender às ações propostas para cada uma das hipóteses levantadas.

Deverão ser considerados os equipamentos e materiais disponíveis para a contenção da situação de emergência localizados tanto nos veículos como para a segurança individual e coletiva da equipe operacional.

Os membros da equipe operacional deverão ser comprovadamente capacitados para utilização dos equipamentos necessários para execução deste PAE.

## **Procedimentos operacionais de resposta**

Deverão ser descritos e documentados todos os procedimentos operacionais de resposta às situações de emergência. Nesses documentos deverão constar, para cada uma das ações realizadas, as propostas pra atendimento às hipóteses levantadas, as atividades que devem ser realizadas (organizadas por meio de um fluxograma), seu responsável e os integrantes da equipe.

Os procedimentos deverão ser descritos minimamente para:

- a) Procedimento para contenção do vazamento proveniente do resíduo transportado;
- b) Procedimento para ação no caso de tombamento do resíduo em via pública;
- c) Procedimento para abandono de área;
- d) Procedimento para proteção da comunidade;
- e) Procedimento para proteção da fauna, flora e áreas vulneráveis;
- f) Procedimento para limpeza, monitoramento e controle das áreas atingidas;
- g) Procedimento para reparo nas áreas de destinação e disposição final;
- h) Procedimento para monitoramento e controle dos riscos elencados a partir das hipóteses;
- i) Procedimentos para registro das ações de resposta.

## **Encerramento das operações**

O encerramento das operações de resposta deverá prever a elaboração de um relatório de ocorrência, em que serão abordadas as causas da situação de emergência, as suas medidas



# Prefeitura do Município de Itapevi

de mitigação e plano de ação corretiva de forma a evitar novas ocorrências. O Plano de Ação Corretiva deverá apresentar um cronograma da implantação das novas ações.

Este relatório servirá como base para o entendimento e conhecimento da equipe das possibilidades de situações de emergência buscando a melhoria contínua nas atividades desenvolvidas.

A empresa responsável pelo atendimento à situação de emergência deverá encaminhar o relatório aos órgãos ambientais competentes.

O relatório deverá contemplar minimamente:

- a) Situação de emergência verificada;
- b) Eficácia das ações descritas no PAE;
- c) Resultados das ações do PAE;
- d) Medidas preventivas;
- e) Plano de ação corretiva;
- f) Resultados esperados.

Deverá, ainda, ser prevista uma verificação dos equipamentos e materiais utilizados para resposta à situação de emergência para reposição necessária, ou alteração de equipamento e de material para uma versão mais nova.

## **Divulgação e manutenção do Plano**

O PAE deverá apresentar um planejamento para ações de divulgação, tanto do próprio PAE como para outras empresas e órgãos públicos, de maneira a trocar experiências e aumentar o círculo de parcerias para a atuação numa situação de emergência. Para as empresas participantes do PAE, a divulgação do documento, com as hipóteses de acidentes e suas respostas, devem contemplar todos os envolvidos.

Como forma de divulgação e reciclagem da equipe operacional envolvida, deverão ser previstos treinamentos necessários para o atendimento às situações de emergência descritas no PAE, em que a equipe seja capacitada para o atendimento à emergência, de acordo com a atividade definida no Plano. Deverão ser apresentadas as informações de:

- a) Conteúdo dos treinamentos;
- b) Periodicidade;
- c) Formas de avaliação.

Deverá ser previsto o período para atualização dos dados constantes no documento do PAE e de que forma deve ser realizada. O período de atualização não deve ser superior a 2 anos.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Deverá ser prevista para atualização a verificação dos dados e informações constantes no PAE. O documento-base do PAE deve apresentar no cabeçalho de todas as páginas: o número da revisão e a sua data. Da mesma forma, deverá ser prevista a avaliação da equipe operacional em relação ao conteúdo descrito no PAE, por meio de treinamentos práticos e exercícios em simulados, não podendo exercer o prazo de 12 meses.

## 7.2. Capítulo II - Implementação e operação

Terminado o processo de planejamento, é necessária a criação de mecanismos que permitam o início da implantação e operação das estratégias definidas, visando o alcance das diretrizes propostas para a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados.

Para tanto, destaca-se a reorganização administrativa e técnica dos órgãos gestores, proposição de iniciativas para controle social dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos, bem como, criação de sistema local de informações gerais sobre resíduos.

### 7.2.1. Nova Estrutura Gerencial

Tendo em vista o princípio da *Responsabilidade Compartilhada*, instituída pela **PNRS**, observa-se que a gestão de resíduos sólidos urbanos envolve uma série de atores, desde o poder público, setores privados e a própria população. Entretanto, observa-se que cumpre à Prefeitura do Município de Itapevi o papel de agente estruturante e norteador de todas as ações necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas durante a fase de Planejamento deste *Plano de Ação*.

A partir do atual cenário e visando otimização dos processos gerenciais e fiscalizatórios, é necessário propor a criação de novas funções, bem como prever o remanejamento de funcionários já atuantes. Tais incrementos levariam à criação da estrutura mínima a seguir.

**Quadro 43:** Propostas para incremento de futura estrutura gerencial para gestão de RSU em Itapevi.

Função	Objetivo
Planejamento	Equipe de técnicos especializados para o desenvolvimento do sistema municipal de informações, acordos setoriais, elaboração de indicadores de desempenho, dentre outros.
Monitoramento e Fiscalização	Aumento e capacitação das equipes de fiscalização.



# Prefeitura do Município de Itapevi

Relações Externas	Estruturar equipe de técnicos para interlocução do governo local com os demais atores envolvidos na cadeia dos resíduos sólidos.
Educação Ambiental	Divulgação e conscientização dos diversos segmentos da sociedade civil quanto aos programas e projetos propostos para a gestão de RSU.
Ouvidoria	Central de diálogo entre o Poder Público e a população, de forma a identificar as demandas da população e as possíveis falhas nos procedimentos dos serviços públicos.
Capacitação Técnica	Formação e capacitação continuada para os técnicos envolvidos no cumprimento das metas estabelecidas.

## 7.2.2. Controle Social

Um importante instrumento para garantir o cumprimento das ações propostas no PMGIRS Itapevi, bem como para permitir a verificação de possíveis não conformidades, é a introdução de medidas de controle social, definida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos como um conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implantação e avaliação das políticas públicas relacionadas a resíduos sólidos.

Sendo assim, é proposto assegurar a continuidade de ações de âmbito municipal, tais como:

- a) Debates e audiências públicas;
- b) Conferências voltadas a debater a questão dos resíduos sólidos no Município;
- c) Proporcionar a participação de titulares dos serviços; órgãos governamentais relacionados ao setor; prestadores de serviços públicos; usuários dos serviços; entidades técnicas; organizações da sociedade civil, dentre outros;
- d) Criação de ouvidoria;
- e) Disponibilização/ atualização periódica de dados, por meio do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento- SNIS; criação de Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos Sólidos no link correspondente à SMA no site da Prefeitura;



# Prefeitura do Município de Itapevi

## f) Orçamento participativo.

Além destas ações, dois novos espaços de participação foram instituídos em Itapevi. A Lei Municipal nº 2.575, de 27 de agosto de 2018, criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais – CMMDA. Este Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes e políticas governamentais no âmbito de sua competência sobre o meio ambiente, defesa e proteção dos animais e a qualidade de vida da população (ITAPEVI, 2018a).

O segundo espaço foi instituído pela Lei Nº 2.616, de 10 de dezembro de 2018, que cria o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos. Vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, o Conselho será constituído de 15 membros titulares, além de seus respectivos suplentes, com a seguinte composição (ITAPEVI, 2018b):

- a) 09 (nove) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes, sendo:
  - 01(um) do Gabinete do Prefeito;
  - 01(um) da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;
  - 01(um) da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
  - 01(um) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
  - 01 (um) da Secretaria de Saúde;
  - 01(um) da Secretaria de Educação;
  - 01(um) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
  - 01 (um) da Secretaria de Justiça;
  - 01 (um) do legislativo municipal.
- b) 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, sendo:
  - 01 (um) da Associação Comercial e Industrial de Itapevi – ACITA;
  - 01 (um) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi – AET;
  - 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
  - 02 (dois) de Organizações Não Governamentais – ONGs, ou entidades diversas com foco em resíduos sólidos;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- c) Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais na função de Presidente.
- d) Compete aos membros do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos eleger o vice-presidente e secretário, por maioria absoluta.

Dentre as competências do Conselho destacam-se (ITAPEVI, 2018b):

- a) Debater, analisar e fazer proposições ao Chefe do Executivo sobre as questões pertinentes à execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos;
- b) Fiscalizar quanto à efetivação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos;
- c) Propor ações de conscientização, quando coiber, a qualquer problemática relacionada aos resíduos sólidos;
- d) Debater, propor diretrizes, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos.

### 7.2.3. Sistema Municipal de Informações Sobre Resíduos Sólidos

De acordo com a PNRS, é dever do Município organizar e manter as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, de forma a encaminhá-las ao Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Resíduos Sólidos- SINIR.

Destaca-se que a construção de um Sistema Municipal de Informações (SIMIR) além constituir em importante banco de dados acerca da situação do manejo de resíduos sólidos urbanos, também poderá induzir à constituição de outros projetos ambientais de interesse local e regional.

Além disso, o SIMIR proporcionará maior transparência quanto às ações da Prefeitura de forma a permitir à população acompanhar iniciativas do poder público; verificar o andamento de ações de fiscalização quanto ao manejo de RSU; ter acesso às revisões do PMGIRS Itapevi; possibilitar o cruzamento de dados sobre os resíduos sólidos, planejamento urbano, saúde, habitação, dentre outros; bem como proporcionar a criação de indicadores para monitoramento e fiscalização das ações propostas neste PMGIRS Itapevi.

Para tanto, é recomendada a inclusão dos seguintes dados municipais:

- a) Cadastro de transportadores de todas as tipologias de resíduos sólidos;



# Prefeitura do Município de Itapevi

- b) Cadastro de receptores de todas as tipologias de resíduos sólidos;
- c) Cadastro dos grandes geradores de todas as tipologias de resíduos sólidos;
- d) Cadastro de distribuidores de resíduos sólidos;
- e) Histórico de imagens de satélite do município;
- f) Localização e fluxos dos ECOPONTOS;
- g) Localização e fluxos dos LEVs;
- h) Localização e fluxos das Cooperativas/ Associações de Catadores;
- i) Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos responsabilizados pela lei por sua elaboração;
- j) Quantidades de resíduos encaminhados ao Aterro Sanitário;
- k) Quantidades de resíduos encaminhados à reciclagem;
- l) Listagem de agentes em situação irregular;
- m) Autuações dos fiscais;
- n) Sugestões e Reclamações da população;
- o) Itinerários e frequências das coletas porta a porta;
- p) Ocorrências da limpeza corretiva;
- q) Dados de ocorrência de logística reversa no município.

## 7.3. Capítulo III - Verificação

Após a implantação das ações propostas, bem como da criação dos mecanismos correlatos, é necessário monitoramento periódico da implantação do PMGIRS Itapevi, por meio do desempenho do Poder Público quanto ao atendimento às metas e objetivos previstos.

Desta forma, faz-se necessária a criação de um sistema de registro das reclamações recebidas pelos diversos canais de atendimento/exposição de opiniões; estabelecimento de indicadores de desempenho das ações já implantadas; bem como a realização de monitoramento e verificação contínua das ações executadas, em especial, para identificação e correção de não conformidades encontradas.

### 7.3.1. Registro de Reclamações

Uma das principais formas de verificação quanto ao atendimento às ações previstas é por meio da criação de canais para registro das reclamações efetuadas por munícipes. Atualmente, Itapevi fornece o serviço de Ouvidoria Geral do Município, disponível na página





# Prefeitura do Município de Itapevi

oficial da Prefeitura. Há também a possibilidade de enviar as sugestões/reclamações/solicitações por e-mail, por carta, ou presencialmente.

Todavia, faz-se necessário incremento deste mecanismo de controle social, a partir da criação de ouvidoria específica para questões relacionadas ao sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Esta melhoria poderia ser implementada tanto nos canais já disponíveis, ou ainda, por meio de criação de canal telefônico específico e inclusão de link correspondente no site da Prefeitura.

Ressalta-se que para haver eficiência, devem ser mantidos procedimentos para identificação, armazenamento, proteção, recuperação e descarte de tais registros, assim como, garantirem a possibilidade de mantê-los legíveis, identificáveis e rastreáveis.

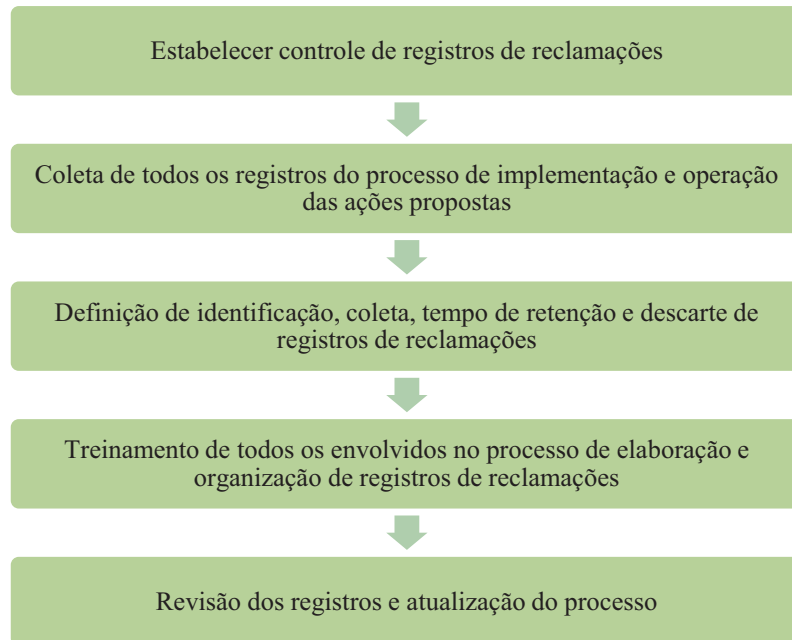
Destaca-se que o desenvolvimento de tais estruturas possibilita aos órgãos competentes intervenção imediata no foco dos problemas identificados, bem como facilita a atualização contínua do Sistema Municipal de Informações Sobre Resíduos Sólidos- SIMIR.

A figura a seguir apresenta procedimento geral para o estabelecimento do controle de registro de reclamações a ser implantado.



# Prefeitura do Município de Itapevi

**Figura 49:** Procedimento geral para o controle de registro de reclamações sobre o sistema de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos de Itapevi.



## 7.3.2. Indicadores de desempenho das ações

A avaliação da nova proposta para gestão do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Itapevi deverá considerar como critérios estratégicos para avaliação dos serviços prestados:

- a) Universalidade dos serviços;
- b) Integralidade do atendimento, ou seja, devem-se prever ações para todos os tipos de resíduos sólidos urbanos gerados;
- c) Eficiência e sustentabilidade econômica;
- d) Articulação com as políticas de inclusão social, de desenvolvimento urbano, planejamento, saúde, dentre outras;
- e) Adoção de tecnologias adequadas, considerando a saúde pública e proteção do meio ambiente;
- f) Nível de satisfação do usuário.

Para avaliação destes, faz-se necessária a definição de indicadores que permitam acompanhar o desempenho das ações e metas propostas, identificar avanços e necessidade de mudança de estratégias.

Dentre as funções básicas dos indicadores destacam-se a de permitir a geração de



# Prefeitura do Município de Itapevi

informações capazes de traduzir a realidade, bem como possibilitar a valoração do desempenho da gestão, a partir de comparação entre dados da situação presente e anteriores à realização das medidas propostas.

Outras características essenciais para a escolha de indicadores para avaliação da gestão do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são:

- a) Possibilitar a mensuração dos resultados obtidos e gerir o desempenho;
- b) Servir como embasamento à análise crítica dos resultados obtidos e à tomada de decisões;
- c) Contribuir para a melhoria contínua dos processos em ação;
- d) Servir como facilitador para o planejamento de novas ações.

Desta forma, sugerem-se a princípio, os seguintes indicadores, os quais estão alinhados com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS):

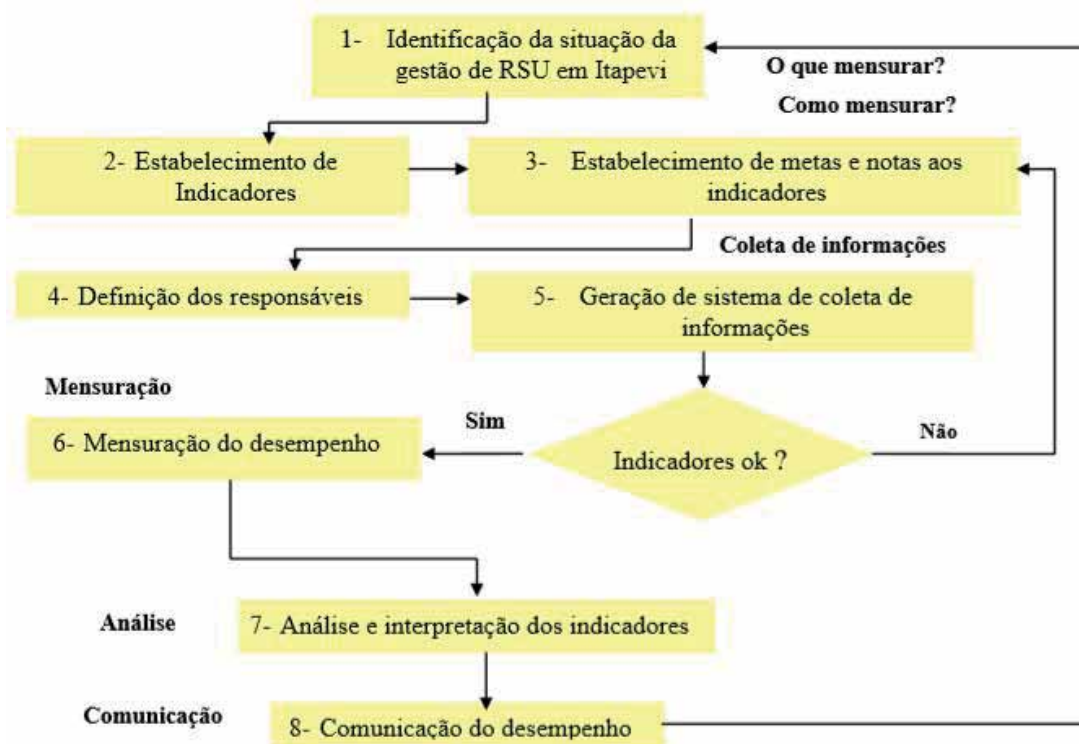
- a) Indicadores sobre despesas e trabalhadores
  - Taxa de empregados em relação à população atendida;
  - Incidência das despesas com manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura;
  - Auto-suficiência financeira da Prefeitura com manejo de RSU;
  - Despesas per capita com manejo de RSU em relação à população;
- b) Indicadores sobre coleta de resíduos sólidos urbanos
  - Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSD em relação à população total do município;
  - Produtividade média dos empregados na coleta de RSU em relação à massa coletada;
- c) Indicadores sobre coleta seletiva e triagem
  - Taxa de material recolhido pela coleta seletiva de secos em relação à quantidade total de RSD coletado;
  - Massa per capita de materiais recicláveis secos recolhidos via coleta seletiva em relação à população urbana;
- d) Indicadores sobre coleta de resíduos de serviços de saúde
  - Massa de RSS coletada per capita em relação à população urbana;
- e) Indicadores sobre serviços de varrição, capina e roçada
  - Produtividade média dos varredores
- f) Indicadores sobre resíduos de construção civil
  - Massa de RCC per capita em relação à população urbana.



# Prefeitura do Município de Itapevi

A figura abaixo apresenta esquema geral para a construção de indicadores para avaliação do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Itapevi.

Figura 50: Construção de indicadores de desempenho para a gestão de RSU em Itapevi.



Fonte: ITAPEVI, 2014b.



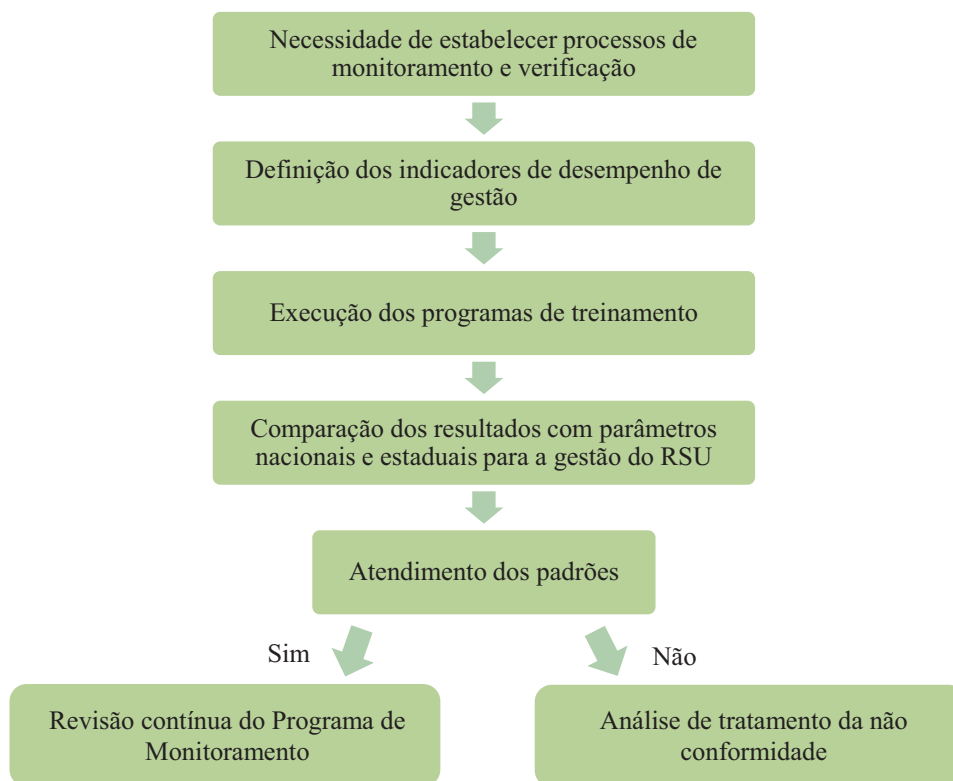
# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7.3.3. Monitoramento e Verificação

A partir da implantação dos instrumentos detalhados neste capítulo, será possível o monitoramento quanto ao andamento e cumprimento das ações propostas, bem como verificar o desempenho da gestão dos resíduos sólidos no Município de Itapevi, de maneira a facilitar a análise pelos órgãos responsáveis, bem como a revisão do PMGIRS Itapevi nos prazos determinados.

Deverá ser estabelecido e mantido procedimento para monitorar periodicamente o desempenho quanto à realização das ações e metas propostas, conforme apresentado na figura abaixo.

**Figura 51:** Procedimento geral para monitoramento e verificação da gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Itapevi.





# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7.4. Capítulo IV- Análise

A etapa de análise do sistema de gestão do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos consiste em assegurar, de forma continuada, a adequação, pertinência e eficiência das ações propostas, visando avaliar as oportunidades de melhoria e a necessidade de alterações.

Para tanto, a partir dos resultados obtidos a partir do processo de monitoramento e verificação, será possível mensurar o desempenho do sistema, bem como propor ações mais intensivas de acompanhamento e recomendações para não conformidades observadas.

### 7.4.1. Revisão do PMGIRS

O presente PMGIRS tem um horizonte previsto de 20 anos (2019 – 2038). De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a periodicidade de revisão do Plano deve observar, prioritariamente, o período de vigência do Plano Plurianual Municipal, o qual é estabelecido a cada 04 anos. Sendo assim, sugere-se que a segunda revisão deste Plano seja realizada em 2022.

As revisões recomendadas baseiam-se na oportunidade de se avaliar o andamento das ações e metas planejadas em relação aos prazos estimados para, caso necessário, atualizá-los. Esta atualização pode se dar em decorrência dos resultados apontados pelos indicadores de desempenho adotados, pelo surgimento de novas informações, demandas ou tecnologias que possam ter sido desenvolvidas e/ou otimizadas no tempo decorrido desde a elaboração inicial do Plano, bem como por novas fontes de financiamento de projetos.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## REFERÊNCIAS

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10004. Resíduos Sólidos – Classificação. 2004. Disponível em:< [http://www.suape.pe.gov.br/images/publicacoes/normas/ABNT\\_NBR\\_n\\_10004\\_2004.pdf](http://www.suape.pe.gov.br/images/publicacoes/normas/ABNT_NBR_n_10004_2004.pdf)>.

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13.221: Transporte terrestre de resíduos. Rio de Janeiro, 2010.

ABINEE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. A indústria elétrica e eletrônica impulsionando a economia verde e a sustentabilidade. 2012. Disponível em:< <http://www.abinee.org.br/programas/imagens/abinee20.pdf>>.

ABRELPE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil: 2017. São Paulo. 2018.

BRASIL. Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. 2010a. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm)>.

BRASIL. Decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. 2010b. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm)>.

BRASIL. Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília. 2011. Disponível em:< [http://www.mma.gov.br/estruturas/253/\\_publicacao/253\\_publicacao02022012041757.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/253/_publicacao/253_publicacao02022012041757.pdf)>

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Índice da Qualidade de Aterros de Resíduos – IQR. 2016. Disponível em:< [http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/mapa\\_ugrhis/iqr/ITAPEVI/2016/ITAPEVI%20%20IQR%202016.pdf](http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/mapa_ugrhis/iqr/ITAPEVI/2016/ITAPEVI%20%20IQR%202016.pdf)>.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Licenças Concedidas de 01/03/17 à 31/03/17. 2017a. Disponível em:< <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/Licenc%CC%A7as-Concedidas-Marc%CC%A7o-2017.pdf>>.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos 2017. São Paulo. 2017b. Disponível em:< <https://cetesb.sp.gov.br/residuossolidos/wp-content/uploads/sites/26/2018/06/inventario-residuos-solidos-urbanos-2017.pdf>>.

CETEB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Relatórios de Índice da Qualidade de Aterros de Resíduos – IQR. 2017c. Disponível em:< [http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/mapa\\_ugrhis/mapa.php#>](http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/mapa_ugrhis/mapa.php#>).

CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO. Cooperação: LIPOR. S.d. Disponível em:< <http://cioeste.sp.gov.br/wp>>



# Prefeitura do Município de Itapevi

content/uploads/2018/08/LIPOR-Cioeste.pdf?x26203>.

ESTETICA, M. Docente e discente do Mestrado em Saúde Ambiental ministram palestras na Semana de Educação Ambiental da Cidade de Itapevi. 2018. Disponível em:< <https://saudeambientalfmu.wordpress.com/2018/10/29/docente-e-discente-do-mestrado-em-saude-ambiental-ministram-palestras-na-semana-de-educacao-ambiental-da-cidade-de-itapevi/>>.

ESTRE. Project design document form for CDM project activities. Version 05.0. S.d. Disponível em:< [http://cdm.unfccc.int/filestorage/Y/1/U/Y1U2CJF9VMP0638DBQAXZHEW4GKNIL/PDD\\_ESTRE%20Itapevi.pdf?t=dkV8cGxqa2xpfDAVd1gfAqFxfgeuK1mGqL4b](http://cdm.unfccc.int/filestorage/Y/1/U/Y1U2CJF9VMP0638DBQAXZHEW4GKNIL/PDD_ESTRE%20Itapevi.pdf?t=dkV8cGxqa2xpfDAVd1gfAqFxfgeuK1mGqL4b)>.

FUNDAÇÃO ABC. Classificação climática: São Paulo. S.d. Disponível em:< [http://sma.fundacaoabc.org/climatologia/classificacao\\_climatica/sao\\_paulo](http://sma.fundacaoabc.org/climatologia/classificacao_climatica/sao_paulo)>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA; SEADE. Perfil dos municípios paulistas: Itapevi. 2010. Disponível em: < <http://www.perfil.seade.gov.br/?#>>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico: Universo – características das populações e dos domicílios. 2010. Disponível em :< <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itapevi/panorama>>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Panorama: Itapevi. 2018a. Disponível em :< <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itapevi/panorama>>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cadastro Central de Empresas 2016. Rio de Janeiro. 2018b. Disponível em:< <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3421>>

ILP – INSTITUTO DO LEGISLATIVO PAULISTA; SEADE – FUNFAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. Índice Paulista de Responsabilidade Social: Itapevi. Disponível em:< <http://www.iprs.seade.gov.br/iprs2016/view/index.php>>.

IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS. Definição dos processos do meio físico e reavaliação do mapeamento de risco no município de Itapevi. São Paulo. 2009.

ITAPEVI (Prefeitura). Plano de Saneamento Básico do Município de Itapevi. RF - Relatório Final. 2012.

ITAPEVI. Lei nº. 2206, de 06 de novembro de 2013. Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – Consórcio Oeste. Itapevi, 2013.

ITAPEVI. Lei complementar nº 79, de 06 de novembro de 2014. Altera a Lei complementar nº 44, de 26 de fevereiro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Itapevi, e dá outras providências. Itapevi. 2014a. Disponível em:< [https://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/sec\\_governo/leis\\_comp/LC%2079%20-%20ALTERA%20A%20LEI%20COMPLEMENTAR%20N%2044%20DE%2026%20DE%2007%20DE%202008QUE%20INSTITUIU%20O%20PLANO%20DIRETOR.pdf](https://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/sec_governo/leis_comp/LC%2079%20-%20ALTERA%20A%20LEI%20COMPLEMENTAR%20N%2044%20DE%2026%20DE%2007%20DE%202008QUE%20INSTITUIU%20O%20PLANO%20DIRETOR.pdf)>.





# Prefeitura do Município de Itapevi

ITAPEVI (Prefeitura). Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi. 2014b.

ITAPEVI (Prefeitura). Itapevi terá ações de plantio e distribuição de mudas na Semana de Educação Ambiental. 2017. Disponível em:< [https://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/noticias/mostra\\_noticia.php?id=1494](https://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/noticias/mostra_noticia.php?id=1494)>.

ITAPEVI (Prefeitura). Programa Meio Ambiente nas Escolas arrecada quatro mil litros de óleo em Itapevi. 2017. Disponível em:< [https://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/noticias/mostra\\_noticia.php?id=1484](https://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/noticias/mostra_noticia.php?id=1484)>.

ITAPEVI (Prefeitura). Lei Nº 2575, de 27 de agosto de 2018. Dispõe sobre a criação do conselho municipal de meio ambiente e defesa dos animais. 2018a. Disponível em:< <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itapevi/lei-ordinaria/2018/258/2575/lei-ordinaria-n-2575-2018-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-meio-ambiente-e-defesa-dos-animais>>.

ITAPEVI (Prefeitura). Lei Nº 2616, de 10 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos e a criação do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos. 2018b.

ITAPEVI (Prefeitura). Unidades escolares da rede municipal. 2018c. Disponível em:< [http://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/sec\\_educacao\\_cultura/docs/EscolasMunicipais2018.pdf](http://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/sec_educacao_cultura/docs/EscolasMunicipais2018.pdf)>.

ITAPEVI (Prefeitura). Para conscientizar população, Prefeitura promove semana da água em Itapevi. 2019a. Disponível em: <<https://itapevi.sp.gov.br/2019/03/para-conscientizar-populacao-prefeitura-promove-semana-da-agua-em-itapevi/>>.

ITAPEVI (Prefeitura). Prefeitura de Itapevi Inaugura Eco Ponto do Jardim Rosemary. Itapevi. 2019b. Disponível em:< <http://itapevi.sp.gov.br/2019/02/prefeitura-de-itapevi-inaugura-eco-ponto-no-jardim-rosemary/>>.

OSASCO. Lei nº. 4611, de 12 de novembro de 2013. Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE. Osasco, 2013.

PEREIRA, C.D. Metodologia para implantação de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos: um exemplo de aplicação. Florianópolis. 2013. Disponível em:< <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/107087/319995.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>.

PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FJP - FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: Itapevi. 2018. Disponível em:< [http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/3915](http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/3915)>.

PORTAL VIVA COTIA. Itapevi: Prefeitura realiza plantio de 110 mudas de cerejeiras na entrada da cidade. 2018. Disponível Em:< <http://www.portalviva.com.br/index.php/meioamb-6/sustentabilidade/15462-itapevi-prefeitura-realiza-plantio-de-110-mudas-de-cerejeiras-na->



# Prefeitura do Município de Itapevi

entrada-da-cidade>.

SEADE. Informações do Municípios Paulistas. 2017. Disponível em: <<http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/tabelas>>.

SIMAS, A.L.F.; PEREZ, Z.M.de L (org.). Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo. 1ª ed. São Paulo: SMA, 2014. Disponível em:<<http://s.ambiente.sp.gov.br/cpla/Plano%20de%20Res%C3%ADduos%20S%C3%B3lidos%20do%20Estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo.pdf>>.

SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. Série histórica: Municípios: Informações e indicadores municipais consolidados. 2016. Disponível em:< <http://app3.cidades.gov.br/serieHistorica/#>>.

VASCONCELOS, V.V.; MOMM, S.; CANIL, K.; NOGUEIRA, F.R. Gestão de risco de desastres e análise de bacias hidrográficas: a carta geotécnica de aptidão à urbanização de Itapevi-SP, Brasil. Cardenos Metrópole. Vol.20, nº 42. São Paulo. 2018. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2236-99962018000200371&lng=en&nrm=iso&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-99962018000200371&lng=en&nrm=iso&tlng=en)>.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## ANEXO A - Questionário

### 1. Parcerias entre município e iniciativa privada

Indicar, caso haja, iniciativas do município realizadas em parceria com iniciativa privada relacionada aos resíduos sólidos

---

### 2. Legislação

Indicar legislação municipal relacionada aos resíduos sólidos (RSD, RCC; RSS; destinação final e gerenciamento)

---

Indicar Lei Orgânica Municipal

---

### 3. Organograma

Indicar qual secretaria e departamento são responsáveis pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Inserir organograma.

---

### 4. Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD)

Indicar responsável pelo manejo (empresa ou prefeitura)

---

Indicar modalidade (manual ou mecanizada)

---

Abrangência da coleta no município (%) por área urbana e rural

---

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade total, por turno e composição)

---

Quantidade de setores (anexar as rotas e mapas)

---

Destino do RSD coletado

---

As equipes, frequência e equipamentos tem o da maneira atual tem sido suficiente?

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 5. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Indicar responsável pelo manejo (empresa ou prefeitura)

---

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Quantidade de setores (anexar as rotas e mapas)

---

Grupos de resíduos coletados (A, B, C, D ou E)

---

Tipo de tratamento por grupo

---

Destino do RSS tratado

---

Destino do RSS não tratado

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

## 6. Resíduos da Construção Civil (RCC)

Indicar responsável pelo manejo (empresa ou prefeitura)

---

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Destino do RCC coletado

---

Caso haja beneficiamento do resíduo, indicar o destino final do material beneficiado e se há comercialização do mesmo

---

Destino do material não beneficiado

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 7. Coleta seletiva

Indicar responsável pelo manejo (empresa ou prefeitura)

Indicar modalidade de coleta (porta a porta, Ecoponto, PEV, outros)

Metas estabelecidas

Abrangência da coleta no município (%)

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

Equipamentos (tipos e quantidade)

Frequência e turno de coleta

Equipe (quantidade e composição)

Destino dos materiais recicláveis

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

## 8. Cooperativas/associações de materiais recicláveis

Listar cooperativas/associações existentes no município

Quantidade de cooperados e renda média

Recebem subsídios da Prefeitura? Quais

Recebem subsídios da iniciativa privada? Quais

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

## 9. Resíduos da logística reversa (eletroeletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e agrotóxicos)

Indicar responsável pelo manejo (empresa ou prefeitura)

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

Equipamentos (tipos e quantidade)

Frequência e turno de coleta



# Prefeitura do Município de Itapevi

Equipe (quantidade e composição)

---

Destino por tipo de resíduo

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 10. Resíduos de óleo de cozinha usado

Indicar responsável pelo manejo (empresa ou prefeitura)

---

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Endereço dos pontos de coleta

---

Destino do óleo

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 11. Resíduos volumosos

Indicar responsável pelo manejo (empresa ou prefeitura)

---

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Destino dos resíduos volumosos

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 12. Resíduos áreas verdes

Indicar responsável pelo manejo (empresa ou prefeitura)

---

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Destino dos resíduos das áreas verdes

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 13. Varrição de vias e logradouros públicos

Indicar responsável pelo serviço (empresa ou prefeitura)

---

Indicar modalidade (manual ou mecanizada)

---

Quilômetros varridos (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno

---

Equipe da varrição (quantidade e composição)

---

Coleta dos resíduos da varrição (quantidade e composição da equipe)

---

Destino dos resíduos de varrição

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 14. Capina

Indicar modalidade (manual ou mecanizada)

---

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---



# Prefeitura do Município de Itapevi

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Coleta dos resíduos da capina (quantidade e composição da equipe)

---

Destino dos resíduos de capina

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 15. Roçada

Indicar modalidade (manual ou mecanizada)

---

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Coleta dos resíduos da roçada (quantidade e composição da equipe)

---

Destino dos resíduos de roçada

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 16. Limpeza de locais de feiras livres (resíduos orgânicos)

Quantidade de resíduos coletados (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos para a lavagem das feiras (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Coleta dos resíduos de feiras livres (quantidade e composição da equipe)

---

Destino dos resíduos

---





# Prefeitura do Município de Itapevi

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 17. Limpeza de sarjeta

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Coleta dos resíduos (quantidade e composição da equipe)

---

Destino dos resíduos

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 18. Pintura de meio fio

Metros pintados (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

---

## 19. Limpeza de margens de rios e córregos

Quantidade (anexar medições dos últimos 3 anos)

---

Equipamentos (tipos e quantidade)

---

Frequência e turno de coleta

---

Equipe (quantidade e composição)

---

Destino dos resíduos

---



# Prefeitura do Município de Itapevi

Da maneira como está estruturado, este serviço atende satisfatoriamente o município? Caso não atenda, indicar as melhorias necessárias.

## 20. Destinação final dos resíduos sólidos

### Aterro sanitário

Resíduos provenientes de:

Endereço

Distância

### Compostagem

Modalidade (aeróbia ou anaeróbia)

Resíduos provenientes de:

Endereço

Distância

Indicar uso posterior do composto (comercialização, utilização em áreas verdes municipais, outros)

### PEVs/LEVs/Ecopontos

Resíduos provenientes de:

Quantidade de pontos existentes

Horário de funcionamento

Endereço

Estrutura

Equipe

## 21. Frota

Possui monitoramento de frota? Online?



# Prefeitura do Município de Itapevi

## 22. Educação Ambiental

Descrever campanhas de educação ambiental relacionadas à temática de resíduos sólidos existentes no município

---

## 23. Custos

Informar investimentos e custos atuais para a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos

---

## 24. Taxa de lixo

Valor

---

Mecanismo de cobrança

---

Quanto representa do orçamento municipal?

---

Quanto representa dos gastos municipais com o manejo de resíduos sólidos?

---



# Prefeitura do Município de Itapevi

ANEXO B – Roteiro da varrição manual de vias e logradouros públicos de Itapevi.

Setor	Endereço	Extensão (km)	Dia de semana	Frequência
1	Avenida Ferez Nacif Chaluppe (corredor oeste)	1,670	Segunda a sábado	Uma vez ao dia
	Rodovia Rene Benedito Silva (até indústria Deslor)	0,160		
	Avenida Pedro Paulino (acessos e entrono centro de reabilitação)	1,570		
	Rua Somália (até lixeira comunitária)	0,170		
	Rua Sebastião Mamede	0,580		
2	Viaduto José dos santos Novaes	0,360	Segunda a sábado	Uma vez ao dia
	Avenida Presidente Vargas	1,190		
	Avenida Dimaraes Antonio Sandei	0,650		
	Rua José Michelotti	0,470		
	Rua Agostinho Ferreira Campos	0,390		
	Rua João Pires de Oliveira	0,420		
	Praça José Batista Silveira (Guadalajara)	0,710		
3	Avenida Rubens Caraméz (Divisa Cotia até padaria Pão de Mel)	2,970	Segunda a sábado	Uma vez ao dia
	Rotatória da COHAB (Praça Fioravante Belli)	2,220		
	Rua Rio Grandense	0,110		
4	Avenida Rubens Caraméz (Avenida Brasil até Praça Carlos de Castro)	0,250	Segunda a sábado	Uma vez ao dia
	Praça Carlos de Castro	0,660		
	Rua Cesário de Abreu (Praça Carlos de Castro até Avenida Carolina de Abreu)	0,480		
	Terminal Rodoviário	3,380		
	Rua Manoel Alves Mendes	0,050		
	Rua Leopoldina de Camargo	0,100		
	Rua Paulo Lanzillo	0,050		
5	Rua Ana Maria Vaz	0,240	Segunda a sábado	Uma vez ao dia
	Rua São Judas Tadeu	0,180		
	Rua Angelina Barreto Fernandes	0,110		



# Prefeitura do Município de Itapevi

Setor	Endereço	Extensão (km)	Dia de semana	Frequência
	Rua Joaquim dos Santos (da Avenida Rubens Caraméz até Rua Engenheiro Barreto)	0,200		
	Rua Joaquim Lemos	0,140		
	Avenida Américo Cristianini (da Avenida Rubens Caraméz até Rua Engenheiro Barreto)	0,170		
	Rua Aguinaldo J. Santos (da Praça 18 de Fevereiro até Rua 19 de Outubro)	0,170		
	Rua 19 de Outubro	0,100		
	Praça 18 de Fevereiro	2,580		
	Avenida Rubens Caraméz (da Avenida Brasil até Padaria Pão de Mel)	0,340		
6	Avenida Brasil (até Rua José Pedro de Castro)	0,170	Segunda a sábado	Uma vez ao dia
	Rua Pedro Luiz Garcia	0,160		
	Rua Kurt Borttcher	0,130		
	Rua Joaquim Nunes	0,210		
	Rua Luiz Manfrinato	0,580		
	Rua Escolástica Chaluppe	0,380		
	Rua Leopoldina de Camargo	0,230		
	Rua Manoel Alves Mendes	0,180		
	Ladeira Hugo Michelotti e escadão	0,100		
	Rua Professor Irineu Chaluppe	0,530		
	Avenida Sete de Setembro	0,340		
	Rua Felipe Chaluppe Filho	0,250		
	Rua Claudia Chaluppe	0,150		
	Rua Geraldina Chaluppe	0,150		
	Rua José Pedro de Castro	0,550		
	Rua Ezequiel Dias Siqueira	0,100		
Rua Lazaro Siqueira	0,100			
Paço Municipal	0,936			
7	Avenida Rubens Caraméz (Padaria Pão de Mel até Rua Cesário de Abreu)	0,590	Segunda a sábado	Uma vez ao dia



# Prefeitura do Município de Itapevi

Setor	Endereço	Extensão (km)	Dia de semana	Frequência
	Praça Carlos de Castro	0,660		
	Rua Cesário de Abreu (Avenida Rubens Caraméz até Avenida Carolina)	0,480		
	Terminal Rodoviário	3,380		
	Rua Manoel Alves Mendes	0,050		
	Rua Leopoldina de Camargo	0,100		
	Rua Paulo Lanzillo	0,050		
	Terminal Rodoviário	3,380		
	Avenida Rubens Caraméz	0,590		
	Praça Carlos de Castro	0,660		
	Rua Cesário de Abreu	0,480		
	Praça 18 de Fevereiro	2,580		Duas vezes ao dia
				Seis vezes ao dia
				Seis vezes ao dia
				Seis vezes ao dia
				Quatro vezes ao dia
8	Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves (Rua Cristiano Gonzales até Rua Geraldo Vasques)	0,300	Segunda a sábado	Uma vez ao dia
	Rua Cristiano Gonzales	0,290		
	Praça João XXIII	1,240		
	Rua Izola Belli (até Avenida Presidente Vargas)	0,220		
	Rua Eugênio	0,110		
	Rua Geraldo Vasques	0,220		
	Rua Antonio Cesar Monteiro	0,120		
	Rua Angelo Piazza	0,180		
	Rua Manfredo Schubhyer	0,120		
	Rua Joaquim Mendes de Moraes	0,170		
	Rua Brasília de Abreu Moraes	0,390		
	Rua Alvarenga	0,290		
	Praça Domingos de Moraes	0,860		
	Rua Francisca Carvalho	0,460		
	Rua Heloisa Hideko Koba (até Praça Domingos de Moraes)	0,350		
Rua Maria Rosario dos Santos	0,400			
Rua João Pires de Oliveira	0,070			



# Prefeitura do Município de Itapevi

Setor	Endereço	Extensão (km)	Dia de semana	Frequência
	Rua Manoel Quiles	0,075		
	Rua Maria Roncagli Michelotti	0,070		
9	Rotatória da COHAB (Praça Fioravante Belli)	2,220	Domingos e feriados	Uma vez ao dia
	Avenida Rubens caraméz (Ginásio de Esportes até Praça Carlos de Castro)	1,500		
	Praça Carlos de Castro	0,660		
	Rua Cesário de Abreu	0,480		
	Terminal Rodoviário	3,380		
	Rua Manoel Alves Mendes	0,050		
	Rua Leopoldina de Camargo	0,100		
	Rua Paulo Lanzillo	0,050		
	Rua Irineu Chaluppe	0,100		
	Viaduto José dos Santos Novaes	0,360		
	Rua José Michelotti	0,470		
	Avenida Dimarães Antonio Sandei	0,650		
	Avenida Presidente Vargas	1,190		
	Praça 18 de Fevereiro	2,580		
	Avenida Brasil (até Rua Kurt Borttcher)	0,170		
Rua Joaquim Nunes	0,210			
Avenida Pedro Paulino e acessos	1,270			
Rua Somália	0,170			



# Prefeitura do Município de Itapevi

ANEXO C – Roteiro de coleta de material reciclável pela Cooperativa CMR Itapevi.

Segunda-feira		
Gerador	Endereço	Bairro
Roquette formoquímica	Rua José F. Crosnag, nº 715	Jardim Ambuita
Escola Cecília Belli	Rua Benedito Correia, nº05	Jardim Portela
Escola Padre Giovanni	Rua Ismênia de Abreu, nº216	Jardim Cardoso
Escola Franco Montoro	Rua Geosina, nº240	Jardim Cardoso
Escola Cardoso 2º	Rua Geosina, s/n	Jardim Cardoso
Escola Cecília Meireles	Rua Sabiá, nº140	Jardim Briquet
Escola Gilberto Pinho	Rua Arlete, nº39	Vila São Francisco
Projeto Matéria Prima	Professor Irineu Chaluppe	Centro
Passo Municipal	Rua Joaquim Nunes, nº165	Centro
Sindicato Boca Dura	Rua Lazaro Siqueira, nº05	Jardim Itapevi
Secretaria de Meio Ambiente	Professor Irineu Chaluppe, nº291	Centro
Escola Carlos Drummond de Andrade	Travessa do Simão, nº125	Jardim Rainha
Escola Dona Floriza Nunes	Praça XV de novembro, s/n	Jardim Rainha
Calhas Oeste	Rua Américo Valentini Cristianini, nº350	Vila Aurora
Escola Paulo Mariano de Arruda	Rua Rodolfo Voight, nº360	Jardim Rainha
UBS IV – Itapevi – Rainha	Avenida 9 de julho, 39	Jardim Rainha
Banco do Brasil	Rua Professor Irineu Chaluppe, 75	Centro
Banco do Brasil	Rua Professor Irineu Chaluppe, s/n	Centro
Condomínio Parque das Rosas	Estrada do Ribeirão, 1151	Parque das Rosas
Escola Manuel Bandeira	Rua Marialva, nº376	Jardim Briquet
Escola Mário Tomas de Oliveira	Rua Nelson Ferreira Costa, nº820	Jardim Vitápolis
Escola Professor Benedito Antonio dos Santos	Rua Eduardo de Abreu, nº320	Vila Cardoso
Escola Machado de Assis	Rua Bolívar, nº65	Jardim Cruzeiro
Escola Candido Portinari	Rua Giacomo Silicani, nº590	Cohab
CAEDU Moda	Avenida Cesário de Abreu, nº143	Centro





# Prefeitura do Município de Itapevi

Terça-feira		
Gerador	Endereço	Bairro
Empresa Casa dos Sabores	Rua Heloisa Hideko, nº628	Jardim Nova Itapevi
Casa Portuguesa	Rua Heloisa Hideko, s/n	Jardim Nova Itapevi
Condomínio Vila Verde	Rodovia Raposo Tavares, Km 36	Quatro Encruzilhadas
Condomínio Nova São Paulo	Estrada Lagoa de Itaquí	Itaquí
Condomínio Refúgio dos Pinheiros	Rua Lagoa de Itaquí	Itaquí
CAPS	Rua Brasília Abreu, nº80	Jardim Nova Itapevi
Casa da Graça	Rua Helena de Abreu, nº160	Jardim Nova Itapevi
Empresa Wacker Química do Brasil	Rua Municipal, nº100	Jardim Alvorada
Empresa MTSZ	Avenida Portugal, nº71	Itaquí
Bar do Sé	Rua Heloisa Hideko, n/n	Jardim Nova Itapevi
UBS Jardim São Carlos	Rua Dourado, nº374	Jardim São Carlos
Comunidade São Carlos	Rua Lambari, s/n	Jardim São Carlos
Câmara Municipal	Rua Brasília de Abreu, s/n	Jardim Saúde
Condomínio das Flores	Estrada Elias da Costa, nº957	Vila Santa Flores
Escola Dra. Zilda Arns Neumann	Rua Helena Abreu da Silva	Jardim São Carlos
Escola Prof. Irany Toledo de Moraes	Rua Alcides Cotrim, nº117	Jardim Santa Rita
Escola Maestro Heitor Vila Lobos	Rua dos Paraibanos, nº240	Suburbano
Escola Professor Jossei Toda	Rua Colorado, nº116	Vila Santa Rita
Escola Professor Paulo Freire	Avenida Presidente Vargas, nº300	Nova Itapevi



# Prefeitura do Município de Itapevi

Quarta-feira		
Gerador	Endereço	Bairro
Roquette formoquímica	Rua José F. Crosnag, nº 715	Jardim Ambuita
CAEDU Moda	Avenida Cesário de Abreu, nº143	Centro
Escola Maria Zibina	Rua Abacachos, nº17	Alto da Colina
Escola Maestro Heitor Villas Lobos	Rua dos Paraibanos, nº240	Parque Suburbano
Escola Tarsila do Amaral	Avenida Rubens Caraméz, nº1.000	Vila Aurora
Escola Antônio Manoel de Oliveira	Rua Serra Formosa, nº30	Jardim Rosimeire
Residência Dona Luzia	Rua Casão, s/n	Jardim São Carlos
Escola Professor Jossei Toda	Rua Colorado, nº116	Vila Santa Rita
Vidraçaria Itapevi	Rua Afonso dos Santos, nº7	Jardim Cardoso
Shopping Ita	Professor Dimarães Antônio	Cidade Saúde
Vidraçaria Lumineto	Rua Tarso Leonel, s/n	Cidade Saúde
Contabilize	Rua Tarso Leonel, nº168	Cidade Saúde
Secretaria de Educação	Rua Irineu Chaluppe, s/n	Centro
Secretaria de Cidadania	Rua Escolástica Chaluppe	Centro
Condomínio Mirante de Itapevi	Alameda Vicente Coccozza, nº1153	Sorocabano
Condomínio Vida Nova	Estrada do pesqueiro	Cohab
Escola Professora Irany Toledo Moraes	Rua Alcides Cotrim, nº117	Santa Rita
Escola Professor Benedict Antônio dos Santos	Rua Eduardo de Abreu, nº320	Vila Doutor Cardoso
Escola Professora Evany Camargo Ribeiro	Estrada Piracema, nº532	Chácara Mont Serrat
Escola Victor Soares de Camargo	Estrada do Maracanduva, nº283	Jardim Vila Grande
Escola Machado de Assis	Rua Bolívar, nº65	Jardim Cruzeiro



# Prefeitura do Município de Itapevi

Quinta-feira		
Gerador	Endereço	Bairro
Fórum de Itapevi	Rua Bélgica, nº405	Jardim Santa Rita
Prefeitura	Rua Padre Manfredo Schubiger, nº94	Jardim Christianópolis
Procon	Rua Geraldo Vaz, nº10	Jardim Nova Itapevi
Secretaria de Planejamento	Rua Isidro Garcia, nº112	Jardim Nova Itapevi
Prefeitura Municipal	Rua Presidente Vargas, nº405	Jardim Nova Itapevi
Casa da Dona Cida	Carmem Silva, nº50	Jardim Nova Itapevi
Condomínio Vila Verde	Rodovia Raposo Tavares, Km 36	Quatro Encruzilhadas
Estádio Municipal	Rua Professor Dimaraes Antônio Sandei, s/n	Jardim Nova Itapevi
Bar do Pedro	Rua Professor Dimaraes Antônio Sandei, s/n	Jardim Nova Itapevi
Empresa Magicfil	Rua Benedito Domingos Velho, nº25	Jardim Alvorada
Empresa Fa-Aço	Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, nº1965	Jardim Briquet
Escola João Guimarães Rosa	Rua Austral, nº05	Jardim Itápolis
AME de Itapevi	Rua Getúlio Vargas, nº215	Vila Nova Itapevi
Oficina gráfica	Rua Professor Dimaraes Antônio Sandei, s/n	Vila Nova Itapevi
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comar	Avenida Presidente Vargas, nº650	Jardim Nova Itapevi
Escola Antônio Gonsales Dias	Rua Alfa, nº36	Jardim Goiá
Escola Florestan Fernandes	Rua Serra dos Farrapos, nº130	Jardim Rosemary
Iron Montain	Rua Alvorada, s/n	Centro Comercial

Sexta-feira		
Gerador	Endereço	Bairro
Roquette formoquímica	Rua José F. Crosnag, nº 715	Jardim Ambuitá
Casa da Dona Maria	Rua Di Cavalcanti, nº8	Jardim Ruth
Escola Edevaldo Caraméz	Rua Jucituba, nº18	Jardim Santa Rita
Escola Manoela Sanches Casagrande	Praça Estância São Francisco, nº 23	Jardim Ambuitá
Japonesa Embalagens	Estrada de Itu, s/n	Jardim Ambuitá
Empresa Risatec	Rua Luiz Vieira, nº555	Jardim Ambuitá
Empresa Nobelplast Embalagens	Estrada antiga de Itu, nº730	Jardim Ambuitá
Hospital Nova Vida	Carolina de Abreu Paulino, nº66	Bairro dos Abreus
Sítio Vida Livre	Estrada de Itu, s/n	Jardim Ambuitá
Escola João Valério	Rua Bambina, nº492	Amador Buenos
Escola Arco Íris	Estrada Piracema, nº532	Chácara Mont Serrat
Casa Dona Tereza	Rua Procópio Ferreira, nº115	Jardim Jurema
Escola Ubiratan J. Chaluppe	Rua Machado de Assis, nº22	Vila Gioiá
Escola Viver Aprender	Rua Alpha, nº81	Vila Gioiá
Escola Vinícius de Moraes	Rua Mestre José Duarte, nº170	Jardim Santa Rita
Escola Jossei Doda	Rua Colorado, nº116	Vila Santa Rita
Escola Iracema	Avenida Benfica, s/n	Santa Rita
Escola Tancredo Neves	Rua Magali Wessel, nº23	Santa Rita
Empresa Denver Gel	Rua José Alexandre Crosnag, nº755	Jardim Ambuitá
Escola Residencial das Flores	Rua Elias Alves da Costa, nº765	Parque Boa Esperança
Sacolão CDHU	Rua Alpha, s/n	Vila Gioia
Empresa Wacker Química do Brasil	Rua Municipal, nº100	Jardim Alvorada
CAEDU Moda	Avenida Cesário de Abreu, nº143	Centro

**LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

(Autógrafo Nº 131/2019 - Projeto de Lei Complementar nº 010/2019 - do Executivo)

*“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos do município de natureza tributária e não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na condição de substituto tributário.

Art. 2º Os optantes do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, poderão parcelar seus débitos em até 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e consecutivas da seguinte forma:

I - para pagamento à vista em 01 parcela, redução de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa moratória;

II - para pagamento parcelado de 02 até 12 parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) do valor de juros e multa moratória;

III - para pagamento parcelado de 13 até 24 parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) do valor de juros e multa moratória;

IV - para pagamento parcelado de 25 até 36 parcelas, redução de 40% (quarenta por cento) do valor de juros e multa moratória;

V - para pagamento parcelado de 37 até 48 parcelas, redução de 20% (vinte por cento) do valor de juros e multa moratória;

VI - para pagamento parcelado de 49 até 60 parcelas, sem redução do valor de juros e multa moratória.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - 50 (cinquenta) U.F.Ms, em se tratando de contribuinte pessoa física; e

II - 100 (cem) U.F.Ms, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

Art. 3º A opção pelo REFIS deverá ser formalizada de 15 de novembro de 2019 até 15 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Poderá o Executivo prorrogar o prazo de adesão, uma única vez, por até 15 (quinze) dias.

Art. 4º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do

contribuinte, que fará jus ao Regime Especial de Consolidação de todos os débitos incluídos no Programa, sujeitando o optante aos efeitos da interrupção da prescrição, previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e artigo 202, VI, do Código Civil.

Art. 5º O contribuinte que estiver com um parcelamento ordinário em vigência, poderá aderir ao Programa, já os contribuintes que são beneficiários dos Programas de Recuperação Fiscal REFIS anteriores, não poderão se beneficiar das reduções previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a adotar as providências necessárias a aplicação desta Lei Complementar, com edição de Decretos ou Instruções Normativas.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de novembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de novembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**Secretaria de Suprimentos**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo SUPRI 784/19 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 19/19 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Unidade de Pronto Atendimento no Bairro de Amador Bueno no Município de Itapevi. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 11/12/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 07/11/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Reabertura - Processo SUPRI 775/19 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/19 – Registro de Preços para eventual aquisição de granulado de borracha. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou mediante o pagamento de cópias na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila



Nova Itapevi – Itapevi/SP. - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 11h00min do dia 11/11/2019 até as 09h00min do dia 25/11/2019. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 25/11/2019. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 25/11/2019. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 07/11/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 748/19 – PREGÃO PRESENCIAL 107/19 – Contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 25/11/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 07/11/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 732/19 – PREGÃO PRESENCIAL 114/19 – Fornecimento contínuo de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45 para atendimento das unidades da Prefeitura do Município de Itapevi. - Recebimento e abertura

dos Envelopes às 09h00 do dia 26/11/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 07/11/2019 – Departamento de Compras e Licitações.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura do Município de Itapevi

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 66, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de outubro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de outubro de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1423	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	2	2620000	8.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	1.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	25.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>34.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1422	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	8.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	26.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>34.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 67, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.696.900,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de outubro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de outubro de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
619	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2069	3	1000003	300.000,00
256	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	1	1100000	400,00
210	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2001	1	1100000	750,00
318	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	1.500,00
1036	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2001	1	1100000	1.750,00
237	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	2.500,00
837	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	3100000	5.000,00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	710.000,00
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	1100000	2.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	2.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	500,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	500,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	3.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.000,00
971	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2084	1	1100000	1.575.000,00
1427	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	1100000	87.000,00
TOTAL									2.696.900,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	200,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.400,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	120.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	900,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	100,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	25.500,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	100,00
315	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	1100000	500,00
326	14.01.00	3.1.91.00.00	8	244	15	2002	1	5100000	171.100,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	126	7	2002	1	1100000	200,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	300,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	100,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	300,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	100,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	300,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	5.400,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	10.800,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	400,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	200,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	400,00
726	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2016	1	1100000	300,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	171.200,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	200,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	100,00
1001	17.01.00	4.4.90.52.00	15	122	18	1001	1	1100000	3.500,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	4.900,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	100,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	300,00
1368	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1000152	6.000,00
1261	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	3	1000003	370.000,00
469	11.02.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	300.000,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	500.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.000.000,00
TOTAL									2.696.900,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 68, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 863.200,00 (oitocentos e sessenta e três mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de outubro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de outubro de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
31	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	25.000,00
34	13.01.00	3.3.90.48.00	10	122	14	2002	1	3100000	5.000,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	50.000,00
42	02.01.00	3.3.90.49.00	4	122	1	2002	1	1100000	17.000,00
141	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	6.000,00
155	06.01.00	3.3.90.48.00	11	331	6	2013	1	1100000	7.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	12.000,00
174	04.01.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	7.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	9	2002	1	1100000	12.000,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	3.000,00
267	12.01.00	3.3.90.49.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	2.000,00
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.100,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	2.000,00
319	14.02.00	3.3.90.47.00	8	243	15	2002	1	5100000	15.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	2200000	4.000,00
427	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2130000	10.000,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	9.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	5.000,00
537	17.01.00	3.3.90.49.00	15	122	18	2002	1	1100000	26.000,00
551	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2002	1	1100000	75.000,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	35.000,00
584	16.01.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	11.000,00
606	16.03.00	3.1.90.16.00	6	182	17	2061	1	1100000	210.000,00
683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	1	2200000	3.100,00
687	14.01.00	3.3.90.49.00	8	244	15	2002	1	5100000	15.000,00
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	40.000,00
982	16.02.00	3.3.90.36.00	6	181	17	2090	1	1100000	222.000,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	10.000,00
1107	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2087	1	1100000	10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>863.200,00</b>

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	50.000,00
215	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	9	2002	1	1100000	120.000,00
284	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	20.000,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	126	7	2002	1	1100000	115.000,00
1025	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2120000	510.000,00
1027	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	15.000,00
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	33.200,00
<b>TOTAL</b>									<b>863.200,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 69, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de outubro de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de outubro de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1078	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2086	01	2200000	577.000,00
1079	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2086	01	2100000	283.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	01	2200000	860.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>

## Secretaria Administração e Tecnologia

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 5833/2019 a 6120/2019

5833/2019	LUCIENE SANTOS SOUZA REIS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 18/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5834/2019	ELIZABETE MACEDO ROCHA XAVIER	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 18094/2019
5835/2019	TALITA SILVA DIAS CORREA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 19220/2019
5836/2019	JUDITE MOREIRA DE ARAUJO FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 19415/2019
5837/2019	ADRIANA APARECIDA JERONIMO DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 18748/2019
5838/2019	ERONILTON ALVES DE SOUSA	Exonera do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 18/10/2019.
5839/2019	SUZANA GOMES SARDINHA	Prorrogar o prazo estabelecido para o efetivo exercício da servidora, empossada em 30/09/2019, por motivo de maternidade, a partir de 09/07/2019 por 180 (cento e oitenta) dias com prejuízo de seus vencimentos, em consonância parecer jurídico exarado junto ao memorando n° 2312/2019 - SJ, anexo ao Processo n° 14635/2019.
5840/2019	ELENICE CONCEIÇÃO DE CASTRO SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 22/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5841/2019	ADRIANA DE JESUS BUENO OLIVEIRA	Licença Prêmio
5842/2019	ALBERTO COINETE	Licença Prêmio
5843/2019	ANDRE NASCIMENTO PAES LEME	Licença Prêmio
5844/2019	ANA LUCIA LELLIS VIEIRA RIBEIRO TRIBST	Licença Prêmio
5845/2019	CRISTIANE DENISE MORALEJO CASTELLI	Licença Prêmio
5846/2019	DANIEL FLORIANO DOS SANTOS	Licença Prêmio
5847/2019	DANIELA CRISTINA BENEDOCCHI	Licença Prêmio
5848/2019	ELIANE SEVERO DA SILVA DANIELI	Licença Prêmio
5849/2019	ELIENAI PEREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
5850/2019	EVA FERREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
5851/2019	EZEQUIEL GOMES DA SILVA	Licença Prêmio
5852/2019	IVONE FARIA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
5853/2019	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	Licença Prêmio
5854/2019	JOSE ELIAS RIBEIRO	Licença Prêmio
5855/2019	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA	Licença Prêmio
5856/2019	LUCILENE FERREIRA	Licença Prêmio
5857/2019	MARA CLAUDIANE DA SILVA CARDOSO	Licença Prêmio
5858/2019	MARCIO ROBSON CELESTINO	Licença Prêmio
5859/2019	MARIA SARAIVA LOBO	Licença Prêmio
5860/2019	MARISA SILVEIRA DE MOURA	Licença Prêmio
5861/2019	MOISES ALEXANDRE DOS SANTOS	Licença Prêmio
5862/2019	PAULO ROBERTO ALVES FRANCO	Licença Prêmio
5863/2019	RENATO DOS SANTOS VICTORIO	Licença Prêmio
5864/2019	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	Licença Prêmio
5865/2019	SONIA DA SILVA MINGUES	Licença Prêmio
5866/2019	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
5867/2019	TATIANA CARDOSO MALARA	Licença Prêmio



5868/2019	WILLIAN FARIAS SANTOS	Licença Prêmio
5869/2019	ZULMIRA VIEIRA CORDEIRO	Licença Prêmio
5870/2019	VIVIAN PEREIRA RODRIGUES TIMOTEO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 23/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5871/2019	ULISSES VITOR PEREIRA NETO	Nomeia para cargo efetivo de Médico/Urgência e Emergência, a partir de 23/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
5872/2019	MARIA APARECIDA DE LIMA EMIDIO	Revoga a Portaria de Licença Prêmio nº 4335/2019, conforme Memorando S.M.E - G.R.H. nº 714/2019.
5873/2019	LINCOLN DE AGUIAR GOMES	Revoga a Portaria de Licença Prêmio nº 5293/2019, conforme Memorando 697/19 - GMI.
5874/2019	EDILAINE MESSIAS MARCELINO	Retifica Portaria de Férias nº 5108/2019, conforme Memorando 716/19 - GMI.
5875/2019	NILDA DE PAULA ANDRE	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II, a partir de 21/10/2019.
5876/2019	ADRIANO ARAUJO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2019.
5877/2019	ALBA FUMIKO SIMAKAWA	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2019.
5878/2019	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIM	Concede Férias de 15 dias a partir 21/10/2019.
5879/2019	ANGELO BENEDECCHI	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2019.
5880/2019	ANTONIO ROSIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/12/2019.
5881/2019	AURENI BATISTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/12/2019.
5882/2019	BEATRIZ DE JESUS BELUSSI	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2019.
5883/2019	BIANCA CRISTINA SILVESTRE	Concede Férias de 30 dias a partir 11/11/2019.
5884/2019	CAMILA ANDRADE DE FREITAS DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2019.
5885/2019	CARLA VIEIRA OSCAR DOMINGUES	Concede Férias de 10 dias a partir 05/11/2019.
5886/2019	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI	Concede Férias de 30 dias a partir 09/12/2019.
5887/2019	CATERINE DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 23/11/2019.
5888/2019	CLEUSA DA SILVA COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.
5889/2019	CRISTIANE BORGES DE SELES	Concede Férias de 15 dias a partir 25/11/2019.
5890/2019	DANIEL FLORIANO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/11/2019.
5891/2019	DANIEL LUZ	Concede Férias de 20 dias a partir 11/12/2019.
5892/2019	DNALVA BRANDAO PONCIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.
5893/2019	EDNA APARECIDA CAETANO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2019.
5894/2019	ELIETE DE ALMEIDA LEITE DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/11/2019.
5895/2019	ELZA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
5896/2019	FABIO JOSE KODEL	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2019.
5897/2019	FABIO JOSE KODEL	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2019.
5898/2019	FLOZINA LOPES LAGES	Concede Férias de 15 dias a partir 04/11/2019.
5899/2019	GILCELINO DA SILVA SERAFIM	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.





5900/2019	HENRIQUE JORGE CREM PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/10/2019.
5901/2019	IVANICE DA SILVA RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 08/10/2019.
5902/2019	IZABEL CRISTINA CAMARA DUARTE	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.
5903/2019	JAQUELINE SANTANA DE ANDRADE FRANCA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2019.
5904/2019	JESSICA LARISSA ALVES COSTA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2019.
5905/2019	JOAO CRISTIANO PROPONENTNER	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2019.
5906/2019	JOSE PAULO SOARES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2019.
5907/2019	JOSE WASHINGTON TOCCI	Concede Férias de 15 dias a partir 18/11/2019.
5908/2019	JULIANA XAVIER URBANI	Concede Férias de 15 dias a partir 03/12/2019.
5909/2019	KALLEY RICARDO CLEMENTINO FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 07/11/2018.
5910/2019	KALLEY RICARDO CLEMENTINO FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/12/2019.
5911/2019	KEIZI MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/12/2019.
5912/2019	LAURA BENEDITO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/12/2019.
5913/2019	LETICIA FERREIRA VIDAL	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2019.
5914/2019	LUCIANO LUIZ DE LARA CIANFA	Concede Férias de 15 dias a partir 25/11/2019.
5915/2019	LUZIA RODRIGUES MENEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2019.
5916/2019	MARCOS ANTONIO DE SANTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2019.
5917/2019	MARIA APARECIDA CANDIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2019.
5918/2019	MARIA INES DA SILVA BELKO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2018.
5919/2019	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO	Concede Férias de 12 dias a partir 09/12/2019.
5920/2019	MARIA SILVANA SILVA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/12/2019.
5921/2019	MARIANA SANTOS ALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 04/12/2019.
5922/2019	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2019.
5923/2019	MARLUCI DA SILVA CAPELOS	Concede Férias de 30 dias a partir 09/12/2019.
5924/2019	NATALY RODRIGUES DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2019.
5925/2019	NELSON RIBEIRO PEDROSO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2019.
5926/2019	PAULO JOSE BRITO DE MENESES	Concede Férias de 10 dias a partir 26/12/2019.
5927/2019	PAULO JULIANO ARDITO	Concede Férias de 15 dias a partir 30/12/2019.
5928/2019	PAULO SILVEIRA FEROLLA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.
5929/2019	PRISCILA ZUBIOLI	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2019.
5930/2019	RODRIGO DA SILVA MACHADO	Concede Férias de 20 dias a partir 29/11/2019.
5931/2019	STELLA MARTHA KATSUCO TERADA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2019.
5932/2019	SUELI DE OLIVEIRA PANINI	Concede Férias de 30 dias a partir 21/10/2019.



5933/2019	VITOR FERREIRA DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 27/11/2019.
5934/2019	VIVIANE APARECIDA DA SILVA COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/12/2019.
5935/2019	ANA VERONICA DE SOUSA DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 21/10/2019, sendo 10(dez) dias referente ao período de 09/01/2013 a 08/01/2014 e 10(dez)dias referente ao período de 09/01/2014 a 08/01/2015.
5936/2019	ANDREA BEATRIS APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2019, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 11/04/2017 a 10/04/2018 e 15(quinze) dias referente ao período de 11/04/2018 a 10/04/2019.
5937/2019	CIRLENE DO NASCIMENTO CORTES	Concede Férias de 30 dias a partir 09/12/2019, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 23/03/2017 a 22/03/2018 e 15(quinze)dias referente ao período de 23/03/2018 a 22/03/2019.
5938/2019	JOSE WASHINGTON TOCCI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2019, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 19/03/2017 a 18/03/2018 e 15(quinze)dias referente ao período de 19/03/2018 a 18/03/2019.
5939/2019	KELLI CRISTINA ANDRE	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2019, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 02/06/2016 a 01/06/2017 e 15(quinze)dias referente ao período de 02/06/2017 a 01/06/2018.
5940/2019	ADILSON APARECIDO MOREIRA DE OLIVEIRA	Exonera do cargo em comissão de Assessor Executivo, retornando ao cargo efetivo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular a partir de 22/10/2019.
5941/2019	ADILSON APARECIDO MOREIRA DE OLIVEIRA	Designar o servidor a partir de 23/10/2019 para a função de confiança de Agente de Condução do Executivo ,junto a Gabinete do Prefeito.
5942/2019	WILCLESON RODRIGUES DE SOUZA	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 22/10/2019 junto a(ao) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
5943/2019	THERCIA RAIANY DUARTE NAZARETH	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas (Clínica Médica), a partir de 07/10/2019.
5944/2019	ANA VERONICA DE SOUSA DA SILVA	Revoga o afastamento temporário da servidora constante no Artigo 1º da Portaria nº 258/2019 e determina retorno imediato as funções retroagindo a partir de 20/08/2019, conforme Memorando nº 2668/2019 - SJ.
5945/2019	CAROLINE DO VALE BUENO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 17/10/2019.
5946/2019	MARIA FURTADO SANTOS DA SILVA	Retifica a Portaria nº 5305/2019 para constar onde se lê Professor Assessor de Ensino II, leia-se Professor Assessor de Ensino IV.
5947/2019	NILZA ROCHA ALVES AZEVEDO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 25/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5948/2019	ELENITA CONCEIÇÃO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 25/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5949/2019	RONEY GORAYB	Retifica a Portaria nº 4929/2019 para constar onde se lê Secretaria Municipal de Educação, leia-se Secretaria Municipal de Saúde.
5950/2019	MARIANA ARAUJO CORREIA PINTO	Exonera a pedido do cargo em comissão de Professor de Educação Básica I, a partir de 25/10/2019.



5951/2019	NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO	Concede Férias de 30 dias a partir 30/10/2019.
5952/2019	RAFAEL FERNANDES MONTEIRO DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 21/10/2019.
5953/2019	EDSON ARAUJO DE SOUZA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2019, 15 (quinze) dias referente ao período de 08/05/2016 a 07/05/2017.
5954/2019	RODRIGO DE JESUS BELLUSI	Retifica a Portaria de Férias nº 4577/2019, conforme Memorando GRH. nº 1270/2019
5955/2019	ERICA MATOS DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Férias nº 5519/2019, por motivo de exoneração a pedido do cargo.
5956/2019	JOYCE MARIANO MAIA PORTO	Retifica a Portaria de Designação nº 4648/2019, para constar a Secretaria correta Secretaria Municipal de Saúde.
5957/2019	CICERA PIRES DE OLIVEIRA	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2019 da função de Professor de Educação Básica I, pelo Convênio/Municipalização por motivo de aposentadoria, conforme Memorando SME. - DP. nº 735/2019.
5958/2019	ADINAEEL CARINHANHA DA SILVA	Transferir, a partir de 21/10/2019, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
5959/2019	NELSON SAMPAOLESI JUNIOR	Transferir, a partir de 21/10/2019, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Manutenção Elétrica, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
5960/2019	NILSON EDUARDO DA CRUZ	Transferir, a partir de 21/10/2019, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
5961/2019	EZEQUIEL GOMES DA SILVA e MARCIEL CENDRETE	Determina a suspensão do exercício de função pública, a partir de 11/10/2019.
5962/2019	ALEXANDRA DA SILVA FELIX CARRILHO	Licença Prêmio
5963/2019	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	Licença Prêmio
5964/2019	RITA GABRIELA HENRIQUE DE SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 21026/2019
5965/2019	BRASILINA ALVES MATIAS	Nomeia para cargo em comissão de Corregedor da Guarda Municipal, a partir de 30/10/2019 junto a(ao) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
5966/2019	ROGERIO DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor Executivo, a partir de 30/10/2019 junto a(ao) Gabinete do Prefeito.
5967/2019	ADILSON DE ARAUJO RIBEIRO	Transferir, a partir de 30/10/2019, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde.
5968/2019	PREFEITO	Determina o Arquivamento do Processo Administrativo, conforme Processo nº 08333/2013.
5969/2019	THATIANE DOS SANTOS SILVA CAMARGO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 30/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5970/2019	SAULO MACHADO CORREA	Nomeia para cargo efetivo de Educador Desportivo, a partir de 30/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
5971/2019	LUCIANA SILVEIRA AMORIM DO NASCIMENTO	Nomeia para cargo efetivo de Educador Desportivo, a partir de 30/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



5972/2019	LEVY ARAGÃO DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Educador Desportivo, a partir de 30/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
5973/2019	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Educador Desportivo, a partir de 30/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
5974/2019	THAINÁ CUNHA NEVES FREITAS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 30/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5975/2019	PEDRO AUGUSTO FERREIRA OSTETE	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 30/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5976/2019	PREFEITO	Altera a Portaria nº 4637/2019 a qual Designa os representantes para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o mandato de 2018/2020, conforme Ofício nº 06/2019 e Memorando SME nº 710/2019.
5977/2019	PREFEITO	Determina o Arquivamento do Processo Administrativo, conforme Processo nº 01540/2010.
5978/2019	PREFEITO	Determina o Arquivamento do Processo Administrativo, conforme Processo nº 16364/2015.
5979/2019	SILVIA FRANCA FERREIRA DREY	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo nº 00904/2018.
5980/2019	CLAUDIO ROBERTO DOS REIS SILVA	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo Nº 04727/2009.
5981/2019	RAFAEL MENDES DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5982/2019	BEATRIZ DAMASCENO DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5983/2019	ERICK MIRANDA DE SOUSA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5984/2019	FERNANDA SOUZA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5985/2019	LEVI MAGALHÃES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5986/2019	WESLEY RODRIGUES SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5987/2019	PRISCILA VASCONCELLOS RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5988/2019	JEAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo nº 01854/2011.
5989/2019	ANTONIO EDUARDO MARTINS FELIPPE	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo nº 23923/2012.
5990/2019	CLEBIANA OLIVEIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 20086/2019



5991/2019	TATIANA DA SILVA FIRMINO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 20111/2019
5992/2019	CRISTIANE TAVARES VASCONCELOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 15076/2019
5993/2019	LUCIANA LEITE DINIZ	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 16964/2019
5994/2019	PREFEITO	Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos sob n° 09626/2013, o qual não evoluiu para Processo Administrativo Disciplinar.
5995/2019	GISELI LIMA NAPOLI	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5996/2019	PREFEITO	Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos sob n° 17351/2013, o qual não evoluiu para Processo Administrativo Disciplinar.
5997/2019	PREFEITO	Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos sob n° 03740/2011, o qual não evoluiu para Processo Administrativo Disciplinar.
5998/2019	PREFEITO	Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos sob n° 09355/2013, o qual não evoluiu para Processo Administrativo Disciplinar.
5999/2019	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	Transferir, a partir de 31/10/2019, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Saúde.
6000/2019	JULIANA CRISTINA OLAIO DE BRITO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6001/2019	JORGE DIAS VIEIRA	Concede ao servidor a partir de 01/11/2019 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar n° 096/2018.
6002/2019	NAIR ROSA DE OLIVEIRA	Concede ao servidor a partir de 01/11/2019 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar n° 096/2018.
6003/2019	NATALIA APARECIDA DE MORAES	Concede ao servidor a partir de 01/11/2019 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar n° 096/2018.
6004/2019	ELIZABETE ROLIM BELLI	Retifica a Portaria de Férias n° 7228/2019, conforme Memorando GRH. n° 866/2018.
6005/2019	ELIZABETE ROLIM BELLI	Retifica a Portaria de Férias n° 4767/2019, conforme Memorando GRH. n° 702/2019.
6006/2019	CATIA COSTACURTA PASANISI	Retifica a Portaria de Férias n° 5225/2019, conforme Memorando D.P.C.A / S.M.A.D.A. N° 109/2019.
6007/2019	JOSIANE RODRIGUES RIBEIRO	Torna sem efeito a Portaria n° 7918/2018, a qual revoga a Portaria n° 6666/2018, conforme Processo n° 27140/2013.
6008/2019	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	Revoga a Portaria n° 0016/2019, onde consta retificação da Portaria de Férias n° 7218/2018, conforme Processo n° 5426/2003.
6009/2019	LOSANGILYS ARAUJO FERREIRA DE LIMA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 31/10/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6010/2019	PREFEITO	Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos sob n° 08616/2013, o qual não evoluiu para Processo Administrativo Disciplinar.
6011/2019	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Educação Especial, a partir de 01/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6012/2019	MARTA LAIA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Educação Especial, a partir de 01/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.



6013/2019	DANIELE MARTINS BUTTURI	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Educação Especial, a partir de 01/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6014/2019	SABRINA GOMES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Educação Especial, a partir de 01/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6015/2019	LEILIANE ARAUJO DA SILVA COSTA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 21/10/2019.
6016/2019	ANILSON ALVES ROBERTO	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 01/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6017/2019	NIVALDO DE SANTANA	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo nº 19941/2011.
6018/2019	PREFEITO	Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos sob nº 09625/2013, o qual não evoluiu para Processo Administrativo Disciplinar.
6019/2019	ALINE MENEZES PAVANI	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Artes, a partir de 01/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6020/2019	NEANDRO CAPELOS DE CASTRO	Reverter a pedido a Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e Exoneração por motivo de Aposentadoria por Invalidez, concedidas através da Portaria Prev nº 0028/2019 e Portaria nº 1816/2019 em face do servidor, retornando as suas funções a partir de 24/09/2019 no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, conforme Processo nº 18334/2019.
6021/2019	ANTONIO MOURA FILHO	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6022/2019	ELISANGELA KARINA MAIA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6023/2019	IVONE VALERIANO MOREIRA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6024/2019	JACIRA CINTRA HENSEL	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6025/2019	JAELEZA LIRA DA SILVA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6026/2019	JOELMA FREITAS DOS SANTOS	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".



6027/2019	LUCIANA MACIEL ZANINI	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6028/2019	MARCIA APARECIDA ARAUJO	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6029/2019	MARIA LUCIENE OLIVEIRA MOREIRA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6030/2019	SANDRA MARIA MARQUES VIANA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6031/2019	VANDERLI SEVERIANO	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6032/2019	VICTOR ROCHA BASILIO	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2019, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral".
6033/2019	ANTONIO BATISTA BARBOSA	Determina a Aplicação da Pena de Demissão em face do servidor conforme Processo nº 29718/2015.
6034/2019	TABATA ELAINE RIBEIRO	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 04/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6035/2019	GABRIELLE ARAUJO DA SILVA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2019, para a função de confiança de Chefe de Equipamento II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6036/2019	MARIA HELENA FELISBINO	Licença Prêmio
6037/2019	CRISTIANE TAVARES VASCONCELOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 15076/2019
6038/2019	TATIANA DA SILVA FIRMINO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 20111/2019
6039/2019	CLEBIANA OLIVEIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 20086/2019
6040/2019	LUCIANA LEITE DINIZ	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 16964/2019
6041/2019	JOAO AIRTON RODRIGUES	Revoga a Portaria de Férias nº 5141/2019 e 5142/2019 por motivo de Aposentadoria.
6042/2019	BRUNNA AARAO DE MELO	Retifica a Portaria de Férias nº 4498/2019, conforme Memorando GRH nº 657/2019.
6043/2019	SIMONE ALVES MARTINS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, a partir de 05/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6044/2019	EDREI MARCILIO DO N PAULO DE FREITAS	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2019, 15 (quinze) dias referente ao período de 16/02/2018 a 15/02/2019.



6045/2019	GENI MARTINS PEREIRA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2019, 10 (dez) dias referente ao período de 16/08/2018 a 15/08/2019.
6046/2019	NAYANE TAVARES DA SILVA SANTOS	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2019, 30 (trinta) dias referente ao período de 06/02/2018 a 05/02/2019.
6047/2019	MARCIO APARECIDO DE CARVALHO	Revoga as Portarias de Férias n°s 4555/19, 5024/19 e 5166/19, conforme Processo n° 17694/2013.
6048/2019	MARCIO APARECIDO DE CARVALHO	Retifica a Portaria de Férias n° 4167/2019, conforme Memorando n° 825/2019.
6049/2019	ELIANE GIDZINSKI DE CARVALHO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Inglês, a partir de 06/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6050/2019	RENAN MARTINS LANTE	Nomeia para cargo efetivo de Educador Desportivo, a partir de 06/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
6051/2019	RICARDO PAVANELLI ALBUQUERQUE	Exonera do cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, a partir de 05/11/2019, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
6052/2019	ADILSON VIEIRA DA ROCHA	Nomeia para o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, a partir de 06/11/2019, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
6053/2019	WANDERLANE MOREIRA MOTA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 06/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6054/2019	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	Nomeia para cargo em comissão de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, a partir de 06/11/2019 junto a(ao) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
6055/2019	CRISTHIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TOZO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 06/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6056/2019	ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS	Designa a servidora como representante da Prefeitura Municipal de Itapevi junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MDH, conforme Memorando SDS n° 641/2019.
6057/2019	CARLOS LEONCIO DA SILVEIRA	Determina o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, conforme Processo n° 32093/2012.
6058/2019	MARIA APARECIDA DE LIMA II	Determina o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face da ex servidora, conforme Processo n° 07281/2006.
6059/2019	PREFEITO	Determina o Arquivamento do Processo Administrativo conforme Proc. n° 0908/2010.
6060/2019	PREFEITO	Determina o Arquivamento do Processo Administrativo conforme Proc. n° 14736/2013.
6061/2019	LUCILENE PATRICIA OLIVEIRA GOMES	Transferir, a partir de 04/10/2019, ocupante do cargo de Técnico do Executivo/Administração Técnica, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
6062/2019	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, conforme Proc. n° 14792/2016.
6063/2019	CICERO MARCELO LUCIANO TAVARES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Farmacêutico, a partir de 24/10/2019.
6064/2019	ANA LEIA JACINTHO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 02/12/2019.
6065/2019	ANDRE LEANDRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
6066/2019	ANDRE MARCELINO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2019.





6067/2019	ANGELA REGIANE QUAGLIO	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2019.
6068/2019	CARLA VANESSA PEREIRA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2019.
6069/2019	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2019.
6070/2019	CHARRIER SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2019.
6071/2019	CLARA KEIKO KIMURA ITO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.
6072/2019	CLAUDIA REGINA GARCIA LOPES MONTARROYOS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2019.
6073/2019	CLAUDINEI RUFINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
6074/2019	EDNA MARIA DA ROCHA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2019.
6075/2019	EDUARDO MOURA DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
6076/2019	ELAINE CRISTINA DAVOLI	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2019.
6077/2019	ELIANA APARECIDA FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/12/2019.
6078/2019	ELUIZO PEDRO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2019.
6079/2019	FABIO RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.
6080/2019	FERNANDO HENRIQUE BESERRA LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2019.
6081/2019	FLAVIO DE OLIVEIRA PORTO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2019.
6082/2019	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/12/2019.
6083/2019	GUILHERME ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 11/11/2019.
6084/2019	HILTON PEREIRA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2019.
6085/2019	IGOR RAFAEL ANTONUZZI	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2019.
6086/2019	IRAMARO GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
6087/2019	ISAC BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.
6088/2019	JOSE FRANCISCO GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2019.
6089/2019	JOSE IDALIO DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
6090/2019	JOSE IVANIL DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2019.
6091/2019	JUVENAL RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/11/2019.
6092/2019	LEANDRO ROBERTO GOMES ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
6093/2019	LENNY MARCELA VEIZAGA VEIZAGA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2019.
6094/2019	LILIAN RAQUEL MACHADO BASTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 09/12/2019.
6095/2019	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/12/2019.
6096/2019	MARCELO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
6097/2019	MARCO AURELIO SILICANI	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2019.
6098/2019	MARDONIO OLIVEIRA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2019.
6099/2019	OBADIAS DE ASSIS BELO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/12/2019.



6100/2019	ODETE APARECIDA EGIDIO	Concede Férias de 19 dias a partir 02/12/2019.
6101/2019	OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	Concede Férias de 25 dias a partir 25/11/2019.
6102/2019	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2019.
6103/2019	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/12/2019.
6104/2019	SEBASTIAO SOARES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2019.
6105/2019	TATIANE CRISTINA NERI	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2019.
6106/2019	VALDECIR FRANCISCO BISPO	Concede Férias de 15 dias a partir 04/11/2019.
6107/2019	VANIA OLIVEIRA ARAUJO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/11/2019.
6108/2019	WAGNER DONIZETE CAMPOS LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2019.
6109/2019	WELLINGTON MARCELINO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2019.
6110/2019	ZURA BERNAUDO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019.
6111/2019	CELIA DE SOUZA NASCIMENTO	Concede Férias de 60 dias a partir 16/12/2019, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 06/05/2017 a 05/05/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período de 06/05/2018 a 05/05/2019.
6112/2019	GEANE GISELE DOS SANTOS ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2019, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 07/05/2016 a 06/05/2017 e 10 (dez) dias referente ao período de 07/05/2017 a 06/05/2018.
6113/2019	JAQUELINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 25/12/2019, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 26/09/2016 a 25/09/2017 e 20 (vinte) dias referente ao período de 26/09/2017 a 25/09/2018.
6114/2019	IVAN SPAGNOL	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 07/11/2019 junto a Secretaria de Educação.
6115/2019	THIAGO SANTOS ALVES	Nomeia para cargo efetivo de Educador Desportivo, a partir de 07/11/2019 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
6116/2019	JOAO AIRTON RODRIGUES	Exonera por motivo de Aposentadoria Voluntária, conforme Memorando - Prev nº 398/19.
6117/2019	MARIA JOSE DE OLIVEIRA VILASSA	Exonera por motivo de Aposentadoria Voluntária, conforme Memorando - Prev nº 398/19.
6118/2019	RAQUEL CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS	Exonera por motivo de Aposentadoria Voluntária, conforme Memorando - Prev nº 398/19.
6119/2019	ROSEMEIRE DA CRUZ AMARAL	Exonera por motivo de Aposentadoria Voluntária, conforme Memorando - Prev nº 398/19.
6120/2019	MARIA RITA BRANCO RAMOS	Aplica pena de Repreensão e de Multa conforme Processo nº 935/2019.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

**P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Básica II - Educação Especial.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 11, 12, 13, 14 e 18 de novembro de 2019)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de novembro de 2019.**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
173	JEZBIBEND DE MOURA VIANA	35670066	5

\* Substituição ao classificado nº 169 da Listagem Geral.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	MARIA EUNICE DA SILVA PIRES	19249732	7

\*Substituição ao classificado nº 4 da Listagem Geral.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**

**CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo PMI 001/2018****Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiário do curso de **Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **11, 12 e 13 de novembro de 2019**, no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de novembro de 2019.**

**ESTAGIÁRIO - DIREITO****LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLAS	NOME	RG
110	GABRIELA GONÇALVES NAGATOSHI	52469235x-SP

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**

**CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo PMI 001/2018****Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiário do curso de **Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **11, 12 e 13 de novembro de 2019**, no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de novembro de 2019.**

**ESTAGIÁRIO - DIREITO****LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLAS	NOME	RG
111	ALEXANDRE DE ALMEIDA OLIVEIRA	368405837-SP

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**

## Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

### Outros atos oficiais

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2019, às 17h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rua Joaquim Nunes, 65, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 3141/2018, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
010781/2019	OSVAR DOS SANTOS	INDEFERIDO
012882/2019	IVALDO DA SILVA	DEFERIDO
014729/2019	HENRIQUE RODRIGUES BITTENCOURT	INDEFERIDO
016062/2019	JULIANA THOMAZ FERREIRA	INDEFERIDO
016063/2019	JULIANA THOMAZ FERREIRA	INDEFERIDO
017464/2019	WELLINGTON JANDIROBA DA SILVA	INDEFERIDO
019278/2019	JOSÉ AFRANIO DA SILVA	DEFERIDO
019282/2019	TIAGO SILVA AMORIM	INDEFERIDO
019287/2019	REGINA DA CONCEIÇÃO BRAZ DOS SANTOS	DEFERIDO
019538/2019	RISMERES LEITE DA CRUZ	DEFERIDO
020599/2019	LEONISIO PEREIRA PONTE	INDEFERIDO
020750/2019	NORBERTO JOSÉ DE SOUZA	INDEFERIDO
020753/2019	MAIZA LETICIA CARMONA LOPES	DEFERIDO
020759/2019	PEDRO JULIÃO EYMAR ARMENDANE	INDEFERIDO
020763/2019	JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
020764/2019	JOVAIR JOSÉ CORREA	INDEFERIDO
020765/2019	JOSÉ RUBES CHAVES	DEFERIDO

Autorizado por Marcel Tenório da Costa

Presidente Interino

## Secretaria Cultura e Juventude

### Editais

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Cultura e Juventude, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em fornecer carro alegórico alusivo ao trenó do Papai Noel para compor o desfile da 2ª Parada de Natal – Natal Luz, que ocorrerá no dia 30 de Novembro de 2019, a partir das 20:00 hs nas ruas do centro do Município de Itapevi. Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade da marca, de acordo com as normas públicas.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 18 de Novembro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (Av. Luiz Manfrinato, 194, Centro - Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra

disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

## Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

### Outros atos oficiais

#### RESOLUÇÃO 001/2019 DO CMDPD 09 de outubro de 2019.

*DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES QUE INDICARÃO REPRESENTANTES PARA SEREM CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEVI, A COMPONEM O CONSELHO NO BIÊNIO 2020/2021.*

A Comissão Especial composta pelos conselheiros do CMDPD, Antero Augusto Branco, Carlos Augusto Goulart, Luiz Carlos Delgado de Aguiar e Márcio Francisco Massaranduba, no dia 09 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições: e considerando o contido na Lei Municipal nº 1970 de 20/10/2009; e considerando a prerrogativa da Comissão de dirigir os trabalhos de eleição, escolha e indicação e posse dos Conselheiros,

Resolve:

Artigo 1º: Todo o processo e condições para inscrição, eleição e posse da nova equipe de gestão do CMDPD, dar-se-á inteiramente nos termos desta resolução.

Parágrafo 1º: O Conselho será formado por 10 conselheiros Titulares (5 membros da sociedade civil e 5 membros do poder público) e 10 suplentes para os cargos, escolhidos na forma prevista nesta resolução e conforme lei 1970/09 de 20/10/2009 art. 4º;

Parágrafo 2º: Os membros que comporão o conselho na próxima gestão, devem preencher os requisitos legais quanto a conduta profissional e pessoal, podendo a comissão Eleitoral, se for o caso, solicitar certidões caso entenda necessário.

Artigo 2º: A parte governamental do conselho será formada por 10 conselheiros (5 titulares e 5 suplentes) indicados livremente pelo governo executivo, por ato discricionário deste, dentre as secretarias municipais.

Artigo 3º: em tempo hábil para resposta e posse, o presidente do conselho solicitará por escrito ao executivo a indicação dos conselheiros do poder público.

Parágrafo Único: a indicação do executivo deverá constar nomes e secretarias que atuam, não podendo o CMDPD recusar ou impugnar inscrições.

Artigo 4º: nos termos do artigo 4º da LEI MUNICIPAL 1970/2009, seus parágrafos e incisos, caberá a sociedade civil que atuam no segmento, a indicação de cinco conselheiros titulares e 5 suplentes, devendo a indicação atender aos seguintes critérios:

1) quatro representantes de entidades, associações ou movimentos de pessoas com deficiência, que atendem a globalidade das deficiências;

2) um representante de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências.

Parágrafo 1º: uma vez que não existam entidades registradas neste conselho, as ONGs

Interessadas em compor o CMDPD deverão estar obrigatoriamente constituídas, com endereço no município de Itapevi e CNPJ ativo, estatuto e ata de eleição diretoria registrados.

Parágrafo 2º: Mesmo as entidades que represente ao seguimento, só se habilitam as vagas no conselho se estarem legalmente constituídas, ativas e CNPJ ativo, estatuto e ata de eleição diretoria registrados.

Parágrafo 3º: as vagas destinadas aos pais ou responsáveis de pessoas com deficiências, será preenchida por pai ou responsável que comprove através de atestados a deficiência existente na pessoa do membro familiar.

Parágrafo 4º: As demais vagas remanescentes deverão ser preenchidas pelas demais ONGs e entidade interessadas, independente do seguimento atendido, nos termos desta resolução.

Artigo 5º: Conforme determina o parágrafo 2º da lei citada, os suplentes deverão ser da mesma entidade, ou seguimento que ocupa a titularidade, o que permite que apenas o seguimento dos pais ou responsável tenha titular de uma ONG e suplente de outra.

Artigo 6º: Cada ONG ou entidade indicará dois nomes para participar do processo de escolha, devendo o CMDPD conferir se as pessoas indicadas podem ser conselheiras, e caso haja algum impedimento, a pessoa indicada poderá participar do processo de escolha normalmente, porém no primeiro dia seguinte ao pleito, a ONG ou entidade indicará um nome substituto para a pessoa indicada que esteja com impedimento legal.

Artigo 7º: Por ocasião da eleição, cada representante titular indicado, ou seu suplente na falta do titular por motivos legais e conhecidos e justificados, votará em voto secreto, em quatro nomes de ONGs ou entidades presentes, sendo proibido repetir o mesmo nome na mesma cédula, bem como sendo o proibido o voto em menos de três ONGs-entidades.

Artigo 8º: Imediatamente após a votação, será procedida a apuração, à vista dos presentes, devendo as duas ONGs-entidades mais votadas serem consideradas membros do conselho, indicando pessoas físicas suas representantes legais através de carta de indicação/nomeação uma titular e outra suplente, sendo que as demais ONGs-entidades serão classificadas por ordem de colocação na votação, podendo serem chamadas ao longo do mandato, em caso de desligamento de alguma do conselho.

Artigo 9º: Em caso de empate na apuração dos votos, será considerada à frente, a ONG-entidade criada a mais tempo no

município, levando-se em conta ano, mês e dia da fundação.

Artigo 10º: no dia da votação, a Comissão eleitoral fará a leitura da presente Resolução aos presentes, dirigirá os trabalhos e ao final, redigirá ata, que será assinada pelos membros presentes da Comissão do CMDPD, acompanhada de lista de presença dos representantes das ONGs-entidades, independentes de serem ou não conseguido a titularidade.

Artigo 11º: Uma vez que três das cinco vagas estão reservadas para ONGs-entidades que atendam o segmento, as demais ONGs-entidades interessadas em se alistarem ao pleito para preenchimento das duas vagas remanescentes, deverão apresentar requerimento padrão preenchido, anexo a esta resolução e denominado anexo I, podendo tal documento ser preenchido manualmente a caneta esferográfica em letra legível e assinada.

Parágrafo 1º: a indicação do nome do representante da ONG-entidade não do segmento, deverá ser indicado no formulário padrão Anexo I na abertura dos trabalhos do pleito de escolha, não aceitando indicação posterior em hipótese alguma.

Parágrafo 2º: Sendo o número de ONGs-entidades interessadas superior as duas vagas abertas, haverá escolha por votação de aclamação, imediatamente na abertura dos trabalhos.

Artigo 12º: Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela comissão do conselho.

Parágrafo Único: Casos imprevistos que ocorram no ato da eleição, que não haja previsão legal, a solução será indicada pelos presentes, de forma aberta e imediata, sendo decidida no voto aberto sempre que necessário e após aprovação vale o decidido pela maioria.

Artigo 13º: Encerrada a votação, será aberta a palavra aos que quiserem manifestar, e a Comissão estará declarando eleitos os votados no pleito conforme esta Resolução.

Artigo 14º: Após os trabalhos findos, a comissão homologará através de ata redigida no local e assinada por todos os presentes, e enviará ao Executivo a relação completa com qualificação pessoal de cada conselheiro eleito e qual ONG-entidade representa, para possibilitar a publicação da portaria de nomeação, incluindo aos indicados pelo poder municipal, em editais e no Diário Oficial do Município.

Artigo 15º: A reunião de posse dos conselheiros e suplentes eleitos e da escolha da Mesa diretora, será designada após a publicação da portaria de nomeação, em data a ser definida e convocada pela comissão do Conselho.

Artigo 16º: Esta resolução entrará em vigor a partir desta data para poder dirimir, esclarecer e nortear as ações do processo eleitoral para o novo conselho.

Itapevi, 09 de outubro de 2019.

ANTERO AUGUSTO BRANCO

Presidente CMDPD gestão 2017/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPD Nº 001/2019 – ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SR. ANTERO AUGUSTO BRANCO, no uso de suas competências, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência com atuação no Município de Itapevi, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, Ocips e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 13 de dezembro do ano de 2019, às 9hs, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital no Diário Oficial do Município e afixará na sede da Prefeitura, Câmara Municipal e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Itapevi/SP

Anexo II. Formulário de Inscrição

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 05 de novembro de 2019.

**ANTERO AUGUSTO BRANCO**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi

**ANEXO I**

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Itapevi/SP, Biênio 2020/2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDPD - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, Biênio 2020/2021.

O Presidente do CMDPD de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha

dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o quadriênio 2020/2021.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas, devendo apresentar CNPJ, estatuto social e ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrados.

Art. 2º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, instituída pela portaria nº 5337/2018 e alterada pela portaria 2858/2019 de 06 de junho de 2019, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverão ser realizadas no período de 11 de novembro de 2019 à 11 de dezembro de 2019, das 8h00 às 17h00, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, em formulário próprio, no endereço Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar na qualidade de candidato e/ou votante.

Dos Trabalhos conduzidos pela Mesa Diretora

Art. 5º - A Mesa Diretora será composta de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD, dentre pessoas com ílibada conduta, sem antecedentes criminais.

§ único – É vedada a participação, na Mesa Diretora de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 6º - Compete à Mesa Diretora:

- I - proceder à abertura dos trabalhos;
- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos;
- V - dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;

VII- proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;

VIII - colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

IX - consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.

X- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;

XI- manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

XII - proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

XIII - lavrar a ata de votação e apuração, onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

XIV- acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o processo de eleição;

XV - Encaminhar a ata dos trabalhos à Presidência da Comissão Organizadora.

#### Da Votação

Art. 7º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 8º - Poderão votar os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 9º – Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de escolha um representante.

Art. 10 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11 - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.12 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13 - Cada representante habilitado poderá votar em até 04 (quatro) número de vagas oferecidas aos titulares.

Art. 14 - Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação.

Art. 15 – A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

#### Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17 - Serão nulas as cédulas que:

I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20 - Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 21 – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros da Mesa Diretora e duas testemunhas presentes na plenária.

#### Da Homologação

Art. 22- A homologação do resultado geral da eleição será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 23 - O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Art. 24 – Qualquer membro da comunidade presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos neste regulamento, que será analisada pela Comissão Organizadora. Não havendo impugnações, as candidaturas serão homologadas.

#### Das Vagas

Art. 25 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, serão em número de 05 (cinco), nos termos da Lei Municipal nº1.970/2009, podendo se inscrever membros das seguintes representações:

a) representante da sociedade civil, integrante de grupo organizado da pessoa com deficiência;

b) representante de associações comerciais, industriais e empresariais;

c) representante de entidade ou associação de lazer e recreação;

e) representante de entidade ou associação que se dedique ao trabalho com pessoas com deficiência.

Dos documentos necessários para a inscrição de entidades candidatas

Art. 26 – Documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social e ata de posse da última diretoria devidamente registrados em cartório.

Art. 27 – Requerimento assinado pelo representante legal



da entidade solicitando a inscrição como candidata para compor o CMDPD.

Art. 28 – Os documentos deverão ser entregues entre os dias de 11 de novembro de 2019 à 11 de dezembro de 2019, das 8h00 às 17h00, para a Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no endereço Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

Art. 29 – Fotocópia da carteira de identidade do representante que irá votar na eleição (no caso de estrangeiro também apresentar visto de permanência válido).

#### Da Posse

Art. 30 – As entidades eleitas indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 31 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprezada.

Art. 32 – As entidades que não se fizerem presentes na ocasião da posse por meio de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito perderão o direito de participar do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Itapevi.

#### Das Disposições Finais

Art. 33 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste.

Art. 34 – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 35 – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 36 – A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 37 – Os conselheiros que representarem as entidades escolhidas terão as seguintes responsabilidades:

- Participar das reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma de datas fixado pela plenária no início de cada exercício;

- Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocações do presidente ou por um terço do Colegiado.

Art. 38 – Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, admitindo-se uma única recondução.

Art. 39 - A presente entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.

Itapevi, 05 de novembro de 2019.

ANTERO AUGUSTO BRANCO

PRESIDENTE DO CMDPD



## DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi



## DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO II

**Modelo do Formulário de Inscrição.**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO QUADRIÊNIO 2018/2022

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição Nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1 – REQUERIMENTO:**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 001/19, na qualidade de ( ) candidata/ ( ) votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

**2 – QUALIFICAÇÃO:**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ DATA DE FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

NOME DO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

**3 – CATEGORIA A QUE PERTENCE:** \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CMI QUE RECEBEU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

Obs: É indispensável a apresentação do formulário de inscrição e do documento de identidade para participação da eleição.

**Secretaria de Saúde****Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Carlos Alberto F. Dos Santos Brito (AIF nº 3298 – artigo 110 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 21231/19, Cristiane Denise da Silva Moralejo (AIF nº 3286 – artigo 86 combinado com artigo 122, incisos I, VIII e XX e artigo 88 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 21351/19.

**A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Camila P. R. Panhota (AIP nº 3308 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 19322/19, Ki Pastel Restaurante Ltda ME (AIP nº 3187 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 5968/18, Associação Residencial Morada da Serra (AIP nº 3333 – multa – inciso III do artigo 112 e nos incisos I, III, XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 18505/19, Supermercado Super Silva e Silva Ltda (AIP nº 3223 – multa – artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 16676/19.

**A LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:**

Razão Social: Teva Farmacêutica Ltda (TRM nº 0014) – Processo nº 23218/16.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:**

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (LTA nº 37/19) – Processo nº 17349/19.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

Razão Social: Ello Serviços Radiológicos Ltda (Protocolo nº 0294/19) – Processo nº 22768/18, Celleria Consumo Ltda (Protocolo nº 0311/19) – Processo nº 19545/15.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Celleria Consumo Ltda (RT – Ana Carolina Lemos Prazias Massei - Protocolo nº 0302/19) – Processo nº 19545/15, Clínica Médica W Ltda (RT – Marco Paulo de Oliveira Cipriani - Protocolo nº 0350/19) – Processo nº 23850/15.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Celleria Consumo Ltda (RT – Ricardo Denni - Protocolo nº 0312/19) – Processo nº 19545/15.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Lean Comércio de Carnes Ltda – Processo nº 18063/18, J F K Restaurante Eireli – ME – Processo nº 7714/18, Cícero Antonio de Souza – Processo nº 10959/18, Sacolão Hortifruti Takechi Eireli – Processo nº 17143/18, Tecme do Brasil Comércio e Importação Eireli – Processo nº 11857/19, Notre Dame Intermédica Saúde S.A (ambulatorio) – Processo nº 9200/19, DDRL Diagnóstico Por Imagem – Processo nº 23005/18.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Mori & Mori Ltda – ME (Protocolo nº 0488/18) – Processo nº 0716/06, Celleria Consumo Ltda (Protocolo nº 0273/19) – Processo nº 19545/15, Benedito Laurindo de Oliveira

(Protocolo nº 0116/19) – Processo nº 21813/17.

**INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Projeto Lar Lider na Arte de Reeducar (AIP nº 3321) – Processo nº 14373/19.

**INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Polliano Santos da Costa – Processo nº 15269/18.

**CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Polliano Santos da Costa (CEVS nº 352250507-493-000046-0-0) – Processo nº 15269/18.

**Alba Fumiko Simakawa**

**Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi

**Portarias****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**

Rua Dimarães Antônio Sandei, 123 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130  
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

**Portaria de Designação Nº 26/19**

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que a lei lhe confere, expede Portaria para designar a Comissão Especial de Avaliação das entidades sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, para atuação na área de saúde pública na modalidade de Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Droga III e Centro de Apoio Psicossocial Infanto-juvenil, em consonância à Lei Municipal 2.433 de 17/04/17 e Decreto 5.259 de 19/06/17.

ADRIANA DAS GRACAS MONTANHER MORSCHBACHER – RG. 10.778.132-3 - Médica

ERICA ROOSCH UNTERKIRCHER – RG. 8.473.971-X – Enfermeira

RAFAEL PAULINO REICHERT – RG. 11.774.640-4 – Médico

LUIZ NAPORANO – RG. 18.275.814-X – Psicólogo

Caberá a esta Comissão:

Proceder à avaliação dos Planos de Trabalho das entidades sem fins lucrativos, como Organizações Sociais.

Itapevi, 25 de setembro de 2019.

**Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde

AMMM



## Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### Comunicados

Venho através deste, informar as alterações nos dias e horário dos atendimentos técnicos na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Os atendimentos se darão nos dias específicos de atendimento de cada técnico das 08h00min às 11hs30min.

Informações e agendamentos serão feitos através do telefone (11) 4143-7600 ramal 1102 a partir do dia 04/11/2019.

Esperamos assim, dar maior agilidade a todo o processo de análise e aprovação de projetos e contamos com a colaboração de todos evitando assim maiores transtornos para os profissionais e para os técnicos da Prefeitura.

---

Marcos Gianelli de Toledo

Arquiteto e Urbanista

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

---



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura do Município de Itapevi



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

### COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 05/11/2019

#### COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	234561877	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/11/2019	365 DIAS
2	ANTONIO OLIVEIRA	14183917X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/11/2019	365 DIAS
3	EDUARDO DOS SANTOS	28196810X	INSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/11/2019	365 DIAS
4	HELENA APARECIDA ALVES FERREIRA	13140866	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	12/11/2019	120 DIAS
5	JOANA GONÇALVES DE ARAÚJO	425290311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	11/11/2019	365 DIAS
6	LUCIANA TANSINE SOARES	401924877	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	30/10/2019	90 DIAS
7	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	18413476	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/11/2019	365 DIAS
8	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15184477X	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	11/11/2019	365 DIAS
9	MARIA DA PAIXÃO SANTOS	393367848	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	06/11/2019	180 DIAS
10	MIRIAN DOS SANTOS	122689951	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/11/2019	60 DIAS
11	REGIANE ALVES	263873572	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/11/2019	365 DIAS
12	RICARDO ANDRÉ DE SA	231043612	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/11/2019	730 DIAS
13	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	450628681	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/11/2019	180 DIAS
14	VANDA BARBOSA DE SOUZA	244737812	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	05/11/2019	XXXX
15	VANIA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO	418330402	ESPECIALISTA EM SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/11/2019	365 DIAS
16	VIVIANE SOUTO GEMIGNANI ISAYAMA	306853905	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	13/11/2019	XXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

### JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 19 de Novembro de 2019 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	EDMILSON PINHEIRO DA SILVA	96172940	TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
2	JANIO BARBOSA DA SILVA	573296777	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	09:00
3	JOSÉ ALVES DA SILVA	133949758	CHEFE DE NÚCLEO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:00
4	LETÍCIA RITA DE OLIVEIRA	220312011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
5	MARIA CELESTE DOS SANTOS REZENDE	232692580	SERVENTE NIVEL 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	09:30
6	SOFIA ANDREA SANTANA DIAS ALVES	256053819	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
7	VERA LUCIA VASCO	8225906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**ITAPEVIPREV****Notificações****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica a servidora abaixo relacionada convocada a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Eugênio Silva, 50 - Jd. Nova Itapevi – Itapevi-SP, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, munida de documentos pessoais, para tratar de assuntos relacionados a aposentadoria.

NOME	RG	MATRICULA
Marilene Frank da Silva	201947535	2522

Valéria Cristina Ianaconi Superintendente

**PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI****Atos Oficiais****Portarias**

345/2019	Douglas da Silva Lopes	Concessão de férias
346/2019	Fátima Cavazzana	Concessão de férias
347/2019	Renato Souza Santos	Concessão de férias
348/2019	Rubens Pazinato Correa	Concessão de férias
349/2019	Sandra Nascimento	Concessão de férias
350/2019	Renato Souza Santos	Concessão de férias em pecúnia
351/2019	Diversos	Designar o servidor Rene Tapigliani Salina para compor a Comissão de Cadastro de Fornecedores, instituída pela Portaria 075/2019, em virtude das férias do servidor Renato Souza Santos, cessando os efeitos da designação no dia 24/11/2019
352/2019	Antônio Marcos dos Santos	Exonerar, a pedido o servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade  
Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues  
Buono de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico  
Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos  
Toledo, Mauro Martins Júnior, Rogério de Oliveira,  
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,  
Thulio Nassa e Virgínia Soares.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

